



ESTADO DE MATO GROSSO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JURUENA

CIDESA-VJ - CONTABILIDADE DISTRATO DE CONTRATO 001/2013

Distrato de Contrato nº 001/2013 do Contrato nº 003/2013

Base Legal: ART. 23, § 8º C / C art. 24, II da Lei 8666/93.

Que fizeram de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA**; Pessoa Jurídica, de direito Público, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.962.660/0001-65, com sede na Cidade de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a Avenida 20 de dezembro, nº 394, neste ato representado por sua Presidente Sra. **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, que doravante passa a ser identificada e chamada de “PRIMEIRA DISTRATANTE”, e a Sra. **SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE**, brasileira, residente e domiciliada na avenida Henrique Xavier Rodovalho, nº 287, Cotriguaçu - Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1610407-2 SSP/MT, e CPF 044.836.049-70, doravante identificada e chamada de “SEGUNDA DISTRATANTE”,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

distratam a execução de serviços, comungado com a observância e cumprimento das seguintes cláusulas contratuais, abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena, como Primeira Distratante, Distrata a Sra. SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE, da realização de todos os serviços administrativos em Cotriguaçu - MT, como auxiliar administrativa, no atendimento e execução de serviços administrativos à PRIMEIRA DISTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS: Os serviços acima apontados referem-se à execução dos serviços administrativos à PRIMEIRA DISTRATANTE, tais como executar serviços de apoio administrativo atendendo a demanda das áreas; registrar e protocolar entrada e saída de documentos/expedientes bem como organizar e distribuir interna e externamente; executar serviços de datilografia e digitação; organizar e manusear arquivos e fichários; atender ao público interno e externo a sua área em informações básicas, bem como registros desses atendimentos; efetuar preenchimento e emissão de formulários padronizados, guias e recolhimentos, ordens e pagamentos, etc.; controlar e registrar material de escritório; atender e fazer ligações telefônicas, mantendo um controle rigoroso das ligações efetuadas; exercer apoio à administração do Consórcio; digitar documentos de entrada de dados referente ao sistema de atendimento através de terminais de computadores instalados na área; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: A Primeira Distratante pagou a Segunda Distratante, pelos serviços a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$4.800,00.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: Fixou o prazo de 06 meses, a contar da data de 01 de março de 2013 e com encerramento em 29/08/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste compromisso correram por conta da dotação orçamentária:

01.001.04.122.0001.2001.33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA: Ficou estabelecido entre as partes uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total bruto deste instrumento, como inadimplemento contratual pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituíam direitos de PRIMEIRA DISTRATANTE receber os serviços deste Contrato nas condições elencadas e da SEGUNDA DISTRATANTE, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituíam obrigações da PRIMEIRA DISTRATANTE efetuar o pagamento ajustado, e dar a SEGUNDA DISTRATANTE as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituíam obrigações da SEGUNDA DISTRATANTE prestar serviço na forma ajustada; devendo para isto, findado os meses de referência dos serviços prestados, emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços, junto à Prefeitura Municipal, em favor do CIDESA-VJ.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, por aviso de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: A SEGUNDA DISTRATANTE ficou obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação, e qualificação do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu/MT, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, pelo que, estando justas e contratadas, firmam o presente em

03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente firmatárias.
Cotriguaçu – MT, em 29 de Setembro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Presidente do Cidesa-vj
Contratante

SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE

Contratada

Testemunha:

1- Francisca Bertoldo de Almeida
CPF: 554.074.471-34

Publicado por:
Vanderleia Della Justina
Código Identificador:CD2D6042

CIDESA-VJ - CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 058/2013

RESOLUÇÃO 58/2013

“Dispõe sobre o Distrato do Contrato 001/2013, referente o contrato 003/2013.”

A Sra. Rosangela Aparecida Nervis, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Juruena, Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo que faz saber que o Conselho Fiscal aprova e ele sanciona a seguinte resolução:

Art. 1º AFASTAR, a Sra. SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE, da função de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, do atendimento e execução de serviços administrativos ao CIDESA-VJ.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Juruena - CIDESA, Estado do Mato Grosso, 29 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Presidente

Publicado por:
Vanderleia Della Justina
Código Identificador:72593668

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA

Processo Licitatório: 143/2013

Pregão Presencial: 080/2013

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

Onde se lê:

"2.1 ...

LOTE 01

Item 12 – CIDADÃO WEB TRIBUTOS (pág. 3 do edital)

LOTE 02

ITEM	MESES	UNID	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	NÚMERO DE USUÁRIOS	MEDIA MENSAL	TOTAL
------	-------	------	----------------------	--------------------	--------------	-------

12	12	UNID	SAÚDE	Ilimitado	7.220,00	86.640,00
13	12	UNID	ASSISTENCIA SOCIAL	Ilimitado	7.220,00	86.640,00
TOTAL					14.440,00	173.280,00

11.18 - O valor do investimento está orçado em R\$ 351.096,00(trezentos e cinquenta e um mil e noventa e seis reais)".

Leia-se:

"2.1 ...

LOTE 01

Item 12 – SISTEMA DE ATENDIMENTO VIA INTERNET AO CONTRIBUINTE

LOTE 02

ITEM	MESES	UNID	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	NÚMERO DE USUÁRIOS	MEDIA MENSAL	TOTAL
01	12	UNID	SAÚDE	Ilimitado	7.220,00	86.640,00
02	12	UNID	ASSISTENCIA SOCIAL	Ilimitado	7.220,00	86.640,00
TOTAL					14.440,00	173.280,00

11.18 – O valor do investimento está orçado em R\$ 357.096,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e noventa e seis reais)".

Água Boa - MT, 30 de Agosto de 2.013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:45940BDC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Efetuar Publicações Oficiais do Município de Alta Floresta – MT em Jornais Impressos com Circulação Local e Regional. **Julgamento:** Menor Preço Global. **Início da Sessão:** Dia 13/09/2013. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000. ALTA FLORESTA-MT, 30 DE AGOSTO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:CB515961

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Primeiro termo aditivo ao contrato: 197/2013
Contratada: Engeblocos Engenharia Ltda EPP
Objeto: Drenagem superficial e pavimentação asfáltica tipo TSD na rua C da Vila Aeroporto neste município
Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência e execução em mais 90 dias a partir de seu vencimento prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 30/08/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações //

Alto Araguaia 30/08/2013

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:938A505C

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA N.º 045/2013**

“Dispõe sobre retificação da Portaria n.º 002/1995 que versa sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. José Ribeiro dos Santos.”

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, inciso III, alínea “d”, da Constituição Federal em sua redação original, combinado com Art. 117, inciso III, alínea “d”, da Lei n.º 739 de 29 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Regime jurídico Único dos servidores do Município de Alto Araguaia;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade**, ao servidor **Sr. José Ribeiro dos Santos**, brasileiro, convivente, portador da cédula de identidade RG n.º 542038 – SSP/MT e CPF sob o n.º 387.887.131-72, estatutário no cargo de Agente de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, a partir da data de 11 de julho de 1995, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 26 de agosto de 2013.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretora Executiva do Previmar

Publicado por:

Luzimar Inocencio da Costa

Código Identificador:C1361E8D

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA N.º 43/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da companheira Sra. Josefa Maria de Freitas, em decorrência do falecimento do segurado inativo Sr. José Ribeiro dos Santos.”

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso I da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a Previdência Municipal de Alto Araguaia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor inativo **Sr. José Ribeiro dos Santos**, brasileiro, convivente, portador do RG n.º 542038 – SSP/MT e CPF sob o n.º 387.887.131-72, aposentado por idade, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social de Alto Araguaia, o equivalente a 100% em favor da **Sra. Josefa Maria de Freitas**, brasileira, convivente, portadora do RG n.º 15549577 - SSP/MT, e CPF sob o n.º 297.929.401-20, residente e domiciliada no Município de Alto Araguaia, conforme processo administrativo do **PREVIMAR**, n.º **2013.07.00015P**, a partir de **20 de junho de 2013**, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **20 de junho de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 26 de agosto de 2013.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretora Executiva do PREVIMAR

Homologo:**JERONIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzimar Inocencio da Costa

Código Identificador:81FB1A89

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.**

Nomeia PRESIDENTE DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Alto Garças –MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, a senhorita Marcella Stefânia de Souza Sperandio, nascida em 28.03.1984 e natural de Alto Araguaia – MT, portadora do CPF. n.º 032.145.841-97 e RG. Nº 1896147-9 SSP/MT - emitida em 12/07/2004, conforme portaria n.º 073 de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único- O mandato do Presidente ora nomeado, vigorará para o Biênio 2013/2015.

Artigo 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 31 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 26 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:9206F850

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 346-2013

LEI Nº 346/2013.

Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Alto Paraguai **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Nos termos da Lei 4.320/64, Artigo 43, § 3º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por **excesso de arrecadação**, até o limite de R\$ **830.000,00 (Oitocentos e Trinta mil reais)**, cuja **ORIGEM** são os recursos provenientes convênios a seguir:

ANEXO I – CONVÊNIOS FIRMADOS SEM COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

CONVÊNIOS	VALOR A SER SUPLEMENTADO
Convênio PAC 202598/2012 – Creche	300.000,00
Hospital Municipal	150.000,00
Asfalto São Pedro	150.000,00
Laticínio	150.000,00
Unidade do PSF	30.000,00
Academia Ar Livre	20.000,00
Centro de Convivência 3ª Idade	30.000,00
TOTAL	830.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados no Artigo 1º terão **APLICACÃO** no reforço das dotações para atender **despesas Exclusivas com Convênios**, no elemento de Despesa a seguir, nos diversos Órgãos

ELEMENTOS A SEREM SUPLEMENTADOS	VALOR
4490.51.000000 – Obras e Instalações	830.000,00

Art. 3º - Nos termos da Lei 4.320/64, Artigo 43, § 3º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar **por tendência de aumento da arrecadação**, até o valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), cuja **ORIGEM** é o incremento da arrecadação verificada na análise contida no Anexo I – Cálculo da Tendência da Arrecadação.

Art. 4º - Os recursos indicados no Artigo 3º terão **APLICACÃO** no reforço das dotações para atender **despesas de custeio**, nos elementos a seguir, nos diversos Órgãos da Administração Direta, a saber:

ELEMENTOS A SEREM SUPLEMENTADOS	VALOR
3190.11.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	450.000,00
3190.13.000000 – Obrigações Patronais	80.000,00
3190.04.000000 – Contratação por tempo Determinado	0,00
3390.30.000000 – Material de Consumo	50.000,00
3390.36.000000 – Serviços de Terceiros Pessoa Física	15.000,00
3390.39.000000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
3390.47.000000 – Obrigações tributárias Contributivas	70.000,00
4490.52.000000 – Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
TOTAL	750.000,00

Art. 5º - Nos termos do Inciso III da Lei 4.320/64 e artigo - Artigo 167 - Inciso VI da Constituição Federal 1998, autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar por anulação e remanejar as dotações suplementares disponíveis na LOA, até o limite de 7% (sete por cento).

Art. 6º - Os créditos abertos no artigo anterior, serão cobertos com recursos proveniente de anulação total ou parcial das Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal em igual valor, abaixo discriminados, conforme prevêem os incisos III, Parágrafo 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

Órgão 01 – CAMARA MUNICIPAL
Unidade 001 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO – 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – 0002 – PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE – 2001 – MANUT. E ENCARGO COM LEGISLATIVO

31.90.09.00.00 – Salário Família R\$ 1.000,00
32.90.92.00.00 – Despesas de Exerc. Anteriores R\$ 2.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 17.500,00
33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria R\$ 5.000,00
33.90.36.00.00 – Outros serviços de terc. Pessoa Física ... R\$ 3.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica .. R\$ 1.248,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 29.748,00

Órgão 01 – CAMARA MUNICIPAL
Unidade 001 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO – 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – 0001 – MELHORIA DO SIST. E INSTALAÇÃO DO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE – 1002 - MANUT. E ENCARGO COM LEGISLATIVO
44.90.52.00.00 – Equipamentos Material Permanente R\$ 30.000,00

PROJETO/ATIVIDADE – 1004 – AQUISIÇÃO DE LIVROS BIBLIOTECA DO LEGISLATIVO
44.90.52.00.00 – Equipamentos Material Permanente R\$ 1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE – 1005 – INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO
44.90.52.00.00 – Equipamentos Material Permanente R\$ 3.400,00

Órgão 01 – CAMARA MUNICIPAL
Unidade 001 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO – 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – 0001 – MELHORIA DO SIST. E INSTALAÇÃO DO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE – 1001 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA
33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e instalações R\$ 8.000,00
SUBTOTAL R\$ 10.000,00

Órgão 01 – CAMARA MUNICIPAL
Unidade 001 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO – 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – 0002 – PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE – 2002 – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
33.90.36.00.00 – Material de Consumo R\$ 1.200,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica ... R\$ 2.000,00
SUBTOTAL **R\$ 3.200,00**

PROGRAMA – 0002 – PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE – 1002 - MANUT. E ENCARGO COM LEGISLATIVO
33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 1.320,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00
SUBTOTAL **R\$ 7.320,00**

TOTAL GERAL R\$ 84.668,00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CÁLCULO DA DO EXCESSO POR TENDÊNCIA

Da Base Legal: Lei 4.320, Art. 43, §3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças

acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação do 1º período de 2012 (A)	4.951.723,18
Arrecadação do 2º período de 2012 (B)	5.236.824,79
Arrecadação do 1º período de 2013 (C)	6.872.821,30
Receita corrente prevista para 2013 (D)	10.360.284,50
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO - PROJEÇÃO	
VARIAÇÃO = $C \times 100 = x\% - 100$	
A	38,80%
Arrecadação para o 2º período de 2012 (B)	5.236.824,79
B x RESULTADO % = E	2.031.707,73
B + E = F	7.268.532,52
APURAÇÃO DO EXCESSO POR TENDENCIA	
Arrecadação do 1º semestre 2013	6.872.821,30
Arrecadação provável para 2º semestre (F)	7.268.532,52
Arrecadação ajustada com a tendência	14.141.353,82
EXCESSO APURADO (Arrecadação ajustada - Prevista inicial)	3.781.069,32

NOTA:

- Os valores relativos à Receita foram obtidos do Anexo X.
- Dos valores obtidos foi considerado prudencialmente, apenas R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:5411B231

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 014/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA** teve como vencedor a empresa: **R. M. MARILIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS E ARTEFATOS DE METAIS LTDA EPP**, com proposta no valor de **R\$ 21.100,00** (vinte e um mil e cem reais) por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 30 de agosto de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:645C97CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 034/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 034/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **28/08/2013**, licitação na modalidade Pregão Presencial **034/2013**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO.
RESULTADO - LICITAÇÃO DECLARADA FRACASSADA.

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:8E85D6FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2013

O município de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, torna público, o cancelamento parcial, nesta data, da Ata de Registro de Preços nº 031/2013, originada do Pregão Presencial –SRP nº 016/2013, firmada com a empresa **HANNELIESE REITER PATIS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.638.136/0001-85, estabelecida na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1919 Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, para **Aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Protetores e Serviço de Recapagem e Recauchutagem.**

O presente cancelamento se dá com fundamento no Art. 13, §1º Decreto Municipal nº 029/2010 e da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 031-2013.

Sendo cancelados os códigos dos itens: 9359, 14172, 15295, 16768, 16774, 20508, 20584, 21307, 21308, 21309, 21319, 24750, 24756, 24757, 27463, 29758, 228325, 228326.

Intima ainda o interessado para que, se desejar, interponha recurso administrativo nos termo do Art. 109da Lei nº 8.666/93. Informa também que os autos ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga – MT., 30 de agosto de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:9E6FFC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 179/2013

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º - Designar o servidor LUIZ ALFREDO DA CRUZ SILVA, ocupante do cargo efetivo de Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para desempenhar suas funções laborativas junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 01.09.2013.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:E3313F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 178/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2012.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Concurso Público nº. 01/2012, que dispõe sobre o Concurso Público para ingresso em cargo Público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 06 de janeiro de 2012;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares nº. 12 e 14, bem como sua Homologação Parcial, publicados por meio Decreto Municipal nº. 26, em 09 de maio de 2012.

Considerando, finalmente o que determina os subitens 7.1, 7.3 e 7.5 do Edital de Concurso Público nº. 01/2012, combinado com o Artigo 16; Parágrafo 1º e 6º, da Lei Municipal nº 135/92-RJU.

RESOLVE: Art.1.º- Nomear os candidatos aprovados e classificados, constantes nos cargos abaixo relacionados, para provimento de cargo efetivo, para comparecerem a Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado para a posse dentro do prazo legal, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga:

CARGO- 07: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NF
03	ADRIANA ORMOND UTSCH	0309	7,75

Art.2º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:2A8351C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º .101/2013

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.067/2013 de 11/06/2013. De um lado. A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a Srª. HOSANA RODRIGUES ROCHA, portadora da cédula de identidade N.º 2115147-4 SSP/MT, CPF N.º 031520501-60, residente e domiciliada a Avenida Sebastião Francisco de Almeida, n.º 06, Bairro Independente, neste Município de Araputanga/MT. A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato 26/08/2013 à 21/02/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 1.067/2013. A CONTRATADA receberá como vencimento mensal base a quantia de R\$ 2.031,42 (Dois Mil, Trinta e Um reais e Quarenta e Dois centavos), equivalente á 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Contratante

HOSANA RODRIGUES ROCHA

Contratada

TESTEMUNHAS:

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:95FE75B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º .102/2013

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.067/2013 de 11/06/2013. De um lado. A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a Srª. LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA, portadora da cédula de identidade N.º 10820817 SSP/MT, CPF N.º 913.121.911-04, residente e domiciliada neste Município de Araputanga/MT T. A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao Cargo de PROFESSORA, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato 26/08/2013 à 20/12/2013, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 1.067/2013. A CONTRATADA receberá como vencimento mensal base a quantia de R\$ 1.120,70 (um mil cento e vinte reais e setenta centavos) equivalente a 20 horas semanais, ou seja, 04 (quatro) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Contratante

LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA

Contratada

TESTEMUNHAS:

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:8131F439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º . 103/2013

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.067/2013 de 11/06/2013. De um lado. A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a Srª CLERISMAR MAMEDES DA CUNHA SILVA, portadora da cédula de identidade N.º 1404112-0 SSP/MT, CPF N.º 934874361-91 casada, residente e domiciliada neste Município de Araputanga/MT. A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato 26/08/2013 à 20/12/2013, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 1.067/2013. A CONTRATADA receberá como vencimento mensal base a quantia de R\$ 804,33 (Oitocentos e Quatro Reais e Trinta e Três centavos) equivalente a 30 horas semanais, ou

seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CLERISMAR MAMEDES DA CUNHA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:1AC4ECEf

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESITAL RESUMIDO DO PREGAO 027-2013

AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA-ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 –

Fone: 65 -3343-1105

EDITAL RESUMIDO DE PREGÃO Nº 027/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES PARA O ATENDIMENTO DE PLANTÕES NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS –MT.

Dia: 12/09/2013.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 12/09/2013.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00: 00 horas, do dia 12 de setembro de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 30 de agosto de 2013

REGINA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Lucia de Souza
Código Identificador:0B759B3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 039/2013

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Aripuanã torna pública a **REVOGAÇÃO** da publicação do Pregão Presencial nº 039/2013, tendo como objeto a contratação de terceiro pessoa física para serviço de limpeza e conservação do local recanto Pouso Milagroso localizado a 13 km da sede do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer deste Município, levado a efeito no dia 25/06/2013 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Edição nº 1748, tendo em vista que houve erro na solicitação e dotação utilizada, sendo serviços de terceiros pessoa física, no entanto deveria ter ocorrido pela dotação de serviços de terceiros pessoa jurídica, motivo pelo qual o procedimento licitatório deverá ser aberto e ocorrer novamente. Aripuanã/MT, 30 de agosto de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:64C03B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 038/2013

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Aripuanã torna pública a **REVOGAÇÃO** da publicação do Pregão Presencial nº 038/2013, tendo como objeto a contratação de terceiros pessoa física com conhecimento e experiência em operações com motosserra para conservação e manutenção de pontes e pontilhões para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura deste município, levado a efeito no dia 25/06/2013 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Edição nº 1748, tendo em vista que houve erro na solicitação e dotação utilizada, sendo serviços de terceiros pessoa física, no entanto deveria ter ocorrido pela dotação de serviços de terceiros pessoa jurídica, motivo pelo qual o procedimento licitatório deverá ser aberto e ocorrer novamente. Aripuanã/MT, 30 de agosto de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:F5F93AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇO Nº. 068/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 068/2013, levado a efeito às 08:00 (oito) horas do dia 29/08/2013, teve como resultado **LICITAÇÃO DESERTA**. Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:4AB20C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 002/2013, levado a efeito às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 30/08/2013, sagrou-se vencedora a empresa **Material Forte Incorporadora Ltda.** Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2013.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:8A169CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 003/2013, levado a efeito às 10:00 (dez) horas do dia 30/08/2013, sagrou-se vencedora a empresa **Material Forte Incorporadora Ltda.**

Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2013.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES

Presidente da Cpl

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:9EDEC380**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º
001/2013**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público **O RESULTADO** do procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública N.º. 001/2013, que teve como Objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.** Ficando vencedores os produtores conforme segue o estimado mensal: **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRA NOVA – LTDA** com o valor mensal de **R\$4.220,50(quatro mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, **BENEDITO MAMEDES MENDES** com o valor mensal de **R\$1.302,00(hum mil trezentos e dois reais)**, **GILMAR RODRIGUES LOPES** com o valor mensal de **R\$1.043,20(hum mil e quarenta e três reais e vinte centavos)**, **JOÃO OLIVEIRA GIMENEZ** com o valor mensal de **R\$5.125,60(cinco mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, **LIRACI MARIA DE ALMEIDA CAMPOS** com o valor mensal de **R\$1.185,70(um mil cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**, **LOURDES DA COSTA RAMOS** com o valor mensal de **R\$1.031,94(hum mil e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)**, **OSMAR THEODORO DA SILVA** com o valor mensal de **R\$1.043,20(hum mil e quarenta e três reais e vinte centavos)**, **SILMARA OLIVEIRA DA CRUZ** com o valor mensal de **R\$1.043,20(hum mil e quarenta e três reais e vinte centavos)**, **SOLANGE DE CARVALHO DE BRITO** com o valor mensal de **R\$1.546,36(hum mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, **WESLEY GRANELLA OENNING** com o valor mensal de **R\$836,00(oitocentos e trinta e seis reais)**, ficando desertos os itens: 3, 4, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 26, 29, 30, 31 e 32, e fracassados os itens 25 e 27.

Barra do Bugres, 08 de agosto de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:98920F11**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
03/2013**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público **O RESULTADO** do processo Licitatório modalidade pregão presencial 03/2013 – **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS COM DOAÇÃO AO FINAL DOS PAGAMENTOS, PELO PERÍODO DE 47 (QUARENTA E SETE) MESES**, licitante vencedor: **H.L. LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.613.345/0001-60.

Barra do Bugres – MT, 01 de agosto de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:7AC2C25B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º:
022/2013**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público **O RESULTADO** do processo Licitatório modalidade pregão presencial 022/2013 – **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO ESCOLAR ADMINISTRATIVA**, licitante vencedor: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.952.587/0001-54 no valor global de **R\$67.600,00(sessenta e sete mil e seiscentos reais)**.

Barra do Bugres – MT, 26 de agosto de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:7EC3563C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º.: 020/2013**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 020/2013, que tem objeto a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE CALCULO DE INDICE PERDIDO NO EXERCICIO DE 2012, REFERENTE A VENDA DE ENERGIA, LOGISTICA E TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES.** Empresa Vencedora: **CONSTEP CONSULTORIA TECNICA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº.: 01.363.694/0001-94 no valor global de **R\$-78.800,00(setenta e oito mil e oitocentos reais)**.

Barra do Bugres, 27 de agosto de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Perm. de Licitação

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:A174105F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - PODER
EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN A
ABR/2013**

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - PODER
EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2013**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I LRF Cidadão 9.31 - 30/08/13

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	5.341.256,94
Pessoal Inativo e Pensionista	5.341.256,94
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art.18,§ 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00

REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	11.399.682,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	5.341.256,94
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	46,85
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.155.828,74
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	5.848.037,30

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:B4AAFD40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN A AGO/2013

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013

LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)				
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.912.821,90	11.399.682,85	9.805.513,41	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	CONTRAGARANTIAS SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)				
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:71BA2F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN A AGO/2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013

LRF-Cidadão - 9.31 - 30/08/13

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.805.513,41
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:6D00223C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA N.º 001/2013

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois e treze, as dezenove e trinta horas, reuniram-se nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Brasnorte-MT, servidores públicos, secretários municipais e população em geral, para participarem da Audiência Pública em atendimento as legislações pertinentes, para a discussão e elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o exercício 2014 a 2017, Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2014 (dois mil e quatorze). Iniciou a audiência pública a Secretaria Municipal de Administração a Senhora Bessy Maria do Nascimento Dias, que deu boas vindas aos presentes e explicou a respeito da finalidade de realização da presente audiência. Em seguida a Senhora Ivanise Luiza Passarini Dalla Rosa - Contadora da Prefeitura Municipal de Brasnorte, iniciou destacando a respeito da importância da realização da audiência pública e expôs aos presentes os aspectos técnicos e a importância das peças de planejamento, explicou aos presentes que o PPA - Plano Plurianual, estabelece de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e metas da Administração Pública, para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, que a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclui as metas e prioridades da Administração Pública e a LOA - Lei Orçamentária Anual, consiste na previsão das fontes de recursos, bem como a fixação das despesas para o exercício financeiro. Citou que o instrumento legal do PPA, LDO e LOA é a Constituição Federal/88, a qual dispõe em seu artigo 165, que as leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais. Destacou ainda, que a Audiência Pública tem como objetivo o incentivo e a participação

popular, colher da população propostas e sugestões prioritárias em todas as áreas administrativas (Saúde, Educação, Infraestrutura, Serviços Públicos, etc), que julguem necessários para o seu bairro, sua comunidade, enfim para o município. Apresentou exemplos de sugestões de audiências anteriores que são realidade no município, obras executadas e em andamento, tais como: construção de Escola de Educação Infantil no bairro Arco-íris, construção de Escola de Educação Infantil no bairro Renascer, asfalto, ginásio de esportes, reforma e ampliação de escolas municipais e quadras poliesportivas nas escolas rurais. Informou aos presentes a respeito de fichas que serão distribuídas para que os mesmos apresentem propostas na elaboração e discussão do PPA – Plano Plurianual, para o exercício 2014 a 2017, da LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro do ano de 2014 (dois e mil e quatorze). Registra-se que se fez presente a Vereadora Nelci Deiss Barkert. Após o preenchimento das propostas e discussão, agradeceu a presença de todos. Em tempo, registramos que se fizeram presentes os vereadores Genival Jesus de Almeida e Roberto Carlos de Moraes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública, lavrando-se a presente Ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:3E541D50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 2.380 DE 30 DE AGOSTO DE 2013

Institui e regulamenta a verba de natureza indenizatória, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas do parlamentar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a verba de natureza indenizatória, nos termos do § 11, do artigo 37 da Constituição Federal, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas de vereador, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ao qual será acrescido 50% do seu valor a verba repassada ao vereador presidente da Câmara, depositados na conta corrente titular do edil.

§ 1º A verba de que trata o *caput* será paga mensalmente a cada vereador(a) em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias nacionais (alimentação e hospedagem), passagens (dentro do Estado), ajuda de transporte, combustível, fotocópias (inclusive papel) fora do município de Cáceres.

§ 2º As despesas com passagens para fora do Estado, quando estiver o edil no estrito desempenho das atividades inerentes ao cargo, correrão à custa da Câmara Municipal.

§ 3º O valor pago a título de verba indenizatória substitui e indeniza integralmente toda e qualquer despesa realizada pessoalmente pelos vereadores e assessores na execução de suas atividades parlamentares externas, devendo ser apresentado relatório mensal das atividades desempenhadas pelo edil, ficando dispensada a prestação de contas.

§ 4º A verba indenizatória não deve ser utilizada para pagamento de despesas com gabinete do edil.

Artigo 2º - Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador(a) será levado em consideração os seguintes aspectos:

I – para o pagamento da verba indenizatória ao vereador(a), será levada em conta a frequência do mesmo às Sessões Legislativas, descontando-se ¼ (um quarto) da referida verba por cada sessão que o parlamentar faltar, até o limite de 01 (uma) falta injustificada.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:5646545A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0070/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor, WELMISON JACINTO SOARES, brasileiro, residente e domiciliado na RUA A QD 04 C 20, VITÓRIA RÉGIA, CÁCERES - MT, portador do RG nº 1069335 - SSP/MT SSP/MT e CPF nº 001.634.891-57, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de WELMISON JACINTO SOARES, no cargo de Professor Licenciado em HISTÓRIA, a que refere o Decreto nº 107, de 01 de março de 2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para E. M. CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS, (VAGA LIVRE), com a carga horária de 20 horas semanais, , totalizando 20 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo: E. M. CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS: início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.175,00 (um mil e cento e setenta e cinco reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2013.

WELMISON JACINTO SOARES

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:15B96CAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0097/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, DIVINA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 953, CAVALHADA II, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 1114962-0 SSP/MT e CPF nº 807.776.861-04, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de DIVINA RODRIGUES DA SILVA, no cargo de Professora Licenciada em PEDAGOGIA, a que refere o Decreto nº 107, de 01 de março de 2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO PAIOL - VERA LIGIA BALDO, (VAGA LIVRE), com a carga horária de 20 horas semanais, , totalizando 20 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

NÚCLEO PAIOL - VERA LIGIA BALDO: início em 01/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 200 (duzentos) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.175,00 (um mil e cento e setenta e cinco reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de março de 2013.

DIVINA RODRIGUES DA SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Av. Getúlio Vargas, nº 1.89

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:4424DE49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0344/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária

Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, KAITI ALVES MARTINS PASTOR, brasileira, residente e domiciliada na RUA DAS MARAVILHAS, 45, GARCÊS, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 2296800-8 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 041.367.081-30, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de KAITI ALVES MARTINS PASTOR, no cargo de Professora Licenciada em PEDAGOGIA, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO PAIOL - VITAL MONTEIRO LEITE, (VAGA LIVRE.), com a carga horária de 20 horas semanais, , totalizando 20 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

NÚCLEO PAIOL - VITAL MONTEIRO LEITE: início em 22/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.175,00 (um mil e cento e setenta e cinco reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato. Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado,

autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 22 de Março de 2013

KAITI ALVES MARTINS PASTOR

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

CPF nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:C83B07D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0349/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor, BENEDITO DAMASCENO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na RUA PARA, 448, NOVA VARZEA GRANDE, CÁ CERES - MT, portador do RG nº 444445 SSP/MT SSP/MT e CPF nº 346.681.871-00, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de

15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de BENEDITO DAMASCENO DA SILVA, no cargo de Professor Licenciado em PEDAGOGIA, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO SADIA - 16 DE MARÇO, (VAGA LIVRE/MULTISSERIADA.), com a carga horária de 20 horas semanais, , totalizando 20 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo:

NÚCLEO SADIA - 16 DE MARÇO: início em 22/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.175,00 (um mil e cento e setenta e cinco reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato. Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 22 de Março de 2013

BENEDITO DAMASCENO DA SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

CPF nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:649E65CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0352/2013 – SA POR PRAZO DETERMINADO**

**PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, REGIANE MICHELLE CHAVES CAMPOS, brasileira, residente e domiciliada na RUA DA SARACURA, 600, MARACANAZINHO, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 1738552-0 SJSP/MT SSP/MT e CPF nº 014.304.131-23, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de REGIANE MICHELLE CHAVES CAMPOS, no cargo de Professora Licenciada em PEDAGOGIA, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para NÚCLEO PAIOL - VITAL MONTEIRO LEITE, (VAGA LIVRE.), com a carga horária de 20 horas semanais, totalizando 20 horas semanais, conforme classificação no Processo Seletivo para Contratação de Professores, Edital nº 001/2012, previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 47/2003 e prorrogado através do Decreto nº 079, de 07 de fevereiro de 2013, a fim de cumprir a carga horária mínima anual prevista no inciso I do art. 24 da Lei de Diretrizes Básicas

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá o seguinte prazo: NÚCLEO PAIOL - VITAL MONTEIRO LEITE: início em 22/03/2013 e término em 20/12/2013, que compreenderá 185 (cento e oitenta e cinco) dias letivos, exigidos no objeto previsto na cláusula 1ª.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.175,00 (um mil e cento e setenta e cinco reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato. Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.90.04.005 – Ficha 517; 3.1.90.04.002 – Ficha 444; 3.1.90.04-002 – Ficha 497 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Educação.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 22 de Março de 2013

REGIANE MICHELLE CHAVES CAMPOS

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:B46E9439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 420/2013 – SA**

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei

Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.010 - Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.94.00 - Verba Indenizatória - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 07 de Agosto de 2013

LUIZ CARLOS PIERONI

Contratado

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

RG nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:E3351D7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 419/2013 – SA**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, GLÁUBYA PINHEIRO SOARES, brasileira, residente e domiciliada RUA MARECHAL RONDON, Nº 313, SÃO MIGUEL, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 633 876 SSP/MT e CPF nº 780.828.381-91, daqui por diante denominada Contratada,

pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de GLÁUBYA PINHEIRO SOARES, no cargo de MÉDICO NEUROLOGISTA (20 horas), Processo Seletivo Simplificado 002/2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CAPS I, NÃO HÁ APROVADOS, NEM CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012/SMS; EXISTÊNCIA DAS VAGAS NO LOTACIOGRAMA DA SMS; TÉRMINO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS DO PRAZO

Cláusula 2ª - A referida Contratação terá início em 07/08/2013 e término em 07/02/2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª - O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.648,91 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª - A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, podendo exercer suas atividades em outro órgão particular ou público, desde que não comprometido o horário e o trabalho ora acordado.

Cláusula 5ª - O Município de Cáceres descontará do vencimento da Contratada eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único - O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.004 - Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.94.00 - Verba Indenizatória - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 07 de Agosto de 2013

GLÁUBYA PINHEIRO SOARES

Contratada

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:593AE11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 415/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, UYARA PASSOS TORRES DE ARAÚJO, brasileira, residente e domiciliada RUA C QUADRA B CASA 11, SANTA ISABEL, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 2196238-3 SSP/MT e CPF nº 058.778.894-19, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de UYARA PASSOS TORRES DE ARAÚJO, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 horas), Processo Seletivo Simplificado 002/2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS, NÃO HÁ APROVADOS, NEM CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012/SMS; EXISTÊNCIA DAS VAGAS NO LOTACIOGRAMA DA SMS; TÉRMINO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS DO PRAZO

Cláusula 2ª - A referida Contratação terá início em 07/08/2013 e término em 07/02/2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª - O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.648,91 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª - A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, podendo exercer suas atividades em outro órgão particular ou público, desde que não comprometido o horário e o trabalho ora acordado.

Cláusula 5ª - O Município de Cáceres descontará do vencimento da Contratada eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único - O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei

Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.010 - Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.94.00 - Verba Indenizatória - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 07 de Agosto de 2013

UYARA PASSOS TORRES DE ARAÚJO

Contratada

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

CPF nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:F27F543A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 414/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, SAMUEL GALANTE ROMANINI, brasileiro, residente e domiciliado RUA GENERAL OSÓRIO S/Nº, CENTRO, CÁCERES - MT, portador do RG nº 1.839.398-5 SSP/MT e CPF nº 033.566.081-93, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de SAMUEL GALANTE ROMANINI, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 horas), Processo Seletivo Simplificado 002/2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PSF – CARAMUJO, NÃO HÁ APROVADOS, NEM CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012/SMS; EXISTÊNCIA DAS VAGAS NO

LOTACIOGRAMA DA SMS; TÉRMINO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá início em 07/08/2013 e término em 07/02/2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.648,00 (um mil e seiscentos e quarenta e oito reais) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, podendo exercer suas atividades em outro órgão particular ou público, desde que não comprometido o horário e o trabalho ora acordado.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas. Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.010 - Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.94.00 - Verba Indenizatória - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 07 de Agosto de 2013

SAMUEL GALANTE ROMANINI

Contratado

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

CPF nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:07B75FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 413/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, SAMUEL GALANTE ROMANINI, brasileiro, residente e domiciliado RUA GENERAL OSÓRIO, S/N, CENTRO, CÁCERES - MT, portador do RG nº 1839398-5 SSP/MT e CPF nº 033.566.081-93, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de SAMUEL GALANTE ROMANINI, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 horas), Processo Seletivo Simplificado 002/2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS, NÃO HÁ APROVADOS, NEM CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012/SMS;

**EXISTÊNCIA DAS VAGAS NO LOTACIOGRAMA DA SMS;
TÉRMINO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS
DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá início em 07/08/2013 e término em 07/02/2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.648,91 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, podendo exercer suas atividades em outro órgão particular ou público, desde que não comprometido o horário e o trabalho ora acordado.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.010 - Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.94.00 - Verba Indenizatória - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 07 de Agosto de 2013

SAMUEL GALANTE ROMANINI

Contratado

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº CPF n

RG nº ° CPF nº

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:3E5F93C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 412/2013 – SA**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, RENATA THERESA MONFORTE BALDO, brasileira, residente e domiciliada AVENIDA DOS RAMIRES S/N., DISTRITO INDUSTRIAL, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 900647 SSP/MT e CPF nº 570.326.881-87, daqui por diante

denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no

artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de RENATA THERESA MONFORTE BALDO, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 horas), Processo Seletivo Simplificado 002/2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PSF – VILA REAL, POR NÃO HAVER CLASSIFICADOS NEM APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA SMS, EXISTÊNCIA DAS VAGAS NO LOTACIONOGRAMA DA SMS, E TÉRMINO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá início em 07/08/2013 e término em 07/02/2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.648,91 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, podendo exercer suas atividades em outro órgão particular ou público, desde que não comprometido o horário e o trabalho ora acordado.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento da Contratada eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.010 - Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.94.00 - Verba Indenizatória - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 07 de Agosto de 2013

RENATA THERESA MONFORTE BALDO

Contratada

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº _____
 CPF nº _____
 RG nº _____
 CPF nº _____

Publicado por:
 Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:5CEDAE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 411/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, RENATA THERESA MONFORTE BALDO, brasileira, residente e domiciliada AVENIDA DOS RAMIRES S/N., DISTRITO INDUSTRIAL, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 900647 SSP/MT e CPF nº 570.326.881-87, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de

doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de RENATA THERESA MONFORTE BALDO, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL (20 horas), Processo Seletivo Simplificado 002/2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS, POR NÃO HAVER CLASSIFICADOS NEM APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA SMS, EXISTÊNCIA DAS VAGAS NO LOTACIONOGRAMA DA SMS, E TÉRMINO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá início em 07/08/2013 e término em 07/02/2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.648,91 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, podendo exercer suas atividades em outro órgão particular ou público, desde que não comprometido o horário e o trabalho ora acordado.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento da Contratada eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei

Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.010 - Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.94.00 - Verba Indenizatória - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 07 de Agosto de 2013

RENATA THERESA MONFORTE BALDO

Contratada

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº _____
 CPF nº _____
 RG nº _____
 CPF nº _____

Publicado por:
 Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:0D2EA4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 410/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, MARCOS ANTONIO RODRIGUES CAMPOS, brasileiro, residente e domiciliado RUA DAS BORBOLETAS Nº 36, CAVALHADA, CÁCERES - MT, portador do RG nº 036188212008-0 SSP/M e CPF nº 570.421.281-68, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de MARCOS ANTONIO RODRIGUES CAMPOS, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 horas), Processo Seletivo Simplificado 002/2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PSF – CAIC, POR NÃO HAVER CLASSIFICADOS NEM APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA SMS, EXISTÊNCIA DAS VAGAS NO LOTACIONOGRAMA DA SMS, E TÉRMINO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS.

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá início em 07/08/2013 e término em 07/02/2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.648,91 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, podendo exercer suas atividades em outro órgão particular ou público, desde que não comprometido o horário e o trabalho ora acordado.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.010 - Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.94.00 - Verba Indenizatória - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 07 de Agosto de 2013

MARCOS ANTONIO RODRIGUES CAMPOS

Contratado

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:91E71E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 409/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, MARCOS ANTONIO RODRIGUES CAMPOS, brasileiro, residente e domiciliado RUA DAS BORBOLETAS Nº 36, CAVALHADA, CÁCERES - MT, portador do RG nº 036188212008-0 SSP/M e CPF nº 570.421.281-68, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de MARCOS ANTONIO RODRIGUES CAMPOS, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL (20 horas), Processo Seletivo Simplificado 002/2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE / PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS, POR NÃO HAVER CLASSIFICADOS NEM APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA SMS, EXISTÊNCIA DAS VAGAS NO LOTACIONOGRAMA DA SMS, E TÉRMINO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá início em 07/08/2013 e término em 07/02/2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.648,91 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, podendo exercer suas atividades em outro órgão particular ou público, desde que não comprometido o horário e o trabalho ora acordado.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.010 - Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.94.00 - Verba Indenizatória - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo

Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 07 de Agosto de 2013

MARCOS ANTONIO RODRIGUES CAMPOS

Contratado

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:77F39E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 408/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, MÁRCIO MAURO DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 695, CENTRO, CÁCERES - MT, portador do RG nº 019694183-5 SSP/RJ e CPF nº 911.014.097-20, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das

condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de MÁRCIO MAURO DE SOUZA OLIVEIRA, no cargo de MÉDICO PSIQUIATRA (20 horas), Processo Seletivo Simplificado 002/2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CAPS I, NÃO HÁ APROVADOS, NEM CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012/SMS; EXISTÊNCIA DAS VAGAS NO LOTACIOGRAMA DA SMS; TÉRMINO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá início em 07/08/2013 e término em 07/02/2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.648,00 (um mil e seiscentos e quarenta e oito reais) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de

30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, podendo exercer suas atividades em outro órgão particular ou público, desde que não comprometido o horário e o trabalho ora acordado.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.004 - Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.94.00 - Verba Indenizatória - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 07 de Agosto de 2013

MÁRCIO MAURO DE SOUZA OLIVEIRA

Contratado

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:489EDB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 407/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, MÁRCIO MAURO DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 695, CENTRO, CÁCERES - MT, portador do RG nº 019694183-5 SSP/RJ e CPF nº 911.014.097-20, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das

condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de MÁRCIO MAURO DE SOUZA OLIVEIRA, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL (20 horas), Processo Seletivo Simplificado 002/2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS, POR NÃO HAVER CLASSIFICADOS NEM APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA SMS, EXISTÊNCIA DAS VAGAS NO LOTACIONOGRAMA DA SMS, E TÉRMINO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá início em 07/08/2013 e término em 07/02/2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.648,91 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, podendo exercer suas atividades em outro órgão particular ou público, desde que não comprometido o horário e o trabalho ora acordado.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.010 - Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.94.00 - Verba Indenizatória - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 07 de Agosto de 2013

MÁRCIO MAURO DE SOUZA OLIVEIRA

Contratado

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº CPF nº

RG nº ° CPF nº

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:3AA91ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 406/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, KERGINALDO GONDIM DOS SANTOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado RUA FILINTO MULLER, Nº 68, APTº. 02, SÃO MIGUEL, CÁCERES - MT, portador do RG nº 1254724-7 SSP/MT e CPF nº 701.616.071-87, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de KERGINALDO GONDIM DOS SANTOS FILHO, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 horas), Processo Seletivo Simplificado 002/2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE DO DNER, POR NÃO HAVER CLASSIFICADOS NEM APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA SMS, EXISTÊNCIA DAS VAGAS NO LOTACIONOGRAMA DA SMS, E TÉRMINO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá início em 07/08/2013 e término em 07/02/2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.648,91 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, podendo exercer suas atividades em outro órgão particular ou público, desde que não comprometido o horário e o trabalho ora acordado.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.010 - Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.94.00 - Verba Indenizatória - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 07 de Agosto de 2013

KERGINALDO GONDIM DOS SANTOS FILHO

Contratado

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

CPF nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:8FFC1750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 404/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, JOAQUIM VINÍCIOS DOURADINHO MENEZES, brasileiro, residente e domiciliado RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº270, CENTRO, CÁCERES - MT, portador do RG nº 15627032 SSP/MT e CPF nº 024.197.981-12, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de

políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de JOAQUIM VINÍCIOS DOURADINHO MENEZES, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 horas), Processo Seletivo Simplificado 002/2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PSF – VITÓRIA RÉGIA, POR NÃO HAVER CLASSIFICADOS NEM APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA SMS, EXISTÊNCIA DAS VAGAS NO LOTACIONOGRAMA DA SMS, E TÉRMINO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª - A referida Contratação terá início em 07/08/2013 e término em 07/02/2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª - O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.648,91 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª - O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, podendo exercer suas atividades em outro órgão particular ou público, desde que não comprometido o horário e o trabalho ora acordado.

Cláusula 5ª - O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único - O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.010 - Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.94.00 - Verba Indenizatória - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 07 de Agosto de 2013

JOAQUIM VINÍCIOS DOURADINHO MENEZES

Contratado

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº CPF nº

RG nº CPF nº

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:D7F7ADAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 403/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, JOAQUIM VINÍCIOS DOURADINHO MENEZES, brasileiro, residente e domiciliado RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº270, CENTRO, CÁCERES - MT, portador do RG nº 15627032 SSP/MT e CPF nº 024.197.981-12, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de JOAQUIM VINÍCIOS DOURADINHO MENEZES, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL (20 horas), Processo Seletivo Simplificado 002/2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS, POR NÃO HAVER CLASSIFICADOS NEM APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA SMS, EXISTÊNCIA DAS VAGAS NO LOTACIONOGRAMA DA SMS, E TÉRMINO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª - A referida Contratação terá início em 07/08/2013 e término em 07/02/2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª - O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.648,91 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª - O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, podendo exercer suas atividades em outro órgão particular ou público, desde que não comprometido o horário e o trabalho ora acordado.

Cláusula 5ª - O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único - O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.010 - Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.94.00 - Verba Indenizatória - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de

Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
 Prefeitura de Cáceres-MT., 07 de Agosto de 2013

JOAQUIM VINÍCIOS DOURADINHO MENEZES

Contratado

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
 CPF nº

RG nº
 CPF nº

Publicado por:
 Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:07AB03BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 402/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, GRAZIELA LUNZ FILGUEIRA, brasileira, residente e domiciliada RUA DOS PADEIROS N 250, CAVALHADA, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 942.777 SSP/MT e CPF nº. 801.489.561-49, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de GRAZIELA LUNZ FILGUEIRA, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 horas), Processo Seletivo Simplificado 002/2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS, NÃO HÁ APROVADOS, NEM CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012/SMS; EXISTÊNCIA DAS VAGAS NO LOTACIOGRAMA DA SMS; TÉRMINO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá início em 07/08/2013 e término em 07/02/2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.648,91 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, podendo exercer suas atividades em outro órgão particular ou público, desde que não comprometido o horário e o trabalho ora acordado.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento da Contratada eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo

Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.010 - Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.94.00 - Verba Indenizatória - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 07 de Agosto de 2013

GRAZIELA LUNZ FILGUEIRA

Contratada

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
 CPF nº

RG nº
 CPF nº

Publicado por:
 Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:71414CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 401/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, FERNANDO DUARTE DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado RUA CORONEL PONCE, Nº , CENTRO, CÁCERES - MT, portador do RG nº MG-8.637 548 e CPF nº. 039.714.486-58, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de FERNANDO DUARTE DE OLIVEIRA, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 horas), Processo Seletivo Simplificado 002/2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PSF – COHAB NOVA, POR NÃO HAVER CLASSIFICADOS NEM APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA SMS, EXISTÊNCIA DAS VAGAS NO LOTACIONOGRAMA DA SMS, E TÉRMINO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS. DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá início em 07/08/2013 e término em 07/02/2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.648,91 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, podendo exercer suas atividades em outro órgão particular ou público, desde que não comprometido o horário e o trabalho ora acordado.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.010 - Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.94.00 - Verba Indenizatória - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 07 de Agosto de 2013

FERNANDO DUARTE DE OLIVEIRA

Contratado

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº CPF nº

RG nº CPF nº

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:E0B0590E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 400/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, DANIELA MENEGUCCI, brasileira, residente e domiciliada RUA PADRE CASSEMIRO, Nº 1812, CENTRO, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 22.503.622-8 SSP/MT e CPF nº 252.281.798-10, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005,

visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de DANIELA MENEGUCCI, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 horas), Processo Seletivo Simplificado 002/2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PSF – RODEIO, POR NÃO HAVER CLASSIFICADOS NEM APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA SMS, EXISTÊNCIA DAS VAGAS NO LOTACIONOGRAMA DA SMS, E TÉRMINO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá início em 07/08/2013 e término em 07/02/2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.648,91 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, podendo exercer suas atividades em outro órgão particular ou público, desde que não comprometido o horário e o trabalho ora acordado.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento da Contratada eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei

Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.010 - Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.94.00 - Verba

Indenizatória - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 07 de Agosto de 2013

DANIELA MENEGUCCI

Contratada

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº CPF nº

RG nº CPF nº

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:22414DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO Nº 399/2013 – SA**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, BRUNO FERREIRA RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado RUA DAS MARAVILHAS, Nº 900, CAVALHADA, CÁCERES - MT, portador do RG nº 1874086-3 SSP/MT e CPF nº 028.088.901-17, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de BRUNO FERREIRA RIBEIRO, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL (20 horas), Processo Seletivo Simplificado 002/2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS, POR NÃO HAVER CLASSIFICADOS NEM APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA SMS, EXISTÊNCIA DAS VAGAS NO LOTACIONOGRAMA DA SMS, E TÉRMINO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá início em 07/08/2013 e término em 07/02/2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.648,91 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, podendo exercer suas atividades em outro órgão particular ou público, desde que não comprometido o horário e o trabalho ora acordado.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.010 -

Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.94.00 - Verba Indenizatória - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 07 de Agosto de 2013

BRUNO FERREIRA RIBEIRO

Contratado

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:81960F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO Nº 398/2013 – SA**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, BRUNO FERREIRA RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado RUA DAS MARAVILHAS, Nº 900, CAVALHADA, CÁCERES - MT, portador do RG nº 1874086-3 SSP/MT e CPF nº 028.088.901-17, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de BRUNO FERREIRA RIBEIRO, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 horas), Processo Seletivo Simplificado 002/2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PSF – MARAJOARA, POR NÃO HAVER CLASSIFICADOS NEM APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA SMS, EXISTÊNCIA DAS VAGAS NO LOTACIONOGRAMA DA SMS, E TÉRMINO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá início em 07/08/2013 e término em 07/02/2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.648,91 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, podendo exercer suas atividades em outro órgão particular ou público, desde que não comprometido o horário e o trabalho ora acordado.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.010 - Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.94.00 - Verba Indenizatória - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 07 de Agosto de 2013

BRUNO FERREIRA RIBEIRO

Contratado

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:E587BE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 397/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, ANDRÉ POSTIGO CORDEIRO, brasileiro, residente e domiciliado RUA BEIJA FLOR, Nº 11, SANTA IZABEL, CÁCERES - MT, portador do RG nº 000639533 SSP/RO e CPF nº 880.505.802-53, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de ANDRÉ POSTIGO CORDEIRO, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL (20 horas), Processo Seletivo Simplificado 002/2013, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS, POR NÃO HAVER CLASSIFICADOS NEM

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA SMS, EXISTÊNCIA DAS VAGAS NO LOTACIONOGRAMA DA SMS, E TÉRMINO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação terá início em 07/08/2013 e término em 07/02/2014.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.648,91 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, podendo exercer suas atividades em outro órgão particular ou público, desde que não comprometido o horário e o trabalho ora acordado.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.10 - Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.94.00 - Verba Indenizatória - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 07 de Agosto de 2013

ANDRÉ POSTIGO CORDEIRO

Contratado

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:9236B3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 – SA

1º Termo de alteração ao Contrato nº. 0197/2013-SA, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, celebrado entre o Município de Cáceres/MT, através

da Secretaria Municipal de Educação e a senhora ÂNGELA MARIA DE ANDRADE.

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: ÂNGELA MARIA DE ANDRADE

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de ÂNGELA MARIA DE ANDRADE, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para E.M. JARDIM GUANABARA, (EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA MARILETE RAMOS NEVES PIO QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO), com a carga horária de 20 horas semanais.

DO VALOR: R\$ 1.175,00 (hum mil, cento e setenta e cinco reais).

DA ASSINATURA: 01 de março de 2013

DO PRAZO: 01 de março de 2013 à 16 de julho de 2013

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Cáceres/MT, representado pela Secretária Municipal de Educação, a senhora Nelci Eliete Longhi e a senhora ÂNGELA MARIA DE ANDRADE, e:

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, referente a prorrogação de prazo do Contrato nº. 0197/2013-SA, através do processo administrativo sob Protocolo Geral nº 17121 de 19 de junho de 2013; **Resolvem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO E VIGÊNCIA – Prorrogar o prazo do Contrato nº. 0197/2013-SA, celebrado entre o Município de Cáceres e a senhora ÂNGELA MARIA DE ANDRADE, de 17 de julho a 20 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato ora alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento e firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

ÂNGELA MARIA DE ANDRADE

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:
Assinatura: _____

Nome:
CPF nº:
Assinatura: _____

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:3932478F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 455 DE 16 DE AGOSTO 2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob o Protocolo Geral nº 19.718 de 22 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 16.08.2013

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:C783061E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 454 DE 16 DE AGOSTO 2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob o Protocolo nº 18.204 de 03 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 16.08.2013

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:99644CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 450 DE 16 DE AGOSTO 2013**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob o Protocolo Geral nº 18.086 de 28 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 16.08.2013

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:06CD7298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 448 DE 16 DE AGOSTO 2013**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o

Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob o Protocolo nº 6.269 de 04 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 16.08.2013

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:BA1F34E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO – PROCESSO DE
COMPRA Nº 47/2013 – CONVITE Nº 07/2013**

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social

Objeto: 2ª Repetição do CONVITE visando o término da construção de uma cozinha comunitária, cujo objetivo é ofertar refeições nutricionalmente balanceadas, à população de baixa renda - representando também inclusão social produtiva e o fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária, no município de Cáceres - MT.

Despesas: Contrato de Repasse nº 0254034-53/2008/MDS/CAIXA e Contrapartida de Recursos Próprios

Prazo de Entrega/Execução: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias de acordo com a medição apresentada

Realização: dia 30 de Agosto de 2013 às 14:00 horas, horário de Cuiabá-MT.

Resultado: Considerando a participação de apenas duas empresas neste Certame, inviabilizando o princípio da modalidade de CONVITE que é a concorrência pelo MENOR PREÇO – a Comissão, no uso de suas atribuições decidiu por **SUSPENDER** o certame e encaminhar a Procuradoria Geral do Município – PGM, em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social – SMAS, para conhecimento, análise e manifestação jurídica.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de Agosto de 2013.

TANIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTTI
Presidente da Comissão de Licitação

DÉBORA BELUSSI

Membro da Comissão

ENOQUE RAMOS DUARTE

Membro da Comissão

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:877E2265

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.907/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013

“FIXA VERBA INDENIZATÓRIA AOS MÉDICOS MUNICIPAIS LOTADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória aos médicos pertencentes à atenção básica de saúde.

§1º - O valor da verba de que trata o *caput* será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o qual terá por finalidade atender as despesas decorrentes do exercício do cargo, em especial os deslocamentos necessários à efetivação das visitas domiciliares exigidas pela Política Nacional de Atenção Básica formulada pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente aos médicos que estejam em efetivo exercício de suas funções perante os PSF's de Campo Verde.

Art. 3º - A verba indenizatória prevista nesta Lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do agente público por ela beneficiado.

Art. 4º - O *quantum* indenizatório ora estipulado aos médicos será pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, independentemente de solicitação do seu recebedor.

Art. 5º - A prestação de contas do benefício estatuído nesta Lei se dará com apresentação de relatório, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:69315288

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.908/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

“REVOGA O ARTIGO 3º DA LEI Nº. 1.905/2013, A QUAL DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO-SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 3º, *caput* e parágrafos, da Lei Municipal n.º 1.905, de 15 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:32C34DCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.909/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o **INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA**, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sem fins lucrativos.

Art. 2º - A finalidade do convênio será a cooperação mútua visando a implementação da “**ESCOLA DE ARTES – ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE CAMPO VERDE**”, programa social e cultural voltado ao ensino de música instrumental a crianças e jovens do município, de modo a propiciar aos mesmos plenas condições ao exercício da cidadania e inclusão social, conforme apresentação do projeto, Anexo I.

Art. 3º - Caberá ao Município o repasse do valor de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais), dividido em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais) cada, no ano de 2013.

Parágrafo único – A coordenação pedagógica do referido projeto ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Ao conveniado caberá a coordenação geral do Projeto e fornecimento dos instrutores de instrumentos musicais na forma discriminada na Planilha Demonstrativa de Custos, constante do Anexo II.

Art. 5º - As despesas do convênio ficarão a cargo de dotação orçamentária própria.

Parágrafo Único - A prestação de contas do convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde, devendo ser encaminhada cópia à Câmara de Vereadores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:747975AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.910/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

“ACRESCENTA O § 5º NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 125/1992, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.768/2011”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica acrescido o § 5º no art. 1º da Lei Municipal nº. 125/1992, alterada pela Lei Municipal nº. 1.768/2011, o qual passará a contar com a seguinte redação:

“**Art. 1º. (...).**

(...).

§ 5º - Está o Poder Executivo autorizado a permutar a área pública de que trata o § 1º deste artigo, antigo trajeto da Avenida Santa Tereza, com a área particular constante no § 3º, afetada ao novo traçado da aludida Avenida situada no loteamento Jupiara”.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:1E1DD154

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

WILLIAN SCAIN DAL PONTE E GABRIELLA SCAIN DAL PONTE requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

WILLIAN SCAIN DAL PONTE E GABRIELLA SCAIN DAL PONTE requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JANETE SCAIN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JANETE SCAIN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:294F93E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

JORGE PICCININ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JORGE PICCININ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 04, LOCALIZADO AV. BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JORGE PICCININ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:3103180C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

JORGE PICCININ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JORGE PICCININ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 04, LOCALIZADO AV. BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JORGE PICCININ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA

DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:78995164

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONVÊNIO Nº 003/2013

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

Objeto: FICAM REVOGADAS AS ALÍNEAS “Q” E “R” DA CLÁUSULA 3ª DO TERMO DE CONVÊNIO ORIGINAL. INCLUI AS ALÍNEAS “N” E “O” NA CLÁUSULA 2ª DO TERMO DE CONVÊNIO ORIGINAL.

Data de assinatura: 02 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:F3600DEB

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FONECIMENTO DO SISTEMAS/SOFTWARES DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, na modalidade pregão (presencial) nº 084/2013, no dia **13 de SETEMBRO de 2013, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 30 de agosto de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:47B4BC3F

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO**, na modalidade pregão (presencial) nº 091/2013, no dia **16 de SETEMBRO de 2013, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 30 de agosto de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:9F8152BB

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL**, na modalidade pregão (presencial) nº 089/2013, no dia **12 de SETEMBRO de 2013, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 30 de agosto de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:5838CF4B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/2013 EXONERAÇÃO HENRIQUE PEREIRA LIMA

PORTARIA Nº 092/2013 DE: 30/08/2013

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **Henrique Pereira Lima**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 16443404 Órgão Expedidor SSP/SP e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 073.202.918-00, **Exonerado** da Função de **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Agosto de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:C4E491B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO Nº 2316/2013 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

DECRETO Nº 2316/2013
De 29 de agosto de 2013

Declara Hóspede Oficial do Governo do Município o Governador do Lions Clube – Distrito LB-4, Sr. Ideraldo Pires.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Hóspede Oficial do Governo do Município de Canarana, Excelentíssimo Senhor **Ideraldo Pires**, Governador do Lions Clube, Distrito LB-4, durante a sua permanência no Município de Canarana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 29 de agosto de 2013.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:27B1FB11

GABINETE

PORTARIA Nº. 22/2013 DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

PORTARIA Nº. 22/2013
DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Constitui Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Canarana - MT

A Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sra. **Márcia Graciela Luft**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Legislação vigente, considerando ainda o que o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Thatiana Timo Carneiro dos Santos

II - Secretária: Eni Terezinha da Silva

II - Membro: Cristiane Geni Lorenzetti Finato

Art. 2º – Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores na Secretaria Administrativa, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º – A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, da Assessoria Jurídica, Dra. Raquel Nardão.

Art. 4º – No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença da maioria.

Art. 5º – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados pela Secretária da Comissão.

Art. 6º – O prazo de mandato da Comissão será de 1 (um) ano.

Art. 7º - Esta Portaria revoga a Portaria de nº 005/2013 de 21 de Janeiro de 2013.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Gabinete da Presidência, – 29 de Agosto de 2013.

MÁRCIA GRACIELA LUFT

Presidenta.

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:2F6AE184

GABINETE

PORTARIA Nº 21/2013 DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Portaria Nº 21/2013

De 29 de Agosto de 2013.

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores para efeito de Estágio Probatório.

A Presidenta da Câmara Municipal de Canarana - MT, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Canarana - MT, Lei Complementar nº 108/2012 de 27 de abril de 2012 e Portaria nº 11/2013 de 13 de março de 2013, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores para efeito de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Canarana - MT, composta pelos seguintes servidores:

I - PRESIDENTE: Eni Terezinha da Silva

II – MEMBRO: Raquel Nardão

II – MEMBRO: Andréia de Souza de Almeida

Art. 2º - Esta portaria revoga a portaria nº 15/2013 de 18 de Março de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana, 29 de Agosto de 2013

MÁRCIA GRACIELA LUFT

Presidenta

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:26BA06E2

GABINETE DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em Cumprimento da legislação de regência do Programa Minha Casa – PMCMV, para municípios com população limitada 50.000 habitantes que os beneficiários:

- Nome: Valquíria Carvalho Teixeira Nº NIS: 16677412203 CPF: 015.214.151-02 RG: 1031534-9 SJ/MT.

Por não ter atendido à convocação feita por esta Prefeitura encontra-se em local incerto e não sabido, será EXCLUÍDA do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo de sua Substituição.

Canarana 28 de Agosto de 2013

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:8B07A54A

GABINETE

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA DA UNIDADE HABITACIONAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA DA UNIDADE HABITACIONAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

O Prefeito do Município de Canarana, Estado do Mato Grosso Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 14 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 484, de 28 de setembro de 2009 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades,

retifica a publicação do edital desse jornal na data de 13 de novembro de 2012, onde torna pública a exclusão da participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada:

Onde-se lê:

Nome	RG	CPF
Valquíria Carvalho Teixeira	1031534-9 SSP/MT	026.558.061-74

Leia-se:

NOME	RG	CPF
Valquíria Carvalho Teixeira	1031534-9 SJ/ MT	015.214.151-02

Canarana, 28 de agosto de 2013

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:FF9AA003

GABINETE

PORTARIA Nº. 207/2013. DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Ediláida Costa Santos, em estágio probatório para o cargo de Provedor Efetivo de Enfermeira, Anexo I – Grupo Ocupacional I – Profissional de nível superior do SUS, da Lei Complementar nº 102/2011, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2215/2012 de 10 de Agosto de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de Agosto de 2013.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:294DA774

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 128/2013

Data: 26/08/2013

Contratado: Leonir Dirceu Rebelatto

Objeto: Locação de Imóvel para Saúde

Valor: R\$ 18.420,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte reais)

Prazo: 26/08/2014

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:8B124ADB

SETOR DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 109/2013 torna público que a sessão que se realizou na data de **30/08/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item, teve como vencedora a empresa **EL DE SOUZA LOCAÇÃO DE MAQUINAS – ME**, itens **01,02 e 03**.

Canarana -MT, 30 de Agosto de 2013.

IRACI SALETTE DE VARGAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:11619E8B

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 129/2013

Data: 26/08/2013

Contratado: MEI Renato Roque Fachini

Objeto: Manutenção e Conservação ônibus Escolares no Distrito de Culene.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Prazo: 31/12/2013

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:27DDF83B

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº769/2013

SÚMULA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 734/2013, QUE INSTITUI O REGIME DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GILBERTO PISKLEVTZ, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº.734/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica fixado os seguintes valores monetários para cada diária:
I – A diária internacional do Prefeito Municipal tem o valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e a diária nacional corresponde a 5% (cinco por cento) de seu subsídio mensal, conforme valor fixado por intermédio da Lei Municipal nº 713/2012, e independentemente de comprovação fiscal e de apresentação de relatório de viagem.

II – A diária do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores públicos terá o valor infra:

SECRETÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS		
01 DIÁRIA	CIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO	R\$ 180,00
	CIDADES FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R\$ 250,00
01 DIÁRIA	BRASÍLIA - DF	R\$ 350,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de agosto de 2013.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 30 de agosto de 2.013.

GILBERTO PISKLEVITZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:26782552**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 770/2013****SÚMULA:** “Altera dispositivos da Lei MUNICIPAL Nº. 681/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GILBERTO PISKLEVITZ**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o quadro funcional constante do artigo 9º, da Lei Municipal nº 681/2011, que passa a ter acrescido a seguinte redação:

“Art. 9º A estrutura organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Carlinda/MT compõe-se das seguintes unidades organizacionais:

5.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
5.3.3 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
B – TÉCNICO SANITÁRIO	02

Art. 2º O Anexo I, da Lei Municipal nº 681/2011, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I				
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
GRUPO SALARIAL	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	REF. DOS VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – THD	01	H	40 Hrs
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	01	F	40 Hrs
NÍVEL SUPERIOR	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	F	30 Hrs
TOTAL		630		

Art. 3º O Anexo X, da Lei Municipal nº 681/2011, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO X
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**Atribuições:**

Participar de equipes interdisciplinares na elaboração e execução de políticas de saúde; planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de saúde; orientar, supervisionar, controlar e avaliar estágios sob a sua responsabilidade; prestar assistência direta a pacientes; realizar práticas e intervenções terapêuticas de terapia ocupacional; orientar paciente, familiar e comunidade quanto à preservação de doenças, promoção e recuperação da saúde; promover cursos de atualização para equipes de terapeutas ocupacionais; orientar, coordenar e supervisionar equipes de terapeutas ocupacionais; executar atribuições correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - THD**Atribuições:**

Planejar o trabalho técnico-odontológico, prevenir doença bucal, executar procedimentos odontológicos básicos, sob supervisão do cirurgião dentista; organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; colaborador nos levantamentos e estudos epidemiológicos; demonstrar técnicas de escovação; fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; remover indultos, placas e cálculos supragengivais; aplicar substâncias para prevenção de cárie; inserir e condensar materiais restauradores; polir restaurações e remover suturas; orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos

de auxiliares; proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório; confeccionar modelos e preparar moldeiras; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; demonstrar atenção e iniciativa; paciência, trabalhar em equipe, autocontrole, coordenação motora fina; senso estético, capacidade de concentração; percepção visual e tátil e respeitar o paciente.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO**Atribuições:**

Realizar atividades de caráter técnico, tais como: coleta de material empregando técnicas instrumentação adequadas para testes e exames de laboratórios; manipular substâncias químicas para preparo de soluções e reagentes; preparar as amostras, para realização de exames; orientar as atividades da equipe auxiliar, executando as técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos para garantir a integridade física e fisiológica dos exames e testes laboratoriais; pro-Auxiliar nos trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do ceder a utilização de técnicas para limpeza, secagem e esterilização do material; documentar as análises realizadas, registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; conhecer, montar, manejar, calibrar e conservar aparelhos simples, verificar o seu funcionamento, solicitar instruções sob os mais complexos ao seu supervisor; proceder o levantamento do material revisando a provisão bem como requisições do mesmos; obedecer as normas estabelecidas para controle de qualidade e biosegurança.

Art. 4º As demais disposições da Lei Municipal nº. 681/2011 permanecerão em vigor.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 681/2011, com as alterações da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 30 de agosto de 2013

GILBERTO PISKLEVITZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:98D8BE91**GABINETE DO PREFEITO
LE Nº 771/2013****SÚMULA:** “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 489/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GILBERTO PISKLEVITZ**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera tabela do art. 5º, da Lei Municipal nº. 489/2009, que passará a ter a seguinte redação:

“-----

Art. 5º. -----

Cargo	Valor	Carga Horária
Médico	R\$1.500,00	12 horas

-----”

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 489/2009 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 489/2009, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 30 de agosto de 2013.**

GILBERTO PISKLEVITZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:A142C3DF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº767/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GILBERTO PISKLEVITZ**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Carlinda, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Artigo 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Artigo 3º. Compete à Ouvidoria do Município de Carlinda:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - elaborar e divulgar, anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a Administração Pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciadores, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 30 de agosto de 2013**

GILBERTO PISKLEVITZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:6F20C803

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 768/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GILBERTO PISKLEVITZ**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica criado o Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, organizado e disciplinado na forma desta Lei.

Artigo 2º O Departamento Municipal de Vigilância Sanitária compreende ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - O controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

II - O controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

§ 1º As ações de vigilância sanitária de que trata este artigo serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o município desenvolverá ações no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 200 da Constituição Federal de 1.988 e na Lei Federal nº 8.080/90.

Artigo 3º O município deverá assegurar toda a infraestrutura para a execução das ações do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária previstas nesta lei.

Artigo 4º São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I - Os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora, na forma do § 1º do art. 5º desta Lei; e,

II - O responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único - Para fins de processo administrativo sanitário, o secretário municipal de saúde e o prefeito municipal serão considerados autoridades sanitárias.

Artigo 5º A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§ 1º Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do prefeito ou do secretário municipal de saúde.

§ 2º Os profissionais competentes portarão credencial expedida pelo Poder Executivo Municipal e deverão apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.

§ 3º Os profissionais acima designados serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias

competentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim.

§ 4º Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

§ 5º As autoridades fiscalizadoras mencionadas nos incisos I e II do art. 4º desta Lei, quando do exercício de suas atribuições, terão livre acesso em todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Artigo 6º As atividades sujeitas às ações da vigilância sanitária ensejarão a cobrança de Taxa de Vigilância Sanitária pelo Departamento Municipal de Vigilância Sanitária.

§ 1º Os fatos geradores e os respectivos valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão definidos em legislação municipal.

§ 2º Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do Município de Carlinda creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º Os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos, sujeitos às ações de vigilância sanitária, estão isentos do recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária prevista neste artigo, porém, para que funcionem, devem cumprir as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, além das pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e à assistência e responsabilidade técnicas.

Artigo 7º Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária não poderão funcionar sem que sejam atendidas cumulativamente as seguintes exigências:

- I** - Apresentação de toda a documentação inerente à atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento;
- II** - Recolhimento do respectivo valor da Taxa de Vigilância Sanitária;
- III** - Realização de inspeção sanitária com parecer favorável da equipe municipal de vigilância sanitária; e,
- IV** - Emissão da Licença Sanitária.

Artigo 8º Na ausência de norma municipal que disponha sobre infrações sanitárias e penalidades, bem como instauração do devido processo administrativo sanitário, as autoridades sanitárias previstas no art. 4º da presente lei deverão utilizar de maneira suplementar a legislação estadual e/ou federal cabível à espécie.

Artigo 9º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Em, 30 de agosto de 2.013.

GILBERTO PISKLEVITZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:DCCE9D50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2013

DECRETO Nº. 57/2013
Data: 03 de julho de 2013

Súmula: “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 57.000,00 e dá outras providências.”.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Municipal nº 452/2012 de 11 de Dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2013, no valor de **R\$ 57.000,00** (Cinquenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002 – Fundo Municipal de Educação

05.002.12 – Educação

05.002.12.361 – Ensino Fundamental

05.002.12.361.0025 – Gestão da Política da Educação

05.002.12.361.0025.2029 – Manut. com PNATE- Prog. Nac. Apoio Transp. Escolar

05.002.12.361.0025.2029.339030000000 – Material de Consumo R\$ 5.600,00

05.005 – Gab. Do Secr. Fund. Munic. Educação

05.005.13 – Educação

05.005.13.392 – Ensino Fundamental

05.005.13.392.0026 – Gestão da Política da Educação

05.005.13.392.0026.2019 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

05.005.13.392.0026.2019.339039000000 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – Fundo Municipal de Saúde

06.002.10 – Saúde

06.002.10.301 – Atenção Básica

06.002.12.301.0031 – Gestão da Política da Secr. De Saúde

06.002.12.361.0031.2031 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

06.002.12.361.0031.2031.339033000000 – Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 6.000,00

06.002 – Fundo Municipal de Saúde

06.002.10 – Saúde

06.002.10.301 – Atenção Básica

06.002.12.301.0031 – Gestão da Política da Secr. De Saúde

06.002.12.301.0031.2031 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

06.002.12.301.0031.2031.339039000000 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 21.000,00

06.002 – Fundo Municipal de Saúde

06.002.10 – Saúde

06.002.10.301 – Atenção Básica

06.002.12.301.0031 – Assistência a Saúde no Município

06.002.12.301.0031.2031 – Manutenção do Bloco III – Vigilância em Saúde

06.002.12.301.0031.2031.339039000000 – Vencimentos e Vant. Fixas –Pessoal Civil R\$ 1.700,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.001 – Fundo M. A. Social, Ação Soc. Prot. Criança Adolescente

07.001.04 – Administração

07.001.04.122 – Administração Geral

07.001.04.122.0012 – Gestão da Política da Assistência Social

07.001.04.122.0012.2038 – Manutenção e Enc. com a Sec. de Assistência Social

07.001.04.122.0012.2038.319013000000 – Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

07.001 – Fundo M. A. Social, Ação Soc. Prot. Criança Adolescente

07.001.04 – Administração

07.001.04.122 – Administração Geral

07.001.04.122.0012 – Gestão da Política da Assistência Social
07.001.04.122.0012.2038 – Manutenção e Enc. com a Sec. de Assistência Social

07.001.04.122.0012.2038.339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.002.08 – Assistência Social

07.002.08.241 – Assistência ao Portador de Deficiência

07.002.08.241.0015 – Gestão da Política da Assistência Social

07.002.08.241.0015.2048 – Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Inf. - PETI

07.002.08.241.0015.2048.339033000000 – Materia de Consumo R\$ 2.000,00

07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.002.08 – Assistência Social

07.002.08.241 – Assistência ao Idoso

07.002.08.241.0015 – Proteção Social a Pessoa Idosa

07.002.08.241.0015.2048 – Manutenção do Prog. De Assistência a Pessoa Idosa

07.002.08.241.0015.2048.339039000000 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica R\$ 3.000,00

07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.002.08 – Assistência Social

07.002.08.244 – Assistência ao Idoso

07.002.08.244.0012 – Proteção Social a Pessoa Idosa

07.002.08.244.0012.2068 – Manutenção do Prog. De Assistência a Pessoa Idosa

07.002.08.244.0012.2068.339039000000 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica R\$ 1.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

08.001 – Gabinete do Secretario - Obras

08.001.25 – Energia

08.001.25.752 – Energia Elétrica

08.001.25.752.0039 – Luz para todos

08.001.25.752.0039.1061 – Expansão da rede de Distr. De Energia Elétrica

08.001.25.752.0039.1061.339039000000 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica R\$ 2.500,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.001 – Gabinete do Secretário – M. Ambiente

10.001.18 – Gestão Ambiental

10.001.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

10.001.18.541.0041 – Gestão Da Política do Meio Ambiente

10.001.18.541.0041.2059 – Manutenção e Encargos com Secretaria do Meio Ambiente

10.001.18.541.0041.2059.339039000000 –Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica R\$ 1.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

13.001 – Gabinete do Secretário

13.001.27 – Desporto e Lazer

13.001.27.812 – Desporto Comunitário

13.001.27.812.0028 – Segundo Tempo Esporte e Lazer

13.001.27.812.0028.2060 – Manutenção e Encargos com Secretario de Esporte e Lazer

13.001.27.812.0028.2060.339014000000 – Diárias Civil R\$ 700,00

13.001 – Gabinete do Secretário

13.001.27 – Desporto e Lazer

13.001.27.812 – Desporto Comunitário

13.001.27.812.0028 – Segundo Tempo Esporte e Lazer

13.001.27.812.0028.2060 – Manutenção e Encargos com Secretario de Esporte e Lazer

13.001.27.812.0028.2060.339030000000 – Material de Consumo R\$ 500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, será utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial das dotações a seguir discriminado.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – Gabinete do Secretario Administração

03.001.04 – Administração

03.001.04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0004 – Gestão da Política Financeira

03.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos c/ a Secr. De Administração

03.001.04.122.0004.2006.319004000000 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

03.001 – Gabinete do Secretario Administração

03.001.04 – Administração

03.001.04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0005 – Planejamento para melhor administrar e valorizar

03.001.04.122.0005.1154 – Reforma e Manutenção do prédio da Prefeitura Municipal

03.001.04.122.0005.1154.449051000000 – Obras e Instalações R\$ 3.000,00

03.001 – Gabinete do Secretario Administração

03.001.04 – Administração

03.001.04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0005 – Planejamento para melhor administrar e valorizar

03.001.04.122.0005.2007 – Capacitação de Servidores

03.001.04.122.0005.2007.339036000000 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

03.001 – Gabinete do Secretario Administração

03.001.04 – Administração

03.001.04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0005 – Planejamento para melhor administrar e valorizar

03.001.04.122.0005.2007 – Capacitação de Servidores

03.001.04.122.0005.2007.339039000000 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

03.001 – Gabinete do Secretario Administração

03.001.04 – Administração

03.001.04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0005 – Planejamento para melhor administrar e valorizar

03.001.04.122.0005.2008 – Campanha de Preservação do Patrimônio Público

03.001.04.122.0005.2008.339030000000 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

03.001 – Gabinete do Secretario Administração

03.001.04 – Administração

03.001.04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0005 – Planejamento para melhor administrar e valorizar

03.001.04.122.0005.2008 – Campanha de Preservação do Patrimônio Público

03.001.04.122.0005.2008.339036000000 – Outros Serv. de Terc. Pes. Física R\$ 1.000,00

03.001 – Gabinete do Secretario Administração

03.001.04 – Administração

03.001.04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0005 – Planejamento para melhor administrar e valorizar

03.001.04.122.0005.2008 – Campanha de Preservação do Patrimônio Público

03.001.04.122.0005.2008.339039000000 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica R\$ 8.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002 – Fundo Municipal de Educação

05.002.12 – Educação

05.002.12.361 – Ensino Fundamental

05.002.12.361.0025 – Gestão da Política da Educação

05.002.12.361.0025.1156 – Aquisição de Equip. e Material Perm. P/ Fanfarra Municipal

05.002.12.361.0025.1156.449052000000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 100,00

05.013 – Fundo Municipal de Educação

05.013.12 – Educação
 05.013.12.361 – Ensino Fundamental
 05.013.12.361.0025 – Gestão da Política da Educação
 05.013.12.361.0025.1157 – Aquisição de Equip. e Material Perm. P/ Fanfarra Municipal
05.013.12.361.0025.1157.339030000000 – Material de Consumo R\$ 13.200,00

05.013 – Fundo Municipal de Educação
 05.013.13 – Educação
 05.013.13.392 – Ensino Fundamental
 05.013.13.392.0026 – Gestão da Política da Educação
 05.013.13.392.0026.1025 – Aquisição de Equip. e Material Perm. P/ Fanfarra Municipal
05.013.13.392.0026.1025.449052000000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.700,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cláudia, 03 de Julho de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline Mass Serafim
Código Identificador:A3C593B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 070/2013

Decreto nº 070/2013.

Data: 29 de Agosto de 2013

Sumula: Cria o Conselho Municipal de Política Cultural e nomeia os membros de sua composição, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos representantes de cada Entidade que atuarão junto ao Conselho;

CONSIDERANDO a transparência e a publicidade que pautam a administração municipal;

CONSIDERANDO que a Cultura é um importante valor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município.

CONSIDERANDO o interesse público e a atuação do Conselho na promoção do bem estar da população em virtude melhoria das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da cultura em nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Cláudia, o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, órgão colegiado, deliberativo, consultivo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constituindo no principal espaço de participação social institucionalizada.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar e deliberar sobre as políticas públicas a serem desenvolvidas no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Ficam nomeados os Conselheiros Municipais da Cultura designados pelas suas respectivas Câmaras Setoriais, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, composta pelos membros e respectivos suplentes:

Representante das Artes Cênicas:

Conselheiro: Henrique Basinski Fabris
 RG: 22094784 SSP/MT
 CPF: 048.252.351- 40
 Endereço: Rua professor José Magno, 712
 Telefone: (66) 9955- 0447

Suplente: Tatiane Cristina de Oliveira
 RG: 1734592- 8
 CPF: 041.183.121- 66
 Endereço: Rua Dom Aquino Correa, 1351
 Telefone: (66) 9612- 1924

Representante da Música:

Conselheiro: Sidney Camargo Scheffer
 RG: 20368097 SSP/MT
 CPF: 815.430.509-72
 Endereço: Av Gaspar Dutra, 335
 Telefone: (66) 9910- 2999

Suplente: Ana Maria A. Andrade
 RG: 1074011-2 SSP/MT
 CPF: 570.024.011- 49
 Endereço: Rua Floriano Peixoto, 455
 Telefone: (66) 9626- 7243

Representante de Produção Áudio Visual:

Conselheiro: Aleandro Rodrigues Madureira
 RG: 19127863
 CPF: 020.207.861-25
 Endereço: Rua José de Mesquita, 28
 Telefone: (66) 3546- 1406/ 9643- 7459

Suplente: Mauro Junior de Oliveira
 RG: 1767720-3 SSP/MT
 CPF: 044.026.541- 06
 Endereço: Rua Floriano Peixoto, 1704
 Telefone: (66) 9613- 0150

Representante do Patrimônio Cultural:

Conselheiro: Rosangela Suzin
 RG: 3710421-3 SSP/PR
 CPF: 616.224.439-34
 Endereço: Rua Antônio Correia, 446
 Telefone: (66) 9614- 2896

Suplente: Vânia da Silva Santos
 RG: 2183401-6 SSP/MT
 CPF: 041.247.451-41
 Endereço: Rua Professor José Magno, 729
 Telefone: (66) 9952- 4941

Representante das Artes Plásticas:

Conselheiro: Maria Vitória de Andrade
 RG: 1827546
 CPF: 329.428.349-00
 Endereço: Rua Campos Sales, 1287
 Telefone: (66) 9602- 8150

Suplente: Claudevânia Barbon Anderle
 RG: 074099 SSP/MT
 CPF: 488.579.551-68
 Endereço: Rua Pedro Celestino, 821
 Telefone: (66) 9922- 8140

Representante do Poder Executivo:

Conselheiro: Jorge de Oliveira
 RG: 51531493 SESP/ PR
 CPF: 725.782.979-91
 Endereço: Rua Hermes da Fonseca, 552
 Telefone: (66) 9606- 1596

Conselheiro: Ricardo Cappeler
RG: 1436724- 6 SSP/MT
CPF: 970.744.031-72
Endereço: Rua Washington Luiz, 447
Telefone: (66) 9643- 2453

Suplente: Ademilson Custódio
RG: 14464764 SSP/MT
CPF: 968.570.051-68
Endereço: Rua Artur Bernardes, 1913
Telefone: (66) 9604- 5869

Representante do Poder Legislativo:

Conselheiro: Clóvis de Moraes Donizete Carolino
RG: 4.220.202-9 SSP/PR
CPF: 849.114.509- 59
Endereço: Rua Campos Sales, 682
Telefone: (66) 9953- 8627/ 3546- 1337

Suplente: Eliandra Cristina Sabo
RG: 996.066 SSP/MT
CPF: 604.574.651- 15
Endereço: Av: Gaspar Dutra, prédio aptº 02
Telefone: (66) 9965- 0585/ 3546- 1337

Representante da Secretária Municipal de Educação e Cultura:

Conselheiro: Karinne Naves Fagundes Figueiredo
RG: 1014008-5 SJ/MT
CPF: 766.759.471-68
Endereço: Rua Dom Aquino Correa, 1169
Telefone: (66) 9635- 7435

Suplente: Juvilde Maria Sganzerla
RG: 12R2548042 SSP/SC
CPF: 800.082.089-72
Endereço: Rua Generoso Paes Lemes, 142
Telefone: (66) 9606- 9129

Art. 4º - A diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural será eleita em votação entre os conselheiros nomeados no art. 3º.

Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, nada receberão pela função, somente se responsabilizarão pelos atos praticados a partir da posse.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Agosto de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:B3926ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E
CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2011.

Fica convocada a Candidata abaixo relacionada nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do ato de provimento.

Agente Público de Saúde (Dengue)

Clas.	COD.	NOME
12	43	Rosivania Lima Franco

Cláudia-MT, 30 de Agosto de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:F421B056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2013

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde á Florita Rosa Fermino e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Saúde á **FLORITA ROSA FERMINO**, portadora do RG nº 763692 SSP/MT e CPF nº 503.921.741-20, do cargo de Manutenção da Infra-Estrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:9C345C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2013

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Exoneração por Aposentadoria por Invalidez a Florita Rosa Fermino e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exoneração por Aposentadoria por Invalidez a **FLORITA ROSA FERMINO**, portadora do RG nº 763692 SSP/MT e CPF nº 503.921.741-20, no cargo de Manutenção da Infra-Estrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:41E331E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2013

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede Fe a Adelino Scharf e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia,

Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 68,50% ao Sr.ª **ADELINO SCHARF**, portador do RG nº 4.144.531-9 SSP/PR e CPF nº 415.973.701-34, no cargo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 391/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:E8080354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á Renato Brito Amador De Mello e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 77% ao Sr. **RENATO BRITO AMADOR DE MELLO**, portador do RG nº 1332008-4 SSP/MT e CPF nº 910.611.561.68, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 357/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:E965F264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Nomeia Emanuelle Teixeira da Costa e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **EMANUELLE TEIXEIRA DA COSTA**, portadora do RG nº 1147659-1 SJ/MT e CPF nº 957.929.701-06, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 105/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:781E2B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Conceder Retid á Emanuelle Teixeira da Costa e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder RETID de 84% **EMANUELLE TEIXEIRA DA COSTA**, portadora do RG nº 1147659-1 SJ/MT e CPF nº 957.929.701-06, do cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 106/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:E231F433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FG (Função Gratificada) Marilene Nunes e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FG (Função Gratificada) de 47,50% á Sra. **MARILENE NUNES**, portadora do RG nº 1437119-7 SSP/MT e CPF nº 002.671.771.94, no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 272/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:C6492704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Conceder FG á Israel Manduca da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,

no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FG de 44% á **ISRAEL MANDUCA DA SILVA**, portador do RG nº 3.460.414-2 SSP/PR e CPF nº 338.038.629-49, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 385/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:36C5B867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Conceder FE á Otavio Winter e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 28,50% á **OTAVIO WINTER**, portador do RG nº 503.681 SSP/MT e CPF nº 297.768.139-68, do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:89E5EEFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Conceder FE á Otavio Winter e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 88% á **BRUNO GUTJAHR**, portador do RG nº 1360784-7 SSP/MT e CPF nº 277.475.651-00, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:CD2DE663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede RETID á Maria de Fátima Pinheiro e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder RETID de 100% para **MARIA DE FATIMA PINHEIRO**, portadora do RG nº 1830291-2 SSP/MT e CPF nº 027.715.401-42, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 175/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:1C8C3DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FG á Neide Adriane Behne e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FG de 76% para **NEIDE ADRIANE BEHNE**, portadora do RG nº 1139485-4 SSP/MT e CPF nº 818.103.421-04, no cargo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 129/2010.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:61295948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FG á Shirley Yotzchetz e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FG de 46% para **SHIRLEY YOTZCHETZ**, portadora do RG nº 7.166.316-7 SSP/PR e CPF nº 018.905.239-25,

no cargo de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 060/2012.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:58A86D04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE de 66,50% á Ademilson Custodio e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 66,50% de **ADEMILSON CUSTODIO**, portador do RG nº 1446476-4 SSP/MT e CPF nº 968.570.051.68, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 179/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:90D722A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á Everson Ceser Konzen e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 83% ao Sr. **EVERSON CESER KONZEN**, portador do RG nº 1377774-2 SSP/MT e CPF nº 945.010.251-15, no cargo de Agente Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 299/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:F2B1B7ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE- Função de Encargancia e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 43% ao Sr. **GASPAR FERMINO**, portador do RG nº 4.108.814-1 SSP/PR e CPF nº 408.590.539-20, no cargo de Fiscal de Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 234/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:46640CBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE- Função de Encargancia e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 43% ao Sr. **LUIZ ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 1.500.500-9 SSP/PR e CPF nº 283.465.569-34, no cargo de Fiscal de Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 235/2012.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:F627AB3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á Rosangela Suzin e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 3,50% a Sra. **ROSANGELA SUZIN**, portadora do RG nº 3710421-3 SSP/PR e CPF nº 616.224.439.34, do cargo de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 355/2013.
Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:C17DCAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2013

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á Antonio Olegário Dos Santos e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 47,50% ao Sr. **ANTONIO OLEGARIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 654975 SSP/MT e CPF nº 453.030.611.91, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 194/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:7BC7E015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2013

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á Bento Bernardino Barbosa Franco e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 74,50% ao Sr. **BENTO BERNARDINO BARBOSA FRANCO**, portador do RG nº 407057 SSP/MS e CPF nº 402.599.518.20, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 291/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:BC0ED949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2013

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á Claudevania Rodrigues Da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 85,50% a Sra. **CLAUDEVANIA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG nº 1073892SSP/MS e CPF nº 962.927.331.49, no cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 292/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:D6C390C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2013

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á Domingos Francisco De Carvalho e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 47,50% ao Sr. **DOMINGOS FRANCISCO DE CARVALHO**, portador do RG nº 1.812.505 SSP/PR e CPF nº 327.737.149.20, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 191/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:9B23BA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2013

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á Egon Antoniollo e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 47,50% ao Sr. **EGON ANTONIOLLO**, portador do RG nº 559328 SSP/MT e CPF nº 535.866.031.34, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 190/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:913AA7ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2013****DATA:** 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FG á Helio Silva de Lima e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FG de 47% de **HELIO SILVA DE LIMA**, portador do RG nº 13/R.2.943.150 SSP/SC e CPF nº 802.710.309.68, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:DC62B463**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2013****DATA:** 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á José Rui de Araujo e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 21% á **JOSÉ RUI DE ARAUJO**, portador do RG nº 3.129.765-6 SSP/PR e CPF nº 424.962.509.59, do cargo de Auxiliar de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 168/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:E7A469A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2013****DATA:** 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á Marcelino Lima Dias e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,

no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 62% de **MARCELINO LIMA DIAS**, portador do RG nº 1436591-0 SSP/MT e CPF nº 830.672.641.34, do cargo de Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 053/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:8EF5865D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2013****DATA:** 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á Pedro Olegário dos Santos e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 88% ao Sr. **PEDRO OLEGARIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 703700 SSP/MT e CPF nº 581.788.301.59, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 347/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:CF11C910**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2013****DATA:** 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE – Função de Encargancia e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 88,50% ao Sr. **RODRIGO CAPPELER**, portador do RG nº 1.499.185-3 SSP/MT e CPF nº 011.921.151.39, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 348/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:4DE5DD5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2013****DATA:** 01 de Julho de 2013.**SÚMULA:** Concede FE – Função de Encargancia e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 88,50% ao Sr. **RONALDO FRANCISCO BORGES DA SILVA**, portador do RG nº 1425164-7 SSP/MT e CPF nº 945.390.901.78, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 239/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:E5206D4B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/2013****DATA:** 01 de Julho de 2013.**SÚMULA:** Concede FE á Alencar Adriano Venzo e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 38% ao Sr. **ALENCAR ADRIANO VENZO**, portador do RG nº 1431134-8 SSP/MT e CPF nº 024.418.321.07, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial 165/2013

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:61B058FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/2013****DATA:** 01 de Julho de 2013.**SÚMULA:** Concede FE á Euclides Alves e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 33,50% ao Sr. **EUCLIDES ALVES**, portador do RG nº 756492 SSP/PR e CPF nº 075.251.179.34, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 164/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:246D4782**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2013****DATA:** 01 de Julho de 2013.**SÚMULA:** Concede FE á Everaldo Teixeira de Moraes e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 37,50% ao Sr. **EVERALDO TEIXEIRA DE MORAIS**, portador do RG nº 1437212-6 SSP/MT e CPF nº 927.293.801.59, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 166/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:FAF02F34**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2013****DATA:** 01 de Julho de 2013.**SÚMULA:** Concede FE á Reginaldo Picon Barbon e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 60% ao Sr. **REGINALDO PICON BARBON**, portador do RG nº 1318558-6 SSP/MT e CPF nº 934.536.041.72, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 162/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:99CF1AD8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2013****DATA:** 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á Regiran Costa Martins e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 78% ao Sr. **REGIRAN COSTA MARTINS**, portador do RG nº 927.497 SSP/MT e CPF nº 817.785.201.97, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 386/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:E6252D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á Roseli Ferreira da Silva Hoffmann e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 30,50% de **ROSELI FERREIRA DA SILVA HOFFMANN**, portadora do RG nº 2329996-7 SSP/MT e CPF nº 024.276.039.29, do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 161/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:44C5C524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE de Debora Nogueira da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 24% de **DEBORA NOGUEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 1674454-3 SSP/MT e CPF nº 018.974.811.79, do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 043/2013

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:46463899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE de Sandra Regina Bonin e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 69,50% de **SANDRA REGINA BONIN**, portadora do RG nº 1370522-9 SSP/MT e CPF nº 707.131.621.04, do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 294/2013.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:CF97E05A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA; Concede FE á Ailton de Oliveira de Freitas e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Conceder FE de 19,50% ao Sr. **AILTON DE OLIVEIRA DE FREITAS**, portador do RG nº 1437225-8 SEJSP/MT e CPF nº 667.644.161-68, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 384/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:CF20D086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á Antonio Caetano Amaral e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 38% ao Sr. **ANTONIO CAETANO AMARAL**, portador do RG nº 2171746 SSP/PR e CPF nº 345.780.051-00, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 228/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:08EB4EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á Devanir Toninato e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 46% ao Sr. **DEVANIR TONINATO**, portador do RG nº 15115857 SSP/SP e CPF nº 369.799.299.68, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 229/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:5105CDF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FG á Djalma Pereira de Sousa e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FG de 54,50% ao Sr. **DJALMA PEREIRA DE SOUSA**, portador do RG nº 24480550 SJ/MT e CPF nº 924.292.033.91, no cargo de ELETRECISTA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 152/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:29BB80D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FG á Elias Ferreira Vasconcelos e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE;

Art.1º - Conceder FG de 84,50% de **ELIAS FERREIRA VASCONCELOS**, portador do RG nº 560112 SSP/PR e CPF nº 344.681.021-87, do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 297/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:F4D85BC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á Ivair da Silva Amaral e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 39% ao Sr. **IVAIR DA SILVA AMARAL**, portador do RG nº 1519316-0 SSP/MT e CPF nº 022.307.021.14, do cargo de Auxiliar de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 290/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:A70160F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FG á João Batista Almeida dos Santos e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia,

Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FG de 67% á **JOÃO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do RG nº 4.444.110-1 SSP/PR e CPF nº 617.179.679-49, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 075/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:DA2B91A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á João Carlos Moraes e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 30,50% ao Sr. **JOÃO CARLOS MORAES**, portador do RG nº 1238376-7 SSP/MT e CPF nº 947.032.481.15, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 295/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:7269E6AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á José Boreli e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 46% ao Sr. **JOSE BORELI**, portador do RG nº 3.390.994-9 SSP/PR e CPF nº 299.870.321.68, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 230/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:F5518040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á José Valmir de Silvestre e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 90,50% ao Sr. **JOSE VALMIR DE SILVESTRE**, portador do RG nº 808.462 SSP/MT e CPF nº 514.818.711.53, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 388/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:151EC926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Conceder FE á Nivaldo de Oliveira Marçal e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 54,50% de **NIVALDO DE OLIVEIRA MARÇAL**, portador do RG nº 499.370 SSP/MT e CPF nº 328.685.291-00, do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 278/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:C63B7445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Conceder Retid á Oldemar Ivanio Ortiz e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,

no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder RETID de 67% **OLDEMAR IVANIO ORTIZ**, portador do RG nº 699958 SSP/MT e CPF nº 886.467.779-87, do cargo de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 068/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:1A00307F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á Lourival Ramos e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 48% de **LOURIVAL RAMOS**, portador do RG nº 12610334 SSP/SP e CPF nº 285.017.139.53, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 054/2013.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:D6CBE607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2013**

DATA: 01 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á Aline Mass Serafim e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 33,50% de **ALINE MASS SERAFIM**, portadora do RG nº 19526296 SSP/MT e CPF nº 022.412.561-37, do cargo de Chefe de Departamento lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 028/2012

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:EF0288E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2013**

DATA: 02 de Julho de 2013.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde á Rita de Cassia Epaminondas de Carvalho Giachini e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Saúde á **RITA DE CASSIA EPAMINONDAS DE CARVALHO GIACHINI**, portadora do RG nº 1855079-7 SEJSP/MT e CPF nº 474.838.221-04, do cargo de Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:072C28A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2013**

DATA: 02 de Julho de 2013.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde á Marilene Cervieri Bonaparte e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Saúde á **MARILENE CERVIERI BONAPARTE**, portadora do RG nº 442.350 SSP/MS e CPF nº 481.088.711-15, do cargo de Multimeio Didático Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:7661C4DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2013**

DATA: 02 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Saúde á Marilene Epaminondas de Carvalho e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Saúde a **Sra. MARILENE EPAMINONDAS DE CARVALHO**, portadora do RG nº 11.046.167 SSP/SP e CPF nº 786.041.841-04, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
 Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
 Cláudia-MT, 02 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:5126C30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2013

DATA: 03 de Julho de 2013.

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade á Vanuza Cristina Botelho de Jesus e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Maternidade á **VANUZA CRISTINA BOTELHO DE JESUS**, portadora do RG nº 23.895.357-9 SSP/SP e CPF nº 135.889.248-25, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:8440F6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2013

DATA: 08 de Julho de 2013.

SÚMULA: Revoga Retid á Delzuita Carvalho da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Revogar RETID de 20% a Sra. **DELZUITA CARVALHO DA SILVA**, portadora do RG nº 1266872-0 SSP/MT e CPF nº 864.177.701-68, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:228982F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2013

DATA: 08 de Julho de 2013.

SÚMULA: Exonera á pedido do Cargo Comissionado Delzuita Carvalho da Silva e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar á pedido a Sra. **DELZUITA CARVALHO DA SILVA**, portadora do RG nº 1266872-0 SSP/MT e CPF nº 864.177.701-68, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:02F2A2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2013

DATA: 09 de Julho de 2013.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde á José Rui de Araujo e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Saúde á **JOSE RUI DE ARAUJO**, portador do RG nº 3.129.765-6 SSP/PR e CPF nº 424.962.509-59, do cargo de Auxiliar de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:E4BC2194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2013

DATA: 09 de Julho de 2013.

SÚMULA: Conceder elevação de Classe á Eliane Gambim Lazzeri e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder elevação de Classe a Sra. **ELIANE GAMBIM LAZZERI**, portadora do RG nº 775612 SSP/MT e CPF nº

621.940.541-20, do cargo de Professora, Classe C nível III para Classe D Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:322BDFDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2013**

DATA: 12 de Julho de 2013.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Saúde a Claudevania Barbon Anderle e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE;

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Saúde a **CLAUDEVANIA BARBON ANDERLE**, portadora do RG nº 07450990 SSP/MT e CPF nº 488.579.551-68, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:DBB7FC7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2013**

DATA: 16 de Julho de 2013.

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade á Andressa Trindade e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Maternidade á **ANDRESSA TRINDADE**, portadora do RG nº 1318547-0 SSP/MT e CPF nº 015.286.941-71, do cargo de Manutenção da Infra-Estrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:7BC18A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2013**

DATA: 18 de Julho de 2013.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde á Marilene Cervieri Bonaparte e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Saúde á **MARILENE CERVIERI BONAPARTE**, portadora do RG nº 442.350 SSP/MS e CPF nº 481.088.711-15, do cargo de Multimeio Didático Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:21CCEBD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2013**

DATA: 19 de Julho de 2013.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde á Cleni Wentz e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Saúde á **CLENI WENTZ**, portadora do RG nº 858130 SSP/MT e CPF nº 595.035.301-30, do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:3312303B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2013**

DATA: 23 de Julho de 2013.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde á Edna Alves Caldeira e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Saúde á **EDNA ALVES CALDEIRA**, portadora do RG nº 1812967-6 SSP/MT e CPF nº 025.671.111-90, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:75839EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2013**

DATA: 25 de Julho de 2013.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde á José Rui de Araujo e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Saúde á **JOSE RUI DE ARAUJO**, portador do RG nº 3.129.765-6 SSP/PR e CPF nº 424.962.509-59, do cargo de Auxiliar de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:5733E0D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2013**

DATA: 29 de Julho de 2013.

SÚMULA: DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, BEM COMO NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO disposto no Ofício nº 364/SMS/2013, onde a Secretaria de Saúde solicita que a servidora Maria Janete Moraes não faça mais parte da Equipe de Trabalho, tendo em vista problemas de relacionamento.

CONSIDERANDO que a Administração não pode simplesmente ficar omissa na ocorrência de fatos que atrapalham os trabalhos da gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo de Sindicância para apurar fatos e responsabilidade atribuídos a Maria Janete Moraes, infringindo em tese o que consta, conforme determinado no art. 142 e seguintes da Lei Complementar 004/2005.

Art. 2º - Nomear como integrantes da Comissão Processante de Sindicância:

NOME	MATRÍCULA
ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER	1190
SHIRLEY YOTZCHETZ	443
ADEMILSON CUSTODIO	1922

Parágrafo Único: A comissão nomeada por este artigo será presidida pela servidora ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER

Art. 3º - Nos termos do Parágrafo Único do art. 144 da LC 004/2005 a Comissão terá 30 (Trinta) para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE JULHO DE 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:D7CCE8CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/2013**

DATA: 31 de Julho de 2013.

SÚMULA: NOMEIA SECRETÁRIO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES PERANTE A COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designado pela Portaria nº 471, de 29 de julho de 2013, da Prefeitura Municipal de Cláudia, publicada no Mural da Prefeitura, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar a Servidora SHIRLEY YOTZCHETZ, matrícula 443, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

Cláudia, 31 de Julho de 2013.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER

Presidente da Comissão

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:93571661

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2013**

O Presidente da Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, **Vereador RICARDO CALDEIRA REZENDE**, considerando as informações constantes do Ofício identificado com o número 812/2013-MPE/Colider-MT., de 28 de agosto de 2013, da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Colider-MT.,

RESOLVE:

Art. 1º - **Determinar** a instauração de Procedimento Administrativo Investigatório para apuração do uso indevido de capas e papéis com o timbre da Câmara Municipal de Colider-MT.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão responsável pela investigação será composta pelos Servidores **ROBSON VOLPATO, SONIA MARIA ARAÚJO FREGATO e LENOIR ALVES DE LIMA**, todos servidores e integrantes do quadro desta instituição.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação e equipamentos eletrônico necessário à elucidação dos fatos, bem assim colher declarações, depoimentos e demais provas que entender necessário.

Art. 4º - Nomeio o técnico em informática **ÍCARO FERREIRA DA SILVA**, para auxiliar a Comissão, periciando os aparelhos eletrônicos - computadores e outros - visando identificar o uso indevido de tais documentos.

Art. 5º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório Final.

Câmara Municipal de Colider-MT., em 29 de agosto de 2013.

Registrada e Publicada.
Cumpra-se.

Colíder-MT., 29 de agosto de 2013.

VER. RICARDO CALDEIRA REZENDE

Presidente

Câmara Municipal de Colíder

Publicado por:

José Carlos da Silva

Código Identificador:63BBFFE8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURIDICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA**

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Instrução Normativa SCI nº 03/2013

Versão: 01/2013

Aprovação em: 26/08/2013

Unidade Executora: Departamento de Água e Esgoto

ASSUNTO: Padronizar as rotinas de trabalho do DAE - Departamento de Água e Esgoto do município de Colniza - MT

SETORES ENVOLVIDOS: Departamento de Água e Esgoto

Dispõe sobre os procedimentos e rotinas de trabalho no Departamento de Água e Esgoto do município de Colniza - Estado de Mato Grosso

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e **CONSIDERANDO**, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT; e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Executivo Municipal, Lei Municipal nº 345/2007 que criou o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, Lei Municipal nº 498/2011 que versa sobre a nova estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Colniza; **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2007, que versa da implantação do Sistema de Controle Interno no Estado de Mato Grosso, e; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 que trata da segurança e medicina do trabalho;

RESOLVE:

Art.1º - Dispor sobre normativa de controle interno cuja finalidade consiste em estabelecer os procedimentos e rotinas de trabalho a serem aplicadas no Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Colniza.

1 - DA ABRANGÊNCIA

1.1 - A presente Instrução Normativa abrange em especial o Departamento de Água e Esgoto, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1) Disciplinar o funcionamento da presente Normativa Interna;
2.2) Padronizar as rotinas de trabalho do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Colniza - MT;
2.3) Obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais;

4 - BASE LEGAL

4.1 - A presente Instrução Normativa regula-se em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal de 1988, Lei 4.320/64, LC 101/2000, Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), e na Lei Municipal nº. 345/2007 que dispõe sobre Sistema de Controle Interno

da Prefeitura Municipal e na Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, que trata da segurança e medicina do trabalho, com ênfase nos Artigos nº 157 e 158;

5 – DAS RESPONSABILIDADES E/OU OBRIGAÇÕES

5.1 - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

5.1.1 - Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

5.1.2 - Coordenar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ela atribuídos.

5.1.3 - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

5.2 – Do Departamento de Água e Esgoto

5.2.1 – É obrigatório aos operadores, encanadores e demais funcionários quando em preparo e/ou manuseio de produtos químicos e sempre que necessário, fazer uso do EPI – equipamento de proteção individual, sob pena de advertências e demais sanções cabíveis

5.2.2 – Todo funcionário em seu local de trabalho deverá fazer uso de vestimento adequado como camisa ou camiseta, calça cumprida e calçado fechado;

5.3 – Dos encanadores

5.3.1 – A ordem de serviço executada deverá ser assinada e devolvida ao escritório do DAE. No caso de ordem de serviço não executada deverá ser apresentado em anexo a justificativa por escrito e assinada. Ambas devem ser apresentadas num prazo mínimo de 04 (quatro) horas e máximo de 72 (setenta e duas) dependendo de cada situação, por exemplo, religação de rede de água;

5.4 – Dos Leituristas

5.4.1 – Executar os serviços ligados ao setor, fazer a leitura e emitir relatório de hidrômetros, entregar as DAM e notificações conforme o caso, organizar as matrículas dos usuários, dentre outros;

5.5 – Dos operadores

5.5.1 – Os operadores devem cuidar e zelar dos equipamentos e demais aparelhos de trabalho, manter o laboratório organizado quando em plantão, ligar e desligar a bomba no horário determinado pela direção, mantendo a qualidade da água tratada de acordo com a Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011.

5.5.2 – O operador deve chegar ao trabalho com antecedência mínima de 10(dez) minutos antes do horário de seu plantão, sendo que a troca de plantões somente poderá ser feita com justificativa e autorização do chefe imediato;

5.5.3 – Fica obrigado ainda a verificar no mínimo a cada meia hora a floculação e a decantação se está no ponto. Se o operador marcar exame no relatório incompatível com a realidade, poderá sofrer advertências;

5.5.3 - O não cumprimento das obrigações caracteriza desatenção por parte dos operadores, podendo acarretar aplicação das penalidades cabíveis;

5.6 – Dos Agentes Administrativos

5.6.1 – Responder pelo expediente do escritório do DAE, prestando atendimento/informações ao público de forma geral, inclusive na geração de 2ª via de boletos de conta de água, bem como controlar e entregar os serviços aos leituristas e encanadores, cobrando a execução dos mesmos para o controle no sistema;

5.7 – Do Diretor do Departamento

5.7.1 – Responder integralmente pelo Departamento de Água e Esgoto, fiscalizando todos os setores ligados a este, cumprindo as determinações da administração;

6. Do Padrão de portabilidade de água tratada para consumo humano

6.1 – O padrão de turbidez é de no máximo 5 NTU;

6.2 – A quantidade de cloro é no mínimo 05 e no máximo 2.0;

6.3 – A cor aparente deverá ser de 0 a 15 uH2;;

6.4 – O PH deve ser mantido de 6.0 a 9.5;

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 – É dever do responsável pela estação de tratamento de água a qualquer hora e sempre que se fizer necessário, verificar e conferir os exames e demais serviços de rotina que ocorrem no setor.

7.2 – O funcionário somente poderá se ausentar do local de trabalho em horário de expediente mediante autorização do chefe imediato;

7.3 – O atraso no horário de chegada ao serviço, sendo a tolerância máxima de 15(quinze) minutos, bem como as faltas injustificadas, poderão ocasionar desconto no pagamento;

7.4 – O descumprimento das determinações desta Instrução poderá ocasionar aplicação de advertência, bem como demais sanções cabíveis;

7.5 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza/MT, em 26 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SANDRA GUGEL

Controladora Interna

Decreto Municipal nº. 298/2012

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:4F8463A1

LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2013**

O pregoeiro Clóvis José Coelho Junior, torna público, a todos os interessados, a Retificação do Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial **030/2013**, onde o item 01 do Lote 07 - discriminado como Exames de Ultrassonografia está com o valor de R\$ 80,00; Lê – se R\$ 50,00. Totalizando no valor Global de R\$ 30.000,00.

Publicado por:

Clovis Jose Coelho Junior

Código Identificador:7B1DF285

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CÂMARA MUNICIPAL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, Jeferson Ferreira Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo de nº: 009/2013

b) Licitação de nº: 003/2013

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data da Homologação: 30/08/2013

Adjudicação: 30/08/2013

e) Objeto da Dispensa: Contratação para execução de serviços de consultoria e assessoria, em nível complementar, predominantemente in loco, a título de apoio logístico à Controladoria Interna, para efeito do gerenciamento rigoroso do cumprimento da LRF (LCF 101/2000) e na fiscalização do emprego de verbas públicas do Município, acrescidos de igual apoio à contabilidade e na transmissão eficiente nos prazos fixados das informações e/ou dados exigidos ao TCE/MT e demais órgãos competentes, no que couber, e de atendimento às

diligências e defesas junto ao TCE/MT, assessoramento na elaboração do PPA – Plano Plurianual 2014/2017.

g) *Fornecedor: Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 11.499.448/0001-18;*

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Comodoro/MT, 30 de agosto de 2013

JEFERSON FERREIRA GOMES

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:C233ACD9

CÂMARA MUNICIPAL**CONTRATO Nº011/2013****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA Nº 011/2013**

De 30/08/2013

Contratante: **Câmara Municipal de Comodoro/MT**

Contratado: **Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**

Objeto: Contratação para a execução de serviços de consultoria e assessoria, em nível complementar, predominantemente in loco, a título de apoio logístico à Controladoria Interna, para efeito do gerenciamento rigoroso do cumprimento da LRF (LCF 101/2000) e na fiscalização do emprego de verbas públicas do Município, acrescidos de igual apoio à contabilidade e na transmissão eficiente nos prazos fixados das informações e/ou dados exigidos ao TCE/MT e demais órgãos competentes, no que couber, e de atendimento às diligências e defesas junto ao TCE/MT, assessoramento na elaboração do PPA – Plano Plurianual 2014/2017.

Vigência: 02/09/2013 a 30/11/2013

Valor Global: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), pagos em 03 (três) parcelas mensal.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Presidente

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:F48ACCDB

CÂMARA MUNICIPAL**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2013**

DE 30/08/2013.

Disciplina sobre o acesso a informações regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro/MT, e dá outras Providências.

O Vereador **JEFERSON FERREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, no uso das suas atribuições legais, e considerando o dispositivo na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, DETERMINA:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa disciplina as formas de acesso aos serviços e às informações que devem ser prestadas ao conjunto da cidadania pela Câmara Municipal de Comodoro, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Câmara Municipal.

§ 1º - O pedido de que trata o *caput* deve observar os seguintes requisitos:

ser dirigido à Ouvidoria, por meio do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão);

o pedido de acesso à informação, no âmbito da Câmara Municipal, será dirigido à Ouvidoria da Câmara, por meio do Serviço de Informação ao Cidadão, da seguinte forma:

pessoalmente através do formulário, previstos no Anexo I da presente Normativa;

via internet através do site www.camaracomodoro.mt.gov.br, ícone “Portal Transparência”.

conter a identificação do requerente, seus dados para contato, o endereço de correio eletrônico, bem como a especificação da informação requerida, nos termos do § 4º deste artigo; e

ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário, protocolizado, dirigido ao gabinete da Presidência, com os mesmos dados do inciso II, disponibilizado pela Câmara Municipal. caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao requerente, fixando-se o prazo para resposta.

o prazo para resposta ao pedido de informação será de, no máximo, 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº. 12.527/2011.

a eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente.

todos os pedidos de informações fundamentados na Lei 12.527/2011, e processados na forma desta Instrução, ficarão disponíveis no Portal da Câmara Municipal de Comodoro, na rede mundial de computadores, com a identificação dos respectivos solicitantes.

§ 2º - O interessado poderá acompanhar, pelo Portal da Câmara Municipal, a tramitação de seu pedido.

§ 3º - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pela Câmara, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, nos termos indicados em normativo específico, salvo se houver isenção nos termos do art. 12, parágrafo único, da Lei Federal n. 12.527/ 2011.

§ 4º - O endereço de correio eletrônico indicado na forma da alínea “a” do inciso II do § 1º deste artigo será considerado como meio oficial de comunicação entre a Câmara Municipal e o requerente, ressalvada a possibilidade de utilização de outros meios inequívocos de identificação.

Art. 3º - Quando as informações solicitadas já estiverem disponíveis no Portal da Câmara Municipal de Comodoro ou em outro sítio, o requerente será orientado a respeito de como acessá-las.

Art. 4º - O fornecimento de documentos relativos à atividade-fim da Câmara Municipal será autorizado somente após análise da Presidência.

§ 1º - No caso de processos ainda não levados a julgamento ou apreciação sem inclusão em pauta, serão sempre entregues, conjuntamente, os informes técnicos, esclarecimentos, razões e pareceres constantes dos autos.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, além de se observar o procedimento previsto nesta Instrução, far-se-á constar, independente do meio ou formato da entrega, expressa referência à situação “não-julgado” do respectivo processo.

Art. 5º - A deliberação sobre o pedido de acesso à informação compete:

à Ouvidoria;

a) nos casos em que a informação já tenha sido tornada pública anteriormente, inclusive por meio eletrônico ou outro pedido de acesso à informação semelhante já deliberado;

à Presidência.

§ 1º - Será negado seguimento, de plano, a qualquer pedido que seja manifestamente incabível, inepto, procrastinatório, repetido, apócrifo ou não identificado.

§ 2º - Não serão atendidos os pedidos de acesso à informação que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações.

§ 3º - As informações custodiadas nesta Casa Legislativa serão disponibilizadas, quando deferidas, na forma encaminhadas a este órgão.

Art. 6º - No caso de deferimento do pedido de acesso a informações, a autoridade competente, mencionada no art. 5º, encaminhará, se necessário, a demanda ao setor competente para atender a solicitação.

§ 1º - O setor competente preparará a documentação a ser encaminhada ao solicitante, tarjando as informações sigilosas e pessoais, conforme definição estabelecida no art. 4º, incisos III e IV, da Lei Federal n. 12.527/2011.

§ 2º - Compete ao responsável pelo respectivo setor, antes de restituir o pedido e a documentação correspondente à autoridade competente, atestar o efetivo atendimento do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 7º - As informações cujo acesso tenha sido deferido na forma desta Instrução serão entregues aos respectivos interessados, ou seus procuradores, pela Ouvidoria, em meio físico ou em formato digital, observadas as possibilidades e especificidades do caso concreto.

§ 1º - A disponibilização de que trata o *caput* deste artigo, quando possível, será realizada imediatamente.

§ 2º - No caso de impossibilidade de disponibilização imediata das informações solicitadas a Câmara Municipal atenderá a demanda na forma e nos prazos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei Federal n. 12.527/2011.

§ 3º - A entrega da documentação solicitada, a ser efetivada após o pagamento dos respectivos custos, caso haja, poderá se dar por meio eletrônico ou pessoalmente, caso em que o solicitante deverá apresentar documento de identificação com foto, ou por procurador.

§ 4º - Quando a retirada das informações se der por procurador, este deverá apresentar procuração com poderes específicos para tal finalidade.

§ 5º - O solicitante ou seu procurador dará recebimento das informações que lhes forem disponibilizadas.

Art. 8º - No caso de indeferimento do pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, na forma do art. 15 da Lei Federal n. 12.527/2011.

§ 1º - A comunicação de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, consoante previsto no §4º do art. 2º desta Instrução, hipótese em que o prazo recursal começará a fluir da data do recebimento da mensagem.

§ 2º - O recebimento referido no parágrafo anterior deste artigo deverá ser feito em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de considerar-se automaticamente iniciada a contagem do prazo recursal ao fim do período previsto neste parágrafo.

§ 3º - Não havendo fornecimento de endereço eletrônico, a comunicação poderá ocorrer por qualquer outro meio inequívoco de identificação.

§ 4º - O solicitante ou seu procurador, quando comparecer pessoalmente, dará recebimento do indeferimento do pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa.

§ 5º - É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

§ 6º - A deliberação pelo indeferimento será sempre fundamentada, mesmo que de forma sucinta.

Art. 9º - A deliberação sobre o recurso, nos termos do artigo anterior, compete:

à Presidência, nos casos de indeferimento do acesso à informação deliberado pela Ouvidoria.

Art. 10 - A petição recursal poderá ser indeferida de plano pela Presidência, nos termos do artigo anterior:

se não se achar devidamente formalizada;
se for manifestamente impertinente, incabível, inepta, procrastinatória, apócrifa ou protelatória;
se for intempestiva;
se for assinado por procurador que não disponha de poderes específicos para tal finalidade, conforme preceitua o § 4º do art. 8º desta Instrução Normativa.

Art. 11 - O recurso de que trata o artigo 10 será apreciado no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do art. 15, parágrafo único, da Lei Federal n. 12.527/2011.

Art. 12 - Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o Presidente determinará o arquivamento do pedido e da documentação correspondente.

Parágrafo Único - Na hipótese de indeferimento do recurso interposto, o Presidente determinará igualmente o arquivamento do pedido e da documentação correspondente.

Art. 13 - Sem prejuízo da disponibilização de acesso as informações requeridas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, a Câmara Municipal de Comodoro deverá, ainda, providenciar por todos os meios disponíveis, na divulgação de informações de interesse coletivo independentemente de solicitação.

Art. 14 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente

ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS
Controladora Interna

RAFAEL VASCONCELOS
Chefe da Procuradoria Legislativa

Comissão de do Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro – MT, nomeada pela Portaria 041/2012 de 02 de abril de 2012.

ADRIANA GUIMARÃES ROSA PERRONI ROSELAINE BELUSI
Secretária Legislativa Auxiliar Leg. de Administração

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:95902042

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2013

ANEXO I
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2013 - DE 30/08/2013.

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Pessoa natural

Dados do requerente - obrigatórios

Nome: _____

Documento de identificação (CPF, RG, CNH, Passaporte, RNE ou outro documento válido. Se a opção for por RG, indicar órgão emissor e UF)

Tipo: _____ Número: _____

Endereço físico:

Logradouro (Rua/Avenida): _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone (DDD + número): () _____
() _____

Sexo: Masculino () Feminino ()

Data de nascimento: __/__/____

Dados do requerente – não obrigatórios*

Escolaridade (completa)		
() Sem instrução formal	() Ensino fundamental	() Ensino Médio
() Ensino superior	() Pós-graduação	() Mestrado/Doutorado

Ocupação principal		
() Empregado - setor privado	() Profis. Liberal/autônomo	() Empresário/empreendedor
() Jornalista	() Pesquisador	() Servidor público federal
() Estudante	() Professor	() Servidor público estadual
() Membro de partido político	() Membro de ONG nacional	() Servidor público municipal
() Representante de sindicato	() Membro de ONG internacional	
() Outras	() Nenhuma	

Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/Entidade Destinatário(a) do Pedido:

Forma preferencial de recebimento da resposta:		
() Correspondência eletrônica (e-mail)	() Correspondência física (com custo/sem custo)	() Buscar/Consultar pessoalmente

Especificação do pedido:

COMODORO-MT., ____/____/2013.

REQUERENTE

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:3D548617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 060/2013

1º TERMO ADITIVO Nº. 060/2013 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2013.

DATA: 28/08/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Pluraud - Assessoria e Consultoria S/S Ltda

OBJETO: Supressão parcial do item 01, lote 03 da cláusula quarta do contrato de prestação de serviços nº. 059/2013, no valor de R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:AA03ADAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2013

CONTRATO Nº: 120/2013

DATA: 29 de agosto de 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: FAENG – ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Adequação da Capacidade e Segurança da Rodovia BR-174/MT, Comodoro (Pq de Exposição) - Entr. BR-363(A) / MT-235 e projeto para canalização, revitalização e controle de erosão – extensão de 600,00 M.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1.056.33.90.39

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:74FD7C29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 043/2013

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 087/2013 Pregão Presencial 043/2013, cujo objeto é a o Registro de Preços para Possível e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato, a empresa: J.C. Pirotbom - ME., no valor global de R\$ 100.300,00.

Confresa 27/08/2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:6A2342C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço 044/2013 no dia 11/09/2013 às 08:00 para o Registro de Preços para Possíveis e eventuais, aquisições parceladas de Relógio Ponto Digital, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:30 as 11:30.

Confresa, 30 de Agosto de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:4E553841

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço 045/2013 no dia 11/09/2013 às 10:00 para o Registro de Preços para Possíveis e eventuais, Contratação de Serviços de Hora/Máquina tipo Patrol, 120B e Trator Esteira D50, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:30 as 11:30.

Confresa, 30 de Agosto de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:527FD6A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço 046/2013 no dia 11/09/2013 às 14:30 para o Registro de Preços para Possíveis e eventuais, Contratação de Serviços de Transporte Rodoviário de Encomendas e Cargas, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:30 as 11:30.

Confresa, 30 de Agosto de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:F35C458E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 077/2013.

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e a Empresa TENDA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - ME

OBJETO: serviços de Ampliação do Centro de Saúde de Conquista D' Oeste – CNES 2393824

06 – SECRETARIA DE SAUDE

1020 – REFORMA E AMPLIACAO DA UNIDADE DE SAUDE

ADITIVO DE PRAZO: 31 de dezembro de 2013

ADITIVO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

ADITIVO: VALOR: acrescimo R\$ 2.714,04 (dois mil, setecentos e quatorze reais e quatro centavos). Total R\$ 92.566,31 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

Data: 23/08

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:494B2741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 424/2013

“Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências”.

Walmir Guse, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 032/2001 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O CMAS terá a seguinte composição:

I – do Governo Municipal:

a) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

e) Representante do Conselho Municipal do Trabalho;

II – dos usuários

a) Representante da Associação de Produtores Rurais Santa Clara;

b) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

c) Representante da Paróquia São Francisco de Assis;

d) Representante da Associação dos Amigos de Conquista D'Oeste;

e) Representantes dos beneficiários do Benefício da Prestação Continuada ou Programa Bolsa Família

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º A soma dos representantes que trata o inciso II, do presente artigo, não será inferior à metade do total de membros do CMAS.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:27D55F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 425/2013

“Altera a Lei 299/2009 que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS”

WALMIR GUSE, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 5º a Lei 299/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I. O Secretário Municipal de Ação Social, que exercerá a presidência;

II. O Secretário Municipal de Adm. e Fazenda que exercerá a vice-presidência;

III. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

IV. 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

V. 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de CD;

VI. 1 (um) representante da Associação Amigos de Conquista D'Oeste

VII. 1 (um) representante da Paróquia São Francisco de Assis;

VIII. Um representante da COOAPISMAT – Cooperativa de Apicultores de Mato Grosso”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste, 28 de agosto de 2013

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:E7AFD844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 426/2013

“Altera a Lei 061/2001 que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 061/2001 de 23, de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal do Idoso terá a seguinte composição:

I - representantes do poder público:

Ø Representante da Secretaria de Ação Social;

Ø Representante da Secretaria de Educação;

Ø Representante da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer.

Ø Representante da Secretaria de Saúde.

II – representantes dos órgãos não governamentais:

Ø Representante do Conselho Deliberativo da Escola Estadual Conquista D'Oeste;

Ø Representante da Paróquia São Francisco de Assis;

Ø Representante da Associação Flor da Serra;

Ø Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. “

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 329/2010 de 07 de junho de 2010.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:96705A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 66/2013.

“Institui plantão de motorista de ambulância e auxiliar de serviços gerais e dá outras providências.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, plantão de motorista de ambulância e de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º - O Plantão de motorista de ambulância e auxiliar de serviços gerais será executado por servidores públicos designados pelo Secretário Municipal de Saúde, previamente escalados através de plantões de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas, com rodízio de servidores

Art. 3º Os servidores designados para o plantão ficarão à disposição do Secretário Municipal de Saúde, NO centro de saúde, devendo permanecer na Unidade durante o plantão, salvo a necessidade de se deslocar em razão da função

Art. 4º Uma vez requisitado, o motorista de plantão deverá imediatamente se deslocar até o local da requisição para prestar seus serviços.

Art. 5º O plantão de que trata esta lei será remunerado em conformidade com os valores abaixo descritos, pagos proporcionalmente ao período de plantão realizado:

I – Motorista de ambulância – 12 horas R\$ 60,00 (Sessenta reais)

II – Motorista de ambulância – 24 horas R\$ 120,00 (Centro e vinte reais)

II– Auxiliar de Serviços Gerais – 12 horas R\$ 50,00 (cinquenta)

Art. 6º Os servidores serão designados pelo Secretário, em forma de rodízio, por ato interno da própria secretaria, que serão informados ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 25 de cada mês.

Art. 7º A Secretaria deverá fornecer acomodação e refeição ao plantonista

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2013.

WALMIR GUSE

Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:28950D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N.º 67/2013

“Altera o vencimento do cargo de nutricionista, conforme anexo III (A) da Lei Complementar nº 038/2008”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado o vencimento do cargo “Nutricionista” nível IV, de 20 para 40 horas semanais, em virtude de alteração da carga horária promovida pela Lei 038/2008, de 21 de maio de 2008, sem o correspondente aumento dos vencimentos.

Art. 2º Fica a Divisão de Recursos Humanos autorizada a promover a atualização dos respectivos anexos, para atender o Artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, e se necessário, suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2013.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:ABA2AAA2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 204/2013

Ementa: Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a Sra. NOELI MARIA LORANDI, Secretária de Governo, portadora do CPF: 419.980.221-53, como titular responsável pelo recebimento de notificações e intimações oriundas

da Vara do Trabalho de Colniza – Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região e endereçadas ao Município de Cotriguaçu.

Parágrafo Único. Na ausência da titular, fica designada como suplente a Sra. VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA, Chefe de Divisão de Governo, portadora do CPF: 684.700.532-72, cabendo a mesma recebimento das notificações e intimações.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:1ACEF7EC

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 199/2013

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar o servidor AUGUSTO GARCIA DE LIMA, de 01/08/2013 à 21/06/2014; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. O Servidor terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:C2A0E79E

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 200/2013

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora GILHANE CRISTINA LOHMANN, por até 2 anos, do cargo de Assistente Técnica em Saúde, a partir de 04/08/2013; para trato de interesses particulares de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:39BA7C21

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº. 201/2013

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora IRLA KNUP MARTINS, de 05/08/2013 à 02/12/2013; a Título de Licença Maternidade, em conformidade com legislação vigente. A Servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:A51EBBEE

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº. 202/2013

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora VALCILENE PEREIRA BATISTA, de 09 à 31/08/2013; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. A Servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 09 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:8BB023BC

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº. 203/2013

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora ELIANE COSTA CARDOSO DA SILVA, de 13 à 18/08/2013; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. A Servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 13 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:2387A24C

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº. 205/2013

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar o servidor CARLOS ROBERTO SOARES, de 01/08 à 23/09/2013; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. O Servidor terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:D9C22056

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº. 206/2013

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora ELIANE COSTA CARDOSO DA SILVA, de 19/08/2013 à 16/12/2013; a Título de Licença Maternidade, em conformidade com legislação vigente. A Servidora terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:7013FC3E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 207/2013

Ementa: Exonera servidora.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a Sra. ROSANI DA ROSA MACHADO, portadora do CPF: 004.687.501-85, do Cargo de Agente Público a partir de 08/08/2013, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 21 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:7E6D54A1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.208/2013

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar o servidor WILSON STORKI, de 29/08 à 02/09/2013; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. O Servidor terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:6F24A78B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 209/2013

Ementa: Exonera servidora.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a Sra. DHYESSICKA TAYNARA REIS MARTELLI, portadora do CPF: 003.216.632-09, do Cargo de Agente de Serviço em Saúde a partir de 31/08/2013, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 30 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:42873749

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 210/2013

Ementa: Exonera servidora.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a Sra. FABIULA DESSOY, portadora do CPF: 042.181.651-14, do Cargo de Agente Administrativo a partir de 31/08/2013, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 30 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:BF98A75C**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 211/2013**

Ementa: Exonera servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o Sr. CLAUDIO SILVEIRA, portador do CPF: 389.228.199-87, do Cargo de Diretor de Departamento a partir de 31/08/2013, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 30 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:A6886377**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 212/2013**

Ementa: Exonera servidora.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a Sra. DIJEANY RAIMUNDA DE JESUS FILHA, portadora do CPF: 934.881.301-34, do Cargo de Chefe de Divisão a partir de 31/08/2013, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 30 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:7CF3EF84**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 213/2013**

Ementa: Exonera servidora.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a Sra. ELAINE CASTANHA BONAVIGO, portadora do CPF: 017.757.039-32, do Cargo de Diretora do Departamento de Licitações a partir de 31/08/2013.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 30 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:74E81C8F**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 214/2013**

Ementa: Exonera servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o Sr. CLAUDINO PAULO BONAVIGO, portador do CPF: 017.163.249.47, do Cargo de Diretor do Departamento de Trânsito a partir de 31/08/2013.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 30 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:E741B53C**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 215/2013**

Ementa: Exonera servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o Sr. AGOSTINHO CASTANHA, portador do CPF: 332.758.589.04, do Cargo de Diretor do Departamento de Agricultura a partir de 31/08/2013.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 30 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:F9685D60

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 216/2013**

Ementa: Exonera servidora.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a Sra. FRANCIANE TRELHA PEREIRA, portadora do CPF: 001.002.530-83, do Cargo de Especialista em Saúde – Enfermeira a partir de 14/08/2013, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 30 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:236639A8

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 816/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos do servidor CLAUDINO PAULO BONAVIDO, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Diretor de Departamento, referente ao período aquisitivo de 08/2012 à 08/2013, de acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 26 de Agosto de 2013, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
1.149,05	33,74	1.182,79

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 26 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita de Cotriguaçu

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:140379A9

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 815/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora ELAINE CASTANHA BONAVIDO, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Diretora de Departamento, referente ao período aquisitivo de 08/2012 à 08/2013, de acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 26 de Agosto de 2013, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
1.377,42	227,68	1.605,10

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 26 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita de Cotriguaçu

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:8B8364E8

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 817/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora JULIANA AGOSTINI, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Diretora de Departamento, referente aos períodos aquisitivos de 04/2010 à 04/2011, 04/2011 à 04/2012 e 04/2012 à 04/2013, de acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 26 de Agosto de 2013, na proporção de 3/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
706,91	462,38	1.169,29

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 26 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita de Cotriguaçu

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:796A5593

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 821/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora LUIZANA MAZZOCHIO, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Diretora de Departamento, referente ao período aquisitivo de 08/2012 à 08/2013, de acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 26 de Agosto de 2013, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
1.355,48	90,38	1.445,86

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 26 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita de Cotriguaçu

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:6A4EAD8F

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 819/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora VENILDA STREB, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 01/2012 à 12/2012, de acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 26 de Agosto de 2013, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
904,97	76,85	981,82

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 26 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita de Cotriguaçu

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:C064D5B9

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 820/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Assessor Administrativo, referente ao período aquisitivo de 08/2012 à 08/2013, de acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 26 de Agosto de 2013, na proporção de 1/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
2.645,11	216,55	2.861,66

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 26 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita de Cotriguaçu

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:6E264ECD

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 818/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, ROSANGELA APARECIDA NERVIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora CRISTIANE KELI DE MORAES BONFIM, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Coordenadora e Diretora Escolar, referente aos períodos aquisitivos de 06/2008 à 06/2009, 07/2009 à 08/2010, 09/2010 à 09/2011 e 10/2011 à 10/2012, de acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 26 de Agosto de 2013, na proporção de 4/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
2.253,56	874,21	3.127,77

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 26 de Agosto de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita de Cotriguaçu

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:12B711A8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 218/2013

EMENTA: REVOGA A PORTARIA Nº 047/2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, *Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.*

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 0 47/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de Setembro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:0E9C3C84

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 221/2013**

EMENTA: Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Municipal de Cotriguaçu, e dá outras providências.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, *Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.*

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro(a) em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, a servidora: Gislaine G. da Silva Barros.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será a mesma substituída pela servidora Amanda da Silva Braga (Membro da Equipe de Apoio), o qual terá as mesmas atribuições prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, os servidores: Jesuina Maria de Aquino (Secretária), Tiago Bruno da Silva (Membro Titular).

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes, contando com o pregoeiro(a).

Art. 3º - O Pregoeiro(a), ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação

apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31/12/2013.

Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de Setembro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:652BFB40

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 219/2013****EMENTA: REVOGA A PORTARIA Nº 048/2013**

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, *Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.*

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 0 48/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de Setembro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:B0FD53AE

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 220/2013****EMENTA: NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.**

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, *Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.*

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, com gratificação conforme Lei Municipal nº 729/2011, para formar a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes a todas as Modalidades de Licitações apresentadas para o exercício de 2013, constituída com a seguinte ordem:

*** Presidente e Leiloeiro Oficial: Amanda da Silva Braga**

*** 1º Secretário: Jesuina Maria de Aquino**

*** Membro: Tiago Bruno da Silva**

*** Membro Suplente: Gislaine G. Da Silva Barros**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de Setembro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:7BDCF708

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 055/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO PG914192-0/2013**

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 055/2013, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos, dietas, e materiais de consumo diversos (Hospitalar) para nutrição, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas unidades: 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado – SAE, 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal, 08 (oito) residências terapêuticas, 03 (três) Centros de Apoio Psicossocial – CAPS e pacientes atendidos por processo judicial (liminar), conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos;

Na qual foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

ITENS	EMPRESA	VALOR TOTAL
03, 27, 37, 38, 45, 46, 58, 61, 75, 129.	RALHID AKEL-ME	R\$ 46.717,32
21, 32, 36, 48, 88, 90, 91, 123, 125, 130.	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	R\$ 431.464,65
02, 07, 12, 18, 19, 35, 40, 41, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 60, 62, 68, 131, 132.	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP	R\$ 50.137,48
04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 44, 76, 134.	UGOLINI E CIA LTDA	R\$ 80.523,24
01, 20, 22, 24, 28, 33, 34, 39, 42, 43, 49, 54, 56, 59, 77, 133, 139.	COMERCIAL LUAR	R\$ 29.583,85
63, 69, 70, 89, 135, 136, 139.	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS HOSPITALARES LTDA ME	R\$ 64.087,20
64, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 127, 128, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151.	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	R\$ 5.816.262,80
79.	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALRES LTDA	R\$ 20.250,00
126.	FBMFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 20.000,00
Valor Total Global		R\$ 6.559.026,54

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2013

ADJUDICO E HOMOLOGO:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:5101954F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 055/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO PG914192-0/2013**

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade Pregão Presencial Nº. 055/2013, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos, dietas, e materiais de consumo diversos (Hospitalar) para nutrição, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas unidades: 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado – SAE, 01

(um) Hospital e Pronto Socorro Municipal, 08 (oito) residências terapêuticas, 03 (três) Centros de Apoio Psicossocial – CAPS e pacientes atendidos por processo judicial (liminar), conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos;

Na qual foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

ITENS	EMPRESA	VALOR TOTAL
03, 27, 37, 38, 45, 46, 58, 61, 75, 129.	RALHID AKEL-ME	R\$ 46.717,32
21, 32, 36, 48, 88, 90, 91, 123, 125, 130.	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	R\$ 431.464,65
02, 07, 12, 18, 19, 35, 40, 41, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 60, 62, 68, 131, 132.	PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP	R\$ 50.137,48
04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 44, 76, 134.	UGOLINI E CIA LTDA	R\$ 80.523,24
01, 20, 22, 24, 28, 33, 34, 39, 42, 43, 49, 54, 56, 59, 77, 133, 139.	COMERCIAL LUAR	R\$ 29.583,85
63, 69, 70, 89, 135, 136, 139.	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS HOSPITALARES LTDA ME	R\$ 64.087,20
64, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 127, 128, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151.	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	R\$ 5.816.262,80
79.	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALRES LTDA	R\$ 20.250,00
126.	FBMFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 20.000,00
Valor Total Global		R\$ 6.559.026,54

ITENS DESERTOS: 121 E 137

ITENS FRACASSADOS: 122 E 138

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2013

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

MAGDA ROSSI

Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:4CD7F2DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
LEILÃO 001/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2013 TIPO: Alienação
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance por Item.

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal, mediante leilão, conforme o abaixo descrito:

01 – VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE, 4 PORTAS, GASOLINA, ANO/MODELO 2004, COR AZUL, PLACA JZV5724, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO;

02 – VEÍCULO KOMBI VOLKSWAGEN, 3 PORTAS, GASOLINA, ANO/MODELO 2006, COR BRANCA, PLACA KAA2532, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO;

03 - VEÍCULO KOMBI VOLKSWAGEN, 3 PORTAS, GASOLINA, ANO/MODELO 2009, COR BRANCA, PLACA NJM4335, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

04 - CHASSI DE ONIBUS MERCEDES BENZ 1620, ANO 1997, MODELO 1997

05 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1519, 2 PORTAS, DIESEL, ANO/MODELO 1997, COR AMARELA, PLACA ACT7811, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

06 - CAMINHONETE FORD F4000, 2 PORTAS, DIESEL, ANO/MODELO 1998, COR VERMELHA, PLACA JYS8397, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

07 - CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTES, 2 PORTAS, DIESEL, ANO/MODELO 1995, COR BRANCA, PLACA JYJ4140, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO

08 - VEÍCULO IVECO FIAT/ALLIS 3510C.C1, 2 PORTAS, DIESEL, ANO 2004, MODELO 2005, COR BRANCA, PLACA JZZ2512, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO

09 - CARROCERIA DE VEÍCULO IVECO FIAT/ALLIS 3510C.C1, 2 PORTAS, DIESEL, ANO 2004, MODELO 2005, COR BRANCA, PLACA JZZ2512, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO

10 - MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 B, ANO 1984 NÚMERO DE SÉRIE 32C00553

11 - RETROESCAVADEIRA CASE 580 H, ANO 1985, NÚMERO DE SÉRIE JHP0009276

12 - TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-6 EPS, ANO 1990, CHASSI 2MJ00099

13 - CARRORECIA PRANCHA, DE MADEIRA, PARA CAMINHÃO TRUCK, MEDINDO 7,80 X 2,60 METROS.

14 - CABINE DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, SUCATA

15 - CAÇAMBA DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO MERCEDES BENZ 1318, PESO 7920 KG, ANO 1989, MODELO 1989, COR BRANCA

16 - VEÍCULO VOLKSWAGEN PARATI, 2 PORTAS, GASOLINA, ANO 1998, MODELO 1999, COR BRANCA, PLACA KAB2512, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO

17 - CAMINHONETE GM S10 CABINE DUPLA, 2.4, 4X2, 4 PORTAS, GASOLINA E ÁLCOOL, ANO 2009, MODELO 2009, COR AZUL, PLACA KAS0752, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO

18 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 16.180 CO, CAPACIDADE PARA 42 PASSAGEIROS, SEM BANCOS (ADAPTADO PARA AMBULATÓRIO), DIESEL, ANO/MODELO 1996, COR AMARELA, PLACA LAI8182, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

19 - VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL, 2 PORTAS, GASOLINA, ANO 1994, MODELO 1994, COR BRANCA, SUCATA

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará às 09:00 (nove) horas do **dia 16 de setembro de 2013**, licitação na modalidade **Leilão**, regida pela Lei 8.666/93 para alienação dos bens móveis acima descritos. Outras informações e Edital completo poderão ser retirados no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

Feliz Natal -MT, 29 de agosto de 2013.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Marcos Pagno

Código Identificador:E658D1D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

A **Prefeitura do Município de General Carneiro MT**, por este edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, torna público a relação dos candidatos aptos a serem beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50 mil habitantes, nos termos da Portaria 610 de 26 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV:

Nome	CPF	NIS
ANA FERNANDES DOS SANTOS.	89271661168	16009694982
ANDREA LOPES DA FONSECA.	04108733142	21257434685
APARECIDA PEREIRA DE JESUS.	03043552164	13272069983
CAIM FERREIRA DA COSTA.	80952291134	20957738522
CRISTIANE SEIBE DE SANTANA.	01898061173	16489439086
EDVANIA MORAES BUENO.	00763760102	21256900313
ELIZABETH DA SILVA	45984085100	20973141748
FABIANE PEREIRA DE JESUS.	03369131170	13552950310
FABIULLA VIEIRA ROCHA	16297581364	01322017123
GEZUIÑO FERREIRA DA CRUZ	42811210130	12873079403
IVANI PEREIRA DOS SANTOS	82388938104	13290232319
LAURA PEREIRA DE SOUSA RESENDE	56813848100	22817307509
LEIDIELMA PEREIRA DA SILVA	03280369193	16378843407
LETICIA LUZ DAVID	02518410147	22812864612
LORI LANGNER	94702691015	20945511056
MARCIA DA CONCEIÇÃO COSTA	01512375144	21029911071
MARYANNE BATISTA DA SILVA	02482616140	19041183275
MICHELLE DIAS VIEIRA	72068906104	19032894067
NARA LUCIA DE SOUZA	97154040149	16599707093
OZEUDO PEREIRA DA SILVA	91206642149	20945959227
WELDER SOBRINHO CASTANON	01935882180	13232613402

E, para conhecimento amplo e geral, publica-se este edital para efeito de participação no Programa Minha Casa, Minha Vida.

05, de Fevereiro de 2013.

Prefeito Municipal da Cidade de General Carneiro

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Publicado por:

Marly Francisca Moreno

Código Identificador:346627B4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 44/2013

DECRETO No 044/ 2013

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O prefeito municipal de General Carneiro, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 08 de Agosto de 2013, tendo como tema central: “Gestão e Financiamento para a Efetivação do Suas”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. 08 agosto de 2013
De 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES.
Prefeita de General Carneiro

ZITA MARIA FERREIRA DOURADO.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:66F234DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586 DE 2013

“SUBSTITUI E NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui Membro da Comissão Permanente de Licitação, como segue a baixo.

Membro Nomeado - Presidente	Membro Substituído
Alexandre Rodrigo Ribeiro Vieira	Maria Augusta de Oliveira

Membro Nomeado - Secretária	Membro Substituído
Cássia da Silva	Claudio Roberto Alves dos Santos

ARTIGO 2º - Nomeia o Sr. Claudio Roberto Alves dos Santos como Membro Suplente.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (29) vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal E
Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 29/07/2013.
Np 772/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:E4D66AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587 DE 2013

“SUBSTITUI E NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui Membro da Comissão Permanente de Licitação, como segue a baixo.

Membro Nomeado - Presidente	Membro Substituído
Alexandre Rodrigo Ribeiro Vieira	Maria Augusta de Oliveira

Membro Nomeado - Secretária	Membro Substituído
Cássia da Silva	Claudio Roberto Alves dos Santos

ARTIGO 2º - Nomeia o Sr. Claudio Roberto Alves dos Santos como Membro Suplente.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (29) vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/07/2013.
NP 772/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:5C74A2D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588 DE 2013

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	ANNE CHRISTINA VICENTE DE MORAES DA SILVA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	30/07/2013 A 27/10/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (30) trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/07/2013.
NP 774/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:E1BC5CB8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 589 DE 2013

“CONCEDE AFASTAMENTO A TÉCNICA DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDE afastamento não remunerado, no período de 02 (dois) anos a Srª. **MÁRCIA APARECIDA BEDENDO ANTONIAZZI, Técnica de Enfermagem**, brasileira, maior, portadora do CIRG nº 708.760 SSP/MT e do CPF nº. 780.020.521-53, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (31) trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 31/07/2013.

NP 775/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:551D3AE8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 590 DE 2013

“REVOGA A PORTARIA Nº 482/2013 DE 01/07/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REVOGAR a Portaria Nº 482/2013 de 01/07/2013, que concede Licença Premio, a senhora **MARIA JOANA PEREIRA DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, brasileira, portadora do CIRG nº 1255856-7 SSP/MT e do CPF nº 838.995.531-87, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (1º) primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 01/08/2013.

Nº 778/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:447F3692

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 591 DE 2013

“EXONERA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, a senhora **MARIA JOANA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do CIRG Nº 1255856-7 SSP/MT e do CPF Nº 838.995.531-87, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 01/08/2013.

Nº 779/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:8054EC78

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 592 DE 2013

“EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, o senhor **LUIZ CARLOS GOLDOCH**, brasileiro, portador do CIRG Nº 9009500039 SSP/PR e do CPF Nº 848.501.679-34, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo Comissionado **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/08/2013.
NP 780/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C777A69D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 593 DE 2013

“NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA a senhora **ODETE ALVES BELINO KRESTZEL**, brasileira, portadora do CIRG nº 2579734-4 SSP/MT e do CPF nº 838.241.701-91, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 01/08/2013.
Np 781/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:89A117B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 594 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	ADECIVAL FERREIRA DE JESUS
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	01/08/2013 A 30/08/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 01/08/2013.
Np 782/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:CAAFB9CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 595 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ELENICE FERREIRA DE JESUS
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de:	01/08/2013 A 30/08/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 01/08/2013.
Np 783/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:80286DED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 596 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MARIA ELZA TEIXEIRA COELHO
CARGO:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	01/08/2013 A 30/08/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 01/08/2013.
Np 784/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:FE1A7461

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ANA PEREIRA BASTOS
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de:	01/08/2013 A 30/08/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 01/08/2013.
Np 785/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C41890A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	CRISTIANO FONSECA DOS SANTOS
CARGO:	ENFERMEIRO
Período de:	02/08/2013 A 30/08/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 02/08/2013.
Np 786/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:BF571796

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	SIMONY FERNANDA FONTANA
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
Período de:	05/08/2013 A 02/11/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (05) cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 05/08/2013.
Np 787/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:E1759FF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MÁRCIA DE FÁTIMA BUDTINGER MELO
CARGO:	ENFERMEIRA
Período de:	05/08/2013 A 19/08/2013 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (05) cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 05/08/2013.

Np 788/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:1922E79B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	JOACI SOARES DO NASCIMENTO
CARGO:	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO
Período de:	05/08/2013 A 14/08/2013 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	2009/2010

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (07) sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 07/08/2013.

Np 790/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:E8F071DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	EMA MEURER DO PRADO
CARGO:	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL
Período de:	05/08/2013 A 19/08/2013 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (07) sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 07/08/2013.

Np 791/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:36FD0C74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	EUDETE CAMARGO RIBEIRO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	05/08/2013 A 24/08/2013 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (07) sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 07/08/2013.

Nº 792/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:DC08AF40**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605/2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	ADRIANA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES
CARGO:	ENFERMEIRA
Período de:	06/08/2013 A 03/11/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2004/2009

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (07) sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/08/2013.

NP 794/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:749E23B3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	IRACI DIAS BORRÉ
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	05/08/2013 A 02/11/2013 (90 DIAS)

Referente ao ano:	2003/2008
--------------------------	-----------

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (07) sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/08/2013.

NP 795/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:80574B1C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607 DE 2013**“EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE OFICINA MECÂNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º - EXONERAR**, a senhora **GENIR TEREZINHA SCHAURICH**, brasileira, portadora do CIRG Nº 2.170.404 SSP/PR e do CPF Nº 408.764.209-78, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo Comissionado **CHEFE DE DIVISÃO DE OFICINA MECÂNICA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (07) sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 07/08/2013.

NP 798/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:EECD264F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608/2013**“CONCEDE AFASTAMENTO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES**

QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - CONCEDE afastamento não remunerado, no período de 02 (dois) anos ao Sr. **FAUZ DOS SANTOS GUEDES, AGENTE ADMINISTRATIVO**, brasileiro, maior, portador do CIRG nº 14.710.702 SSP/MG e do CPF nº. 089.659.686-90, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 08/08/2013.
Np 807/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:8C40AEDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609/2013

“CONCEDE AFASTAMENTO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDE afastamento não remunerado, no período de 02 (dois) anos ao Sr. **DUPLANIL PEREIRA COSTA, MOTORISTA CATEGORIA “D”**, brasileiro, maior, portador do CIRG nº 915 669 SSP/MT e do CPF nº. 137.839.041-53, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/08/2013.
NP 808/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:CC266E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 610/2013

“NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA a senhora **JOSÉLIA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CIRG nº 1214334-0 SSP/MT e do CPF nº 943.130.911-49, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA ESCOLAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/08/2013.
NP 809/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:FC74A922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 611/2013

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	ROSIVÂNIA FERREIRA DE ALMEIDA
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	09/08/2013 A 06/11/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2008/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (09) nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/08/2013.
NP 810/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:7DB3A768**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612/2013**

“NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA o senhor **CLEVERTON ANTONIO SCHUMACHER**, brasileiro, portador do CIRG nº 1399951-6 SSP/MT e do CPF nº 021.979.941-33, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (09) nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/08/2013.

NP 811/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4283C8FA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	MARILDO CAVALLI
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “C”
Período de:	12/08/2013 A 21/08/2013 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/08/2013.

NP 812/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:82FE8749**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 614/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	CLÉLIA LUISA MICHEL DOS SANTOS
CARGO:	FONOAUDIÓLOGA
Período de:	12/08/2013 A 31/08/2013 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/08/2013.

NP 813/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:BA9A5532**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	VILSON DA SILVA GOMES
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	12/08/2013 A 10/09/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/08/2013.

NP 814/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:2E5D5CD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	ELIZANGELA DOS SANTOS
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	13/08/2013 A 10/11/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (13) treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/08/2013.

NP 815/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:3D21AF82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	LAÉRCIO BARBOSA ALVES
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	12/08/2013 A 10/09/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (13) treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/08/2013.

NP 816/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:8DCA39C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	MELANIA SUTILI
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	12/08/2013 A 09/11/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2000/2005

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (13) treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 13/08/2013.

Np 817/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:CAB03AFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	12/08/2013 A 10/09/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2009/2010/2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (13) treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/08/2013.
NP 818/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:FDC1C8A0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 620 DE 2013

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	LILIAN ANDRÉIA VIEIRA
CARGO:	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL
Período de:	13/08/2013 A 10/11/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (13) treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/08/2013.
NP 819/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto
Código Identificador:6E5691CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 621 DE 2013

“NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA o senhor **EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA**, brasileiro, portador do CIRG nº 13708287 SSP/MT e do CPF nº 912.714.361-91, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (13) treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/08/2013.
NP 820/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:2680ECCE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 621 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, o servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	DIASSIS LOURENÇO DE ALMEIDA
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	15/08/2013 A 13/09/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/08/2013.
NP 822/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:5DBA37C4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 623 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, o servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	ROBSON JOSÉ SCHUCK
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	15/08/2013 A 13/09/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/08/2013.
NP 823/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:6F729476

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 624 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	LEONDINA MATOS QUEIROZ
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	15/08/2013 A 13/09/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/08/2013.
NP 824/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:BC97A335

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 625 DE 2013

“NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA o senhor **CALIXTO GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador do CIRG nº 2097230-0 SSP/MT e do CPF nº 090.957.992-04, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/08/2013.
NP 825/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:DA2D84E0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 626 DE 2013

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	SENAIDE DENZER MEURER
CARGO:	PROFESSORA

Período de:	14/08/2013 A 11/11/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	1996/2001

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/08/2013.

NP 826/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:F29FBA0A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 627 DE 2013

“NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE OFICINA MECÂNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA a senhora **IVANILDE DE OLIVEIRA DANASSÃO**, brasileira, portadora do CIRG nº 1213525 SSP/MT e do CPF nº 019.371.721-20, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE OFICINA MECÂNICA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/08/2013.

NP 827/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:18F02B52

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 628 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MARLENE RITZKE
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	16/08/2013 A 04/09/2013 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/08/2013.

NP 829/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:9F6687D3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 629 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	ROBESON CAETANO DA COSTA
CARGO:	FISCAL TRIBUTÁRIO
Período de:	19/08/2013 A 17/09/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2010/2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/08/2013.

NP 830/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:66F8D3BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 630 DE 2013

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	LEILA APARECIDA BASÍLIO DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	19/08/2013 A 16/11/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2008/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/08/2013.
NP 831/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:43510B93

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 631 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MIRIAM DA SILVA LEMOS
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	19/08/2013 A 18/09/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/08/2013.
NP 832/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto
Código Identificador:BEE6A547

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 632 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ALESSANDRA CÉLIA DE OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS
Período de:	19/08/2013 A 17/09/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/08/2013.
NP 833/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:D9C7AD49

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 633 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	TATIANE MARQUES DA COSTA
CARGO:	AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS
Período de:	19/08/2013 A 17/09/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/08/2013.
NP 834/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:8DA50377

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 634 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MERY TEREZINHA FRITZEN
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	19/08/2013 A 07/09/2013 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/08/2013.

NP 835/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:3E5F79D2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 635 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MERY TEREZINHA FRITZEN
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	19/08/2013 A 07/09/2013 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 19/08/2013.

Nº 835/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:9EBC3DC8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 636 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	EDINEIVA APARECIDA PARDINHO
CARGO:	SECRETÁRIA
Período de:	19/08/2013 A 07/09/2013 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2010/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/08/2013.

NP 837/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:E43EFE7F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 637 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	EDINEIVA APARECIDA PARDINHO
------------------	-----------------------------

CARGO:	SECRETÁRIA
Período de:	19/08/2013 A 07/09/2013 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2010/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/08/2013.
NP 837/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:21C6491E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	EDILAINE DE ALMEIDA SANTOS
CARGO:	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Período de:	26/08/2013 A 23/11/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2008/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (26) vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/08/2013.
NP 843/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:D296AC3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	SILVANA MACEDO DOS SANTOS MASSOTTI
CARGO:	ENFERMEIRA
Período de:	26/08/2013 A 14/09/2013 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (26) vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/08/2013.
NP 844/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:AFF212D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	REGIANE DO AMARAL MARQUES PEREIRA
CARGO:	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Período de:	26/08/2013 A 14/09/2013 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (26) vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/08/2013.
NP 845/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:9D196487

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	IRACI FERREIRA DOS SANTOS PONTES
CARGO:	AGENTECOMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	27/08/2013 A 26/09/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (27) vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/08/2013.

NP 846/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:A95E3E14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	ROSINHA FIN BARBOSA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	05/08/2013 A 02/10/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2002/2007

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (27) vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/08/2013.

NP 847/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:5356C85D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643 DE 2013**

“DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO**, Engenheiro Civil, CREA Nº MG 128968, para Fiscalizar o **Contrato nº 211/2013; Tomada de Preço 03/2013; Processo Administrativo nº 896/2013; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Reformas das Unidades de Saúde da Família, de acordo com a Portaria nº 1.170 de 05 de junho de 2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, no município de Guarantã do Norte/MT.

§ Único - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MT, que fica anexa a esta, retirada para esse fim.

ARTIGO 2º - O presente profissional promoverá a fiscalização do Contrato, onde emitirá parecer quando solicitado, assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (27) vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/08/2013.

NP 849/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:02978D64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644 DE 2013**

“DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO**, Engenheiro Civil, CREA Nº MG 128968, para Fiscalizar o **Contrato nº 264/2013; Tomada de Preços 04/2013; Processo Administrativo nº 1004/2013; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de um Barracão da Secretaria de Educação, pré-moldado com cobertura metálica para garagem da frota escolar e construção de alambrado na Escola Municipal Rural Novo Horizonte**, no município de Guarantã do Norte/MT.

§ Único - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MT, que fica anexa a esta, retirada para esse fim.

ARTIGO 2º - O presente profissional promoverá a fiscalização do Contrato, onde emitirá parecer quando solicitado, assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (27) vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/08/2013.
NP 850/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:DBDE6B3D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 645 DE 2013

“DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE PROFISSIONAL
HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE
PORTARIA,**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO**, Engenheiro Civil, CREA Nº MG 128968, para Fiscalizar o **Contrato nº 265/2013; Tomada de Preços 06/2013; Processo Administrativo nº 1037/2013; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de adequação das instalações do Laboratório de Química no Pólo UAB – Universidade Aberta do Brasil, Construção de vala para drenagem, mureta e alambrado na Creche Arco Íris 1ª fase e Construção de alambrado e fornecimento de portão eletrônico e de motor para portão eletrônico instalados no local na Creche Arco Íris – 2ª fase**, no município de Guarantã do Norte/MT.

§ Único - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MT, que fica anexa a esta, retirada para esse fim.

ARTIGO 2º - O presente profissional promoverá a fiscalização do Contrato, onde emitirá parecer quando solicitado, assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (27) vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/08/2013.
NP 851/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:49DD367F

GABINETE DO PREFEITO 53º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013, CONVOCA** pelo presente edital a candidata aprovada para o preenchimento da vaga abaixo relacionada:

PROFESSORA MAGISTÉRIO – SÉRIES INICIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
4º	ANGELA MARIA BORTOLOZZO	00641

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **24 de julho de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
- *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso

Município de Guarantã do Norte

Governo Municipal 2013/2016

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

- *01 Foto 3x4 (recente);
- *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
- *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
- *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
- ***Atestado Médico com os seguintes exames:**
 - a) Urina Tipo I;
 - b) Hemograma Completo;

c)Protoparasitológico;
d)VDRL;
e)Glicemia (em jejum);
f)RX do Tórax;
g)Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
h)PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
i)Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
j)Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
k)Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 24 de julho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM, Em 24/07/2013.

NP 758/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:7669C986

GABINETE DO PREFEITO

54º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital a candidata aprovada para o preenchimento da vaga abaixo relacionada:

PROFESSORA MAGISTÉRIO – SÉRIES INICIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
5º	SALETE APARECIDA MORATELLI DE AZEVEDO	00747

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **24 de julho de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

*Certidão de Nascimento ou Casamento;
*Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
*Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
*Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
*Carteira de Identidade (RG);
*Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado);
*Título de Eleitor;
*Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
*Reservista (se for do sexo masculino);
*Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
*PIS/PASEP;
*Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
*Diploma/Certificado;
*Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
*Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
*Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
*Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
*Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

*Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso

Município de Guarantã do Norte

Governo Municipal 2013/2016

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

*01 Foto 3x4 (recente);

*Declaração de não acumulo de Cargo Público;

*Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;

*Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;

*Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;

***Atestado Médico com os seguintes exames:**

a) Urina Tipo I;

b) Hemograma Completo;

c) Protoparasitológico;

d) VDRL;

e) Glicemia (em jejum);

f) RX do Tórax;

g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);

h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade);

i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);

j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);

k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 24 de julho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM, Em 24/07/2013.

NP 759/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:3B400474

GABINETE DO PREFEITO

56º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital as candidatas aprovadas para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

AGENTES ADMINISTRATIVOS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
6º	ALINE VILAÇA VASCONCELOS	00160
7º	MONICA ZATTA CASSOL	00658

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **15 de agosto de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

*Certidão de Nascimento ou Casamento;

*Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);

*Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);

*Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);

*Carteira de Identidade (RG);

*Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado);

*Título de Eleitor;
 *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
 *Reservista (se for do sexo masculino);
 *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
 *PIS/PASEP;
 *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
 *Diploma/Certificado;
 *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
 *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
 *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
 *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
 *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
 *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Governo Municipal 2013/2016
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

*01 Foto 3x4 (recente);
 *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
 *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
 *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
 *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
***Atestado Médico com os seguintes exames:**
 a) Urina Tipo I;
 b) Hemograma Completo;
 c) Protoparasitológico;
 d) VDRL;
 e) Glicemia (em jejum);
 f) RX do Tórax;
 g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
 h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
 i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
 j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
 k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 15 de agosto de 2013.

SANDRA MARTINS
 Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
 Afixada no Mural do Paço Municipal;
 Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM, Em 15/08/2013.
 NP 817/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
 Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
 Marlu Machado do Couto
Código Identificador:DF6D036A

GABINETE DO PREFEITO
57º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013, CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

DENTISTA PARA PNE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	JURACI BARBOSA GONÇALVES	01088

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **22 de agosto de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

*Certidão de Nascimento ou Casamento;
 *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
 *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
 *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
 *Carteira de Identidade (RG);
 *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado);
 *Título de Eleitor;
 *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
 *Reservista (se for do sexo masculino);
 *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
 *PIS/PASEP;
 *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
 *Diploma/Certificado;
 *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
 *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
 *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
 *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
 *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
 *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Governo Municipal 2013/2016
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

*01 Foto 3x4 (recente);
 *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
 *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
 *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
 *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;
***Atestado Médico com os seguintes exames:**
 a) Urina Tipo I;
 b) Hemograma Completo;
 c) Protoparasitológico;
 d) VDRL;
 e) Glicemia (em jejum);
 f) RX do Tórax;
 g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
 h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
 i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
 j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
 k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 22 de agosto de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM, Em 22/08/2013.

NP 842/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:910786B3**GABINETE DO PREFEITO****58º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO**

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

DENTISTA 20HS PARA ENDODONTIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2º	FERNANDA BALBINOT	00701

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **22 de agosto de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
- *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso**Município de Guarantã do Norte****Governo Municipal 2013/2016****Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão****Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110**

*01 Foto 3x4 (recente);

*Declaração de não acumulo de Cargo Público;

*Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;

*Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;

*Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;

***Atestado Médico com os seguintes exames:**

- a) Urina Tipo I;
- b) Hemograma Completo;
- c) Protoparasitológico;
- d) VDRL;
- e) Glicemia (em jejum);
- f) RX do Tórax;
- g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);
- h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade);
- i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);
- j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);
- k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 22 de agosto de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM, Em 22/08/2013.

NP 843/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:92B5BCAE**GABINETE DO PREFEITO****59º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO**

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

MOTORISTA ESCOLAR CATEGORIA "D"		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
3º	NILSON DIAS REIS	01132

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **27 de agosto de 2013** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);

*Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

*Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

Estado de Mato Grosso

Município de Guarantã do Norte

Governo Municipal 2013/2016

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

*01 Foto 3x4 (recente);

*Declaração de não acumulo de Cargo Público;

*Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;

*Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;

*Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;

*Atestado Médico com os seguintes exames:

a) Urina Tipo I;

b) Hemograma Completo;

c) Protoparasitológico;

d) VDRL;

e) Glicemia (em jejum);

f) RX do Tórax;

g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade);

h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade);

i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade);

j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas);

k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 27 de agosto de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município AMM,

Em 27/08/2013.

NP 848/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:2419191D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA NC Nº 043 DE 2013

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 o candidato **HEBER ROSA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador do CIRC Nº 1449780-8 SSP/MT e do CPF Nº 958.907.931-87, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do

Norte, para exercer o Cargo de **MOTORISTA ESCOLAR CATEGORIA “D”**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/08/2013.

NP 777/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:AEC6E5EA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA NC Nº 044 DE 2013

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **MARIA DAS DORES SANTOS**, brasileira, maior, portador do CIRC Nº 2.701.786 SSP/PE e do CPF Nº 917.671.991-04, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (07) sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/08/2013.

NP 796/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C5BB17B5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA NC Nº 045 DE 2013

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO

MUNICIPAL Nº 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2010, Edital Nº 001/2010 a candidata **EVERLI FAVERO**, brasileira, maior, portador do CIRG Nº 1898184-4 SSP/MT e do CPF Nº 036.980.721-90, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (07) sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/08/2013.
NP 797/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:73C4A158

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA NC Nº 046 DE 2013

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **ÂNGELA MARIA BORTOLOZZO**, brasileira, maior, portadora do CIRG Nº 814.059 SSP/MT e do CPF Nº 629.423.011-04, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o Cargo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO – SÉRIES INICIAIS** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (07) sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/08/2013.

NP 800/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:615A03AF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA NC Nº 047 DE 2013

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **SALETE APARECIDA MORATELLI DE AZEVEDO**, brasileira, maior, portadora do CIRG Nº 528 648 SSP/MT e do CPF Nº 299.275.281-91, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o Cargo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO – SÉRIES INICIAIS** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/08/2013.
NP 828/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:69578BD9

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1067 DE 2013

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, na rubrica:

06.01.27.813.1035.1093.44.90.51 – Construção de Praças

RS: 80.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, através do Termo de Convênio nº 088/12 com Secretaria de Estado das Cidades, não previsto no orçamento inicial.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos sete dias do mês de maio do ano de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/05/2013

NP 0459/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:E905F6AD

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1068 DE 2013

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-FUDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ARTIGO 1º - A presente lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, nos termos da lei nº8.078/90 e do decreto nº2.181/97 de março.

ARTIGO 2º - São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC:

I - A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON;

II - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON;

Parágrafo Único - Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos e entidades de Administração Pública Municipal e as Associações Cívicas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, observado o disposto no arts. 82 e 105 da lei 8078/90.

CAPÍTULO II

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON

SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 3º - Fica instituída a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE GUARANTÃ DO NORTE, destinada a promover a implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor.

ARTIGO 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON MUNICIPAL fica vinculada à Procuradoria do Município.

ARTIGO 5º - Constituem funções permanentes da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON:

I - Assessorar o Prefeito Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

II - Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a Política Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

III - Receber, analisar, avaliar, encaminhar, consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público e privado;

IV - Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas;

V - Encaminhar os órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

VI - Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais;

VII - Promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos de administração pública e da sociedade civil;

VIII - Atuar no Sistema Municipal do Ensino com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar enquanto os direitos e deveres do consumidor;

IX - Colocar a disposição dos consumidores, sempre que possível mecanismo que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo;

X - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do Artigo 44 da Lei 8078/90 e dos Artigos 57 a 62 do Decreto 2.181/97;

XI - Expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores do PROCON;

XII - Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8. 078/90 e Decreto 2.181/97);

XIII - Funcionar, site que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência;

XIV - Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XV - Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8078/90 podendo medir conflitos de consumo;

XVI - Realizar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 6º - A administração e julgamento dos processos administrativos caberão ao PROCON, sendo que a decisão de primeira instância será de competência do Conciliador ou Assessor Jurídico lotado no PROCON MUNICIPAL.

ARTIGO 7º - Da decisão de primeira instância caberá recurso do fornecedor ao Coordenador Executivo do PROCON que poderá requerer parecer técnico da procuradoria geral do município.

Parágrafo Único - O recurso ao coordenador executivo do PROCON será a segunda e última instância recursal na esfera administrativa.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA DO PROCON

ARTIGO 8º - A estrutura organizacional do PROCON municipal será da seguinte forma:

I - coordenadoria executiva

II - Divisão de atendimento e orientação

III - Divisão de assessoria jurídica e conciliação

IV - Divisão de fiscalização.

V - Divisão de educação ao consumidor.

ARTIGO 9º - A Coordenação Municipal de Defesa do Consumidor será dirigida pelo coordenador executivo do PROCON que terá a função de coordenar todas as ações do PROCON municipal.

Parágrafo Único – Fica estabelecido que todos os cargos em comissão da coordenadoria executiva do PROCON municipal serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 10 - As atribuições da coordenadoria e das divisões serão regulamentadas pelos atos administrativos cabíveis.

ARTIGO 11 - O coordenador executivo do PROCON municipal contará com o apoio do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON.

ARTIGO 12 - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON, recursos humanos, equipamentos, materiais permanentes e de consumo e serviços necessários ao funcionamento do órgão.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-CONDECON

ARTIGO 13 - Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, com as seguintes atribuições:

I - Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de proteção e defesa do consumidor;

II - Administrar e gerir financeira e economicamente o recurso depositado no Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, bem como deliberar sobre a aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei e nas Leis nº. 7347/85 e 8.078/90, priorizando os programas e projetos de educação para o consumo e de proteção e defesa do consumidor;

III - Elaborar, revisar, atualizar e editar normas de procedimentos;

IV - Realizar pareceria com outros órgãos públicos e entidades civis ligadas à área de direito do consumidor, com intuito de prestar e solicitar a cooperação técnica;

V - Autorizar a edição e a confecção de materiais informativo-didáticos, para contribuir com a sensibilização dos cidadãos quanto aos direitos e deveres do consumidor;

VI - Promover, por meio de órgãos da administração pública e de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos relacionados à proteção e defesa do consumidor;

VII - Fiscalizar o cumprimento do objeto do convênio e contrato firmados entre a coordenadoria do PROCON do município com os órgãos públicos e demais entidades;

VIII - Examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa na área de direito do consumidor;

IX - Analisar, aprovar e autorizar a publicação da prestação de contas anual do fundo municipal de defesa do consumidor, sempre na segunda quinzena do mês de dezembro;

X - Elaborar e aprovar seu regime interno;

XI - Zelar pela aplicação correta dos recursos do fundo municipal de defesa do consumidor para a consecução dos objetivos;

XII - Aprovar e liberar recursos para proporcionar a participação dos servidores do PROCON municipal em reuniões, encontros, palestras, congressos e demais eventos;

XIII - Aprovar e publicar a prestação de contas mensal e anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON.

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO, MANDATO DOS MEMBROS DO CONDECON E NORMAS AFINS

ARTIGO 14 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, será representado do poder público e entidades representativas de fornecedores e consumidor, assim descritos:

I - O coordenador do PROCON municipal, que o presidirá;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária);

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

V - 02(dois) representantes de associação ou entidade representativa dos fornecedores;

VI - 03(três) representantes da sociedade civil organizada;

VII - 01(um) representante da OAB.

§ 1º - O coordenador executivo do PROCON é membro nato do CONDECON;

§ 2º - Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades que a eles representam, sendo investidos na função de conselheiros, mediante nomeação pelo poder executivo municipal.

§ 3º - As indicações para nomeação ou substituição de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.

§ 4º - Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular.

§ 5º - Perderá a condição de membro do conselho municipal de defesa do consumidor - CONDECON, o representante que, sem motivo

justificado, deixar de comparecer a 03(três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas no período de 01(ano).

§ 6º - Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 7º - A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8º - O mandato dos membros do Conselho de Defesa do Consumidor - CONDECON será de (02) dois anos, sendo permitida uma recondução dos eleitos.

ARTIGO 15 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON será presidido pelo coordenador executivo do PROCON municipal.

ARTIGO 16 - Visando cumprir suas atribuições legais e regimentais, o CONDECON reunir-se-á, ordinariamente, 01(uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo presidente ou por solicitação da maioria de seus membros no PROCON, mediante a presença de 06(seis) membros, sendo admissível uma tolerância de 30(trinta) minutos para que o quorum seja alcançado.

ARTIGO 17 - As instituições governamentais e não governamentais integrantes do CONDECON terão direito a apenas um voto cada uma, mesmo que presentes à assembleia os conselheiros titular e suplente.

ARTIGO 18 - As deliberações do conselho serão fixadas em:

I - Resoluções;

II - Moções;

III - Decisões.

§ 1º - Os atos normativos do CONDECON serão instrumentalizados por meio de resoluções.

§ 2º - As manifestações do CONDECON, de qualquer natureza, sem conteúdo normativo, aperfeiçoam-se através de moções.

§ 3º - Atuando-se na aplicação dos recursos do fundo, o CONDECON o faz através de decisões.

ARTIGO 19 - As resoluções e as moções serão identificadas por numerações sequenciais e contínuas, independentemente do ano civil em que foram expedidas, devendo das mesmas constar a data em que foram elaboradas.

ARTIGO 20 - As decisões serão numeradas, sendo as mesmas datadas e identificadas pelos números dos processos onde foram exaradas.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

ARTIGO 21 - A direção CONDECON será composta pelo presidente, vice-presidente, 1º secretário executivo e 2º secretário executivo.

DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ARTIGO 22 - Fica instituído o Fundo de Defesa do Consumidor - FUNDECON, de que trata o Artigo 57 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de proteção e defesa dos direitos do consumidor.

§ 1º - O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor -FUNDECON será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos do Artigo 14 desta lei;

§ 2º - O Fundo Municipal de Defesa o FUNDECON terá número no CNPJ junto à Receita Federal.

ARTIGO 23 – Os recursos oriundos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON serão destinados ao funcionamento das ações de desenvolvimento da política municipal de defesa do consumidor, no âmbito do município de guarantã do norte, compreendendo especificamente:

I - Financiar total ou parcialmente os programas, projetos e atividades relacionadas com os objetos da política nacional, estadual e municipal das relações de consumo;

II - Modernizar administrativamente a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON municipal, visando à melhoria da prestação do serviço oferecidos à população;

III - Desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento de servidores e conselheiros do CONDECON,

IV - No custeio de pesquisas e estudos relativos às relações de consumo e defesa do consumidor, realizados por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos;

V - Na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, serviços, diárias, passagens e demais despesas necessárias ao bom desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da coordenadoria executiva do PROCON municipal;

VI - Fomentar ações que visem à defesa do consumidor;

VII - Atender as despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações do Órgão Municipal;

VIII - Promover e fomentar a criação de entidades civis e de defesa do consumidor;

IX - Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos, na criação, confecção e edição de materiais informativo-didáticos, relacionados à educação, proteção e defesa do consumidor;

X - No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso e coletivo;

XI - No custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC em reuniões, encontros, cursos, congressos e demais eventos, dentro e fora do estado, relacionados ao direito do consumidor;

XII - Atender outras despesas de capital e de custeio que contribuam com o bom funcionamento da Coordenadoria Executiva do PROCON municipal.

Parágrafo Único - Na hipótese do Inciso X deste artigo deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua urgência e as evidências de suas necessidades.

ARTIGO 24 - Constituem recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, o produto de arrecadação de:

I - Condenações judiciais de que tratam os Artigos 11e 13 da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985;

II – Valores arrecadados ao município, em virtude da aplicação das multas previstas no Artigo 56, Inciso I e Artigo 57 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8078/90, assim como aquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III – Transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV– Rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V– Doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais e/ou estrangeiros;

VI – Produtos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público ou privados;

VII – Outras receitas que vieram a ser destinadas ao fundo.

ARTIGO 25 – As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em instituição financeira, em nome do fundo municipal de defesa do consumidor –FUNDECON que terá CNPJ próprio.

§ 1º - As receitas das multas aplicadas terão um código de receita próprio e deverão ser recolhidas pelas empresas infratoras ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor por meio do documento de arrecadação municipal - DAM emitido pela Prefeitura Municipal.

§ 2º - fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º - O Saldo credor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º - O Secretário Municipal de Administração e Finanças, com a anuência do presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, será obrigado a publicar, semestralmente, os demonstrativos de receitas e receitas realizadas, como também, o balanço anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON.

§ 5º - A Prefeitura Municipal ficará responsável pela parte contábil do FUNDECON, pois assinarão como ordenador das despesas do fundo o Prefeito Municipal e como Contador o Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ARTIGO 26 – Os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no âmbito do município de Guarantã do Norte e instituições públicas e entidades civis ligados à proteção e defesa do consumidor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 27 – A prefeitura municipal prestará apoio administrativo, fornecerá recursos humanos, equipamentos e materiais, espaço físico e se responsabilizará pela manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor –PROCON municipal e do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON.

ARTIGO 28 – No desempenho de suas funções, a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por meio da Coordenadoria Executiva – PROCON Municipal, poderá realizar convênios, termos de cooperação técnica com órgãos que integram o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), tais como: órgãos federais, estaduais, municipais e as entidades privadas de defesa do consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o Artigo 105 da Lei nº 8078/90.

ARTIGO 29 – Considera-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), as universidades públicas e privadas, escolas públicas e privadas e demais instituições que desenvolvem estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo Único – Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção do consumidor.

ARTIGO 30 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 31 – O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante Decreto, o Regimento Interno da Coordenadoria Executiva do PROCON municipal, definindo sua estrutura administrativa, cargos, competência da coordenadoria executiva e suas divisões, bem como do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON.

ARTIGO 32 – A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON municipal observará na execução da Política Municipal de Defesa do Consumidor, as diretrizes fixadas pelo PROCON estadual, que é o Coordenador do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor.

ARTIGO 33 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos sete dias do mês de maio do ano de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/05/2013

NP 0460/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C1772FF3

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1069 DE 2013

“REGULAMENTA OS CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Cada Unidade Escolar que compõe a Rede Municipal de Ensino passa a ter seu Conselho Escolar, órgão normativo, consultivo e deliberativo e, sem fins lucrativos.

ARTIGO 2º - O Conselho Escolar eleito, será empossado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terá a seguinte composição:

I -O Diretor do Estabelecimento Escolar (membro nato);

II -Representação dos seguintes segmentos:

- Pais, mães ou responsáveis por alunos;
- Corpo docente;
- Corpo discente;
- Corpo administrativo.

III -A representação de cada segmento será de no mínimo dois (02) e no máximo cinco (05) elementos, a critério de cada escola, mantendo sempre a paridade.

IV - O elemento eu fizer parte de mais de um dos segmentos que compõem o Conselho Escolar, deverá optar pela representação de apenas um deles.

V - Cada segmento, reunido separadamente em Assembleia, elegerá seus representantes:

§ 1º - A designação de cada membro conterà a indicação do respectivo suplente.

§ 2º - A presença mínima, nesta Assembleia para eleição de representante, será de 50% mais 01 (um) dos membros do corpo docente, discente e administrativo.

§ 3º - Para o segmento pais, mães ou responsáveis por alunos, a presença mínima obrigatória deverá ser de 10% (dez por cento) dos membros.

§ 4º - Para a representação do corpo discente, só poderão votar e ser votados os alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos (art. 5º inciso I, do Código Civil).

§ 5º - A Convocação da Assembleia dos diversos segmentos para a eleição dos representantes do Conselho será feita pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino.

§ 6º - Em caso de omissão ou ausência do Diretor, por qualquer membro do corpo docente do estabelecimento escolar, apoiado por assinatura 1/3 (um terço) dos colegas.

§ 7º - Na ausência das providências descritas anteriormente, caberá ao Secretário Municipal de Educação e Cultura proceder a referida convocação e acompanhar a realização do processo de eleição dos Conselheiros representantes dos diversos segmentos.

§ 8º - Junto com a Diretoria do Conselho Escolar, deverá ser eleito um Conselho Fiscal composto de três titulares e três suplentes.

VI - O Conselho Escolar elegerá dentre seus membros, o seu Presidente, o Secretário, o tesoureiro e seus respectivos suplentes.

VII - O Conselho deverá se reunir ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário, não cabendo a seus membros a percepção de remuneração para esse fim, a qualquer título.

VIII - Qualquer membro do Conselho poderá convocar reunião extraordinária, desde que o faça por escrito, especificando o assunto.

ARTIGO 3º - O mandato dos membros do Conselho será de dois (02) anos, com direito a uma reeleição.

I - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três sessões ordinárias consecutivas, ou 2/3 (dois terços) do total das reuniões realizadas em cada ano.

II - Em caso de vaga por licença, perda de mandato, abandono ou falecimento de um dos Conselheiros, o Presidente convocará suplente do respectivo segmento, e, na ausência deste, será realizada eleição de substituto e suplente para cumprir o mandato.

ARTIGO 4º - Ao Conselho Escolar compete:

I - Deliberar sobre o Projeto Político Pedagógico, formulado pela Escola, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, observadas as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

II - Pronunciar-se acerca da sistemática de acompanhamento e avaliação do corpo docente, discente e administrativo.

III - Pronunciar-se sobre os critérios de acompanhamento e avaliação da execução da proposta pedagógica definida, sugerindo formas de encaminhamento que objetivem o bom andamento dos trabalhos.

IV - Supervisionar os trabalhos de execução da proposta pedagógica.

V - Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros.

ARTIGO 5º - Dentro dos limites de sua competência, são atribuições do Conselho no âmbito pedagógico:

I - Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do projeto político-pedagógico da escola, promovendo palestras, encontros, seminários e outros eventos de interesse dos alunos, servidores, pais, mães, responsáveis por alunos e comunidade em geral.

II - Sugerir projetos e planos de ação para unidade escolar, submetendo-o a discussão com a direção e equipe técnica da escola.

III - Participar na definição de critérios de escolha dos livros didáticos.

IV - Promover estudos do Regimento Escolar com vistas a sua formulação e implantação.

V - Procurar sensibilizar os pais, mães ou responsáveis por alunos, para um maior envolvimento e acompanhamento direto na vida escolar de seus filhos.

VI - Divulgar os trabalhos da escola no âmbito comunitário e/ou municipal.

VII - Propor alteração do calendário escolar tendo em vista a frequência, a recuperação dos alunos e a reposição de aulas, quando for o caso.

ARTIGO 6º - Convocar eleição de Diretor na unidade escolar no prazo estabelecido definido o cronograma e constituindo a comissão eleitoral, nos termos da legislação em vigor.

I - Elaborar e divulgar, periodicamente, documento contendo informações referentes às atividades do Conselho Escolar.

II - Definir os critérios de funcionamento do Conselho Escolar, organizando cronograma de reuniões e de mais atividades, de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos da escola, assegurar a participação efetiva de todos os seus membros assim como o acompanhamento por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

III - Assegurar aos membros do Conselho Escolar, durante as reuniões, direito à informação, voz e voto.

IV - Acompanhar o serviço da merenda escolar, participando da resolução de questões referentes a sua qualidade e distribuição.

V - Participar com os técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da elaboração dos projetos de reforma, ampliação ou melhoria do prédio da unidade escolar, acompanhar e atestar o recebimento das obras.

ARTIGO 7º - Participar da definição das prioridades na aplicação dos recursos financeiros da escola, qualquer que seja a sua origem.

I - Constituir comissão para acompanhar a aplicação dos recursos financeiros.

II - Emitir parecer acerca da prestação de contas da unidade escolar, elaborada pelo Conselho Fiscal, encaminhando-o à apreciação da autoridade competente.

III - Participar de gestões junto aos órgãos competentes no sentido de agilizar liberação de recursos a serem aplicados na escola.

ARTIGO 8º - No âmbito disciplinar, decidir em grau de recursos acerca dos processos relativos à aplicação de penalidades a membros do corpo discente, docente e administrativo, em razão de faltas disciplinares e administrativas, nos termos da legislação pertinente.

ARTIGO 9º - Nas unidades escolares onde não houver diretor, caberá ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomear um professor integrante do quadro da respectiva unidade escolar para que encaminhe o processo de Constituição do Conselho Escolar.

ARTIGO 10 - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Coordenação e acompanhamento das atividades dos Conselhos Escolares.

Parágrafo Único - Cabe ao Conselho Escolar elaborar o seu Estatuto, sendo os casos omissos nesta Lei serem disciplinados no Estatuto do Conselho Escolar.

ARTIGO 11 - Caberá ao Conselho Escolar elaborar o seu Estatuto.

ARTIGO 12 - Os casos omissos nesta Lei deverão ser tratados no Estatuto do Conselho Escolar.

ARTIGO 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos sete dias do mês de maio do ano de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/05/2013
NP 0461/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:C43CA47D

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 1070 DE 2013**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR REPASSE FINANCEIRO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por esta Lei, a realizar repasse financeiro para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto para reforma da Casa de Amparo, no valor de R\$ 16.108,00 (Dezesseis Mil e Cento e Oito Reais).

Parágrafo Único – O termo em que será expresso o convênio consta do Anexo Único desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento anual vigente, Lei Municipal nº 1027/12, na seguinte rubrica:

05.01.10.302.1123.2054.337141 – Contribuições Consórcio Intermunicipal de Saúde	R\$	16.108,00
---	-----	-----------

ARTIGO 3º - A Instituição deverá prestar contas dos recursos recebidos até a data final de vigência do convênio.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/05/2013
NP 0517/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

MINUTA CONTRATO DE RATEIO N.º /2013

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.239.019/0001-83, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª SANDRA MARTINS, brasileira, casada, empresária, portadora da CIRG nº 805.741-9-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 482.430.001-00, residente e domiciliada na Cidade de Guarantã do Norte/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Dois nº 356, ZC1-001 Matupá – MT, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.003.505.573-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, nos moldes da Lei.....

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, o **repasse financeiro** ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto **para reforma da Casa de Amparo** localizada na Rua Amsterdã, nº.07, Bairro Senhor dos Passos – Cuiabá/MT, que é utilizada para estadia de usuários do SUS - Sistema Único de Saúde que se submetem a consultas médicas especializadas e exames na cidade de Cuiabá/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste instrumento é de R\$ (.....), sendo repassados em (.....) parcelas, podendo os valores serem alterados através de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O valor será depositado na conta corrente nº, Agência do Banco de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago pelo Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária nº

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio será a partir de sua assinatura até podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo. Podendo também a qualquer tempo ser rescindido por meio de acordo entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Em caso de rescisão do presente Termo a parte interessada em assim proceder deverá comunicar a sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da Concedente, passados 20 (vinte) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este impago, haverá incidência de multa mensal de 2 % (dois por cento) sobre o valor inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1- Compete à concedente:

- a) Efetuar o pagamento do valor do presente instrumento, conforme consignado na cláusula Segunda.
- b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Compromisso através da Secretária Municipal de Saúde.

6.2 – Compete ao Proponente:

- a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e em estreita obediência ao presente Contrato de Rateio.
- b) Fazer prestação de contas dos recursos financeiros recebidos conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (Três), vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guarantã do Norte/MT, ... de de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal de Guarantã do Norte

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Presidente do Cisvp

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:0C829BA2

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1071 DE 2013

“REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 5º, INCISO II DO § 3º DO ARTIGO 37 E NO § 2º DO ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º - Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º,

do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

ARTIGO 2º - A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando o Poder Legislativo as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

ARTIGO 3º - O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º - Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º - Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

ARTIGO 4º - É dever do Legislativo promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º - Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Legislativo.

ARTIGO 5º - O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

ARTIGO 6º - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Legislativo por qualquer meio legítimo.

§ 1º - O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Acesso a Informação – SAI, junto a Ouvidoria do Legislativo de Guarantã do Norte.

II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Legislativo; e

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Acesso a Informação – SAI, junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º - Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

ARTIGO 7º - O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º - Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20(vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º - A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º - A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

ARTIGO 8º - Não serão atendidos pedidos de acesso a informação: I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo Único - Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

ARTIGO 9º - O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Acesso a Informação – SAI, vinculado à Ouvidoria do Legislativo de Guarantã do Norte, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

ARTIGO 10 - Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria do Legislativo, se:

I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º - O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria do Legislativo depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º - Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria do Legislativo determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

ARTIGO 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

ARTIGO 12 - Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo Único - As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

ARTIGO 13 - O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

ARTIGO 14 - O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º - As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º - O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º - Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

ARTIGO 15 - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes da Administração.

ARTIGO 16 - Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 17 - No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o Presidente do Legislativo designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito da Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

ARTIGO 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/05/2013
NP 0525/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:F7EF1E4F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1072 DE 2013

“REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 5º, INCISO II DO § 3º DO ARTIGO 37 E NO § 2º DO ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º - Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

ARTIGO 2º - A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando o Poder Legislativo as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

ARTIGO 3º - O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º - Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º - Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

ARTIGO 4º - É dever do Legislativo promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º - Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Legislativo.

ARTIGO 5º - O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I Do Pedido de Acesso

ARTIGO 6º - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Legislativo por qualquer meio legítimo.

§ 1º - O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Acesso a Informação – SAI, junto a Ouvidoria do Legislativo de Guarantã do Norte.

II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Legislativo; e

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Acesso a Informação – SAI, junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º - Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

ARTIGO 7º - O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º - Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20(vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º - A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º - A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

ARTIGO 8º - Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo Único - Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II Da Tramitação Interna

ARTIGO 9º - O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Acesso a Informação – SAI, vinculado à Ouvidoria do Legislativo de Guarantã do Norte, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III Dos Recursos

ARTIGO 10 - Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria do Legislativo, se:

I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º - O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria do Legislativo depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º - Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria do Legislativo determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

ARTIGO 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I Das Disposições Gerais

ARTIGO 12 - Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo Único - As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

ARTIGO 13 - O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II Das Informações Pessoais

ARTIGO 14 - O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º - As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º - O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º - Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o

intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

ARTIGO 15 - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes da Administração.

ARTIGO 16 - Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 17 - No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o Presidente do Legislativo designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito da Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

ARTIGO 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/05/2013

NP 0525/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C7BA5893**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1074 DE 2013**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rubrica:

04.01.12.361.1031.1352.44.90.93 – Indenizações e Restituições – Devolução Saldo Convênios - PNATE	RS:	24.000,00
---	-----	-----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2012.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/06/2013

NP 0605/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:08D1B110**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1075 DE 2013**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, na rubrica:

06.01.04.122.1034.1353.44.90.52 – Aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba	RS:	290.000,00
---	-----	------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, através da Proposta nº 020248/2013 – Ministério da Integração Nacional, não previsto no orçamento inicial.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/06/2013

NP 0606/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:63270C86**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1076 DE 2013**

“CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC, A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO, O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDECIV, INSERE META NO PPA E LDO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.340/2010, Decreto 757/2010; Decreto 7.505/2011 e Portaria Ministerial 607/2011, compondo a estrutura administrativa do Município, o **Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC** do Município de Guarantã do Norte -MT, com a **função de unidade gestora de orçamento (UO)**, e a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC**, sendo essa diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, com a finalidade de coordenar, na esfera municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

ARTIGO 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II – Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais, antropogênicos ou mistos, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – Situação de Emergência: o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal por fatores adversos, cujo desastre tenha causado danos superáveis pela comunidade afetada; e

IV – Estado de Calamidade Pública: o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por fatores adversos, cujo desastre tenha causado sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

CAPÍTULO I DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC

ARTIGO 3º - O Fundo Municipal de Defesa Civil -FUMDEC, tem duração indeterminada, natureza meramente contábil e terá por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução das ações de defesa civil, as quais compreendem os aspectos globais de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, respostas aos desastres e reconstrução e recuperação originada por desastres.

§ 1º - O FUMDEC será administrado pelo Prefeito Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

§2º - A Prefeita Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, será o gestor do FUMDEC junto ao Ministério da Integração Social e demais órgãos afins, designando, também, os Portadores – Secretários Municipais, para os fins previstos na legislação vigente.

§ 3º - As ações de prevenção de desastres compreendem:

I – avaliação dos riscos de desastres:

- a) estudo e mapeamento das ameaças dos desastres;
- b) estudo e mapeamento do grau de vulnerabilidade dos sistemas;
- c) elaboração de projetos destinados à minimização de desastres; e
- d) confecção de projetos educativos e de divulgação.

II – redução dos riscos de desastres:

- a) adoção de medidas não estruturais que englobam o planejamento da ocupação e/ou da utilização do espaço geográfico, em função da definição de áreas de riscos, visando a redução de desastres; e
- b) execução de medidas estruturais que englobam obras de engenharia de qualquer espécie, destinadas a redução de desastres.

§ 4º - As ações de preparação para emergências e desastres compreendem:

- I – capacitação e treinamento de recursos humanos;
- II – aparelhamento dos órgãos de coordenação, execução e apoio logístico, integrantes do sistema de defesa civil;
- III – desenvolvimento científico e tecnológico;
- IV – informação e pesquisa sobre desastre;
- V – articulação e integração de ações de informações;
- VI – desenvolvimento institucional;
- VII – motivação e articulação empresarial e da população;
- VIII – desenvolvimento e instalação de sistemas de monitoração, alerta e alarme, para áreas de riscos ou sujeitas a desastres;
- IX - planos operacionais e de contingências; e
- X – planejamento de proteção de populações contra riscos de desastres.

§ 5º - As ações de resposta aos desastres compreendem:

- I - socorro e assistência às populações afetadas por desastres;
- II - as ações de socorro e assistência emergenciais compreendem as despesas de custeio operacional e apoio financeiro às entidades assistenciais sem fins lucrativos, às quais deverão prestar contas da aplicação do recurso, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto, inclusive a recuperação de áreas de risco.

§ 6º - As ações de reconstrução e recuperação compreendem:

- I - restabelecimento dos serviços públicos, da economia da área afetada, do moral social e o bem - estar da população;
- II - realocação de populações afetadas por desastres;
- III - reconstrução e reabilitação de cenários de desastres; e
- IV - destinação de recursos para as despesas de custeio operacional das obras necessárias de recuperação e reconstrução dos locais atingidos pelos desastres.

§ 7º - Fica autorizado a Chefe do Executivo Municipal, inscrever o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, na forma da legislação regente da matéria.

ARTIGO 4º - Compete ao órgão gestor do FUMDEC:

- I - administrar recursos financeiros;
- II - cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- III - prestar contas da gestão financeira; e
- IV - desenvolver outras atividades determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal, compatíveis com os objetivos do FUNDO.

ARTIGO 5º - Constitui receita do FUMDEC:

- I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- II - os recursos transferidos da União, do Estado ou do Município;
- III - os auxílios, as dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinados à prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;
- IV – os recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- V – a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
- VI - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, aberto em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis; e
- VII - outros recursos que lhe forem atribuídos.

§ 1º - Os recursos do FUMDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto a Banco oficial sediado no Município de Guarantã do Norte /MT, sendo o saldo positivo do Fundo apurado em balanço transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 2º - Os recursos alocados do FUMDEC terão destinação específica nas ações definidas no artigo segundo desta Lei, não podendo servir de fonte para qualquer outro fundo ou programa instituído pelo Município.

ARTIGO 6º - Fica instituída a Comissão de Defesa Civil do FUMDEC, integrada pela:

- I – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, que será seu presidente;
- II - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - um representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- V – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- VI- um representante da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;
- VII – um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

ARTIGO 7º - O FUMDEC atenderá às disposições estabelecidas na Lei 12.340/2010 e nas demais normas federais e estaduais afetas à matéria, e, suplementarmente, quando o exigir o interesse local e respeitadas a competência de cada ente federativo, expedidas pelo órgão responsável pela fiscalização municipal.

ARTIGO 8º - Os servidores públicos municipais designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

ARTIGO 9º - Fica o Poder Executivo autorizado inserir meta no Plano Plurianual – PPA, LDO e fica autorizado a abrir os créditos especiais no valor total de R\$ 50.000,00, necessários à criação de Unidade no Orçamento Vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Defesa Civil

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 0090 – Assistência Social Geral

Meta: 1.350 – Ações da Defesa Civil

Elementos de Despesas:

33.90.30 – Material de Consumo – R\$ 15.000,00

33.90.32 – Material, Bem ou Serviço Dist. Gratuita – R\$ 5.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica – R\$ 30.000,00

Parágrafo Único – Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizada à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

ARTIGO 10 - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil, vinculado na esfera municipal à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, composta por:

- I. Coordenador
- II Conselho Municipal
- III. Secretaria Executiva
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador do COMDEC nomeado na forma deste artigo, será o próprio Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e compete-lhe organizar as atividades de defesa civil no município, na forma especificada no Artigo 12 desta Lei.

ARTIGO 11 - Compete ao COMDEC:

- I - fixar as diretrizes operacionais do FUMDEC.
- II - ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis;
- III - sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
- IV - disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
- V - decidir sobre a aplicação dos recursos.
- VI - analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMDEC;
- VII - promover o desenvolvimento do FUMDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
- VIII - apresentar, anualmente, relatório de suas atividades; e
- IX - definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.
- X - supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMDEC;

ARTIGO 12 - O Conselho Municipal de Defesa Civil (CONDCIV) terá sua competência fixada por Regimento Interno a ser editado por

Decreto no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação desta lei, e será composto na forma abaixo:

- Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
- Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- Um representante dos Clubes de Serviços, escolhido em assembleia convocada para essa finalidade;
- Um representante dos Sindicatos dos Trabalhadores, escolhido em assembleia convocada pela Coordenadoria – COMDEC, para essa finalidade;
- Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais deste Município;
- Um representante da área de Segurança Pública Estadual com ofício neste Município;
- Um representante da Associação Comercial e Industrial de Guarantã do Norte- ACEG;
- Um representante das Associações de Moradores do Município, escolhido em assembleia convocada pela COMDEC para essa finalidade;

ARTIGO 13 - O Conselho Técnico será composto pelos Secretários Municipais: de Administração e Finanças; Planejamento e Gestão; Agricultura, Indústria e Comércio; Infraestrutura; Meio Ambiente e Turismo e um representante da Procuradoria Jurídica do Município indicado pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integralizar cotas do Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP da União, observadas as regras da Lei Federal nº 12.340/2010 e seu regulamento.

ARTIGO 15 - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará, por Decreto, o funcionamento do FUMDEC.

Parágrafo Único - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

ARTIGO 16 - Os Conselhos criados por esta Lei editarão por Decreto, em estrita consonância com as normas dela decorrentes, os seus Regimentos Internos, no prazo máximo de trinta (30) dias após a publicação das Portarias que os compuser.

ARTIGO 17 - O Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, disponibilizarão recursos suficientes para a manutenção e funcionamento no estrito cumprimento das suas atribuições decorrentes desta lei, inclusive as que se referirem a capacitação dos seus membros, esta quando for julgada necessária pelo Município.

ARTIGO 18 - Fica revogada a Lei Municipal nº 226/98, a Lei Municipal 272/99 e demais disposições em contrário a esta lei.

ARTIGO 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezenove dias do mês de junho do ano de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/06/2013
NP 0604/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:A6FFD8C6

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1077 DE 2013

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e Cem Reais), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, nas rubricas:

08.01.08.244.1081.1356.44.90.52 – Aquisição de Equipamentos de Informática IGD SUAS	R\$:	3.100,00
---	------	----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de julho do ano de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

c

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/07/2013
NP 660/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:25717D42

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1078 DE 2013

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, nas rubricas:

08.01.08.244.1081.1354.44.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente IGD	R\$:	13.200,00
08.01.08.244.1081.1355.44.90.52 – Aquisição de Equipamentos de Informática IGD	R\$:	3.900,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de julho do ano de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

c

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/07/2013
NP 661/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:19696FEB

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1079 DE 2013

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, na rubrica:

06.01.04.122.1032.2059.33.90.30 – Material de Consumo	R\$:	200.000,00
---	------	------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2012.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de julho do ano de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

c

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/07/2013.

NP 662/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:5686DCF0**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1080 DE 2013**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais) destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, na rubrica:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

06.01.25.752.1225.1358.44.90.51 – Construção, Ampliação de Iluminação Pública – Obras e Instalação.	R\$ 750.000,00
---	----------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos (17) dezoito dias do mês de julho do ano de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/07/2013.

NP 712/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4033573D**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1081 DE 2013**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$2.030.000,00 (Dois Milhões e Trinta Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas rubricas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.301.1122.2042.33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 44.000,00
05.01.10.301.1122.2042.33.90.39 – Outros Serv.Terc.- Pessoa Jurídica	R\$ 332.000,00
05.01.10.301.1122.2044.33.90.39 – Outros Serv.Terc.- Pessoa Jurídica	R\$: 52.000,00
05.01.10.301.1122.2045.33.90.14 – Diárias – Civil	R\$: 3.000,00
05.01.10.301.1122.2045.33.90.30 – Material de Consumo	R\$: 3.000,00
05.01.10.303.1126.2046.33.90.32 – Material Bem Serv. Dist. Gratuita	R\$: 120.000,00
05.01.10.303.1126.2047.33.90.32 – Material Bem Serv. Dist. Gratuita	R\$: 5.000,00
05.01.10.302.1123.2050.33.90.30 – Material de Consumo	R\$: 20.000,00
05.01.10.302.1123.2052.33.90.14 – Diárias – Civil	R\$: 80.000,00
05.01.10.302.1123.2052.33.90.30 – Material de Consumo	R\$: 115.000,00
05.01.10.302.1123.2052.33.90.39 – Outros Serv.Terc.- Pessoa Jurídica	R\$: 886.000,00
05.01.10.301.1122.2043.31.90.11 – Venc.Vantag.Fixa – Pessoal Civil	R\$: 150.000,00
05.01.10.302.1032.1025.31.90.11 – Venc.Vantag.Fixa – Pessoal Civil	R\$: 70.000,00
05.01.10.302.1126.2222.33.90.30 – Material de Consumo	R\$: 150.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos (17) dezoito dias do mês de julho do ano de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/07/2013.

NP 713/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C4F66261**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1082 DE 2013**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Saúde, na rubrica:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.302.1032.1025.44.90.51 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal – Obras e Instalação	R\$:	90.000,00
--	------	-----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos (17) dezoito dias do mês de julho do ano de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/07/2013.
NP 714/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:A7240295

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1083 DE 2013

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL À ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GUARANTÃ – ACRITÃ PARA A REALIZAÇÃO DA 19ª EXPOTÃ 2013 NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA MARTINS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços com máquinas, equipamentos e pessoal do Município de Guarantã do Norte/MT à Associação dos Criadores de Guarantã - ACRITÃ para realização de Feiras e Exposições Agropecuárias no Município de Guarantã do Norte durante a 19ª EXPOTÃ 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para a execução dos seguintes serviços:

- a) 10 horas de caminhão caçamba;
- b) 10 horas de máquina motoniveladora, retro-escavadeira e pá carregadeira;
- c) 50 Horas de caminhão pipa para molhar as ruas;
- d) Limpeza e coleta de lixo do parque, durante a realização do evento, sempre que necessário.

ARTIGO 2º - O controle das execuções dos serviços das máquinas, equipamentos e pessoal a serviços do evento, serão de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e o beneficiado com a presente lei.

ARTIGO 3º - As despesas de locomoção das máquinas e dos equipamentos até o local do evento, bem como dos funcionários públicos cedidos, correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º - O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal cedidos, estipulando um prazo determinado para a cessão.

ARTIGO 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para sua melhor execução.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos (19) dezoito dias do mês de julho do ano de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/07/2013.
NP 725/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:132381D2

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1084 DE 2013

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, nas rubricas:

07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

07.01.23.695.1351.2065.33.90.30 – Material de Consumo	R\$:	10.000,00
07.01.23.695.1351.2065.33.90.39 – Outros Serv.Terc.– Pessoa Jurídica	R\$:	85.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos (19) dezoito dias do mês de julho do ano de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/07/2013.

NP 726/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4B54210B**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1085 DE 2013***“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1061/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:****Artigo 1º.** Altera a Lei Municipal nº. 1.061/2013 de 11 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:**Art. 1º. (...)****Parágrafo Único** - a verba de natureza indenizatória de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente aos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, ao não recebimento de diárias.**Artigo 2º.** Para receber a verba de natureza indenizatória o vereador deverá apresentar Relatório, junto ao Departamento Financeiro desta Casa de Leis.**§1º. (...)****Artigo 4º** A verba deverá ser gasta no exercício da atividade parlamentar:**I a VIII: Revogado.****§1º. (...)****§ 2º. Revogado.****Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de julho do ano de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/07/2013

NP 727/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C5E9557E**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1086 DE 2013***“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

09.01.20.122.1032.1360.44.90.93 – Indenizações e Restituições – Devolução de Recursos de Convênio – 046/2011/SEDRAF	R\$:	70.000,00
---	------	-----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2012.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (26) vinte e seis dias do mês de julho do ano de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/07/2013

NP 768/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4DC07FE7**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1087 DE 2013***“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura:

06.01.04.122.1031.1361.44.90.93 – Indenizações e Restituições – Devolução de Recursos de Convênio – 027/2012/SEPTU	R\$:	5.000,00
--	------	----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2012.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (26) vinte e seis dias do mês de julho do ano de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/07/2013
NP 769/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:B8BCE7AE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1088 DE 2013

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura:

06.01.04.122.1031.1361.44.90.93 – Indenizações e Restituições – Devolução de Recursos de Convênio – 027/2012/SEPTU	R\$:	5.000,00
--	------	----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2012.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (26) vinte e seis dias do mês de julho do ano de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/07/2013
NP 769/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:7E72FAA0

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1089 DE 2013

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO EM RUA NO SETOR INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. – Fica **denominada**, por esta Lei, como Rua “**FRANCISCO STREG**”, situada na quadra 26, confrontando com a Rua das Perobas e Rua dos Tamburis, no Setor Industrial neste Município de Guarantã do Norte-MT.

ARTIGO 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de agosto do ano de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/08/2013
NP 805/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:D7692441

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1090 DE 2013

DECLARA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA CLARA, DA REGIÃO HORIZONTE II – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. – Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA CLARA, DA REGIÃO HORIZONTE II**, com Sede neste município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, associação com personalidade jurídica sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº. 3.702.598.135/0001-26.

ARTIGO 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (20) vinte dias do mês de agosto do ano de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/08/2013
NP 838/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:94E78269

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1091 DE 2013

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 314.400,00 (Trezentos e quatorze mil e quatrocentos reais), destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

09.01.20.122.1032.1362.44.90.93 Indenizações e Restituições - De Devolução de Saldo de Recursos de Convênios.	R\$: 314.400,00
---	-----------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2012.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (21) vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/08/2013

NP 839/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:A51A70C2

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1092 DE 2013

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados reforços de dotações do Gabinete da Prefeita e da Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, nas rubricas:

02 – Gabinete da Prefeita

01 – Gabinete da Prefeita

02.01.04.122.1031.2003.31.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$: 210.000,00
--	-----------------

09 – Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio

01 – Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio

09.01.04.122.1031.2254.31.90.04 – Contratação P/ Tempo Determinado	R\$: 240.000,00
--	-----------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou

transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (21) vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/08/2013

NP 840/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:E43083B1

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 604 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	GESIELY DE JESUS PEREIRA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	05/08/2013 A 03/09/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (07) sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/08/2013. NP 793/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:DCF9C109

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA - EDITAL COMPLEMENTAR Nº.
001/2013

Informações específicas: Altera parcialmente o edital original, reabre prazo inicialmente estabelecido e dá outras providências.

Objeto: Aquisição de UM VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN E UM VEICULO TIPO VAN OU MICRO-ONIBUS ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Editais original e complementar: Disponíveis no site www.guiratinga.mt.gov.br ou informações pelos telefones 66-3431-1128, 66-3431-2533 e 66-3431-1441.

Credenciamento: Das 09:00 até as 09:30 horas (horário local), do dia 12/09/2013.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:30 horas (horário local), do dia 12/09/2013.

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:30 horas (horário local) do dia 12 de setembro de 2013, no endereço: Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga-MT.

Fundamento Legal: Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, e suas alterações e no que couber, no Decreto Municipal n. 08/2012, de 11/02/2012.

Guiratinga - MT, 30 de agosto de 2013.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro Oficial
Portaria nº 029/2013

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Pregoeira Substituta
Portaria nº 029/2013

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:5F1274A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 327/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia os Membros para a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 008/2013 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2013:

1º. MARKELLY MARQUEZ MARQUES, ocupante do cargo efetivo de Professora de Nível Superior de I a IV Série – 30 Horas, mat. nº 265, CPF nº 829.539.531-91, Presidente.

2º. MAGALY ANTONIETA GUIOTTO ALESSI, Professora de Nível Superior de I a IV Série – 30 Horas, mat. nº 190, CPF nº 475.234.099-20, Secretária.

3º. SILVIA GALLON LEIMANN, ocupante do cargo efetivo de Professor de Pedagogia Educação Infantil – 30 Horas, mat. nº 758, CPF nº 541.330.500-10, Membro.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 30 de agosto de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:3C19CB90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
035/2013

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente.”

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:
ATUAL COM. IMP. SUP. EQ. INFORMÁTICA LTDA - ME	CNPJ: 07.275.948/0001-07

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 30 de Agosto de 2013.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:61221D61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 969/2013

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros Militar, 12ª Companhia Independente Bombeiro Militar e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, bem como, ceder bens móveis e imóveis à *Secretaria de Estado de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros Militar, 12ª Companhia Independente Bombeiro Militar*, no valor total de até de R\$ 20.000,00, a partir do mês agosto do ano de 2013, para fins implantação e manutenção do Programa de combate a “incêndios” no período crítico da Seca, denominado de “**Brigada da Amazônia**”, conforme proposta encaminhada pelo Comando Regional VII - CBMMT.

Artigo 2º - Para atender o Apoio Financeiro de que trata o artigo anterior, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – Sec. Mun. Agricul. Desenv. Meio Ambiente e Turismo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – Sec. Mun. Agricul. Desenv. Meio Ambiente e Turismo			
FUNÇÃO: 18 – Meio Ambiente		SUBFUNÇÃO: 541 – Preserv. e Conserv. Ambiental	
PROGRAMA: 0038 – Prevenção e Combate a acidentes Ambientais			
PROJETO/ATIVIDADE: 1.051 – Implantação e Manutenção da Brigada da Amazônia			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3370.41.00.00.00	Contribuições	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO			20.000,00

Artigo 3º - A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações, se houverem;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX – cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 30 de Agosto de 2013.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:6C594920

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 970/2013

SÚMULA: “Altera a redação da Lei Municipal n. 791, de 08 de julho de 2009 que Institui o Regime Próprio de

Previdência Social do Município de Itaúba/MT e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 791, de 08 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.12-A. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 35 desta Lei Municipal.

§1º. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 84 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

§2º. Os benefícios de aposentadoria por invalidez permanente concedidos a partir de 1º de janeiro de 2.004, cujos servidores se enquadrem no regramento estipulado no caput deste artigo, terão seus proventos revisados, considerando a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data de promulgação da Emenda Constitucional n. 70/2012.

Art. 48

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a **14,98%** (quatorze inteiros e noventa oito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: **11,33%** (onze inteiros e trinta três centésimos por cento) relativo ao custo normal e **3,65%** (três inteiros e sessenta cinco centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2013.

Art. 3º - A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta Lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Itaúba contribuirá ao PREVI-ITAÚBA com base na alíquota de contribuição estabelecida na redação anterior.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o prazo do artigo 3º, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2013.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:F1639642

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 971/2013

SÚMULA: “Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Adicional Especial na estrutura da Lei 938/2012, Lei Orçamentaria Anual do Município e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a Ação Implantação e Manutenção da Brigada da Amazônia, para atender a despesas daquela oriundas do presente programa.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Adicionar no Orçamento Programa 2013, a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – Sec. Mun. Agricul. Desenv. Meio Ambiente e Turismo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – Sec. Mun. Agricul. Desenv. Meio Ambiente e Turismo			
FUNÇÃO: 18 – Meio Ambiente		SUBFUNÇÃO: 541 – Preserv. e Conserv. Ambiental	
PROGRAMA: 0038 – Prevenção e Combate a acidentes Ambientais			
PROJETO/ATIVIDADE: 1.051 – Implantação e Manutenção da Brigada da Amazônia			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3370.41.00.00.00	Contribuições	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO			20.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, incisos III, da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 08 – Sec. Mun. Da Ação Social e Cidadania.			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social			
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social		SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA: 0033 – Proteção Social Básica			
PROJETO/ATIVIDADE: 1.038 – Apoio a Instituições Religiosas, Sociais e Outras			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3350.41.00.00.00	Contribuições	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO			20.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a Inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 934/2012 - LDO 2013 e Lei Municipal nº 801/2009 - PPA 2010/2013, as dotações orçamentárias descrita nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2013.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C3FD52AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº058/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
CONTRATADO: MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES – ME

OBJETO:CONSTRUÇÃO DE REDE DE IRRIGAÇÃO E VIVEIRO NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2013 **VIGENCIA:** 21/08/2013 A 17/01/2014

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da Cpl

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:BC2EB100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 028/2013

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados para a composição da Equipe Técnica para a elaboração do Plano Diretor Municipal os seguintes membros, que representarão as entidades e órgãos conforme a seguir:

I-REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL:

TITULAR: APARECIDO KOITI KIMURA
CPF: 203.509.701-06
RG. Nº 182.304 SSP/MT
AVENIDA BRASIL, 294, CENTRO-ITAÚBA/MT
TELEFONE: 66- 9996-5888
E-MAIL: koitikimura@hotmail.com

SUPLENTE: CLAUDIA SIMARA MARTINS

CPF: 023.160.941-80
RG. Nº. 16 19689-9 SSP/MT
AVENIDA TANCREDDO NEVES, 198, CENTRO-ITAPUBA/MT
TELEFONE: 66 9227- 7015
E-MAIL: claudiasimara@hotmail.com

II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA ADJUNTA DE PROJETOS E PREVIDENCIA

TITULAR: LUCIO MORELATO
CPF: 558.329.119-20
RG. Nº. 3.999.807-6 SSP/PR
RUA NONOBECK, 76. SOL NASCENTE-ITAÚBA/MT
TELEFONE: 66 9959-0273
E-MAIL: luciomorel@hotmail.com/ projetos@itauba.mt.gov.br

SUPLENTE: OTÁVIO LUIZ FIEL

CPF: 946.784.481-87
RG: 109.5352-3 SJ/MT
AVENIDA BRASIL,693-CENTRO-ITAÚBA/MT+
TELEFONE: 66- 9985-0239
E-MAIL: Otavio.fiel@hotmail.com

III- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

TITULAR: RICARDO NOGUEIRA MORAIS
CPF: 026.644.361-39
RG. Nº.196240-4 SSP/MT
RUA: RUA OLINO LUSATO, 186-CENTRO-ITAÚBA/MT
TELEFONE: 66 96397173
E-MAIL: ricardo_faisca@hotmail.com

SUPLENTE: MARCELO FERREIRA DA SILVA
CPF: 929.993.011-20

RG. Nº. 1123 8143 SSP/MT
 AVENIDA BRASIL, 627- CENTRO-ITAÚBA/MT
 TELEFONE: 66 9679-0611
 E-MAIL: Marcelo_f007@hotmail.com

IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO E SETOR DE COMPRAS:
TITULAR: VALDIR EVA RODRIGUES

CPF: 395.193.411-53
 RG. Nº: 590.445 SSP/MT
 RUA BOA ESPERANÇA, 427-SOL NASCENTE-ITAÚBA/MT
 TELEFONE: 66 3561- 1376

SUPLENTE: JULIO CÉSAR DOS SANTOS

CPF: 395.205.101-25
 RG. Nº. 17R 2429021 SSP/SC
 RUA: GUIDO VENANCIO-RECANTO DOS PASSAROS-ITAUBA/MT
 TELEFONE: 66 9995 1709
 E-MAIL: compras@itauba.mt.gov.br

V- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

TITULAR: THIAGO TOMBINI
 CPF: 022.570.591-58
 RG. Nº. 1927474-2 SSP/MT
 AVENIDA PERIMETRAL NORTE- CENTRO-ITAUBA/MT
 TELEFONE: 66 9989- 3905
 E-MAIL: tombini@agricola.eng.br

SUPLENTE: WAGNER ANTONIO DO NASCIMENTO

CPF: 813.352.100-91
 RG. Nº. 907 770 2661 SJS/RS
 RUA IRMÃOS BEDIM, 1963- CIDADE ALTA-ITAÚBA/MT
 TELEFONE: 66 9613-2133
 E-MAIL: wagneranascimento@hotmail.com

V- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: VALCIR DONATO
 CPF: 930.046.561-91
 RG. Nº. 1318509-8 SSP/MT
 RUA MARCIO PERIN, 1511, CIDADE ALTA-ITAÚBA/MT
 TELEFONE: 66 9679- 4256
 E-MAIL: valcirdonato@hotmail.com

SUPLENTE: RAFAEL LHEWICHESKI

CPF: 004.049.649-07
 RG. Nº.3246011 SSP/SC
 RUA BOA ESPERANÇA, 04- SOL NASCENTE-ITAÚBA/MT
 TELEFONE: 66 -9996-1822
 E-MAIL: rafazan_1@hotmail.com

VI- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

TITULAR: SALETE TEREZINHA MALAGURTI ZANON
 CPF: 320.939.189-00
 RG. Nº. 1152 806-0 SJ/MT
 RUA FRANCISCO CARRARA, 634, CENTRO-ITAÚBA/MT
 TELEFONE: 66 9985-9621
 E-MAIL: saletetmzanon@hotmail.com

SUPLENTE: ANA PAULA BEZUM

CPF: 021.798.691-93
 RG. Nº. 1875 767-0 SSP/MT
 RUA: FRANCISCO CARRARA, S/N
 TELEFONE: 66 9646-3619
 E-MAIL: anapaula_bezum@hotmail.com
 TELEFONE: 66 9646 3619

VII- REPRESENTANTES DA CONTROLADORIA INTERNA E COMUNICAÇÃO
TITULAR: ROZIMERY PEREIRA BATTISTI

CPF: 395.201.101-00
 RG. Nº. 803.408 SSP/MT
 RUA JOSÉ FERNANDES, 124-CENTRO-ITAÚBA/MT
 TELEFONE: 66 9995-1788
 E-MAIL: rozimerybattisti@hotmail.com

SUPLENTE: ANA PAULA TOMIM

CPF: 006.509.631-21
 RG. Nº.14009960SSP/MT
 RUA: GUIDO VENANCIO-RECANTO DOS PASSAROS-ITAUBA/MT
 E-MAIL: paulinhatomim@hotmail.com

VIII- REPRESENTANTES DA AGENCIA FAZENDÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

TITULAR: CELEMAR EVALDIR GEHLEN
 CPF: 526.666.549-15
 RG. Nº. 12,R.1.833.473- SSP/SC
 RUA ALVORADA, 21, SOL NASCENTE-ITAÚBA/MT
 TELEFONE: 66 9211- 7960
 E-MAIL: celemargehlen@bom.com.br

SUPLENTE: JULIANA NOTARI

CPF: 016.738.241-10
 RG. Nº. 1318342-7 SSP/MT
 RUA JOSÉ FERREIRA FERNANDES, S/Nº-CENTRO-ITAÚBA/MT
 TELEFONE: 66 9996- 4638
 E-MAIL: Juliana_itauba@hotmail.com

IX- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

TITULAR: ARLETE CATARINA DAMBROS
 CPF: 411.721.911-15
 RG. Nº. 680.878 SSP/MT
 RUA VEREADOR JOÃO FARINA, 767- CENTRO-ITAÚBA/MT
 TELEFONE: 66 9996-1670
 E-MAIL: secretariamunicipalitauba@hotmail.com

SUPLENTE: MIRIAM SALETE GUIMARÃES

CPF: 411.721.751-87
 RG. Nº 4.534.994-2 SSP/MT
 RUA BENEDITA FERREIRA DA SILVA, 1866, CIDADE ALTA-ITAÚBA/MT
 TELEFONE: 66 9685-2012
 E-MAIL: miriamguimaraesitauba@hotmail.com

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de Agosto de ano de dois mil e treze.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/08/2013 À 26/09/2013.

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:1ABA90B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 029/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA “PORTAL DA AMAZÔNIA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI EM CONSIDERAÇÃO:

A construção de um novo prédio com estrutura padronizada- Projeto Arquitetônico do MEC/FNDE, visando oferecer melhores condições de atendimento aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental de nove anos;
O oferecimento de melhoria do acesso à escola para estudantes da Educação Básica residentes na região onde a Escola foi construída.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica criado a Escola Municipal de Educação Básica “Portal da Amazônia” localizada na Rua Ayrton Senna, quadra 21/A- lote 01, Bairro Jardim Vitória, Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e treze.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/08/2013 À 26/09/2013

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

Código Identificador:75CA9632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 030/2013**

SÚMULA: “NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDO NACIONAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, O ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados, pelo prazo de dois anos, para compor o Conselho do FUNDEB- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, os seguintes membros, que representarão as entidades e órgãos conforme a seguir:

I-Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: **JULIANA NOTARI**

CPF: 016.738.241-10

RG. 1318342-7 SSP/MT

DATA DE NASCIMENTO: 06/06/1986

ENDEREÇO: RUA JOSÉ F. FERNANDES S/Nº

BAIRRO: CENTRO/ITAÚBA/MT

E-MAIL: Juliana-itauba@hotmail.com

TELEFONE: 99964638

Suplente: **ANA PAULA TOMIM**

CPF: 006.509.631-21

RG: 14009960-SSP/MT

Data de Nasc.: 25/12/1983

Telefone: (66) 9954 5229

End.: Rua Guido Venâncio, 157- Bairro Recanto dos Pássaros

Email: paulinhatomim@hotmail.com

II-Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: **REGINA MARTA VIAIS**

Data de Nascimento: 05/01/1970

CPF: 722.108.851-91

RG. 0632204-2 SSP/MT

Endereço: Avenida da Saúde, 355

TELEFONE: (66)9912 5827

E-MAIL: martaviais@hotmail.com

Suplente: **EDINEIA SOUZA FAGUNDES**

CPF: 011.896.121-78

RG: 1702717-9 SSP/MT

Data de Nasc.: 22/03/1984

Telefone: 66-99974195

End.: Rua Benedita Ferreira da Silva, 1871 – Bairro Cidade Alta

Email: edineia_sabrina@hotmail.com

III-Representantes dos professores da Educação Básica Pública

Titular: **EDNA CRISTINA VENÂNCIO**

CPF: 042.782.51807

RG: 16449578 SSP/SP

Data de Nasc.: 30/08/1961

Telefone: 66 96018083

End.: Rua Porto Alegre, 525

Email: edna_cris2009@hotmail.com

Suplente: **ANGELA LÚCIA CERATI**

CPF: 998.569.561-53

RG: 1180316-9 SSP/MT

Data de Nasc.: 05/04/1980

Telefone: 66-96038684

End.: Avenida Tiradentes -

Email: angelacerati@hotmail.com

IV-Representante dos diretores das escolas básicas públicas

Titular: **CLAUDETE TEREZINHA GUIMARÃES DE SOUZA**

Data de nascimento: 30/03/1964

CPF. 502.463.649-04

RG. 3.653.631-4 SSP/PR

End. Avenida da Saúde, 127, Bairro Centro-Itaúba/MT

Telefone: (66) 9637-7471

E-mail: Claudete_itauba@hotmail.com

Suplente: **CLARICE GOTARDO QUICHINI**

CPF: 841.923.481-87

RG: 803.373 SSP/MT

Data de Nasc.: 02/07/1968

Telefone: 66- 9221-9882

End.: Avenida Industrial, 68, Bairro Centro-Itaúba/MT

Email: clarice_quichini@hotmail.com

V-Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas.

Titular: **PAULO CÉSAR DA SILVA MARIA**

CPF: 018.774.037-25

RG: 09336802-5 SSP/RJ

Data de Nasc.: 2307/1971

Telefone: 66 – 3561-1617

End. Avenida Irmãos Bedim, s/nº, Bairro Cidade Alta-Itaúba/MT

Email: pcesarfutrio@hotmail.com

Suplente: **FABIO DA SILVA VIANA**

CPF: 003.524.451-81

RG: 1318577-2 SSP/MT

Data de Nasc.: 01/06/1983

Telefone: 66 – 9966 9637

End. Avenida Industrial, 42, Centro-Itaúba/MT

Email: fabao765@hotmail.com

VI-Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: ROSANA MASSARO REBUSSI

Data de 12/09/1964

CPF: 432.078.390-53

RG. 22.122.443- SSP/ MT

End. BR. 163, KM. 934- Estância Berrante

Telefone: (66) 9902 5505

E-mail:rosanarebussi@hotmail.com

Suplente: CLAUDIA AKEMI PEREIRA MATSUMOTO

Data de Nascimento: 08/04/1985

CPF: 047.767.079-26

RG. 9070416-8 SSP/PR

End. Rua Ana Paula Dias, 07-Bairro Jardim Vitória/Itaúba/MT

Telefone: 66- 9678358

E-mail: cacamatsu@gmail.com

Titular: MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE SOUZA

RG: 2289193-5 SSP/MT

Data Nasc.: 12/08/1978

Telefone: 66 – 96024156

End. Rua Zaira Zeferino, 1715-Bairro Cidade Alta

Email : Não Tem.

Suplente: VALQUIRIA APARECIDA GARBIN

CPF: 008.807.301-70

RG: 9843347 SSP/SC

Data de Nasc.: 12/08/1984

Telefone: 66 9615-3585

Endereço: Rua Vereador João Farina, 773, Centro-Itaúba/MT

e-mail: j.colmati@uol.com.br

VII-Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública**Titular: JOSÉ LEOMAR DA LUZ RIBEIRO**

Data de Nascimento: 20/10/1963

CPF: 219.008.682-53

RG. 804.695 SSP/MA

End. Rua Rochemback, 1112, Bairro SI Nascente-Itaúba/MT

Telefone: (66) 3 561- 1264

Suplente: CÉLIA SOARES BARBOSA

CPF: 005.931.471-03

RG: 1579190-4 SSP/MT

Data Nasc.: 02/08/1982

Telefone: (66)9653-0748

End. Rua Boa Esperança, 1531, Bairro Sol Nascente-Itaúba/MT

Email : não tem

Titular: SONIA OLINDA PINTO

CPF: 604.631.471-20

RG: 796.426 SSP/MT

Data Nasc.01/03/1973

Telefone: (66) 9965-8841

End. Rua Salete Leonice Astrissi, 1604, Bairro Cidade Alta-Itaúba/MT

Email : não tem

Suplente: EDINALVA OLIVEIRA ARRUDA

CPF: 899.735.421-34

RG: 1903445-8 SSP/MT

Data Nasc.: 30/06/1981

Telefone(66) 9983-2582

End. Rua Rochemback, 72, Bairro Sol Nascente-Itaúba/MT

Email : eedinalvaa@gmail.com

VIII-Representantes do Conselho Municipal de Educação**Titular: ODAIR DUARTE DOS SANTOS**

Data de Nascimento:20/08/1977

CPF: 799.779.791-20

RG: 1218480-2 SSP/MT

End. Rua Madre Bárbara Maix, s/nº

Telefone:(66) 9604- 7668

E-mail:- Odair_filosofia@hotmail.com

Suplente:ISOLENE FÁTIMA KEMPFER GEHLEN

Data de Nascimento: 10/05/1971

CPF: 015.334.389-35

RG. 2059667-7

End. Rua Alvorada, 21- Bairro Sol Nascente-Itaúba/MT

Telefone: (66)- 9204-2880/ (66) 3.561- 1328

E-mail: isoleneghlen@bol.com.br

IX-Representantes do Conselho Tutelar**Titular: ANDRELINA NAZÁRIO DE OLIVEIRA**

Data de Nascimento: 10/11/1963

CPF: 274.738.051-34

RG. 327437 SSP/ MT

End. Avenida Tiradentes, 100 –Bairro Centro-Itaúba/MT

Telefone: (66) 9981-5148/ 66- 3561 1251

E-mail:andreiافloresefatos@hotmail.com

Suplente: VANESSA KETRYN WEIMER

CPF. Nº 043.251.271-35

RG. Nº 2347692-3 SSP/MT

Data de Nascimento: 17/10/1990

Endereço: Chácara Mágoa de Boiadeiro, BR.163, Km 926, Itaúba/MT

Telefone: 66 96235800

e-mail: vanessaweimer@hotmail.com

Artigo 2º- Os membros do Conselho a que se refere o artigo anterior, não serão remunerados, devendo os membros participar como representantes das entidades e órgãos que os indicaram.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em trinta dias de agosto de dois mil e treze.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 30/08/2013 À 30/09/2013

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

Código Identificador:3C08164C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010/2013

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber todos os munícipes de Itiquira MT, que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, estabelecida na Avenida Adelino de Souza Campos nº 500, Centro, no horário de expediente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

Nome do Beneficiário	CPF	Obs.:
Quitéria Maria da Silva	085.611.674-24	

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – Mt., 27 de agosto de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:CF48032A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2013

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Quitéria Maria da Silva	2105023 SSP/AL	085.611.674-24	Rod. MT 299 – Chácara Brasília, s/n

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Raiana Francisca de Alvino	1692143-7 SSP/MT	045.095.271-10	Av Álvaro Jose Monteiro, apt.03 centro.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – Mt., 27 de agosto de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:18FE6FAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 011/2013

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de **Agosto**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 15hs 50min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **FRANCISCO EDICARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MS n.º **001120224**, e do CPF/MF n.º **868.781.231-00**; residente e domiciliado(a) à Rua Interna B, n.º Quadra 27-B, LT 04, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **ENFERMEIRO**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se

for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **ENFERMEIRO LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

FRANCISCO EDICARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: **Antonio Nunes Ourives Filho**
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: **Eliane Neubert**
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:682218D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 012/2013

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de **Agosto**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 15hs 50min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **GLAUCE PEREIRA BARBOSA RODRIGUES**, brasileiro(a), casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1356322-0**, e do CPF/MF n.º **935.897.861-91**; residente e domiciliado(a) à rua Dicionor Velasco n.º 257, Bairro Jd. Planalto, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **PROFESSORA**, nível “II *lingua Inglesa*”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 1º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **PROFESSORA LOCALIZADO EM ITIQUIRA-MT**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em**

vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

GLAUCE PEREIRA BARBOSA RODRIGUES

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: **Antonio Nunes Ourives Filho**

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: **Eliane Neubert**

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:3BC771FA

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO****EFETIVO Nº 013/2013**

Aos 30(trinta) dias do mês de **Agosto**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 09hs 45min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **IVONE FELIX GUIMARAES FERREIRA**, brasileiro(a), casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1415315-7**, e do CPF/MF n.º **941.173.141-49**; residente e domiciliado(a) à Rua das Garcas n.º Q29, L17, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 4º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo

Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

IVONE FELIX GUIMARAES FERREIRA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____

Nome: **Antonio Nunes Ourives Filho**

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____

Nome: **Eliane Neubert**

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:A8801092

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO****EFETIVO Nº 014/2013**

Aos 30(trinta) dias do mês de **Agosto**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 09hs 57min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **MARIA DE JESUS ALVES DE SOUSA**, brasileiro(a), casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/PI n.º **2.241.760**, e do CPF/MF n.º **918.391.573-72**; residente e domiciliado(a) à Rua dos Abacateiros n.º 114, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GUARDA**, nível “I”, classe/referência “A”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 10º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GUARDA LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

MARIA DE JESUS ALVES DE SOUSA

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:0671547B**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO****EFETIVO Nº 015/2013**

Aos 30(trinta) dias do mês de **Agosto**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 10hs 13min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ELIANE RABELO**, brasileiro(a), casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1457502-7**, e do CPF/MF n.º **974.451.851-00**; residente e domiciliado(a) à Rua da Travessa n.º sn, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GUARDA**, nível **"I"**, classe/referência **"A"**, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 6º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GUARDA LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ELIANE RABELO

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:4D7B5D37**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO****EFETIVO Nº 016/2013**

Aos 30(trinta) dias do mês de **Agosto**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 10hs 43min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ZILDA APARECIDA RABELO**, brasileiro(a), casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MS n.º **001.922.504**, e do CPF/MF n.º **458.177.901-49**; residente e domiciliado(a) à Rua dos Flamingos n.º Q36 L24, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **GUARDA**, nível **"I"**, classe/referência **"A"**, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 9º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **GUARDA LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ZILDA APARECIDA RABELO

Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º

Nome: Antonio Nunes Ourives Filho

CI/RG:12.381.447 SSP/SP

CPF/MF: 138.080.361-68

2º

Nome: Eliane Neubert

CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT

CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:8E88C784

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 017/2013

Aos 30(trinta) dias do mês de **Agosto**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 13hs 36min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ADRIELY DA SILVA FERREIRA**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **2254887-4**, e do CPF/MF n.º **054.212.671-05**; residente e domiciliado(a) à Rua Zenaide Avena de Oliveira n.º Q36 L18, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO**, nível “**I**”, classe/referência “**A**”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 2º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AUX. ADMINISTRATIVO LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

ADRIELY DA SILVA FERREIRA
Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:606EA43E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO
EFETIVO Nº 018/2013

Aos 30(trinta) dias do mês de **Agosto**, do ano 2013 (dois mil e treze), às 15hs 09min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **DELMA VIEIRA DE MORAIS**, brasileiro(a), casada, portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1365574-4**, e do CPF/MF n.º **912.370.091-20**; residente e domiciliado(a) à rua das Araras n.º Q35 L21, Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, nível “**I**”, classe/referência “**A**”, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 7º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n.º 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 009/2013, de 22 de agosto de 2013, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS LOCALIZADO EM OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

DELMA VIEIRA DE MORAIS
Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º _____
Nome: Antonio Nunes Ourives Filho
CI/RG:12.381.447 SSP/SP
CPF/MF: 138.080.361-68

2º _____
Nome: Eliane Neubert
CI/RG: 1694503- 4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:E25DE8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2013
PREGÃO PRESENCIAL 031/2013

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, através da senhorita Juliane Presotto, pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO APROVADOS PELO INMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**. Do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: a empresa **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 254.240,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)**.

Itiquira/MT, 29 de agosto de 2013.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:829373DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048/2013

Data assinatura: 29/08/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

CNPJ: 04.722.894/0001-84

Valor: R\$ 254.240,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO APROVADOS PELO INMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 031/2013

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:6F65E3AC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

**PRORROGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO da abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRISCO, CALCÁRIO E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CM-30, RR-2C E RL-1C), PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Seria entregue no as 09:00 horas, do dia 09/09/2013 – para o dia **10 Setembro de 2013** - no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. Jangada – MT, 29 de agosto de 2013.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Laura Vicuna da Silva Almeida
Código Identificador:C0B46EC8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 049/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: FERREIRA ET RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a revisão e a consequente reelaboração da legislação tributária municipal que disciplina a instituição e a cobrança dos impostos municipais, objetivando adequá-la às alterações promovidas em nível constitucional, infraconstitucional e ao entendimento predominante no âmbito jurisprudencial, seguido da capacitação dos servidores públicos municipais encarregados da sua aplicação, promovendo ainda a recuperação, administrava ou judicial, de eventuais créditos tributários de ISS – Imposto sobre Serviços, identificados e porventura não lançados, ou lançados parcialmente, em virtude da falta capacitação técnica dos servidores ou de divergências interpretativas relacionadas à aplicação da legislação municipal vigente.

VALOR ESTIMADO (R\$): 100.000,00 (Cem mil Reais).

Vigência: 60 (Sessenta) meses

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:72AFD9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA DA LOA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

A Excelentíssima Senhora ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício Financeiro de 2014, a ser realizada no dia 12 de Setembro do corrente ano, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 30 de Agosto de 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:765467CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº. 037/2013 - CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 037/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária do Comitê Municipal de Dengue de Jauru - MT de 27 de Agosto de 2013.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros do Comitê da Dengue de Jauru/MT conforme tabelas abaixo:

Diretoria Administrativa

Função	Nome	Instituição
Presidente	Silvana Paixão dos Santos	Poder Legislativo
Vice-Presidente	Saulo Reis de Souza	Igreja Batista Nacional
Secretário Municipal de Saúde	Josué Modesto dos Passos Neto	SMS - Jauru
Secretário Adjunto de Saúde	Edimar Rodrigues da Silva	SMS - Jauru
1ª Secretária	Sandra Cristina Pavini Nunes	SMS - Jauru
Secretário Executivo	Janete de Almeida Bretas	Centro de Saúde

Assessoria Técnico- Administrativa

Função	Nome	Instituição
2º Secretário	Leise Yolanda Pavini Dourado	AJUMA
3º Secretário (Assessoria e Marketing)	Alessandro Sinfrônio da Silva	Coordenador da Vigilância Sanitária
4º Secretário (Assessoria e Marketing)	Adilson Mantesso	Poder Legislativo

Membros

Nome	Instituição
Ildeu Gomes de Oliveira	Coordenador da Vigilância Ambiental
Romualdo Fernandes Matos	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Alexandro Freza	Agente de Combate às Endemias
José Carlos Gonçalves	Fiscal de Vigilância sanitária
Luís Paulo Freitas Garcia	Poder Legislativo
João Dias Guimarães	Secretário Municipal de Esportes
Sidinei Rodrigues dos Santos Souza	VISA
Célio Custódio da Silva	VISA
Adiel Pinheiro	Representante das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus
Alinyeg M. dos Santos	Promotoria de Jauru
Adeir Mateus de Alpino	ESF I Enéias Rodrigues da Silva
Sirlene Rodrigues	ESF II
Cícero Guilherme da Silva	Secretário Municipal de Planejamento
Katya Novak de Moura	Representante do Departamento de Tributos
José Tavares Filho	Representante da Secretaria Municipal de Obras
João Ramalho Correa	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra

Jauru – MT, 27 de Agosto de 2013.

IVAN LOPES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:A8016FF2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL RESCISÃO DO CONTRATO Nº 111/2013

O Município de Lucas do Rio Verde, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico a RESCISÃO CONTRATUAL do Contrato Administrativo nº 111/2013 que tratava do credenciamento para realização de consultas de ortopedia e procedimentos ortopédicos de forma complementar a assistência dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde. Lucas do Rio Verde MT, 30 de agosto de 2013.

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:841EB14D

PREFEITURA MUNICIPAL RESCISÃO DO CONTRATO Nº 112/2013

O Município de Lucas do Rio Verde, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico a RESCISÃO CONTRATUAL do Contrato Administrativo nº 112/2013 que tratava do credenciamento para realização de consultas de ortopedia e procedimentos ortopédicos de forma complementar a assistência dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde. Lucas do Rio Verde MT, 30 de agosto de 2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:032EB62E

PREFEITURA MUNICIPAL RESCISÃO DO CONTRATO Nº 113/2013

O Município de Lucas do Rio Verde, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico a RESCISÃO CONTRATUAL do Contrato Administrativo nº 113/2013 que tratava do credenciamento para realização de consultas de ortopedia e procedimentos ortopédicos de forma complementar a assistência dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde. Lucas do Rio Verde MT, 30 de agosto de 2013.

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:E784BE31

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2.543, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90;

Considerando que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

Considerando o disposto na Lei Municipal 1999 de 15 de dezembro 2011;

Considerando a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, composta pelos seguintes membros:

I- 4(quatro) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- 2(dois) representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação;

III- 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV- 1(um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º Os representantes acima mencionados deverão ser indicados pelos respectivos órgãos.

Art. 3º A comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 45(quarenta e cinco) dias para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 28 de agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se**Publicado por:**

Andre Pezzini

Código Identificador:7D767900**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 114/2013**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013”, cujo objeto trata do “registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em recarga de extintores e aquisição de novos extintores”, com data de abertura dia 29 de agosto de 2013, que NÃO TIVEMOS NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME, restando portanto “DESERTA”.

Lucas do Rio Verde MT, 30 de agosto de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:7CC3E79C**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS****DECRETO Nº072 - RESCISÃO CONTRATUAL - E J S**

DECRETO Nº 072-2013 - DE 29 DE AGOSTO 2013

DECRETA a rescisão contratual com a Empresa E. J. S. CONSTRUTORA LTDA- ME, de CNPJ nº 11.025.981/0001-48, e dá outras providências.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que DECRETA as seguintes disposições;

ARTIGO 1º	Fica de pleno direito, nos termos da Lei n. 8666/93 arts. 77, 78, RESCINDIDO o CONTRATO n. 029/2010 referente a TOMADA DE PREÇOS 05/2010, obra de Construção de uma praça no Distrito de Análândia do Norte – MT, tendo em vista a constatação da necessidade de retomada dos serviços e reparo nas obras já realizadas, conforme notificações desde a data de 06/11/2012.
PARAGRAFO ÚNICO	A rescisão operou-se ainda em razão da impossibilidade de comunicação e localização da empresa contratada, já que nem mesmo via notificação cartorária obteve-se êxito em sua localização, levando ao decurso de prazo e do não atendimento das notificações anteriormente realizadas e publicadas para a retomada e reparos da obra.
ARTIGO 2º	Deverá a Secretaria de Planejamento, e o Departamento de Engenharia providenciarem relatório analítico e de execução física financeira da obra, apurando-se eventuais saldos ou débitos para viabilização de cobrança dos responsáveis.
ARTIGO 3º	O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, 29 DE AGOSTO DE 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Cristina Machado Blanc

Código Identificador:9F302A41**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS****DECRETO Nº073 - RESCISÃO CONTRATUAL - E J S**

DECRETO Nº 073-2013 - DE 29 DE AGOSTO 2013

DECRETA a rescisão contratual com a Empresa E. J. S. CONSTRUTORA LTDA- ME, de CNPJ nº 11.025.981/0001-48, e dá outras providências.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que DECRETA as seguintes disposições;

ARTIGO 1º	Fica de pleno direito, nos termos da Lei n. 8666/93 arts. 77, 78, RESCINDIDO o CONTRATO n. 019/2010 referente a TOMADA DE PREÇOS 01/2010, obra de Reforma da Quadra da Escola Pedro Bianchini no Município de Marcelândia - MT, tendo em vista a constatação da necessidade de reparo nas obras já realizadas, conforme notificações já empreendidas desde a data de 06/08/2010.
PARAGRAFO ÚNICO	A rescisão operou-se ainda em razão da impossibilidade de comunicação e localização da empresa contratada, já que nem mesmo via notificação cartorária obteve-se êxito em sua localização, levando ao decurso de prazo e do não atendimento das notificações anteriormente realizadas e publicadas para a retomada e reparos da obra.
ARTIGO 2º	Deverá a Secretaria de Planejamento, e o Departamento de Engenharia providenciarem relatório analítico e de execução física financeira da obra, apurando-se eventuais saldos ou débitos para viabilização de cobrança dos responsáveis.
ARTIGO 3º	O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, 29 DE AGOSTO DE 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Cristina Machado Blanc

Código Identificador:B0894EDD**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS****DECRETO Nº074 - RESCISÃO CONTRATUAL - E E CAMARGO**

DECRETO Nº 074-2013 -

DE 29 DE AGOSTO 2013

DECRETA a rescisão contratual com a Empresa E. E. CAMARGO & CIA LTDA, de CNPJ nº 07.747.315/0001-46, e dá outras providências.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que DECRETA as seguintes disposições;

ARTIGO 1º	Fica de pleno direito, nos termos da Lei n. 8666/93 arts. 77, 78, RESCINDIDO o CONTRATO n. 041/2012 referente a TOMADA DE PREÇOS 004/2012, obra de Reforma de Banheiro da Escola Municipal Santa Terezinha no Município de Marcelândia - MT, tendo em vista a constatação da necessidade de reparo nas obras já realizadas, conforme notificações já empreendidas desde a data de 09/05/2013.
PARAGRAFO ÚNICO	A rescisão operou-se ainda em razão da impossibilidade de comunicação e localização da empresa contratada, já que nem mesmo via notificação cartorária obteve-se êxito em sua localização, levando ao decurso de prazo e do não atendimento das notificações anteriormente realizadas e publicadas para a retomada e reparos da obra.
ARTIGO 2º	Deverá a Secretaria de Planejamento, e o Departamento de Engenharia providenciarem relatório analítico e de execução física financeira da obra, apurando-se eventuais saldos ou débitos para viabilização de cobrança dos responsáveis.
ARTIGO 3º	O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, 29 DE AGOSTO DE 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Cristina Machado Blanc

Código Identificador:7DCBF539**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 2999 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.**

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a SRª. TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA FRANCISQUETTI, Enfermeira, CPF nº 280.704.698-38, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisição e prestação de serviços celebrados com o município que atendam a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá trimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório trimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito Municipal de Matupá em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:A953F40E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 3000 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a SRª. MEYRE APARECIDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 535.241.951-72, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisição e prestação de serviços celebrados com o município que atendam a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá trimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório trimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito Municipal de Matupá em Exercício-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:3709846E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 3001 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a SRª. ELIANE ESTELAI, Diretora Administrativa, CPF nº 937.178.229-34, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisição e prestação de serviços celebrados com o município que atendam a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá trimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório trimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito Municipal de Matupá em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:CD704C03

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 3002 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviço da Secretaria Municipal de Planejamento, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o SR. EDER DOS SANTOS, Secretário Adjunto, CPF nº 662.975.241-49, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisição e prestação de serviços celebrados com o município que atendam a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá trimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das

ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório trimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito Municipal de Matupá em Exercício-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:219C731B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3003 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o SR. RENATO FERNANDES DE SOUZA, Secretário Adjunto de Saúde, CPF nº 852.055.831-34, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisição e prestação de serviços celebrados com o município que atendam a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá trimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório trimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito Municipal de Matupá em Exercício-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:95BAE192

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3004 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre Revogação de Portaria, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 2333 de 08 de janeiro de 2013, que Nomeava a SRA. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES, Técnica de Nível Superior, CPF nº 817.037.831-15, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisição e prestação de serviços celebrados com o município que atendam a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito Municipal de Matupá em Exercício-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:4D591961

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3005 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre Revogação de Portaria, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 2339 de 08 de janeiro de 2013, que Nomeava o SR. NELSON DE SOUZA, Assessor Executivo, CPF nº 537.924.321-53, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisição e prestação de serviços celebrados com o município que atendam a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito Municipal de Matupá em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:590C0516

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3006 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviço da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a SRª. VÂNIA CINARA BECKER, Secretária Adjunta de Cultura, CPF nº 486.688.500-91, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisição e prestação de serviços celebrados com o município que atendam a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá trimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos

observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório trimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito Municipal de Matupá em Exercício-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:7CEB92F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 3007 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviço da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a SRª. MÔNICA PICOLO BERTINETTI, Técnica de Nível Superior, CPF nº 912.519.230-20, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisição e prestação de serviços celebrados com o município que atendam a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá trimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório trimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito Municipal de Matupá em Exercício-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:DEDA0C15

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 3008 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a SRª. VANESSA FERREIRA DA SILVA, Chefe de Divisão, CPF nº 002.460.561-18, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisição e prestação de serviços celebrados com o município que atendam a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá trimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório trimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito Municipal de Matupá em Exercício-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:F45ACB04

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 3009 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o SR. DONIZETE JOSÉ DE SÁ, Secretário Municipal de Meio Ambiente, CPF nº 362.205.409-30, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisição e prestação de serviços celebrados com o município que atendam a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá trimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório trimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito Municipal de Matupá em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:489CCC52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3010 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre Revogação de Portaria, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 2330 de 08 de janeiro de 2013, que Nomeava a SRA. MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA, Contadora, CPF nº 667.581.301-34, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisição e prestação de serviços celebrados com o município que atendam a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito Municipal de Matupá em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:33D09679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3011 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviço da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a SRA. SIMONE DOS SANTOS, Adjunto Imediato, CPF nº 979.302.961-72, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisição e prestação de serviços celebrados com o município que atendam a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá trimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único - O relatório trimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito Municipal de Matupá em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:4CF0A843

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1768 DE 30 DE AGOSTO DE 2013

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo 001/2013, pelo Decreto nº 1680 de 08/02/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data; CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

CONSIDERANDO o disposto no item 7 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2013 de 14/01/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá - MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

- Prefeito em Exercício -

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Cartão do PIS/PASEP;

Carteira de Trabalho;

Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Título de Eleitor;

Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Certidão de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

Declaração contendo endereço residencial;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de bens;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

CANDIDATO	INSC	NOTA	TITULO	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	
LUCIANA PINTO COSTA	326	19		19	60º	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

- Prefeito em Exercício -

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:D4372261

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 084/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **16 de SETEMBRO de 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGAO PRESENCIAL - SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”**. Maiores informações através do Edital nº. **110/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de Setembro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:1685CFC6

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 083/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **13 de SETEMBRO de 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGAO PRESENCIAL - SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”**. Maiores informações através do Edital nº. **109/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de Setembro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:861FEBF1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN a AGO/2013	LRF Cidadão 9,31 - 09/07/13
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	830.986,41
Pessoal Ativo	830.986,41
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	4.177,25
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.177,25
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	826.809,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	0,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	0,00
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:

Joldemar Agueiro

Código Identificador:5F212A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA 331/2013

PORTARIA Nº 331 DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

NOMEIA ENGENHEIRO PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO Sr. **KLEYTON ANTONIO BESSA** - RG: 4234741 DGPC-GO, CPF: 001.335.171-01, CPF nº 518.901.199-20, End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT, como Responsável Técnico pelo acompanhamento e execução da obra de Recuperação em Asfalto danificado, com massa asfáltica usinada a quente, nos Bairros Jurueña I e II.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 27 de agosto de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:77D43627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ROSANE GUIDINI**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na

LC n. 008/1998, LC nº 087/2009, Lei autorizativa nº 1136 de 11 de janeiro de 2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ROSANE GUIDINI**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 1181507-8 SJ/MT e CPF 889.290.191-53, resolvem celebrar o terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 027/2013, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE LINGUAGEM**, considerando que a servidora **ROSANA DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO**, continuará afastada, de licença médica, conforme atestado médico, e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 18 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 23/11/2013 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 027/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 19 de agosto de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHOMARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

ROSANE GUIDINI

Contratada

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

Rg: 375911 Ssp/mt

Cpf 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Rg: 1982516-1 Ssp/mt

Cpf: 024.713.901-70

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:857D65FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 095/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ELILDE DE CAMPOS SOUZA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009, Lei autorizativa nº 1136 de 11 de janeiro de 2013 e Lei nº 1.146 de 16 de abril de 2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ELILDE DE CAMPOS SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 1487063-0 SSP/MT e CPF 980.879.161-15, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 095/2013, contratada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, em substituição a servidora efetiva **NEIDE CANDIDA DE SENA** que se encontra afastada de Auxílio doença, conforme atestado médico e agendamento de perícia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 02 de agosto de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 13/09/2013 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 095/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 19 de agosto de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHOMARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

ELILDE DE CAMPOS SOUZA

Contratada

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

Rg: 375911 Ssp/mt

Cpf 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Rg: 1982516-1 Ssp/mt

Cpf: 024.713.901-70

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:99ECDDE8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI DECRETO Nº 2591 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre suplementação de verbas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI e dá outras providências, de acordo com a Lei 1134 de 07 de Dezembro de 2012.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01.001.04.122.0002.2074.339039000000.....R\$ 20.000,00

Total R\$ 20.000,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do presente crédito, serão fornecidos por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64:

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE, 23 DE AGOSTO DE 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Shizuko Matushima Borges

Código Identificador:B971BAA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 038/2013

O Município de Nobres/MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, obteve o seguinte resultado: ITEM 01 – Empresa VEGRANDE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, contemplada com valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). LOTE 02 - Empresa VEGRANDE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, contemplada com valor de R\$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais); LOTE 03 - Empresa VEGRANDE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, contemplada com valor de R\$ 7.850,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais); LOTE 04 - Empresa VEGRANDE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, contemplada com valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); LOTE 05 - Empresa VEGRANDE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, contemplada com valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados. Nobres – MT, 30 de Agosto de 2013

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:B8A9F9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2013.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE Nobres / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.434.474/0001-90, e Inscrição Estadual nº 13305169-2, estabelecida na Av. JK, nº 3718, bairro Setor de Serviços, cidade de Juína-MT, neste ato representada pelo Sr. Walter Rodrigues Zacarkim, portador do RG nº 1151751-4 SSP/ e CPF nº 692.708.801-68 doravante denominada “PROMITENTE

FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1115/2009 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **futura e eventual Aquisição De Implementos Agrícolas E Patrulhas Mecanizadas**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
CARRETAS AGRICOLAS	Carreta Agrícola, Capacidade Mínima 04 Toneladas Com 02 (dois) Eixos, 04 Rodas e Pneus Novos	01	8.000,00
GRADE ARADORA	Grade Aradora de 14 Discos, 28 Polegadas, Unidade Quantidade Espaçoamento 230mm, Controle Remoto	01	18.250,00
ROÇADEIRA HIDRÁULICA	Roçadeira Hidráulica, Largura de Corte mínima 1,50, com engate central e lateral	01	7.850,00
ROÇADEIRA HIDRÁULICA	Trator Agrícola de Rodas, Fabricação Nacional Tração 4x4, Motor de 3 a 4 Cilindros, Potência Mínima de 75CV, Tomada de Potência, Levante Hidráulico, Controle Remoto e Capota de Proteção ao operador.	01	85.000,00
ROÇADEIRA HIDRÁULICA	Vagão Basculante Caçamba, Construída em aço, com unidade Rodado duplo no eixo Traseiro e Simples na Dianteira Capacidade Mínima de 6 Toneladas, com 06 rodas e Pneus Novos.	01	22.000,00

• O valor Global desta Ata de Registro de Preço é de: R\$ **141.100,00** (Cento e quarenta e um mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de **30 (Trinta) dias**, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em Locais indicado pela mesma, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. A ausência de representante da empresa Contratada, no momento da entrega, acarretará no Aceite por parte da empresa de quaisquer Erros ou Vícios que venham a apresentar os produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Obras.....290-15.122.0028.1036.4.4.9.0.52.00.0

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado,

por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 038/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2013 a proposta da empresa Vegrande Norte Máquinas Agrícolas LTDA classificada em Prometente Fornecedor no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 30 de Agosto de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ 07.434.474/0001-90

WALTER RODRIGUES ZACARKIM

CPF n.º 692.708.801-68

DR. DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Andréa Navarros Borges

R.G. n.º 1154670-0

C.P.F. n.º 667.155.551-68

Assinatura: _____

Nome: Nome: Quézia da Rosa

R.G. n.º 1698680-6

C.P.F. n.º 016.781.481-80

Assinatura: _____

Publicado por:
 Andrea Navarros Borges
Código Identificador:52E757DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 45/2013.
 PREGÃO Nº. 034/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO: Nº. 63/2013
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 034/2013, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para **Futura e Eventual 01 CAMINHÃO PIPA LIMPA FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, Anexo I deste Edital, termo de referencia, para atender as necessidades desta municipalidade**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar o preço da Empresa ODAIR DA ROSA-ME, inscrita no CNPJ: 13.475.342/0001-00, localizada na Av. Filinto Muller, nº 925, Aeroporto, CEP 78.460-000, representada pelo Sr. Odair da Rosa, portador do RG: 0660088-3 SSP/MT e o CPF: 383.816.721-04, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o *Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e Eventual 01 CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, Anexo I deste Edital, termo de referencia, para atender as necessidades desta municipalidade*, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 034/2013, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos

Item	Und	Qtde	Valor Mensal R\$	Valor Total
Futura e Eventual LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA.	Unidade	01	6.500,00	78.000,00

· O valor Global desta Ata de Registro de Preço é de: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.
 2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.
 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O servidor Fabiano José da Silva, devidamente nomeado por esta administração será responsável por fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para a prestação dos serviços registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.3. A Prestação de Serviços, por hora, com Carro de Som, será conforme solicitações que dar-se-ão de acordo com a necessidade da secretaria solicitante que, através de servidores previamente autorizados solicitará a prestação de serviços junto à contratada, mediante de Ordem de Serviços.

6.3.1. Os Serviços solicitados deverão ser iniciados pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da Ordem de Serviços/Fornecimento.

6.4. Os Serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes do presente Instrumento o correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) Orçamentária (s):

Sec. Municipal de Obras.....288-15.122.0027.2044.3.3.9.0.39.00.0

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

8.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

8.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

8.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

8.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

9.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

10.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

10.2.3. Prestar o Serviço em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

10.2.4. Prestar o Serviço de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

10.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

10.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

10.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

10.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

10.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

10.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

10.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

10.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

10.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 034/2013 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa a efetiva prestação de serviços, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

11.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: motorista, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.3. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

11.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

11.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

13.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

13.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

14.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

14.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

14.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressaltados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

15.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

15.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

15.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

15.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

15.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 28 de Agosto de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ODAIR DA ROSA-ME
CNPJ: 13.475.342/0001-00
Odaír da Rosa
CPF: 383.816.721-04

DR. DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM
ASSESSOR JURÍDICO
Testemunhas:

Nome: Andréa Navarros Borges
R.G. n.º 1154670-0
C.P.F. n.º 667.155.551-68
Assinatura: _____

Nome: Nome: Quézia da Rosa
R.G. n.º 1698680-6
C.P.F. n.º 016.781.481-80
Assinatura: _____

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:F3B35B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 034/2013

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 034/2013 – Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para **Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviço de Locação de Caminhões Truck Basculante, Caminhão Pipa e Caminhão Limpa Fossa** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Nobres - MT. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados que no Pregão Presencial SRP nº 034/2013, sagraram-se vencedoras do certame: ÍTEM 01 (Locação de 02 Caminhões Truck Basculante) – **DESERTO**; ÍTEM 02 (Locação de Caminhão Limpa Fossa), sagrou-se vencedora a empresa ODAIR DA ROSA ME, com valor mensal de R\$ 6.500,00; ÍTEM 03 (Locação de Caminhão Pipa), sagrou-se vencedora a empresa ZENO TRANSPORTES com valor mensal de R\$ 7.500. Nobres/MT 26 de Agosto de 2013.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:A9D71363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2013

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**, representada neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, e do outro lado a empresa MODESTO & ROCHA MODESTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.734.596/0001-16, estabelecida a Av. Juscelino Kubitschek, nº 33, bairro Centro, cidade de Nobres-MT, neste ato

representada pelo Sra. Dione Maria da Rocha, portador do CIRC nº 02559480 SSP/MT e CPF nº 267.757.191-91 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1115/2009 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 033/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Lavagem dos veículos da frota municipal do município de Nobres – MT, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais do Município de Nobres – MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Ítem	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Lavagem de Veículo Leve Meia	UND	475	30,00	14.250,00
Lavagem de Veículo Leve Completa	UND	165	35,00	5.775,00
Lavagem de Veículo Pesado – Meia	UND	65	100,00	6.500,00
Lavagem de Veículo Pesado – Completa	UND	50	145,00	7.250,00
Lavagem de Moto	UND	55	13,00	715,00
Lavagem de Veículo Pesado Tipo Ambulância-Meia	UND	120	35,00	4.200,00
Lavagem de Veículo Pesado Tipo Ambulância-Completa	UND	30	45,00	1.350,00
Lavagem de Veículo Pesado Tipo Ônibus-Meia	UND	15	70,00	1.050,00
Lavagem de Veículo Pesado Tipo Ônibus - Completa	UND	05	100,00	500,00
Lavagem de Veículo Pesado Tipo Micro Ônibus -Meia	UND	15	50,00	750,00
Lavagem de Veículo Pesado Tipo Micro Ônibus -Completa	UND	05	80,00	400,00

• O valor Global desta Ata de Registro de Preço é de: R\$ **42.740,00** (Quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe

foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA **DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de **30 (Trinta) dias**, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em Locais indicado pela mesma, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. A ausência de representante da empresa Contratada, no momento da entrega, acarretará no Aceite por parte da empresa de quaisquer Erros ou Vícios que venham a apresentar os produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração.....49-04.122.0005.2006.3.3.9.0.36.00.0

Sec. Municipal de Saúde.....162-10.122.0017.2026.3.3.9.0.36.00.0

Gabinete do Prefeito.....29-04.122.0003.2003.3.3.9.0.36.00.0

Sec. Municipal de Agricultura..... 373-20.601.0036.2059.3.3.9.0.36.00.0

Sec. Municipal de Fiscalização Tributária.....429-04.125.0037.2061.3.3.9.0.36.00.0

Sec. Municipal de Turismo.....631-23.695.0049.2070.3.3.9.0.36.00.0

Sec. Municipal de Prom e Bem Estar Social.....610-08.122.0023.2038.3.3.9.0.36.00.0

Sec. Municipal de Prom e Bem Estar Social....619-08.244.0024.2041.3.3.9.0.36.00.0

Sec. Municipal de Prom e Bem Estar Social.....240-08.244.0024.2040.3.3.9.0.36.00.0

Sec. Municipal de Educação.....81-12.122.0010.2012.3.3.9.0.36.00.0

Sec. Municipal de Obras.....287-15.122.0027.2044.3.3.9.0.36.00.0

CLÁUSULA OITAVA **DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado,

tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 033/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2013 a proposta da empresa MODESTO & ROCHA MODESTO LTDA - ME classificada em Prometente Fornecedor no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 30 de Agosto de 2012.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

MODESTO & ROCHA MODESTO LTDA – ME

CNPJ. 01.734.596/0001-16

Sra. Dione Maria da Rocha

CPF n.º 267.757.191-91

Testemunhas:

Nome: Andréa Navarros Borges

R.G. n.º 1154670-0

C.P.F. n.º 667.155.551-68

Assinatura: _____

Nome: Nome: Quêzia da Rosa

R.G. n.º 1698680-6

C.P.F. n.º 016.781.481-80

Assinatura: _____

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador: 75CAC619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 45/2013.
PREGÃO Nº. 034/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 63/2013
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 034/2013, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para **Futura e Eventual 01 CAMINHÃO PIPA LIMPA FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, Anexo I deste Edital, termo de referencia, para atender as necessidades desta municipalidade**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar o preço da Empresa ODAIR DA ROSA-ME, inscrita no CNPJ: 13.475.342/0001-00, localizada na Av. Filinto Muller, nº 925, Aeroporto, CEP 78.460-000, representada pelo Sr. Odair da Rosa, portador do RG: 0660088-3 SSP/MT e o CPF: 383.816.721-04, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para **Futura e Eventual 01 CAMINHÃO LIMPFA FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, Anexo I deste Edital, termo de referencia, para atender as necessidades desta municipalidade**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 034/2013, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos

Ítem	Und	Qtde	Valor Mensal R\$	Valor Total
Futura e Eventual LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPFA FOSSA.	Unidade	01	6.500,00	78.000,00

· O valor Global desta Ata de Registro de Preço é de: R\$ 78.000,00(Setenta e oito mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O servidor Fabiano José da Silva, devidamente nomeado por esta administração será responsável por fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para a prestação dos serviços registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.3. A Prestação de Serviços, por hora, com Carro de Som, será conforme solicitações que dar-se-ão de acordo com a necessidade da secretaria solicitante que, através de servidores previamente autorizados solicitará a prestação de serviços junto à contratada, mediante de Ordem de Serviços.

6.3.1. Os Serviços solicitados deverão ser iniciados pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da Ordem de Serviços/Fornecimento.

6.4. Os Serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes do presente Instrumento o correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) Orçamentária (s):

Sec. Municipal de Obras.....288-15.122.0027.2044.3.3.9.0.39.00.0

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

8.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

8.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

8.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

8.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

9.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

10.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

10.2.3. Prestar o Serviço em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

10.2.4. Prestar o Serviço de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

10.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

10.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

10.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

10.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

10.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

10.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

10.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

10.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

10.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 034/2013 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa a efetiva prestação de serviços, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

11.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: motorista, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.3. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

11.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

11.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido

imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

13.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

13.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

14.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

14.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

14.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

15.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

15.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

15.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

15.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

15.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 28 de Agosto de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ODAIR DA ROSA-ME

Cnpj: 13.475.342/0001-00

ODAIR DA ROSA

Cpf: 383.816.721-04

DR. DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Andréa Navarros Borges

R.G. n.º 1154670-0

C.P.F. n.º 667.155.551-68

Assinatura: _____

Nome: Nome: Quézia da Rosa

R.G. n.º 1698680-6

C.P.F. n.º 016.781.481-80

Assinatura: _____

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador: 105D43C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 44/2013.
PREGÃO Nº. 034/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 63/2013
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 034/2013, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para **Futura e Eventual 01 CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, Anexo I deste Edital, termo de referencia, para atender as necessidades desta municipalidade**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar o preço da Empresa ZENI TRANSPORTES, inscrita no CNPJ: 18.662.470/0001-86, localizada na Av. Perimetral, s/n, Lagoa Limpa, CEP 78.460-000, representada pelo Sr. Amauri Zeni, portador do RG: 2614519-7 SSP/MT e o CPF: 138.295.051-93, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro

de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o *Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e Eventual 01 CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, Anexo I deste Edital, termo de referencia, para atender as necessidades desta municipalidade*, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 034/2013, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos

Item	Und	Qtde	Valor Mensal R\$	Valor Total
Futura e Eventual LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA.	Unidade	01	7.500,00	90.000,00

O valor Global desta Ata de Registro de Preço é de: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1.O servidor Fabiano José da Silva, devidamente nomeado por esta administração será responsável por fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para a prestação dos serviços registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.3. A Prestação de Serviços, por hora, com Carro de Som, será conforme solicitações que dar-se-ão de acordo com a necessidade da secretaria solicitante que, através de servidores previamente autorizados solicitará a prestação de serviços junto à contratada, mediante de Ordem de Serviços.

6.3.1. Os Serviços solicitados deverão ser iniciados pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da Ordem de Serviços/Fornecimento.

6.4. Os Serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes do presente Instrumento o correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) Orçamentária (s):

Sec. Municipal de Obras.....288-15.122.0027.2044.3.3.9.0.39.00.0

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

8.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo

de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

8.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

8.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

8.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

9.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

10.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

10.2.3. Prestar o Serviço em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

10.2.4. Prestar o Serviço de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

10.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

10.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

10.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

10.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

10.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

10.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

10.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

10.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

10.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 034/2013 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa a efetiva prestação de serviços, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

11.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: motorista, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel

cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.3. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

11.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

11.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

13.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

13.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

14.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

14.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

14.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

15.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

15.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

15.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

15.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

15.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 28 de Agosto de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ZENI TRANSPORTES
CNPJ: 18.662.470/0001-86
Sr. Amauri Zeni
CPF: 138.295.051-93

DR. DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Andréa Navarros Borges
R.G. n.º 1154670-0
C.P.F. n.º 667.155.551-68
Assinatura: _____

Nome: Quézia da Rosa
R.G. n.º 1698680-6
C.P.F. n.º 016.781.481-80
Assinatura: _____

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:BCEF3239

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 122/2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica exonerada a partir do dia 20/08/2013, a Sra. **Maria Angelita Buchmann Hoffmann**, do cargo de **Mãe Social**, lotada na Secretaria de Serviço Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 13 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:2AAC11F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 123/2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica exonerada, a partir de 09/08/2013, a Srta. **NAYARA SPRICIGO LABEGALINI**, do cargo de **Assessor Especial de Planejamento**, lotado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT,

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 13 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A967556D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 124/2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica exonerada, a partir do dia 09/08/2013, a Srta. **Janielle Fernandes dos Santos Matos**, do cargo de **Chefe de Divisão de Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 13 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:263401CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 125/2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeada, a partir do dia 09/08/2013, a Srta. **Janielle Fernandes dos Santos Matos**, do cargo de **Assessor Especial de Planejamento**, lotado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 13 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:00BC18CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 127/2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica exonerado, a partir de 01/08/2013, o Sr. **Marcelo Wesley Luz Nicola**, do cargo de **Chefe do Departamento de Indústria e Comércio**, lotado na Secretaria de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 19 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/mt

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:745DDF86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 116/2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeada, a partir de 01/08/2013, a Srta. **AGATA CRISTINA BRANCO DA ROCHA**, do cargo de **Chefe da Divisão de Urbanismo** lotada na Secretaria de Infra Estrutura e Transportes da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT,

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 05 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B78D0FB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 118/2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeado a partir do dia 01/08/2013, o Sr. **Valdir Alexandre Leal**, no cargo de **Chefe do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo**, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 05 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:DF0C3E9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 119/2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeada a partir do dia 01/08/2013, a Sra. **Aline Ribeiro Cunha**, no cargo de **Chefe de Divisão Esporte e Lazer**, lotado na Secretaria de Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 05 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:155F6DDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 121/2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeado o Sr. **Valcir Soares dos Santos**, no cargo de **Chefe do Departamento de Agência Municipal de Transito**, lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 13 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:124F5FAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 163/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 534/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 534/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 10/06/2013 com a Srta **Agata Cristina Branco da Rocha**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:857FEFA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 164/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 556/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 556/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 10/06/2013 com o Sr **Marlon Willian Cruz Espindola**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:04CFA1C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 165/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 414/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 414/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 10/06/2013 com o Sr **Edison Cargnin**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:69950D32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 166/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 572/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 572/2013, a partir de 01/08/2013, firmado em 10/06/2013 com o Sr **Célio Aparecido Pereira de Souza**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:8ABC91DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 167/2013

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir o Servidor Publico Municipal, **Alcemir João Gomes Domingos**, Lotado na Secretaria de Administração para o Fundo Municipal de Saneamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT. A partir da data de 01/08/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:ED942265

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 168/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 464/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 464/2013, a partir de 14/08/2013, firmado em 10/06/2013 com a Sra **Leidimar Lopes Manoel**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:AA27554E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 169/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 605/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 605/2013, a partir de 14/08/2013, firmado em 01/07/2013 com a Sra **Aparecida Ribeiro Pereira**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:BEB4CD4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 170/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 380/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 380/2013, a partir de 14/08/2013, firmado em 10/06/2013 com o Sr **Jacemir Diego Domingos de Almeida**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:FF46B30A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 171/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 423/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 423/2013, a partir de 14/08/2013, firmado em 10/06/2013 com a Sra **Tatiane Claudia Baumgartner**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:72624A10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 173/2013

Ementa: Dispõe de concessão de licença Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Licença Saúde, no período de 60 (sessenta) dias, a funcionária Sra. VERONI RODRIGUES, no cargo de Professora, lotada no Depto do Fundeb 60%-Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de agosto de 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:A0B64BB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 174/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar término contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula quinta – do prazo e da prorrogação do Contrato nº 258/13 de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar o término do contrato nº 258/13 com vínculo em folha de pagamento, conforme clausula quinta com data de encerramento, já prevista para o dia 31/07/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:AB1656E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 175/2013

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar a movimentação funcional, na modalidade por progressão

funcional de nível a partir do dia 01/08/2013, beneficiando os servidores relacionados a seguir:

- Ana Maria Silva das Almas
- Batista Vieira Alves
- Genil da Silva Albertim
- Geralda Caetano Oliveira
- Maria Neuza Oliveira
- Valdecir Augusto Correia
- Vanderlei Marques

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:D5242D18

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 176/2013**

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir a Servidora Publica Municipal, **Ester Santana dos Santos Melo**, Lotada na Secretaria de Serviço Social para Fundeb 40%- Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT. A partir da data de 01/08/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 20 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:65DDE34A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 177/2013**

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir a Servidora Publica Municipal, **Francislene Batista de Almeida**, Lotada na Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT. A partir da data de 01/08/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 20 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:21239ECB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º. 044/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o disposto na Lei 8080/90 e no artigo 1º da Lei 8142/90;

Considerando, a resolução de nº. 002/2011 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Nova Canaã do Norte/MT

Decreta

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT, a realizar-se em Nova Canaã do Norte/MT, no dia 20 de Setembro de 2013, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “A Implantação da Ouvidoria Geral do SUS em Nova Canaã do Norte/MT”.

Art. 3º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Secretário Adjunto de Saúde e/ou seu representante legal.

Art. 4º - A composição da Comissão Organizadora será formada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Compete a Comissão Organizadora elaborar o regimento interno que norteará a conferência, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso.

Art. 5º - As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde /MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 30 de Agosto de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:1B09BF97

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
020/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA – ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Empreitada nº 020/2012. Fica acrescentado a Cláusula Quinta do contrato original, o valor de R\$ 30.307,79 (Trinta Mil Trezentos e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 749.807,79 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos), passando este a ser o novo valor contratual, em decorrência de acréscimos dos serviços.

Data da Assinatura: 29 de Agosto de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:63806450

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
025/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA – ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Empreitada nº 025/2012. Fica acrescentada a Cláusula Oitava - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 94 (noventa e quatro) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 08 de Dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 29 de Agosto de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:43051470

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
032/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA – ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Empreitada nº 032/2012. Fica acrescentado a Cláusula Quinta do contrato original, o valor de R\$ 9.582,49 (Nove Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 202.582,49 (Duzentos e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos), passando este a ser o novo valor contratual, em decorrência da reprogramação e acréscimos dos serviços.

Data da Assinatura: 29 de Agosto de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:D8BE6630

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2012

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

FORNECEDOR: CARGNIN & CARGNIN LTDA

OBJETO: Fica acrescentado a Ata de Registro de Preços nº 085/2012, o valor de R\$ 95.040,00 (Noventa e Cinco Mil e Quarenta Reais), referente ao aumento dos quantitativos dos itens da ata em epígrafe.

Data da Assinatura: 19 de Agosto de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:7AFBC0B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AGOSTO

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013.

Contratado: Reunidos Comércio de Petróleo LTDA

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de álcool, passará a ter a seguinte redução a partir do dia 21/08/2013:

- Álcool (Etanol) de R\$ 2,19 para R\$ 2,10.

Data: 21/08/2013.

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:B28B5F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AGOSTO

01º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 022/2013.

Contratado: E.A. SIQUEIRA - ME

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da adequação do projeto técnico de engenharia, com o acréscimo quantitativo ao objeto, conforme planilha orçamentária em anexo.

Valor: R\$ 7.717,01

Base Legal: inciso I, “b”, §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 29/08/2013.

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:BA982927

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL 23/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2013, cujo objeto é: **Aquisição de materiais hospitalares permanentes e materiais hospitalares de consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Guarita - MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação DESERTA.

Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura do Pregão Presencial 023/2013 realizar-se-á em **12/09 /2013** as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Av. dos Migrantes, Travessa Santo Antônio (Centro Administrativo Ganha Tempo), em Nova Guarita – MT, de forma presencial no horário das **08:00 hs as 11:00 hs** ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o

formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o Departamento de Licitações através do fone/Fax (66)3574 1404.

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 30 de Agosto de 2013.

YANA MARIA MARCON

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Yana Maria Marcon

Código Identificador:FB55C625

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA LICITAÇÃO DESERTA**

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE
AO EDITAL N.º 56/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 08:00 (oito) horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e equipes de apoio, instituída pela PT n.º 093 de 08 de março de 2013, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a Contratação mensal de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para ligações locais (VC1), sistema digital pós-pago, com fornecimento em regime de comodato de 45 (quarenta e cinco) aparelhos telefônicos celulares todos com as linhas habilitadas e 2 (dois) acesso ilimitado, não inferior a 10GB de dados à Internet, com fornecimento de acessórios (modens USB 3G em comodato). No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta.

O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio.

Nova Lacerda- MT 28 de agosto de 2013.

JOSÉ CARLOS M. JÚNIOR

Pregoeiro

YURI SILVA DIAS

Equipe de Apoio

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Equipe de Apoio

ELISNETE APDA ALMEIDA SOUZA

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:4019E746

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS (ADITIVO) DO MÊS DE
AGOSTO DE 2013**

**4º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇO N.º055/2011**–ASS-29/08/2013-Vcto 09/03/2014-
Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES
LTDA – OBJ: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E
VIGENCIA.

Nova Marilândia-MT, 30 de agosto de 2013-

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:CDCE5D85

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013**

**4º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇO N.º010/2011**–ASS-30/08/2013-Vcto 04/05/2014-
Contratado: ENGEÇO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
– OBJ:PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.

Nova Marilândia-MT, 30 de agosto de 2013-

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:71ECBBE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º. 209/2013**

EMENTA: A PEDIDO DO SERVIDOR FICA
EXONERADO O SR. CLEZIO LIMA PICALHO DO
CARGO DE CHEFE DE SETOR DE APOIO
ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA
MARILÂNDIA - MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO
DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO
PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - A pedido do funcionário fica exonerado a partir do dia 31 de Agosto de 2013 o Sr. **CLEZIO LIMA PICALHO** brasileiro, solteiro, abaixo assinado portador da cédula de Identidade sob o RG. n.º 1947434-2 - SSP/MT e CPF n.º 014.678.031-03, Rua Paraná n.º 28, Nova Marilândia - MT, Funcionário Público Municipal em cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Obras e Serviços Públicos, admitido em 15/02/2013, nomeado pela Portaria N.º **072/2013** do dia 15 de fevereiro de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo fazendo entrega de todos os documentos e materiais que estão sobre sua responsabilidade e fará entrega ao setor pessoal dessa Municipalidade a sua declaração de bens e valores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO
DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE
AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (17/08/2013).

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:4E4A5F1D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2013

Retifica-se a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2013 publicado no dia 29/08/2013.

ONDE SE LÊ:

Nova Maringá – MT, 22 de Agosto de 2013.

LEIA – SE:

Nova Maringá – MT, 23 de Agosto de 2013.

Nova Maringá – MT, 30 de agosto de 2013.

VANESSA C. C. DA ROSA
 Assessora Jurídica

Publicado por:
 Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:FD6BE49D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 59/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e V FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA “INTERATIVA” PARA BAILE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2013.

3. DATA ASSINATURA: 16 de agosto de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR : R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

6.LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2013

Publicado por:
 Luciana Bazani
Código Identificador:386FB414

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 60/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e SILVA & CORREIA LTDA - ME

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ALECIR & ALESSANDRO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2013

3. DATA ASSINATURA: 16 de agosto de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR : R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

6.LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2013

Publicado por:
 Luciana Bazani
Código Identificador:00CACE0E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 61/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e V FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA NOVO THEMPO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2013.

3. DATA ASSINATURA: 16 de agosto de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR : R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

6.LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2013

Publicado por:
 Luciana Bazani
Código Identificador:6647B6C3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE
PREÇOS 04/2013

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 135/2013 de 08 de Julho de 2013 comunica aos interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital da Tomada de Preços 04/2013 com a alteração da data de realização do mesmo para o dia **04/09/2013 às 8:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT. O edital completo e sua retificação poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas (horário local). Mais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 30 de agosto de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Luciana Bazani
Código Identificador:C323CD76

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE
PREÇOS 05/2013

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 135/2013 de 08 de Julho de 2013 comunica aos interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital da Tomada de Preços 05/2013 com a alteração da data de realização do mesmo para o dia **04/09/2013 às 10:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT. O edital completo e sua retificação poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas (horário local). Mais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 30 de agosto de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Luciana Bazani
Código Identificador:1112588C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE
PREÇOS 06/2013

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 135/2013 de 08 de Julho de 2013 comunica aos interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital da Tomada de Preços 06/2013 com a alteração da data de realização do mesmo para o dia **04/09/2013 às 12:00 horas** (Horário Local) na

sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT. O edital completo e sua retificação poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas (horário local). Mais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 30 de agosto de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Luciana Bazani

Código Identificador:CC1970C3

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 143/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 42/2013** no dia **18/09/2013 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2013**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 29 de agosto de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 143/2013

Publicado por:

Luciana Bazani

Código Identificador:7DB2A39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 033-2013 VIGESIMA QUARTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2013

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 03 de fevereiro de 2013 e homologado no dia 18 de fevereiro de 2013, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existente, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
19º	ROSANGELA DOS REIS MARCONDES	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
20º	FABIANO BORGES DE PAULO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
21º	LIZANGELA LEHRBACH DLUGOKENSKI	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
22º	ELIANE SCHMIDT	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
23º	DARLENE HAUBERT	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

01 FOTOCÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS;
CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS);
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;
CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;
TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;
CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);
PIS/PASEP;
CPF;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;
CARTEIRA DE TRABALHO;
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (EMITIDO POR MÉDICO CREDENCIADO);
DECLARAÇÃO DE BENS;
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO;
01 FOTO 3X4;
C/C BANCO DO BRASIL

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 30 de agosto de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:FC8B48EB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS 007/2013

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, convoca as empresas participantes da Tomada de Preços nº 007/2013, que tem por objeto a Contratação de Agência de Serviços de Publicidade, ou seja, os serviços de criação e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, para sessão pública de abertura dos envelopes, contendo os documentos de habilitação, onde deverão ser apresentados somente pelas empresas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, a ser realizada às 14:00 do dia 03.09.2013.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Departamento de Licitação, à Avenida Mutum, nº 1.250 N, Centro, telefone (65) 3308 – 5400, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.

Nova Mutum – MT, 30 de agosto de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR

Presidente Cpl

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:112EFC44

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Pregão Presencial nº 152/2013 - O Município de Nova Mutum, comunica que houve alterações na matéria publicada em 28.08.2013 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, página 83 no aviso de publicação do Pregão nº 152/2013, passando a ter a seguinte redação: onde se lê: Data de abertura: 09 de setembro de 2013. Horário:10:00 horas, deve - se ler: Data de abertura: 11 de setembro de 2013. Horário:10:00 horas. Nova Mutum/MT, 30 de agosto de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:6DE8266B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RETORNO LICENÇA PARTICULAR**

De: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**

Para: **JOSE ARRUDA PEREIRA**

Cargo: **Professor Ciências Biológicas**

Ref: **Retorno Licença Particular, concedida através do Decreto Municipal de nº 880 de 01 de agosto de 2011, referente ao período de 01 de agosto de 2011 a 01 de agosto de 2013.**

Prezado Servidor,

Solicitamos o seu comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos de forma a legalizar sua situação junto a esta Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração.

O não comparecimento no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação desta, implicará na Vossa exoneração do citado cargo por abandono de cargo, conforme art. 143 inciso II da Lei Municipal Complementar de nº 023 de 23 de agosto de 2007, respeitando-se o devido processo administrativo, a ampla defesa e o contraditório.

Sem mais para o momento,

Nova Nazaré, aos trinta dias de agosto de 2013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

EVANETE ALVES GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:FD72EC86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1160, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.**

A **Srª. RAILDA DE FÁTIMA ALVES**, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em especial, ao que consta do art. 8º da Lei Municipal nº 392 de 28 de dezembro de 2012;

Considerando a necessidade de regulamentação dos serviços de abastecimento de água no âmbito do Município de Nova Nazaré-MT;

Considerando a vigência da Lei Complementar nº 29/2010;

Considerando a necessidade de investimento na melhoria do sistema de abastecimento de água no município de Nova Nazaré;

Considerando a necessidade de arbitramento de taxa de serviço dessa natureza a ser disponibilizado pelo município, disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 029/2010:

Art.9º - Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

(...)

V – Expedir atos próprios necessários, fixando as taxas, tarifas, emolumentos, reajustes e outros encargos a serem pagos pelo usuário.

(...)

Art. 14 – Os proprietários de terrenos situados nos logradouros, existam redes de água e esgoto sanitário estarão sujeitos aos pagamentos de taxas e tarifas, conforme a disposição a serem fixadas.

(...)

Art. 16 – O chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os decretos necessários à completa regulamentação da presente Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a taxa única a ser cobrada mensalmente pelo consumo de água do sistema de abastecimento público.

a – R\$ 15,00 (quinze reais) – Categoria Residencial;

b – R\$ 20,00 (vinte reais) – Categoria Comercial.

Art. 2º - Nas residências e estabelecimentos comerciais onde forem constatados o uso da água proveniente do sistema de abastecimento de água para fins de irrigação de hortas ou plantações, será acrescido à taxa única o valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 3º - As categorias descritas acima são enquadradas na seguinte forma:

I – Residencial: edificação ocupada exclusivamente para o fim de moradia, em prédio residencial individual ou coletivo, sem finalidade de lucro, ainda que indireto;

II – Comercial: edificação ocupada para o exercício de atividade comercial de qualquer natureza, com fins lucrativos.

Art. 4º - O fornecimento de água ao imóvel será interrompido nos seguintes casos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Regulamento:

I – falta de pagamento das tarifas;

II – irregularidade na instalação predial de água;

III – interdição do imóvel, por decisão judicial ou administrativa;

IV – inobservância do disposto em qualquer artigo deste Regulamento.

§ 1º - A interrupção do fornecimento será efetivada pelo DMAE, independentemente de notificação.

§ 2º - O fornecimento será restabelecido após a regularização da ocorrência que deu motivo à interrupção.

Art. 5º – Haverá interrupção do fornecimento de água, com a retirada do ramal predial, nos seguintes casos:

- I** – ligação clandestina;
II – demolição.

Art. 6º – A inobservância de qualquer dispositivo do presente Regulamento sujeitará o infrator a intimações, autuações e penalidades.

Art. 7º – Os responsáveis pelas infrações serão multados em quantias fixas, equivalente ao dobro do valor da taxa única e ao triplo no caso de reincidência.

Parágrafo único – independentemente da aplicação da multa, e conforme a natureza da infração poderá o DMAE interromper o abastecimento de água.

Art. 8º – Serão punidas com as multas estipuladas no Art. 7º, independentemente de intimação, as seguintes infrações:

- I** – intervenção de qualquer modo nas instalações do serviço público de água;
II – ligação de qualquer canalização às redes públicas de água;
III – violação ou retirada de hidrômetro ou limitador de consumo;
IV – derivação de uma instalação para suprimento de outro imóvel ou economia;
V – intercalação de dispositivo no alimentador predial que, de qualquer modo, prejudique o abastecimento público de água;
VI – intervenção no ramal;
VII – violação do selo nos casos de interrupção do fornecimento de água;
VIII – início de obras e de serviços de instalações de água sem autorização da DMAE;
IX – emprego nas instalações de água de materiais, peças e dispositivos que não sejam aprovados pelo DMAE;
X – desobediência às instruções do DMAE, na execução de obras e serviços de instalações de água;

Art. 9º – O pagamento da multa não elide, plenamente, a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com o disposto neste Regulamento.

Art. 10º – O servidor do DMAE que constatar transgressões a este Regulamento lavrará auto de infração, independentemente de testemunhas.

§ 1º - Uma via do auto de infração será entregue ao infrator mediante recibo.

§ 2º - Se o infrator se recusar a receber o auto de infração, o autuante certificará o fato no verso do documento.

Art. 11 – O servidor assumirá inteira responsabilidade pelo auto de infração por ele lavrado, ficando sujeito à penalidade no caso de dolo ou culpa.

Art. 12 – É assegurado ao autuado o direito de defesa perante o DMAE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do auto de infração.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2013, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Nazaré-MT, 28 de agosto de 2013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
 Prefeita Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA EM 30/08/2013.

Publicado por:
 Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:2C32A0B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITAMENTO 036/2013 AO CONTRATO N.º 032/2013

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA E A EMPRESA RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA-ME.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013

OBJETO: alterar a Clausula Quarta – Valor, do Termo de Contrato N.º 032/2013, devido ao aumento de quantitativos.

Nova Olímpia – 30 de Agosto de 2013

CRISTOVAO MASSON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:A1C23025

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 039/2013

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA ME

OBJETO. 1.1. Constitui o objeto da presente licitação, o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa a distribuição de publicidade em mídia imprensa radio, som automotivo, mídia eletrônica, criação de campanhas aos veículos de comunicação, publicação no diário oficial, jornal de grande circulação da região e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º. da Lei 12.232/10, objetivando promover a divulgação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia na atividade Institucional, mediante verba estabelecida limitada em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o exercício de 2013.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

02.02001.04.122.0002.2201-3.3.90.39.00.00.999 – Chefia do Executivo - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Tomada de Preço N.º.004/2013.

DATA:30/08/2013.

CRISTOVÃO MASSON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josenil Marques Pereira
Código Identificador:8E323720

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA PROVA ESCRITA E ENTREVISTA PARA O
CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR CONFORME
EDITAL 02/2013, CANDIDATOS APTOS AO PROCESSO
ELETIVO.

Dia 29/08/2013.

Nº RG ou CPF	Nome do Candidato	RESULTADO
02094880184	MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE	95 aprovada
63179091134	EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS	93 aprovado
45207909134	MARIA JOSE BORGES VITORINO	90 aprovada
01030863156	ELISANGELA CRISTINA MENANI SALOMÃO	75 aprovada

00022831150	MARINES BORTOLINI	71 aprovada
74854062134	ANA PAULA DE SOUZA	69 aprovada
048940791-94	JULIO CÉZAR VIEIRA DA SILVA	65 aprovado

Nova Santa Helena – MT, 06 agosto de 2013.

CLEUSA MARIA DIAS PEREIRA MARCONDES

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:E040AD00

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

UBIRATÃ PREVI PORTARIA N.º 033/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da Sra. ELISABETE WURZIUS”.

A Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Art. 94 e Anexo III da Lei Municipal n.º 018/2008, dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério público municipal e a reforma do estatuto do magistério do município de Nova Ubitatã - MT, alterada pela Lei 044/2011 de 28 de março de 2.011, atualizado o piso salarial dos Profissionais da Educação Básica através do Decreto 024/2013 e ainda combinado com o Art. 92, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Lei Municipal n.º 060 de 27 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA UBIRATÃ- MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial**, em favor da Sra. ELISABETE WURZIUS, portadora do RG. n.º. 13/R-922.089 e CPF n.º. 469.294.109-00, cadastrado sob a matrícula n.º 43, efetiva no cargo de **Professor III, Nível Pós Graduado Licenciatura Plena, Classe Atuarial C, Grau de Coeficiente XV**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida Servidora conta com 9.193 dias trabalhados, ou seja, 25 anos, 02 meses e 09 dias, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do UBIRATÃ - PREVI n.º 2013.08.00000003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubitatã/MT, 30 de agosto de 2013.

FRANCINE OLIVEIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francine Oliveira

Código Identificador:1CD732AD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO CONVITE N.º 008/2.013.

Resultado resumido de Julgamento do CONVITE N.º 008/2.013. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna

público o resultado do Julgamento, referente ao CONVITE N.º 008/2.013 – OBJETO: “LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, COMPRAS, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, CONTROLE EM GERAL NAS ÁREAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”. A presente Licitação foi declarada fracassada devido à ausência de 03 (três) propostas válidas. Nova Xavantina – MT, 29 de agosto de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Parreira da Silva

Código Identificador:6A903D5E

DIVISAO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2013.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GERCINO CAETANO ROSA**, brasileiro casado e domiciliado neste município, inscrito no RG nº 512.814 SSP/MT e no CPF nº 280.677.891.34, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr(a) **MARIA LUIZA CORDEIRO BUENO**, inscrito(a) no **RG n.º 11325720 SSP/MT e do CPF/MF n.º 003.144.821.64**, neste ato denominado CONTRATADO(a), na qualidade de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, detentores do contrato celebrado entre si em 19 DE FEVEREIRO DE 2013, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao **contrato n.º 049/2013:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo será em substituição a Sra **FLAVIA RODRIGUES ROSA** no cargo de Apoio Administrativo Educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES

2.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do **Contrato n.º 049/2013**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

NOVA XAVANTINA-MT, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

MARIA LUIZA CORDEIRO BUENO

Contratado(a)

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:689566C0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE DECISÃO CONTRA RECURSOS INTERPOSTOS EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO 001/2013

Novo Horizonte do Norte, 30 de Agosto de 2013.

Declaração de Decisão Contra Recursos Interpostos Edital de homologação das Inscrições do Concurso Público 001/2013

Eu JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA Chefe de Gabinete e Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2013 nomeado pela portaria 096/2013 de 01 de Julho de 2013, possuidor do RGº 363.276 SSP/MT e do CPF º. 298.939.251-34, declaro para devidos fins a quem possa interessar que não houve recursos interposto contra o Edital Complementar de Homologação das Inscrições Nº 05/2013 do Concurso Público 001/2013, por não haver nenhuma inscrição indeferida.

Atenciosamente

JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
Presidente da Comissão

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:6E1BC69C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXOS LEI 351/2013

A Câmara Municipal de Novo Mundo, nos termos do § 5º do Art. 211, do Regimento Interno, Faz Saber que o Soberano Plenário Decreta e eu, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo Promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 351/ 2013 DE 28 de Agosto de 2013.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a realizar Termo de Parcelamento de débitos referentes as contribuições previdenciárias patronais inscritos em restos a pagar até 31.12.2012 ao PREVIMUNDO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Novo Mundo/MT.

§ 1º - O valor total poderá ser parcelado em até 60 parcelas mensais.

§ 2º - Fica o setor de contabilidade autorizado a proceder à baixa da inscrição em restos a Pagar Processado relativo ao exercício financeiro de 2012 e a inscrição de valor total devido ao fundo de Previdência em dívida fundada nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Faz parte integrante desta lei a Minuta do termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, na forma de Anexo Único.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente aos 28 de agosto de 2013.

SEMILDO ROGERIO HOBOLD

Presidente Biênio 2013/2014

Publicado por:

Rosana Maria Biazotto

Código Identificador:7D71EA21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: F A E SOARES - ME.

OBJETO: Primeiro Aditivo do Contrato de reforma da Unidade Básica de Saúde de Novo Santo Antonio nº. 023/2013, que tem por objeto a prorrogação do prazo contratual.

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogação do prazo de duração do contrato original nº. 023/2013 ate 28 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio–MT. 22 de Agosto de 2013.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:8A628A59

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: SANDRA MARIA DE SOUZA.
VALOR GLOBAL R\$: 6.067.00 (SEIS MIL E SESSENTA E SETE REAIS)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE .

VIGENCIA: 12/08/2013 à 31/12/2013

Novo Santo Antonio – MT, em 12 de Agosto 2013.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:24D6FC50

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: LIRA E COSTA LTDA-ME.
VALOR GLOBAL R\$: 521.119.55 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA COMUNIDADE RURAL VILA TRINDADE (ZE 300).

VIGENCIA: 12 Meses

Novo Santo Antonio – MT, em 22 de Agosto 2013.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:DD855FED

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: VALDEIR LOPES CARVALHO.
VALOR GLOBAL R\$: 20.000.00 (VINTE MIL REAIS)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHAO PARA COLETA DE LIXO.

VIGENCIA: 01/08/2013 à 31/12/2013

Novo Santo Antonio – MT, em 01 de Agosto 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:774FC5D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 32/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 10/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h30 horas (Brasília) do dia 12 de Setembro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30 horas (Brasília) do dia 12 de Setembro de 2013**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT

RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim com até 24 horas de antecedência e poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 02 de Setembro de 2013.

VALBER KENEDY BARBOSA SANDES
Pregoeiro Oficial

Processo nº 42/2013.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:2BC84096

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2013

OBJETO: Contratação de Uma Agência Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com as Leis: 12.232/10, 8.666/93 para atender as atividades da Câmara Municipal de Paranaíta-MT, e nos termos do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 002/2013 e seus Anexos.

CONTRATADA: WANDERLEY BRICATE BARROS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.191.594/0001-65.

DO VALOR : O Valor estimado deste contrato é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, totalizando em cinco meses R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de Agosto de 2013 até o dia 31 de dezembro de 2013.

RUSDAELL MANOEL BARBOSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Junior Francisquini Alves
Código Identificador:A2475362

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria Técnica na discussão e elaboração de PCCV Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Paranaíta.

CONTRATADA: Numerum Administração e Contabilidade Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.500.723/0001-76.

DO VALOR : O valor global atribuído ao presente instrumento é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de Agosto de 2013 até o dia 31 de dezembro de 2013.

RUSDAELL MANOEL BARBOSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Junior Francisquini Alves
Código Identificador:FDA55004

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N º 029/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaíta Estado de Mato Grosso, Sr. *Rusdaell Manoel Barbosa*, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

ART.1º - Concede à servidora Sra Rosalina Maria Heinzen o direito do gozo de suas férias no período de 01 de agosto a 20 de agosto de 2013, sendo que 10 (dez) dias foram transformados em abono pecuniário.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE em; 01 de Agosto de 2013.

RUSDAELL MANOEL BARBOSA
Presidente

Câmara Municipal de Paranaíta MT.
Biênio 2.013/2.014

Publicado por:
Junior Francisquini Alves
Código Identificador:B890A96B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2013

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 2 (dois) ônibus, usados (ano 2003), no mínimo, para a Secretaria Municipal de Educação; 2 (dois) veículos motor 1.4 ou 1.5, bicombustível, novos, para a Secretaria de Finanças; dois 2 (dois) veículos motor 1.4 ou 1.5, bicombustível, novos, para a Secretaria de Administração; 1 (um) tanque com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros, para a Secretaria de Limpeza Urbana, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 11/09/2013 às 14:30 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 29 de agosto de 2013.

JOSÉ RENATO R. C. LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:80E58BB8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2013

Decreto nº 033/2013

Unidade Responsável: Unidade Central do Sistema de Controle Interno, Assessoria Jurídica.

“Dispõe sobre os critérios de regulamentação do atendimento a Lei de acesso à informação e fornecimento de dados, informações e documentos de interesse da sociedade no âmbito do acervo informacional da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra.”

O Presidente da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Municipal nº. 291/07 que cria a Unidade de Controle Interno:

Considerando a necessidade de regulamentar o atendimento a Lei Federal 12527/2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando que o Estado Democrático de Direito, sob o qual é alicerçada a República Federativa do Brasil, adotou o princípio da Publicidade;

Considerando a necessidade de divulgação dos atos processuais a fim de conferir transparência e garantir o direito de acesso à informação, conforme dispõe o art. 5º, XXXIII e XXXIV, b da Constituição;

Considerando que o art. 93, IX, da Constituição Federal garante o exercício da publicidade restrita ou especial dos atos processuais,

segundo o qual a divulgação pode e deve ser restringida sempre que a defesa da intimidade ou o interesse público o exigir;

Considerando que o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.527/2011 estabelece que estão subordinados a essa Lei os órgãos públicos integrantes do Poder Legislativo;

Considerando que o artigo 45 da Lei nº 12.527/2011, dispõe caber aos Municípios regulamentar, em legislação própria, obedecidas as normas gerais estabelecidas na referida Lei, a proteção e defesa da intimidade ou do interesse público por meio do sigilo de documentos e processos;

Considerando que a resolução normativa 025/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estabelece o cronograma de implantação dos procedimentos

Considerando finalmente que cumpre a Unidade de Controle interno velar pela fiel observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, entre os quais sobreleva o princípio da publicidade, cuja inteireza fica preservada.

Resolve baixar a seguinte Norma Interna:

Art. 1º - Normatizar o atendimento a lei de acesso a informação, no fornecimento de dados, informações e documentos de interesse da sociedade e à respectiva salvaguarda dos direitos individuais no que diz respeito ao acervo informacional da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, adotando os seguintes conceitos e definições:

I - FINALIDADE

Definir padrões, responsabilidades e procedimentos para atendimento à sociedade no fornecimento de dados, informações e documentos, e ainda na garantia do sigilo e salvaguarda dos direitos individuais no âmbito do acervo informacional da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades de estrutura organizacional, da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, quer como executora de tarefa quer como fornecedora ou recebedora de dados e informações em meio documental ou informatizado.

III - DOS OBJETIVOS

1 - O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO:

1.1 Normatizar os procedimentos operacionais para fins de cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

1.2 Dispor sobre o acesso aos dados, informações e documentos de interesse da sociedade e do Estado e à respectiva salvaguarda dos direitos individuais no que diz respeito ao acervo informacional da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra.

2 – DOS PROCEDIMENTOS

2.1- Os procedimentos previstos nesta norma se destinam a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - desenvolvimento do controle social do Poder Legislativo; e

V - garantia ao direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

2.2- Fica designada a OUVIDORIA DO EXECUTIVO para exercer a função de autoridade nos seguintes termos:

I- responsável pela implantação e supervisão do SIC Sistema de Informação ao Cidadão no âmbito do Município de Planalto da Serra;

II - monitorar a implementação do disposto na lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na referida lei;

IV - orientar as respectivas unidades técnicas no que se refere ao cumprimento do disposto na lei e em seus regulamentos;

V – promover campanha interna de esclarecimento e fomento à cultura de acesso na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

VI – determinar o treinamento de servidores no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

VII - publicar periodicamente as informações estatísticas nos termos do art. 30 da Lei nº 12.527, de 2011; e

VIII – consolidar o relatório anual de informações atinentes à implementação da Lei.

2.3- Todos os setores da Prefeitura Municipal Planalto da Serra deverão assegurar o acesso à informação por meio da adoção dos procedimentos definidos nesta Norma Interna relativamente à recepção, instrução e resposta aos pedidos de informação, bem como divulgar ativamente informações públicas de sua competência, observados os preceitos da Lei nº 12.527, de 2011.

Observações: A garantia de acesso de que trata este Ato abrange as informações públicas acerca de atos, fatos, documentos ou informações que sejam próprios das competências do Legislativo municipal, excetuando-se as de natureza pessoal, ou, ainda, as sigilosas, nos termos da lei e da Constituição Federal.

2.4- A autoridade que indevidamente se recusar a responder pedido de informação estará sujeita às responsabilidades descritas na Lei nº 12.527, de 2011;

2.5- Fica instituído o SIC Serviço de Informação ao Cidadão do Executivo municipal de Planalto da Serra, composto por todos os setores produtores de informação e documentação, sob a coordenação da OUVIDORIA DO EXECUTIVO, com o objetivo de dar efetividade à Lei nº 12.527, de 2011;

2.6 - Competem à Ouvidoria do Legislativo prover o serviço de atendimento presencial de que trata o inciso I do art. 9º da Lei nº 12.527, de 2011, bem como prestar auxílio técnico-operacional aos demais setores da Câmara Municipal no que se refere ao cumprimento desta lei;

2.7 - Será assegurada a confidencialidade referente aos dados pessoais fornecidos nos pedidos de informação e nas manifestações enviadas pelos interessados;

2.8- Qualquer pessoa tem direito de apresentar pedido de acesso a informações do Legislativo Municipal;

2.9- O pedido de acesso a informações deve conter a devida identificação do requerente, mediante o fornecimento de nome completo e número de documento de identidade expedido com valor legal, dados para contato e a especificação objetiva da informação requerida;

2.10 - A pessoa jurídica deverá apresentar os documentos comprobatórios da sua existência e também do representante legal que apresentou o pedido, a par dos seus respectivos poderes;

2.11 - Sem prejuízo da segurança, da proteção das informações, e do cumprimento da legislação aplicável, a Câmara Municipal poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar, principalmente quando a obtenção da informação solicitada exigir recursos onerosos;

2.12 - Caso a informação solicitada verbalmente esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, o requerente será verbalmente informado do lugar e forma pela qual poderá ser consultada, obtida ou reproduzida a referida informação, procedimento esse que desonerará a Câmara Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos e sua obtenção não for excessivamente onerosa;

2.13 - Nos casos em que a informação seja prestada de imediato, o órgão que realizar o atendimento deverá registrá-lo no Serviço de Informação ao Cidadão, para fins de controle e consolidação estatística das demandas da sociedade;

2.14 - Não sendo possível autorizar ou conceder o acesso imediato à informação, a autoridade respectiva deverá promover a recepção do pedido, com sua inserção no Serviço de Informação ao Cidadão, para que seja respondido após os trâmites previstos nesta Norma;

2.15 - Sempre que o interessado procurar uma informação que a ouvidoria do legislativo não obtiver para fornecer, esta deverá orientá-lo sobre a qual órgão poderá recorrer;

2.16 - Todo pedido de informação ou de cópia de documentação encaminhado ao legislativo municipal será registrado no Serviço de Informação ao Cidadão, recebendo numeração protocolar que será informada ao requerente, juntamente com o número telefônico e endereço eletrônico do setor de atendimento da OUVIDORIA DO LEGISLATIVO;

2.17 - O interessado que desejar autuar a solicitação de informação como processo deverá dirigir-se ao Serviço de Protocolo do Legislativo Municipal;

2.18 - O pedido de informação autuado por qualquer dos canais de atendimento ao cidadão será encaminhado ao setor detentor do documento ou informação e remetido, para deliberação, conforme a natureza da informação solicitada;

2.19 - Havendo dúvida sobre o caráter ostensivamente público da informação ou documento, ou quanto à exequibilidade do atendimento do pedido, o ouvidor responsável ou aquele por onde o processo estiver tramitando, encaminhará consulta ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal acompanhado das razões que ocasionarem a dúvida quanto ao caráter público ostensivo do documento ou informação;

2.20 - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação;

2.21 - O requerente tem o direito de obter o inteiro teor da decisão denegatória de acesso, por certidão ou cópia, bem como cópia autenticada do restante dos autos formados a partir do seu requerimento de acesso;

2.22 - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrada uma taxa de expediente exclusivamente sobre o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, sendo paga aos cofres municipais;

Observações: Estará isento de ressarcir os custos previstos neste item todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;

2.23 - Quando se tratar de informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade será oferecido à consulta cópia com certificação de que confere com o original;

Observação: Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original;

2.24 - Na hipótese de indeferimento de acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão por meio dos canais de atendimento ao cidadão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência;

2.25 - O recurso contra decisão de indeferimento de acesso será recebido, registrado e deliberado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, conforme a natureza da informação solicitada;

III - CONCEITOS

3.1 Para os efeitos desta Norma, considera-se:

3.1.1 – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

3.1.2 – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

3.1.3 - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em função de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

3.1.4 – informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Esta Norma Interna integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido da implementação do Sistema de Atendimento à Lei de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, sobre o qual

dispõem a Lei Federal 12527/2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII e alínea b do inciso XXXIV do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, no § 2º do art. 216, no inciso IX do art. 93 da Constituição Federal e na resolução normativa 025/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

V – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 - O acesso aos dados, informações e documentos respeitará os direitos constitucionais de proteção à intimidade e privacidade, as hipóteses de sigilo de correspondência, fiscal, financeiro, telefônico, de comunicação de dados, de segredo de justiça, bem como as previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

5.2 - Os prazos máximos de restrição de acesso aos dados, às informações e aos documentos sigilosos, conforme as classificações previstas vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I – ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos;

II – secreto: 15 (quinze) anos;

5.3 - É dever de o Poder Executivo controlar o acesso e a divulgação de dados, documentos e informações sigilosos produzidos ou sob sua guarda, assegurando sua proteção;

5.4 - O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei;

5.5 – A Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias para divulgação das normas, medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas;

5.6 - A pessoa física ou jurídica que, em função de qualquer vínculo com o Poder Executivo, executar atividades de tratamento de informações sigilosas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Norma, inclusive mediante a assinatura de termo de ciência de obrigação de manutenção do sigilo, sob pena de responsabilização civil e criminal;

5.7 - O tratamento das informações pessoais respeitará a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como as liberdades e garantias individuais;

5.8 - A divulgação ou acesso por terceiros poderá ser autorizado diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem sendo que aquele que obtiver acesso às informações de que trata este item será responsabilizado por seu uso indevido;

5.9 - O consentimento referido no item 4.8 desta Norma não será exigido quando as informações forem necessárias:

I – à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II – à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III – ao cumprimento de ordem judicial;

IV – à defesa de direitos humanos; ou

V – à proteção do interesse público e geral preponderante.

5.10 - A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância;

5.11 – Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma deverá ser discutida com o Ouvidor do Executivo Municipal juntamente com a Unidade Central de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Norma Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2013.

FLAVIA SOUZA PEREIRA

Controladora

ANGELINABENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:A1935850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 041/2013/GPM

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Senhora **Angelina Benedita Pereira**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto municipal nº 044/2009 e o item 06 do Edital do Concurso Público nº 001/2009 de 07/12/2009.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para a posse e entrada em exercício nos respectivos cargos efetivos no interesse dos órgãos municipais, os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único, deverão comparecer a partir do dia 22 de Agosto de 2013 das 07:00 às 11:00 hs, na Prefeitura Municipal, sito à Praça São Carlos 755 – Centro, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Art.3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

Cópia da Cédula de Identidade “RG”;

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

Certidão de Casamento ou nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Cartão de Identificação do contribuinte (CPF);

Cartão do PIS/PASEP;

Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse;

Título de eleitor;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Comprovante de Escolaridade;

Declaração contendo endereço residencial;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

Declaração de Bens;

Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” (no caso de Motorista);

Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Agosto de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:4B5BA32B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2013**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

A *Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT*, no uso de suas atribuições que lhe são confere a Lei Orgânica do Município de Planalto da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 401/2012 de 28 de Dezembro 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$36.500,00(Trinta Seis Mil Quinhentos Reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

10 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01.04.122.0010.2.020-33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (09)
Valor: R\$35.000,00

10 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01.04.122.0010.2.021-33.90.47.00 – PASEP (13)
Valor: R\$1.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01.17.512.0010.1.063-44.90.52.00 – Equip. Mat. Permanente (14)
Valor: R\$10.000,00

10 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01.04.122.0010.2.020-44.90.93.00 – Indenizações e Restituições (12)
Valor: R\$5.000,00
10 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01.17.512.0010.1.064-44.90.52.00 – Equip. Mat. Permanente (18)
Valor: R\$5.000,00

10 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01.04.122.0010.2.020-33.90.93.00 – Indenizações e Restituições (10)
Valor: R\$5.000,00

10 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01.04.122.0010.2.020-31.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil (01)
Valor: R\$11.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de Agosto de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:FCBF5EC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, SRª. ANGELINA BENEDITA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a reestruturação ocorrida no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Conselheiros do “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA”, ficando assim constituído:

Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: UENDER ALVES BATISTA

Suplente: CARLA LOPES DE SOUZA

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: LUCIANE FERREIRA DA SILVA

SUPLENTE: CRISLAINY ARRUDA

Representando a Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: GLEICE REGINA PAIVA

SUPLENTE: CILSO GOMES DE OLIVEIRA

Representando a Igreja Evangélica Assembléia de Deus

TITULAR: CREUZA DE MENEZES NOVAIS

SUPLENTE: MATEUS RIBEIRO NOVAIS

Representando a Igreja Católica Nossa Senhora Aparecida

TITULAR: CARLOS FERREIRA DE SOUZA

SUPLENTE: DEUZENIR DE SOUZA TORRES

Representando a Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Madureira

TITULAR: MARIA APARECIDA DE FIGUEIREDO REZENDE

SUPLENTE: RAQUEL ARAÚJO DE OLIVEIRA ROCHA

Artigo 2º - O Conselho terá mandato de 02(dois) anos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de Agosto de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:AD2959F8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA AGOSTO/2013**

Decreto nº 124/2013

Fica estabelecido que o horário de funcionamento dos serviços internos e atendimento ao público dos órgãos abaixo listados, referente ao Centro de Atendimento Municipal - CAM, será das 07:00 às 13:00 horas, como segue: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Ouvidoria, CAE, SINE, IBGE, INTERMAT.

Data: 28/08/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D70F8867

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 125/2.013

“Dispõe sobre a Vigésima segunda Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2012, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2012 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 013/2012 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 05 de julho de 2012, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

Auxiliar de Consultório Dentário		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
106727-1	MARLENE ALVES DE DEUS OLIVEIRA	7

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FA3C41EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 441/2013

“Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o teor da Notificação Recomendatória nº. PROJUS/CIV/PL nº. 002/2013, Inquérito Civil 018/2013SIMP 003584-016/2013 expedida pelo Ministério Público Estadual encaminhada ao Poder Executivo Municipal, apontando vícios no procedimento Licitatório Concorrência Pública nº 001/2012, passíveis

de anulação por violação à Lei de Licitações e supostas faltas disciplinares cometidas por agentes públicos passíveis de punição; e

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Pontes e Lacerda nº 097/2013, no sentido de suspender cautelarmente a execução do contrato, face a suposta ocorrência de irregularidades na Concorrência Pública 001/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores envolvidos na Concorrência Pública nº. 001/2012 e Contrato nº. 019/2012.

Art. 2º - Nomear neste ato a Comissão de Procedimento Administrativo, que será composta pelos servidores: Álvaro Adalberto Maciel Carneiro, Odair José Soares Dias e Dailza Peixoto Aquino de Oliveira, cabendo ao primeiro exercer a função de presidente e os demais de secretário, os quais terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos respectivos trabalhos apuratórios.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Procedimento Administrativo a realização dos trabalhos sob o mais absoluto sigilo, restringindo a comunicação dos atos praticados e acesso ao processado somente à parte e seu advogado, ao Ministério Público e a quem, por designação do presidente da Comissão que dela participar como auxiliar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 20 de agosto de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9DA3209A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 446/2013

“Dispõe sobre a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de suposto abandono de emprego de servidores abaixo listados e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o comunicado de abandono de emprego, solicitando o comparecimento dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de emprego da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, publicado no dia 18 de julho de 2013, Ed. 1765, pag. 120, Jornal Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 155 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar nº. 062/2008 e artigo 148 da mesma Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento administrativo disciplinar para apuração dos motivos que ocasionaram o abandono de emprego, dos servidores abaixo listados, se houve ausência intencional ao serviço.

	NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
1.	Alba Regina Moares Lima	Professora	408	835.866.791-49
2.	Arlene Fagundes Nogueira	Professora	649	097.597.428-96
3.	Celestino Rodrigues Neto	Professor	436	274.354.151-20
4.	Enius Vieira dos Santos	Técnico Agrícola	954	900.349.106-20
5.	Luciana M. Oliveira	Professora	841	429.005.061-15
6.	Gerusa Daniela M. Pedrosa	Auxiliar de Serviços Gerais	880	987.062.501-06
7.	Rudecleia Gonçalves da Mata	Professora	275	495.058.741-20

Art. 2º - Nomear os membros da Comissão para acompanhamento do Processo Administrativo Disciplinar, composta por 02 (dois) membros, nos termos do artigo 148, Inciso I da Lei Complementar nº. 062/2008, a serem indicados pela Secretaria de Administração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 27 de agosto de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:E6ABA01E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 449/2013**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, sem ônus para os cofres públicos, a Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores, na seguinte composição, Secretário: **MILTON CEZAR BITTENCOURT DE SOUZA**, brasileiro, casado, Coordenador Geral de Administração, matrícula 2620, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2336025-9 SSP/MT e do CPF nº. 783.883.509-78, Membro: **THAIS MOREIRA HOINASKI DE JESUS**, brasileira, casada, Assistente Administrativo, matrícula 2621, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1827251-7 SSP/MT e do CPF nº. 026.006.301-04, que a presidirá para a condução da Sindicância Administrativa em desfavor dos servidores abaixo listados;

	NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
1.	Alba Regina Moares Lima	Professora	408	835.866.791-49
2.	Arlene Fagundes Nogueira	Professora	649	097.597.428-96
3.	Celestino Rodrigues Neto	Professor	436	274.354.151-20
4.	Enius Vieira dos Santos	Técnico Agrícola	954	900.349.106-20
5.	Luciana M. Oliveira	Professora	841	429.005.061-15
6.	Gerusa Daniela M. Pedrosa	Auxiliar de Serviços Gerais	880	987.062.501-06
7.	Rudecleia Gonçalves da Mata	Professora	275	495.058.741-20

Art. 2º - Compete à Comissão nomeada no artigo anterior, além das atribuições contidas na legislação municipal pertinente, revisar e conduzir todo o processo de sindicância e inquérito administrativo em desfavor dos servidores acima mencionados para apurar suposto abandono de emprego.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 27 de agosto de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:01338BF3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA AGOSTO/2013**

Portaria n.º 444/2013

Dispõe sobre o Grupo Gestor Municipal do Programa Saúde na Escola – GGM/PSE, nos termos da Portaria

Conjunta SME/SMS nº. 001 de 10 de maio de 2010 – D.O.E. 07.05.2010

Data: 27/08/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:02663048

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA AGOSTO/2013**

Portaria n.º 445/2013

Dispõe sobre exoneração de Coordenador Geral de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o Sr. VALDOMIRO PEREIRA CAMPOS

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:DC74EC9C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA AGOSTO/2013**

Portaria n.º 447/2013

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação e Baixa de Vida Útil e Novo Inventário de Bens Patrimoniais composta pelos seguintes membros: Presidente – Milton Cezar Bittencourt de Souza - Membro – Thais Moreira Hoinaski de Jesus - Membro – Márcia Lopes de Souza Andrade

Data: 27/08/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:719FBF0A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA AGOSTO/2013**

Portaria n.º 448/2013

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Avaliação e Baixa de Vida Útil e Novo Inventário de Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal nomeada através da Portaria n.º. 447/2013 para atuar também junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda – MT e dá outras providências

Data: 27/08/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:4CD67F98

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA AGOSTO/2013**

Portaria n.º 450/2013

Dispõe sobre exoneração de Assistente Administrativo, a Srª. VANDERLUCE MOREIRA MACHADO OLIVEIRA

Data: 27/08/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:AFE7CD33

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA AGOSTO/2013**

Portaria n.º 451/2013

Cessar os efeitos da Portaria n.º. 223/2012 destinada a servidora LELLIS CARDOSO MOVAIS JESUS

Data: 27/08/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:984255D6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA AGOSTO/2013**

Portaria n.º 452/2013

Dispõe sobre a cessão de servidora ANNE DANIELLA BAIÃO DA SILVA para prestar serviços em Cuiabá, nos Termos da Lei n.º. 1.022/2008, alterada pela Lei n.º. 1380/2013

Data: 27/08/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1852CD63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA AGOSTO/2013

Portaria n.º 453/2013
Designa servidora ANA FLÁVIA DE MELO CÁCERES para exercer o Cargo de Coordenadora do Posto do Sine no período compreendido entre 01/09/2013 à 30/09/2013
Data: 27/08/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:21AAD745

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA AGOSTO/2013

Decreto nº 120/2013
Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.
Data: 02/08/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:399FF93E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS DE DIGITAÇÃO, RETIFICA-SE O CONTRATO ABAIXO RELACIONADO

RETIFICA O CONTRATO 225/2013, DA EMPRESA JP CONSTRUTORA LTDA – ME, ONDE-SE LÊ O NUMERO DO CONTRATO 255/2013, PASSA A CONSTAR O NUMERO 225/2013 PUBLICADO A RETIFICAÇÃO NO DIA 27-08-13, EDIÇÃO 1793, PAG. 111

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:42A89282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 102/2013

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 141/2013-PMPL)

PREGÃO Nº. 102/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 11 de setembro 2013.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 11 de setembro de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 30 de agosto de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:7E3D10BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM ALGUMAS DAS SUAS LINHAS ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013, DEVIDO AO SURGIMENTO DE NOVOS ALUNOS NESSAS LINHAS.

Repartição interessada:----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO

Regime de execução:----- POR ITEM

Forma de execução:----- INDIRETA

Conformidade:----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 121/2013 de 15 de janeiro de 2013.

Empresas vencedoras:

Item / Linha	Trajetos	Qtde. Média/ Mês/ Ano	Qtde. Máx./ Dias/ Mês	Km Média p/ Dia	Qtde. Média/ Alunos	Horário	R\$ p/ Km	Total
01	Fazenda "Boa Sorte" / Tabaporã	04	22	110	07	Matutino	R\$: 2,40	R\$: 23.232,00
02	Fazenda "Cambará" / Trevo Tabaporã	04	22	60	06	Matutino	R\$: 2,40	R\$: 12.672,00
Total								R\$: 35.904,00

(Trinta e cinco mil novecentos e quatro reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 30 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:8E806C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 153/2013

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:
JOSE C DE SANTANA - ME.

OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM ALGUMAS DAS SUAS LINHAS ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013, DEVIDO AO SURGIMENTO DE NOVOS ALUNOS NESSAS LINHAS.

Linha 01:

Fazenda "Boa Sorte" / á Tabaporã

Linha 02:

Fazenda "Cambará" / Trevo Tabaporã

DATA DO CONTRATO: 30 de Agosto de 2013.**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2013.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 35.904,00 (Trinta e cinco mil novecentos e quatro reais).**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº. 37/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/08/2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

Publicado por:

Helielson Teodoro Alves

Código Identificador:BDFD2F67**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2013**

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, EFETUADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO POR ITEM**Forma de execução:**..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 121/2013 de 15 de janeiro de 2013.

Item	Qtde.	Un.	Descrição	1ª Classif.		2ª Classif.	
				Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.
1	96	Un.	Banner Lonado, Colorido (Alta Resolução) (Tam. 0,60m X 0,40m) (Espessura Mínima 440 gramas) c/	Gráfica Futura	10,0000	Jacigran comer. e serviços	90,0000

			Acabamento.				
2	96	Un.	Banner Lonado, Colorido (Alta Resolução) (Tam. 1,20m X 0,90m) (Espessura Mínima 440 gramas) c/ Acabamento.	Gráfica Futura	32,0000	Jacigran comer. e serviços	130,0000
3	96	Un.	Banner Lonado, Colorido (Alta Resolução) (Tam. 1,20m X 1,00m) (Espessura Mínima 440 gramas) c/ Acabamento.	Gráfica Futura	36,0000	Jacigran comer. e serviços	150,0000
4	96	Un.	Banner Lonado, Colorido (Alta Resolução) (Tam. 1,50m X 1,00m) (Espessura Mínima 440 gramas) c/ Acabamento.	Gráfica Futura	45,0000	Jacigran comer. e serviços	180,0000
5	30	Un.	Bloco - CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO - c/ 100 Folhas	Gráfica Futura	4,6000	Jacigran comer. e serviços	14,0000
6	30	Un.	Bloco Cartão Criança (FEMININO) c/ 100 Folhas	Gráfica Futura	4,6000	Jacigran comer. e serviços	19,0000
7	30	Un.	Bloco Cartão Criança (MASCULINO) c/ 100 Folhas	Gráfica Futura	4,6000	Jacigran comer. e serviços	19,0000
8	40	Un.	Bloco de AGENDAMENTO - c/ 100 Folhas - 01 Via (Tam. Formato 64) (Espessura Mínima 56 gramas).	Jacigran comer. e serviços	3,1000	Gráfica Futura	3,2000
9	5	Un.	Bloco de LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - c/ 50 Folhas - 02 Vias (Tam. A4) (Espessura Mínima 56 gramas) (EM PAPEL COPIATIVO).	Jacigran comer. e serviços	19,0000	Gráfica Futura	54,0000
10	40	Un.	Bloco de MAPA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - c/ 100 Folhas - 01 Via (Tam. A4) (Espessura Mínima 56 gramas).	Jacigran comer. e serviços	8,3000	Gráfica Futura	8,4000
11	20	Un.	Bloco de RECEITA AMARELA c/ 100 Folhas	Gráfica Futura	7,3000	Jacigran comer. e serviços	9,0000
12	20	Un.	Bloco de RECEITA AZUL B - c/ 100 Folhas	Gráfica Futura	7,3000	Jacigran comer. e serviços	9,0000
13	20	Un.	Bloco de RECEITA AZUL B2 - c/ 100 Folhas	Gráfica Futura	7,3000	Jacigran comer. e serviços	9,0000
14	10	Un.	Bloco para CADASTRO DE FAMILIAS - c/ 100 Folhas - 01 Via (Tam. A4) (Espessura Mínima 56 gramas) (Frente/Versa).	Jacigran comer. e serviços	16,6000	Gráfica Futura	17,0000
15	20	Un.	Bloco para MAPA DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS - c/ 100 Folhas - 01 Via - (Tam. A4) (Espessura mínima 56 gramas).	Jacigran comer. e serviços	10,4000	Gráfica Futura	10,5000
16	50	Un.	Bloco para PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - c/ 100 Folhas - 01 Via - (Tam. A4) (Espessura mínima 56 gramas) (Frente/Versa).	Gráfica Futura	9,6000	Jacigran comer. e serviços	18,0000
17	15	Un.	Bloco para realização de exame de Fezes - c/ 100 Folhas - 01 Via (Tam. Formato 32) (Espessura mínima 56 gramas).	Gráfica Futura	6,0000	Jacigran comer. e serviços	6,3000
18	50	Un.	Bloco para realização de exame de Hemograma - c/ 100 Folhas - 01 Via (Tam. Formato 18) (Espessura mínima 56 gramas).	Gráfica Futura	4,7200	Jacigran comer. e serviços	12,0000
19	36	Un.	Bloco para realização de exame de Urina - c/ 100 Folhas - 01 Via (Tam. Formato 32) (Espessura mínima 56 gramas).	Gráfica Futura	4,0000	Jacigran comer. e serviços	9,0000
20	60	Un.	Bloco para realização de Exames Gerais (EM BRANCO) - c/ 100 Folhas - 01 Via (Tam. Formato 32) (Espessura mínima 56 gramas).	Gráfica Futura	3,6000	Jacigran comer. e serviços	9,0000
21	80	Un.	Bloco para Receituário de Controle Especial de Medicamentos - c/ 50 Folhas - 02 Vias - Carbonado (Tam. Formato 18) (Espessura mínima 56 gramas).	Gráfica Futura	5,9300	Jacigran comer. e serviços	21,0000
22	650	Un.	Bloco para Receituário Médico - c/ 50 Folhas - 01 Via (Tam. Formato 32) (Espessura mínima 56 gramas).	Gráfica Futura	0,7800	Jacigran comer. e serviços	6,0000
23	3	Un.	Bloco para RELATÓRIO DA SITUAÇÃO E	Jacigran comer. e	23,0000	Gráfica Futura	55,0000

			acompanhamento das famílias no município - c/ 100 folhas - 01 Via (Tam. A4) (Espessura mínima 56 gramas) (Frente/Verso).	serviços			
24	20	Un.	Bloco para RELATÓRIO DE ENFERMAGEM - c/ 100 folhas - 01 Via - (Tam. A4) (Espessura mínima 56 gramas).	Jacigran comer. e serviços	9,5000	Gráfica Futura	10,0000
25	5	Un.	Bloco para REQUISIÇÃO DE EXAME CIPATOLÓGICO - COLODO ÚTERO - c/ 100 Folhas - 01 Via - (Tam. A4) (Espessura mínima 56 gramas) (Frente/Verso).	Jacigran comer. e serviços	21,0000	Gráfica Futura	42,5000
26	15	Un.	Bloco para SUMULA ESPORTIVA - c/ 100 Folhas - com CARBONO (Tam. Aprox. 25cm X 5cm).	Jacigran comer. e serviços	6,7000	Gráfica Futura	6,8000
27	5.000,00	Un.	Capa para Processo - TIMBRADO - (em Cartolina)	Gráfica Futura	0,1300	Jacigran comer. e serviços	0,8500
28	60	Un.	Carimbo Automático (Tam. 20).	Gráfica Futura	18,0000	Jacigran comer. e serviços	35,0000
29	200	Un.	Cartão para Hiperdia (Tam. Formato 9) (Papel Tipo Cartolina) (Frente/Verso).	Gráfica Futura	0,5500	Jacigran comer. e serviços	0,6000
30	130	Un.	Cartaz (Tam. Formato 2).	Jacigran comer. e serviços	3,3000	Gráfica Futura	3,4000
31	3.200,00	Un.	Cartaz INFORMATIVO - Colorido (Tam. Aprox. 33cm X 48cm) PAPEL COUCHE.	Gráfica Futura	0,5100	Jacigran comer. e serviços	1,5000
32	150	Un.	CARTEIRINHA DE DOADOR FEMININO 01 COR CARTOLINA F/V	Gráfica Futura	0,3000	Jacigran comer. e serviços	0,3400
33	150	Un.	CARTEIRINHA DOADOR MASCULINO 01 COR CARTOLINA F/V	Gráfica Futura	0,3000	Jacigran comer. e serviços	0,4000
34	150	Un.	CARTEIRINHA DOADOR UNIVERSAL 01 COR CARTOLINA F/V	Gráfica Futura	0,3000	Jacigran comer. e serviços	0,3500
35	1.200,00	Un.	Envelope TIMBRADO Colorido (Tam. Aprox. 23cm X 11,5cm).	Jacigran comer. e serviços	0,1600	Gráfica Futura	0,1800
36	1.200,00	Un.	Envelope TIMBRADO Colorido (Tam. Aprox. 24cm X 18cm)	Jacigran comer. e serviços	0,3000	Gráfica Futura	0,3200
37	1.200,00	Un.	Envelope TIMBRADO Grande Colorido (Tam. Aprox. 26cm X 36cm).	Jacigran comer. e serviços	0,5000	Gráfica Futura	0,5200
38	20.000,00	Un.	Fatura de CONTA D'ÁGUA - Colorida - 01 Via (Frente/Verso) (Tam. Formato 18).	Jacigran comer. e serviços	0,0900	Gráfica Futura	0,4900
39	3.000,00	Un.	FOLDER INFORMATIVO COLORIDO (Tam. Aprox. 20,5cm X 14,5cm) PAPEL COUCHE.	Gráfica Futura	0,1000	Jacigran comer. e serviços	0,1200
40	3.000,00	Un.	FOLDER INFORMATIVO COLORIDO (Tam. Aprox. 22cm X 22cm) PAPEL COUCHE (Frente/Verso).	Gráfica Futura	0,1500	Jacigran comer. e serviços	0,2100
41	31	Un.	OUTDOR 3,00X9,00 METROS LONA ALTA RESOLUÇÃO	Gráfica Futura	280,0000		
42	3.000,00	Un.	Panfleto Colorido (Formato CHAPEU TRIPLEX) (Frente/Verso)	Gráfica Futura	0,1800	Jacigran comer. e serviços	0,8320
43	3.000,00	Un.	Panfleto Colorido (Tam. 20,5cm X 14,5cm) (Papel COUCHE).	Jacigran comer. e serviços	0,1200	Gráfica Futura	0,1300
44	3.000,00	Un.	Panfleto Colorido (Tam. 22cm X 16cm) (Papel COUCHE)	Jacigran comer. e serviços	0,1200	Gráfica Futura	0,1300
45	3.000,00	Un.	Panfleto Colorido (Tam. Formato 12) (Papel COUCHE)	Gráfica Futura	0,1300	Jacigran comer. e serviços	0,2100
46	34.000,00	Un.	Papel Timbrado Colorido (Tam. A4) (Espessura mínima 56 gramas)	Jacigran comer. e serviços	0,1300	Gráfica Futura	0,6400
47	34.000,00	Un.	Papel Timbrado Colorido (Tam. A5) (Espessura mínima 56 gramas)	Jacigran comer. e serviços	0,0900	Gráfica Futura	0,6400
48	60	Un.	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO nº. 20	Gráfica Futura	8,0000	Jacigran comer. e serviços	18,0000

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 08 de Março de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:B8C3FFC7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 200/2013

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012, “Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do **ANEXO II**, da Lei Complementar nº. 015/2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos)**, e Dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Designar o servidor, **Srº MOISÉS SEEHAGEL DA SILVA**, portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1250845-4 SSP/MT e CPF. Nº. 861.112.211-91**, concursado no cargo de **MOTORISTA**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Nível 5, Classe “C”, da Lei Complementar n. 037/2012, *(Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar n. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e Dá Outras Providências”.*

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Agosto de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:40460730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 201/2013

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 2012, *Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e dá Outras providências”.*

RESOLVE

Artigo 1º. Designar o servidor, **Srº GILMAR SANDI**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 862.781 SSP/MT e CPF. nº 567.150.131-87, concursado no cargo de **MOTORISTA**, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, com carga Horária de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe “A”, Nível 4, da Lei Complementar nº 037/2012, *(Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências*”.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela, 27 de Agosto de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:27BE8F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 202/2013

PORTARIA Nº 202/2013

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012, “Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do ANEXO II, da Lei Complementar nº. 015/2008 *(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos)*, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Designar a servidora, **Srª LAURA LISANDRA MOREIRA MELO**, Portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 1125676-1 SSP/MT e CPF. Nº. 568.520.291-15, Concursada no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde**, com carga horária de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Nível 1, Classe “A”, da Lei Complementar n. 037/2012, *(Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar n. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras Providências*”.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Agosto de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:13DC31A4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2013

Julgamento dos Recursos sobre o Resultado Final e Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Presidente da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2013.

I. Que não houve Recursos Impetrados por Candidatos (as) quanto à Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva de Múltipla Escolha Realizadas no dia 04/08/2013;

II. Divulgar o Resultado Final Definitivo (Anexo I) deste Edital para Homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, referente ao Concurso Público, Edital Nº 001/2013;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.camarapoxoreu.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

Poxoréu – MT, 30 de Agosto de 2013.

ROSALVO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:BE51B54A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 105/2013;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 083/2013.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de um semi reboque tipo prancha para uso da secretaria de obras e serviços urbanos deste Município de Querência - MT.

Data: 13/09/2013.

HORÁRIO: 14h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT., 30 de agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Ellen Mayara Silva Gomes

Código Identificador:F3361227

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **106/2013**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 084/2013.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de serviço de preparação de massa de concreto em caminhão betoneira para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Querência- MT.

Data: 16/09/2013.

HORÁRIO: 15h (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT., 30 de agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Ellen Mayara Silva Gomes

Código Identificador:0EC814EA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 198/2013 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 33/2013 de 22 de Agosto de 2.013 que Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros relacionados a baixo para compor o **Comitê de Coordenação** responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

I – Representantes do Poder Executivo;

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EDSON BUASKI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GILBETO ANUNCIATO

Secretário Municipal de Saúde

JOÃO PAULO FILHO

II – Representante da Câmara de Vereadores;

LÁZARO MOISÉS DE SOUZA

III – Representantes da Sociedade Civil;

a) **JANE FARIA VANZELA** – Conselho Municipal de Saúde

b) **MANOEL GOMES NETO**- União das Associações para Ação Comunitária – UAPAC;

c) **CLAUDEMIR VANZELA**- Associação dos Recicladores;

d) **EVANDRO JOSÉ FELIX** - Educação

IV – Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica – NICT da Funasa;

§ 1º O Secretário Municipal de Agricultura e Meio ambiente exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário, convocado pelo Secretário Executivo;

§ 4º As atribuições do representante do NICT-Funasa no comitê de coordenação são restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, sem direito a voto;

Art. 2º - Nomear os membros relacionados a baixo para compor o **Comitê Executivo**, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

I- Engenheiro da Prefeitura Municipal;

WEIMAR QUIRINO JORGE

II- Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

ANA DALVA DE MIRANDA

III- Técnico da Secretaria Municipal de Educação;

ODAIR PROCOPE DE SOUZA

IV- Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento;

PABLO JUNIOR DA SILVA

V- Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

DENAIR ANDRADE

VI – Técnico do órgão do sistema de água

JOÃO PAULO FILHO

VII – Assistente Social

ANA PAULA DA COSTA

VIII – Equipe técnica contratada pelo Consórcio.

DENISE PONTES DUARTE – Eng. Sanitarista

LUCIANA NASCIMENTO SILVA – Eng. Sanitarista

SILVIO TAVARES MONTEIRO – Sociólogo

KATIUSCIA FRANCO DE OLIVEIRA - Socióloga

§ 1º A Coordenação do comitê executivo será exercida pela engenheira Sênior, parte da equipe técnica contratada pelo Consórcio, senhora **DENISE PONTES DUARTE**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT 23 DE AGOSTO DE 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:FA96AB8B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 199/2013 DE 29 DE AGOSTO DE 2013**

“NOMEIA OS SENHORES EDSON BUASKI E JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, RESPONSÁVEIS PELO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO MANFROI, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir da data de publicação desta portaria, os Senhores EDSON BUASKI, portador do RG nº 42954977 SSP/PR e CPF, nº 817.891.229-53 e o Senhor JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, portador do RG nº M3319138 SSP/MG e CPF 535.554.906-30, como responsáveis pelo FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 29 de Agosto de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:8A8C0C4E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 200/2013 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.**

“CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA VERA LÚCIA SILVA DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO DE 06/08/2013 A 02/02/2014”.

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Saúde à servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, que segue abaixo relacionada:
VERA LÚCIA SILVA DE PAULA – Período: 06/08/2013 a 02/02/2014

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso 23 de Agosto de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:84C0FB5A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PP 30/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013**

O Prefeito Municipal Senhor Reynaldo Fonseca Diniz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 44/2013 modalidade Pregão Presencial n. 30/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração metodológica/financeira e execução de atividades tributárias, compreendendo: recadastramento fiscal imobiliário urbano, código tributário municipal, planta genérica de valores imobiliários, treinamento para captura de receita originária do ISSQN, conforme descrito no Anexo I constante do Edital.

Abertura da sessão no dia **12 de setembro de 2013**, às **08:30 horas (horário de Brasília)**. O edital completo estará à disposição dos interessados na sede da CPL na Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira/MT. Informações pelo telefone (66) 3489-1838 no horário das 7:00 às 13:00 hs em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 30 de Agosto de 2013.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:1C362A2E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 321/GP/2013 EM, 01 DE AGOSTO DE 2013.**

Altera os membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2013 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Art.1º - Alterar os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2013, que passa a ser composta dos seguintes servidores municipais:
Presidente – Ana Maria Mendonça de Oliveira
Secretária – Maria Auxiliadora Cardoso
Membro – Thiago Barbosa Viana

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades: CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA E LEILÃO.

Art. 3º- O mandato dos membros da comissão, encerrar –se á em 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:6B8D20DD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 322/GP/13 RIBEIRÃOZINHO - MT, 01 DE
AGOSTO DE 2013.**

Altera os membros da Comissão Permanente de Licitação Modalidade Pregão para 2013 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E :

Art.1º - Altera os membros da Comissão Permanente de Licitação na Modalidade Pregão da Prefeitura, para o exercício de 2013 passando a ser compostas dos seguintes servidores municipais:
Pregoeira – Ana Maria Mendonça de Oliveira

Equipe de Apoio:

Secretário – Maria Auxiliadora Cardoso

Membro – Thiago Barbosa Viana

Membro – Silvana Nogueira Martins

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Pregão.

Art. 3º- O mandato dos membros da comissão, encerrar –se á em 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:BB2CE129

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 234/GP/13 EM, 20 DE MAIO DE 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva, VALCILENE GOULART CARRIJO, para exercer a função a titulo de gratificação de Chefe de Seção, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:F772D8A8

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 235/GP/13 EM, 06 DE MAIO DE 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 04, a servidora. VALCELI GOULART CARRIJO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:1CD4E0BD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 236/GP/13 EM, 20 DE MAIO DE 2013.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 04, a servidora. VALCILENE GOULART CARRIJO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria

Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:1FD28718

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 237/GP/13 EM, 20 DE MAIO DE 2013.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, CLEIDIOMAR MARQUES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 60 dias corridos, com início em 04/06/2013 e termino em 03/08/2013 referente ao primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 19/09/2007 a 19/09/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:C6868A21

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 238/GP/13 EM, 20 DE MAIO DE 2013.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 02, o servidor. ALVARO PEREIRA DE SANTA ROSA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Bioquímico, conforme tabela salarial, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:BD497DCC

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 239/GP/13 EM, 03 DE JUNHO DE 2013.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva NEIDIANE SOUSA DE FREITAS, referente ao período aquisitivo de 04/04/2012 a 04/04/2013. A partir de 01/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:9EEE544C

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 240/GP/13 EM, 03 DE JUNHO DE 2013.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo ACRISIO TEOFILO CABRAL, referente ao período aquisitivo de 10/09/2010 a 10/09/2011. A partir de 01/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:8BA5AFA3

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 241/GP/13 EM, 03 DE JUNHO DE 2013.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo GUTEMBERGUE DIAS GOMES, referente ao período aquisitivo de 14/06/2012 a 16/06/2013. A partir de 01/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:049A2170

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 243/GP/13 EM, 03 DE JUNHO DE 2013.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva SILVANA NOGUEIRA MARTINS, referente ao período aquisitivo de 21/05/2012 a 21/05/2013. A partir de 01/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:DE29CBA

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 244/GP/13 EM, 03 DE JUNHO DE 2013.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva LUCIVAINÉ RODRIGUES PEREIRA, referente ao período aquisitivo de 26/06/2012 a 26/06/2013. A partir de 01/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:A74E2C83

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 245/GP/13 EM, 03 DE JUNHO DE 2013.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo CELESTINO DALCIN FILHO, referente ao período aquisitivo de 18/10/2011 a 18/10/2012. A partir de 01/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:87DEE63E

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 246/GP/13 EM, 03 DE JUNHO DE 2013.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva PAULICEIA BENTO RODRIGUES, referente ao período aquisitivo de 17/01/2012 a 17/01/2013. A partir de 01/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:3373DB7F

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 247/GP/13 EM, 03 DE JUNHO DE 2013.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo ADONILSON DA SILVA RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 01/02/2013. A partir de 01/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:2CA98BAB

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 248/GP/13 EM, 03 DE JUNHO DE 2013.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva CLEIA OLIVEIRA BORGES, referente ao período aquisitivo de 18/10/2011 a 18/10/2012. A partir de 01/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:D5672E97

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 249/GP/13 EM, 03 DE JUNHO DE 2013.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva OLGUIMA ANA CARDOSO BEBINI, referente ao período aquisitivo de 04/09/2011 a 04/09/2012. A partir de 01/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:1A795D42

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 250/GP/13 EM, 03 DE JUNHO DE 2013.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva LAURA GRACIELA WALTER, referente ao período aquisitivo de 16/08/2011 a 16/09/2012. A partir de 01/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:8E691B29

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 251/GP/13 EM, 03 DE JUNHO DE 2013.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva LAURILENE CARMO NAVES CARRIJO, referente ao período aquisitivo de 03/02/2012 a 03/02/2013. A partir de 01/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:3A26D5E1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 252/GP/13 EM, 03 DE JUNHO DE 2013.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva EUZERI MARIA DE JESUS, referente ao período aquisitivo de 03/02/2012 a 03/03/2013. A partir de 01/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:17FF31F4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 253/GP/13 EM, 03 DE JUNHO DE 2013.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva JOSIANE DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 21/05/2012 a 21/05/2013. A partir de 08/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:D3E7018D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 254/GP/13 EM, 03 DE JUNHO DE 2013.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva JAQUELAINE REZENDE DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 18/10/2011 a 18/10/2012. A partir de 01/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:C19255E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2013

OBJETO: “Contratação de Profissionais do Setor Artístico - Cantores para a realização das festividades em comemoração ao 50º Aniversário de Salto do Céu – MT”.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos e Licitantes que participou desta Inexigibilidade supramencionada a empresa:

a) E.M. PAINS - ME

CNPJ: 11.422.526/0001-86

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedora a empresa **E.M. PAINS – ME**, com proposta no valor de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais). Maiores informações com a CPL. Salto do Céu - MT, 30 de Agosto de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
 Presidente CPL

Publicado por:
 Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:80194CDD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP.
PREGÃO PRESENCIAL 24/2013

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 24/2013**, referente à **Contratação de equipe de arbitragem para realização dos Jogos Aberto de Santa Carmem (JASC)**, atendendo solicitação da Secretaria de Esporte lazer

Turismo e Juventude, através do site www.cidadecompras.com.br, de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009, bem como a lei complementar 123/2006, lei municipal 008/2009 de 02 de setembro de 2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia **12 (doze) de Setembro de 2013, com início às 10:00 hrs**, horário de Brasília - DF. Mais informações pelo telefone 66-3562-1115.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 02 de Setembro de 2013

MARCELI SALETE TAFAREL
 Pregoeira

Publicado por:
 Ana Maria Adams
Código Identificador:5E0C609C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 –
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Licitação
 Pregão Presencial nº 029/2013 – Sistema Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos do Gênero Alimentício e Gás de Cozinha, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Obras pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. Modalidade Pregão nº029/2013 – Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 13 de Setembro de 2013. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 29/08/2013, e poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201.

Santa Cruz do Xingu – MT, 29/08/2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:4474C69C

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2013

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, Sr. Marcos de Sá Fernandes da Silva, torna público, que tendo concordado com a justificativa do Termo de Reconhecimento da Inexigibilidade apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Licitatório nº 044/2013 para a Contratação de empresa para prestação de serviços de fretes e fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, junto às Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu - MT. **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada na Lei 8666/93 Art. 25, e suas modificações posteriores, devido ser a única do ramo de transporte de pessoas e cargas, que opera na linha de Santa Cruz do Xingu a Cuiabá-MT. A administração pública necessita semanalmente de transporte de cargas (fretes/encomendas) e pessoas (tanto funcionário ou pessoas carentes, beneficiadas pela ação para deslocar a capital para realizar tratamento

médico e outros), a fim de atender as Secretarias no Município de Santa Cruz do Xingu – MT, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda os serviços da empresa **BARRATTUR TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.344.615/0001-11 no valor global estimado e ajustado de R\$ 43.000,00; a serem pagas conforme serviços executados em cada mês; correndo tais despesas às seguintes dotações: 0041-03.001.04.122.1003.2005.339039 00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0074 - 04.002.10.301.1014.2052.339039 00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0076 - 04.002.10.301.1014.2075.339033 00.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção, 0140 – 05.002.08.244.1015.2076.339039.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0175 – 06.002.12.361.1011.2033.339039.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0262 - 09.001.26.782.1005.2014.339039.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Prazo e vigência do contrato: 29/08/2013 a 31/12/2013, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94; devido ser a única do ramo de transporte de pessoas e cargas, que opera na linha de Santa Cruz do Xingu a Cuiabá-MT (interestadual e intermunicipal), a fim de atender as secretarias no Município de Santa Cruz do Xingu – MT. **Ratifica** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Santa Cruz do Xingu-MT, 29 de Agosto de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:390D087D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 050/2013

DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º - A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

Art. 2º - O desenvolvimento do Município está vinculado à realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 3º - O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio de

elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

- Plano Diretor;
- Plano Plurianual;
- Diretrizes Orçamentárias;
- Orçamento Anual;
- Programação Financeira e cronograma de execução mensal e desembolso.

Parágrafo Único: A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo do Estado de Mato Grosso e Órgãos da Administração Federal.

Art. 4º - A ação do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis para sua perfeita e completa execução.

Art. 5º - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.

Art. 6º - Para o aprimoramento de seus serviços, a Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos, através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento dos níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e as disponibilidades do Tesouro Municipal e do estabelecimento e observância de critérios de promoção.

Art. 7º - O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão e convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes ou por requisitos de qualidade, especialidade e essencialidade.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 8º - A estrutura básica da Administração do Município de Santa Rita do Trivelato, instituída pela presente Lei Complementar e com os princípios nela declinados, constituir-se-á de órgãos das seguintes naturezas:

- Órgãos de Assessoramento Superior;
- Órgãos de Administração Geral:
- Administração Direta:
- Unidades Administrativas de Natureza Meio;
- Unidades Administrativas de Natureza Fim;
- Administração Indireta.
- Autarquias;
- Empresas públicas;
- Sociedades de economia mista;
- Fundações públicas.
- Órgãos Colegiados de Aconselhamento;

Art. 9º - Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Santa Rita do Trivelato disporá de órgãos da Administração Direta e de órgãos da Administração Indireta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos.

§1º - Deverá auxiliar diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta, os Secretários Municipais e a estes seus Assessores e Chefes de Departamentos, o Assessor Jurídico, Controlador Interno e Ouvidor Municipal;

§2º - A Administração Direta compreende o exercício das atividades da administração pública municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

Unidade de deliberação consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas;

Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretarias;

Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

§3º - Objetivando suprir as secretarias de assessorias, poderá o executivo dotar as mesmas de assessores e chefes de departamentos, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, sendo as funções designada em documento próprio.

Capítulo I

Da Administração Municipal

Art. 10 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio, dos Secretários Municipais e dos órgãos que os compõem.

Art. 11 - Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o poder executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 12 - A administração direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa de assessoramento superior ao Prefeito, das unidades administrativas de natureza fim e das unidades administrativas de meio.

Art. 13 - As Entidades da administração indireta criadas serão vinculadas à Secretaria Municipal cuja área de competência estiver enquadrada sua atividade principal, ressalvadas aquelas que, por uma singularidade, devam ser vinculadas diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Capítulo II

Da Estrutura Organizacional Básica

Art. 14 - A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

Órgãos de Assessoramento Superior:

Gabinete do Prefeito;
Procuradoria Jurídica do Município;
Controladoria Interna do Município;
Assessoria de Imprensa
Ouvidoria Municipal;

Unidades Administrativas de Natureza Meio:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Unidades Administrativas de Natureza Fim:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 15 - Os órgãos de Assessoramento Superior e de Administração Geral constituem a administração superior, direta e centralizada da Prefeitura Municipal e subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade hierárquica e funcional.

Art. 16 - Os órgãos colegiados de aconselhamento vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de coordenação.

Art. 17 - Os órgãos de Administração Indireta e Descentralizada, dotados de personalidade jurídica própria, estão sujeitos ao controle e supervisão do Prefeito Municipal.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACONSELHAMENTO

Art. 18 - Os órgãos Colegiados de Aconselhamento, com suas características, atribuições, composição e funcionamento definidos nesta lei e em lei específicas, têm como finalidade básica garantir a participação da sociedade civil no debate sobre os problemas locais e as alternativas para seu enfrentamento, buscando conciliar interesse e solucionar conflitos, mediante:

Promoção de debates, palestras e estudos, de forma a manter toda a comunidade informada dos planos básicos da administração municipal e sobre a sua implantação e execução;

Assessoramento ao Poder Executivo Municipal na elaboração dos planos, programas e projetos decorrentes das diretrizes do Governo Municipal e aconselhamento na formulação das políticas de desenvolvimento integrado ao Município;

Fornecimento de subsídios para elaboração das diretrizes orçamentárias, do plano diretor, dos planos plurianuais, anuais e seus desdobramentos;

Ampliação da participação crítica dos representantes comunitários e dos dirigentes de órgãos da estrutura organizacional do Município com relação aos problemas setoriais do Governo.

Art. 19 - Os Conselhos Municipais, criados por exigência de legislação federal, estadual e pela Lei Orgânica do Município, são órgãos autônomos, normativos, deliberativos e controlador de sua área de atuação e terão sua composição, objetivos, estrutura e atribuições definidas em lei específica, na qual será estabelecida a origem dos recursos para custeio e o gerenciamento do fundo correspondente, promovendo o apoio administrativo e financeiro.

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Capítulo I

Do Gabinete do Prefeito

Art. 20 - O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial; assessoramento e secretariado do Prefeito nas reuniões internas ou públicas; recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento e o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 21 - O Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

- Assessor de Gabinete;
- Gabinete do Vice – Prefeito;
- Assessoria de Imprensa
- Procuradoria Jurídica do Município;
- Controladoria Interna do Município.
- Ouvidoria Municipal.

Capítulo II

Do Assessor de Gabinete

Art. 22 – Caberá ao Assessor de Gabinete o desempenho das seguintes atividades:

Assessorar administrativamente o Prefeito Municipal através das atividades próprias do Gabinete, mantendo contatos com os munícipes, com as entidades Federais, Estaduais e Municipais, Câmara Municipal e Partidos Políticos.

Coordenar as relações institucionais no âmbito municipal entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;

Promover o atendimento de autoridades e do público em geral;

Prestar as informações requeridas pela Câmara Municipal;
Acompanhar o processo legislativo em todas as suas fases tanto de projetos de iniciativa do Prefeito Municipal quanto daqueles propostos por Vereadores.
O desempenho de outras atividades afins.

Capítulo III

Da Procuradoria Jurídica do Município

Art. 23 - A Procuradoria Jurídica do Município é o órgão ao qual incumbe a defesa judicial e extrajudicial do Município; a emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matérias de interesse da Administração Municipal; opinar sobre a redação de contratos e demais atos oficiais elaborados pelo Município e sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; a cobrança judicial da dívida ativa; o processamento das medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município; a iniciativa das medidas judiciais cabíveis decorrentes da defesa e proteção do patrimônio do Município; assessoramento ao Prefeito nos atos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis, participar de inquéritos administrativos; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

É necessário ter OAB/MT.

Art. 24 - A Procuradoria Geral do Município compõe-se das seguintes unidades de serviços:

- Assessoria Jurídica de Apoio a Licitações e Contratos
- Assessoria Jurídica de Apoio a Recursos Humanos
- Assessoria Jurídica de Assuntos Fazendários
- Assessoria Jurídica de Assuntos Patrimonial e Meio Ambiente;

Capítulo IV

Da Controladoria Interna do Município

Art. 25 - A Controladoria Interna do Município compete:

- Elaborar as normas de Controle Interno para os atos de Administração a serem aprovados por decreto no âmbito de cada poder;
- Propor aos chefes dos Poderes, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para os atos da administração;
- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínimo uma vez por ano;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração direta e indireta municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como, dos direitos e haveres do Município;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
- Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar”, e, “despesas de exercícios anteriores”.
- Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
- Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo

limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº. 101/00, caso haja necessidade;

- Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
- Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar 101/00;
- Controlar o alcance das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
- Acompanhar os índices fixados para a educação e a saúde;
- Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta Municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;
- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando de edição de leis, regulamentos e orientações.
- Desempenhar as atribuições previstas em lei específicas ou correlatas ao cargo.

Capítulo V

Ouvidoria Municipal

Art. 26 - À Ouvidoria Municipal é um órgão de assessoramento superior ligado ao Gabinete do Prefeito e compete:

- Receber denúncias, reclamações e representações sobre os atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, pedidos de informação sobre atividades da Administração Pública Municipal;
- Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
- Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
- Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
- Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
- Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração publicação de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
- Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
- Desempenhar outras funções similares, definidas em Lei Específica.

TÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA MEIO

Capítulo I

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Administração é o órgão ao qual incumbe exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços-meios necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura e compete:

- Acompanhamento das questões regionais, e assessoria nos assuntos voltados à Câmara Municipal (requerimento, indicações e acompanhamento de projetos de leis).

- Redigir em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta.
- Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas;
- Orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização do serviço-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;
- Praticar todos os atos relativos à pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;
- Assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;
- Aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;
- Oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;
- Emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;
- Orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;
- Acompanhar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;
- Preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;
- Manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;
- Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;
- Determinar a abertura de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares ou qualquer outra medida cabível nos termos da legislação municipal;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 28 - A Secretaria Municipal da Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I – Diretas:

Departamento de Recursos Humanos;
Departamento de Patrimônio;
Departamento de Almoxarifado;
Departamento de Compras e Licitação;
Departamento de Convênios e Contratos;
Departamento de Protocolo e Processos;

II – Indiretas:

Junta de Serviço Militar;
PROCON;
DETRAN – MT
Cartório Eleitoral.

Capítulo II

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de política fazendária e financeira do Município e compete:

- Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;
- Coordenar a elaboração da LDO, LOA e PPA do Município juntamente com todas as demais secretarias, bem como, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;
- Elaborar a programação orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;
- Gerir o programa de modernização institucional e dar Parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração;
- Orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;

- Assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- Emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;
- Organizar e gerir o sistema de contabilidade de custos da administração municipal segundo projetos, programas e centros de custos, elaborando indicadores de Qualidade, como bases para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;
- Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais, relativamente às atividades objeto do Sistema Municipal de Finanças;
- Autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;
- Aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;
- Promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;
- Participar e Gerenciar a elaboração do Balanço Geral do Município;
- Decidir sobre a forma de amortização de dívidas;
- Organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;
- Elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;
- Opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;
- Exercer o controle do endividamento do município;
- Manter os sistemas de Contabilidade, Controle e Contabilidade de Custos, segundo programas, projetos e centros de custos;
- O assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Finanças, além do Gabinete do Secretário, compõe-se, das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- a) Departamento de Tributação e Fiscalização;
- b) Departamento de Finanças;
- c) Departamento de Contabilidade;
- d) Departamento de Planejamento Econômico e Orçamentário;
- e) Departamento de Estudos Técnicos e Serviços de Apoio.

TÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA FIM

Capítulo I

Da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Social sendo de sua competência a coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios e compete:

- Prestar assistência social na forma de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
- Implementar, coordenar e supervisionar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinentes e observando ainda as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Implementar e garantir o funcionamento do sistema único municipal de proteção social, baseado na Tipificação Nacional de Serviços sócio-assistenciais que estabelece bases de padronização nacional de serviços e equipamentos físicos do SUAS.
- Garantir a regulamentação de serviços e programas de proteção social básica e especial a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições;

- Formulação das diretrizes e participação das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como acompanhamento e avaliação da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Coordenação da gestão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), articulando-o aos demais programas e serviços da assistência social, e regulamentação de benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;
- Programar o sistema municipal monitoramento e das ações da assistência social por nível de proteção básica e especial, com vistas ao planejamento, controle e avaliação dos resultados da Política Municipal de Assistência Social.
- Implantação de uma política de gestão do trabalho que privilegia a qualificação técnico - política e a valorização dos trabalhadores dos trabalhadores atuantes através do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), visando a qualidade nos serviços sócio - assistenciais disponibilizados à sociedade.
- Executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;
- Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 32 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, além do gabinete da secretária, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

Departamento de Proteção Social Básica;
Departamento de Proteção Social Especial;
Departamento de Inclusão Produtiva e Projetos Especiais;
Departamento Administrativo da Secretaria de Assistência Social;
Departamento de Habitação de Interesse Social;
Conselho Tutelar do Município.

Capítulo II

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Municipal, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais, bem como, compete:

- Realizar estudos básicos de desenvolvimento sócio econômico ambiental de Santa Rita do Trivelato, propondo programas e projetos que engendrem a diversificação produtiva da agropecuária do município;
- Promover a educação agro ambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases;
- Organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agro ambientais, com prioridades para as microbacias hidrográficas que e apresentam maior densidade de uso atual;
- Organizar e promover eventos e articulações que visem o meio ambiente;
- A promoção das medidas normativas e executivas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos naturais não renováveis;
- Desenvolvimento de projetos e ações destinadas a dotar a fisionomia urbana de embelezamento paisagístico;
- Prover a implantação de parques, praças, jardins e hortos, bem como a sua conservação e manutenção, desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e à disponibilização de áreas verdes;
- Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;
- Gerir, diretamente ou por meio de ação descentralizada, o Sistema de Informações Técnicas da Prefeitura, mantendo banco de dados com informações gerenciais, dados sócios econômicos ambientais do

município e indicadores de Qualidade, visando apoiar os trabalhos do destinados ao Planejamento do Município;

- Implantação, programação, coordenação e execução da política urbanística;
- Realizar, em parceria com a Secretaria de Finanças, estudos básicos de desenvolvimento agroindustrial do município, propondo e promovendo programas e projetos que engendrem a agregação de valores aos produtos primários de exportação do município e da região;
- Proceder estudos sobre questões que interessem ao desenvolvimento da indústria e comércio; opinar sobre matérias de interesse industrial e comercial; dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da indústria e comércio, efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas comerciais e industriais de sentido econômico para o município, que privilegiem a geração de empregos, utilizem tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra, racionalizem a utilização de recursos naturais e priorizem a proteção ao meio ambiente;
- Realizar o planejamento e execução de programas e medidas que visem o fomento industrial e comercial no Município;
- Promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;
- Organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Município;

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, além do gabinete do secretário, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

Departamento de Engenharia e Licenciamento Urbano;
Departamento Agropecuário e Meio Ambiente;
Departamento de Fiscalização Ambiental;
Departamento de Fomento a Indústria, Comércio e ao Turismo;
Departamento de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Emprego;
Centro de Atendimento Comercial e Empresarial.

Capítulo III

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Art. 35 - A Secretaria Municipal da Educação e Cultura é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal e compete:

- Coordenar a execução da Política Municipal de Educação e Cultura, segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;
- Realizar, em parceria com as Secretarias de Administração e Finanças e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados, bem como, as melhorias em sua estrutura;
- Coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação e Cultura;
- Promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;
- Executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;
- Efetuar a pesquisa didático-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e programação de atividades da rede municipal de

ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer;

- Exercer outras funções correlatas.

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Departamento de Assessoria Pedagógica;
Departamento de Administração Escolar;
Departamento de Merenda e Transporte Escolar;
Departamento de Cultura;
Departamento Administrativo de Educação.

Capítulo IV

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

Art. 37 - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é o órgão responsável pelo fomento do esporte amador, das práticas desportivas comunitárias, recreação e lazer e compete:

- Promover o planejamento e execução da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;
- Promover o planejamento e promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar; realização de trabalhos técnicos de divulgação do esporte;
- Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados;
- Coordenar, com apoio do Conselho Municipal De Esporte e do Lazer, a execução da política municipal de esporte e do Lazer como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;
- Participar do Planejamento e Desenvolvimento do Município, promovendo junto à comunidade organizada, a concepção de projetos de construção e equipamento de parques, jardins, parques infantis, centros de juventude e de convergência comunitária;
- Outras atividades correlatas.

Art. 38 - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Departamento de Esportes de Rendimento;
Departamento de Fomento ao Lazer;
Departamento de Esporte Amador.

Capítulo V

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Art. 39 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município e compete:

- Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;
- Observar os aspectos ambientais de todos os projetos infraestruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados;
- Normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infraestrutura;
- Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;
- Manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia; manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos próprios municipais;
- Definir a política municipal de desenvolvimento infraestrutural e de serviços públicos;
- Propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

- Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;
- Normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços municipais de infraestrutura;
- Outras atividades correlatas.

Art. 40 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Departamento de Obras Públicas e Pavimentação;
Departamento de Serviços Urbanos;
Departamento de Serviços Rurais;
Departamento de Limpeza, Paisagismo e Urbanização;
Departamento de Abastecimento e Frotas;
Departamento de Oficina e Garagem;
Departamento de Água e Esgoto

Capítulo VI

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Art. 41 - A Secretaria Municipal de Saúde é a Gestora do Sistema Municipal de Saúde, e o órgão responsável pela execução da política de saúde e compete:

- Promover a proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais, realizando através de seus órgãos: pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde integral com qualidade de vida, bem como incentivando estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica;
- Realizar o controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária;
- Ações de saúde ambiental e melhoria do saneamento básico;
- Ações de assistência integral à saúde;
- Executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município, e da Lei Orçamentária em vigor;
- Realizar, em parceria com a Secretaria de Finanças, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fito terapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população;
- Coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;
- Exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;
- Dedicar prioridade crescente para as atividades educativas e preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- Assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 42 - A Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, além do Gabinete do Secretário compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Departamento de Vigilância à Saúde;
Departamento de Assistência Especializada;
Departamento de Atenção Básica;
Departamento de Supervisão e Controle;
Departamento de Promoção da Saúde Pública;
Departamento Administrativo da Saúde.

Capítulo VII

Das Atribuições Comuns

Art. 43 - Aos ocupantes de cargos de chefia, em qualquer nível, compete, além das responsabilidades específicas de supervisão das unidades e programas sob sua direção, o seguinte:

- Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;
- Planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;
- Compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;
- Propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados;
- Acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho das unidades e dos programas sob sua direção, inclusive na apreciação dos subordinados quanto ao mérito para promoções.

Capítulo VIII

Das Atribuições dos Secretários Municipais

Art. 44 - Aos titulares das Secretarias Municipais compete:

Elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

Referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

Encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município;

Firmar, isoladamente ou com interveniência de outros Secretários do Município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas ou supervisionadas, na forma da lei;

Propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

Promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;

Convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

Participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

Homologar decisões de órgãos colegiados;

Propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta, observando o que dispuser a legislação;

Determinar, nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

Propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, exigindo do setor competente o devido Parecer Técnico;

Aprovar normas internas;

Aprovar e encaminhar prestações de contas;

Opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua jurisdição;

Prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

Ordenar despesas, autorizar viagens e conceder diárias segundo as normas e os limites orçamentários em vigor;

Propor a lotação ideal de pessoal do órgão;

Outras atividades correlatas.

Art. 45 - O Chefe do Poder Executivo poderá atribuir a qualquer Secretário Municipal, missões especiais ou complementares as atribuições constantes na presente Lei Complementares.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - O Poder Executivo terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão do processo de implantação da nova estrutura organizacional nos termos da presente Lei Complementar, procedendo, para isso, os remanejamentos internos, treinamentos em serviço e elaboração de instrumentos normativos complementares recomendados segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Parágrafo Único A presente Lei Complementar será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

Art. 47 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações da estrutura e dos quantitativos orçamentários que se fizerem necessária para a aplicação da presente Lei Complementar.

§1º - Caberá ao chefe do poder executivo dotar as secretarias de diretorias, departamentos, assessorias, coordenadorias e chefias que se fizerem necessárias ao bom desempenho das mesmas, através de decreto e/ou portaria especificando as funções a serem desempenhadas.

§2º - As Secretarias de Administração e Finanças constituem órgãos de natureza estratégica e instrumental, atuando como unidades centrais da estrutura sistêmica da gestão municipal.

§3º - As demais Secretarias constituem os órgãos de natureza finalística, cabendo-lhes a execução programática das ações de Governo, nos termos dos instrumentos aprovados e negociados em cada período orçamentário.

Art. 48 - Ficam revogadas disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 026/209 de 18 de setembro de 2009.

Art. 49 - Esta Lei Complementar entrará em vigor em até 90 (noventa) dias após sua a sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e,
Afixe-se na data supra**

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:E3604EC6

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 449/2013

DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: “AUTORIZA DOAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DO LOTEAMENTO TELES PIRES PARA A EMPRESA REDE CEMAT/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar doação a empresa REDE CEMAT – Centrais Elétricas Mato-grossenses S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.467.321/0001-9, com sede na Rua Manoel dos Santos Coimbra, Bairro Bandeirantes, Cuiabá – MT, os seguintes bens:

I – Rede de Distribuição urbana de Energia Elétrica localizada no Loteamento Tele Pires, neste município de Santa Rita do Trivelato, com 180 (cento e oitenta) metros de rede media trifásica e 1.723 (mil setecentos e vinte e três) metros de rede de baixa tensão.

Art. 2º - A presente doação se realiza de forma definitiva e sem ônus de quaisquer naturezas relativas à manutenção e conservação do material para a doadora.

Art. 3º - REDE CEMAT – Centrais Elétricas Mato-grossenses S/A, a partir da presente doação, assumir toda a responsabilidade com a operação e manutenção das referidas Redes de Distribuição de Energia.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:F8A96AAF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 450/2013**

DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE LIMITE PARA TRANSPOR, REMANEJAR E ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - Fica incluso o limite de até 15% (quinze por cento) para transpor, remanejar e abrir crédito suplementar às dotações constantes no Orçamento para o exercício de 2013.

Parágrafo Único - o limite estabelecido no artigo anterior não altera o fixado no art. 4º da Lei Municipal nº 417/2012, de 05 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Autoriza o Executivo a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, I da Lei 4.320/64, até o limite de até R\$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais), para dotações constantes no orçamento de 2013, utilizando como fonte de recursos os provenientes de superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 do Exercício de 2012, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Fará parte da presente Lei o Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2012 do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:2914E3E2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 451/2013**

DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 338, DE 18/11/2009 (PLANO PLURIANUAL/PPA) E NA LEI MUNICIPAL Nº 407, DE 28/09/2012 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA/LDO) E AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2013, se repassado pelo Banco do Brasil/BNDES, o valor da seguinte classificação Orçamentária da Receita:

2100.00.00.00 – Operações de Crédito

2110.00.00.00 – Operações de Crédito Internas

2114.00.00.00 – Operações de Créditos Internas Contratuais relativas a Programas de Governo.

2114.01.00.00 – Operações de Créditos Internas para Programas da Educação

R\$ 708.780,00 (setecentos e oito mil e setecentos e oitenta reais)

Art. 2º - Fica autorizado incluir aos Anexos da Lei Municipal n.º 338, de 18/11/09 - Plano Plurianual - PPA, a Ação: Programa Caminho da Escola, e na Lei Municipal n.º 407, de 28/09/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Ação - **Programa Caminho da Escola**.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 708.780,00 (setecentos e oito mil e setecentos e oitenta reais), nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para aquisição de ônibus para o Transporte Escolar através do “**Programa Caminho da Escola**”, na seguinte dotação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

07.001. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

07.001.12. Educação

07.001.12.361. Ensino Fundamental

07.001.12.361.0005. Coordenação das Atividades de Ensino Municipal

05.001.12.361.0005.1.071 Aquisição de Veículos do Programa Caminho da Escola

4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente **R\$ 708.780,00 (setecentos e oito mil e setecentos e oitenta reais)**

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no Artigo 3º será utilizado os recursos mencionados no Artigo 43, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, da Lei n.º 4.320/64, oriundos de operação de crédito autorizada pela Lei Municipal Específica e suas alterações posteriores, que será contraída junto ao Banco do Brasil/BNDES, através do Programa Caminho da Escola.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:85371347

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 452/2013

DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA INCENTIVADORA PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS PARA MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha incentivadora, adquirir e sortear prêmios, objetivando o incremento na arrecadação do IPVA, cota do Município, com a efetivação de transferência, mediante emplacamento de veículos para o Município de Santa Rita de Trivelato.

Art. 2º - A Campanha a que se refere o Art. 1º desta Lei terá como incentivo a seguinte premiação:

1º	01 (um) CAPACETE TAURUS SAN MARINO GRAFIC;
2º	01 (um) CAD CARRO GALZERANO ORION ;
3º	01 (um) LAVAD A. PRESSÃO JACTO 600 CLEAN.

Parágrafo único – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir os prêmios constantes deste artigo até o valor de R\$ 1.137,00 (um mil cento e trinta e sete reais).

Art. 3º - Os prêmios citados no Art. 2º desta Lei serão sorteados pelo sistema de cupons, à vista do público, no dia 20 de dezembro de 2013, no Centro de Eventos e divulgado pela administração municipal.

Parágrafo único - Na eventualidade de mudança da data do sorteio por motivo superveniente, nova data será definida mediante ampla divulgação nos meios de comunicação local.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da dotação em vigor, consignada na Lei Orçamentária à seguinte conta:

02 – Gabinete do Prefeito
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04 – Administração
02.001.04.122 – Administração Geral
02.001.04.122.0003 – Atividade de Apoio a Administração
02.001.04.122.0003.2016 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0003.2016.339031 – Premiações Culturais Artísticas, Desportivas e Outras

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta a presente campanha, mediante regulamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:B138705B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 47/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 82, inciso II, letra C da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor efetivo, Sr. **LUIZ TOSHIYUKI ARIZAWA**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, portador da Cédula de Identidade RG nº 149243 SSP/MT, CPF nº 207.248.961-04 e CREA MT nº 2.130/D, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da reforma da ponte de madeira estrutura viga simples e vigas armadas, referente dispensa de licitação nº 04/2013 e contrato nº 14/2013.

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal designado a exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal designado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de Maio de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:56A1E542

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA FRACASSAR LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Informa a V. Sª. Que o processo licitatório em epigrafe foi **CANCELADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S)**.

MOTIVO: A COMISSÃO DE LICITAÇÃO OPTOU POR FRACASSAR A LICITAÇÃO DE PROCESSO DE Nº 26 COM TOMADA DE PREÇO Nº12, POIS NÃO COMPAREU NENHUM INTERESSADO E O OBJETO DE LICITAÇÃO ESTIPULADO NÃO ATENDIA AOS ANSEIOS DA ADMINISTRAÇÃO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2013

Data da Emissão: **15/08/2013**

Data da abertura dos envelopes: **30/08/2013 Horário: 13:00.**

Data limite entrega dos envelopes: **30/08/2013 Horário: 13:00.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM MEDICO PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MEDICO NO CENTRO DE

SAUDE. SENDO 95(NOVENTA E CINCO) PLANTOES NO DECORRER DOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DO ANO DE 2013, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 554/2013 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

CANCELADO

Data do Cancelamento do Processo de Licitação:

Data: 30/08/2013 Horário: 15:25

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 30/12/1899

MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Maria de Lourdes Guimaraes

Código Identificador:947D69B3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2013 - DE 26 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre designar Engenheiro para Fiscalizar a Obra de Construção da Escola Municipal desta Prefeitura Municipal.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Nomear o **Sr.ANTONIO EDSON PEREIRA**, portador do RG 19.808.730-5, CPF 110.633.208-36, Engenheiro Civil CREA 0682520531 para Fiscalizar a obra de Construção da Escola Municipal Sebastião Gomes de Oliveira executada por esta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de Agosto de 2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:4B7F739F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/2013 - DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre designar Engenheiro para Fiscalizar a Obra de Reforma do Ginásio de Esporte desta Prefeitura Municipal.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Nomear o **Sr.ANTONIO EDSON PEREIRA**, portador do RG 19.808.730-5, CPF 110.633.208-36, Engenheiro Civil CREA 0682520531 para Fiscalizar a Obra de Reforma do Ginásio de Esporte executada por esta Prefeitura Municipal, conforme Convênio de nº061/2012.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 de Agosto de 2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:202331F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, através da presente, autoriza a empresa **JOAO DA LUZ PROENCA FILHO – ME**, a iniciar a Obra de construção da Escola Municipal Sebastião Gomes de Oliveira, conforme especificações técnicas constante do projeto básico de engenharia, que se encontra anexado ao edital, e que dele fica fazendo parte integrante independente de sua transcrição, conforme Tomada de Preços nº 010/2013, nos Termos do art. 40 do parágrafo 2º incisos I e II da Lei 8.666/93.

São José do Povo – MT; 26 de agosto de 2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/____.

SÓCIO PROPRIETÁRIO

Representante

Contratada

Publicado por:

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:AE1CF62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, através da presente, autoriza a empresa **JOAO DA LUZ PROENCA FILHO – ME**, a iniciar a Obra de Reforma do Ginásio de Esporte de São José do Povo, conforme especificações técnicas constante do projeto básico de engenharia, que se encontra anexado ao edital, e que dele fica fazendo parte integrante independente de sua transcrição, conforme Tomada de Preços nº 011/2013, nos Termos do art. 40 do parágrafo 2º incisos I e II da Lei 8.666/93.

São José do Povo – MT; 26 de agosto de 2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/____.

Sócio Proprietário

Representante

Contratada

Publicado por:

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:D2197CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2013 o município de São José do Povo – MT, pela Secretária Municipal de Obras, após detida análise dos documentos constantes do processo de “**Licitação, modalidade Tomada de Preço nº 008/2011**”, bem como da análise das medições técnicas e relatórios da engenharia determina em comum acordo a Paralisação pelo prazo de 130 (cento e trinta) dias, a partir dessa data, da **Obra de Construção do Terminal Rodoviário da Empresa**, cuja empresa contratada é a **Fernandes Lima e Souza Lima LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.404.722/0001-65, situada na Rua Deputado Miguel Marcondes nº 1056, na cidade de Várzea Grande/MT.

São José do Povo, 03 de janeiro de 2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
Secretário de Obras

ANTÔNIO EDSON PEREIRA
Engenheiro

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:90B7821F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de São José do Povo, inscrita no CNPJ nº 32.972.424/0001-04, Autoriza a Empresa **Fernandes Lima e Souza Lima LTDA**, localizada Rua Deputado Miguel Marcondes nº 1056, na cidade de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ nº 10.404.722/0001-65, de acordo com a licitação tomada de preço nº 008/2011, a dar início aos serviços da **Obra de Construção do Terminal Rodoviário**, objeto do contrato acima, paralisados em 03/01/2013, neste município, obedecendo aos padrões técnicos e as exigências do certame.

São José do Povo, 13 de maio de 2013.

ANTÔNIO EDSON PEREIRA
Engenheiro

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:FEBBDEF1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA N.º 98/2013

RETIFICA O ART. 2º DA PORTARIA 001/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - PREVIMUNI.

O **Diretor Executivo do PREVIMUNI** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 963 / 2012 de 27 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **JOSÉ XAVIER FILHO** como **tesoureiro**.

Art. 2º - O Tesoureiro perceberá gratificação pelo desempenho da função, conforme § 4º do art.85 da lei 963 de 27 de junho de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro, 30 de agosto de 2013.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
Diretor Executivo

Publicado por:
Roberto Buscioli Grunov
Código Identificador:3A7CA676

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM EXTRATO DE CONTRATO 008/2013 PREVIQUAM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2013
CONTRATANTE: **PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL**
PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
. CNPJ: 03.556.113/0001-66

CONTRATADA: Lider Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, devidamente cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.499.448/0001-18, Rua Arthur Francisco Xavier, nº 55 Sala 2, Município Araputanga - MT, neste ato representada pelo Senhor **JUSSEMAR REBULI PINTO**, brasileiro, casado, portador do CPF 843.499.481-04 e RG: nº 963.044/SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnico especializados na área contábil de acordo com o contrato 008/2013 **VALOR R\$21.000,00**(Vinte e um mil reais) *divididos em 12 parcelas total de R\$1.750,00*(Um mil e setecentos e cinquenta reais) **Data do Início do contrato :02/08/ 2013 e término em: 31/07/2014 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei .**

Publicado por:
Jairo de Lima Souza
Código Identificador:C32F5E27

PREVIQUAM PORTARIA Nº 055/2013 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 55/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BURILOLO”.

O **Diretor Executivo do PREVIQUAM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 208, inciso “I”, da Lei Complementar n.º 005, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, da Lei 006, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da servidora **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BURILOLO**, portadora do RG n.º 653.452 SSP/MT, CPF: 452.523.941-72 e da Cédula Eleitoral de n.º 59913718/48, Zona. “042”, Seção “0037”, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO INTERNO, Nível “I”, Classe “A”**, contando com um total de 6.318 dias, ou seja, 17 (dezessete) anos 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matrícula n.º 960, com **proventos proporcionais**,

conforme o processo do PREVIQUAM n.º 21/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013, revogados as disposições em contrário revoga-se neste ato a portaria Nº. **041/2013 de 04 de julho de 2013.**

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 30 de agosto de 2013.

HOMOLOGO:

WANDERSON ALVES LIBRALÃO CARLOS ROBERTO BIANCHI

Diretor Previqum Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairo de Lima Souza

Código Identificador:A0CE33CF

SECRETARIA DE FAZENDA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2013

O Senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, “**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2013**”, a favor da Pessoa Física **IRENI MARIA COSTA**, com o valor de **R\$ 500,00** (Quinhentos Reais) mensal. Objeto Locação de imóvel situado na Avenida Sergipe, nº 696, Bairro Centro, para funcionar as instalações do ESF do Jardim Bela Vista, tendo em vista que o mesmo estará passando por reforma e ampliação.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:FA62F2C9

SECRETARIA DE FAZENDA REFICAÇÃO – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXILIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2013

REFICAÇÃO – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXILIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2013. A matéria publicada na **AMM**, na segunda feira dia 19 de agosto de 2013 na página 113, onde se lê “**SEBASTIÃO DE SOUZA CORREIA Leia – se “SILVA & CORREIA LTDA – ME”.**

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:5D94405E

SECRETARIA DE FAZENDA ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 28/2013

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **13:00 h**, do dia **12/09/2013**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **28/2013**, e receberá os envelopes de (habilitação e de proposta) de preço visando futura e eventual “**Aquisição de Medicamentos Para Farmácia Básica**”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 às 18:00 horas,

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:9C6B80BE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2013

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2013

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “**Registro de preços para eventual aquisição de baterias automotivas para prefeitura municipal de São Pedro da Cipa - MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **12 de setembro de 2013 - 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 29 de agosto de 2013.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Código Identificador:F8A656E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2013

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM**, tendo por objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos de informática, para secretaria de saúde da prefeitura de São Pedro da Cipa**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **12 de setembro de 2013 - 14:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 29 de agosto de 2013.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Código Identificador:963E1AA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2013

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto: “**Registro de preços para eventuais aquisições de peças automotivas referente a parte elétrica e prestação de serviços para reposições e manutenção de todos os veículos da prefeitura municipal de São Pedro da Cipa - MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **13 de setembro de 2013 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 30 de agosto de 2013.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Código Identificador:E17D1DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2013

PORTARIA Nº 083/2013

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo nº 001/2013.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito de São Pedro da Cipa/MT, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em função pública seja precedida de aprovação em processo seletivo;

CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO** a qual será formada por: **ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Matrícula nº 374-3, **ROSANA RITA CASTELLI DE ALMEIDA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 017-1, **FANAVIA CANDIDA NOGUEIRA SILVA**, Diretora de Tributação, Fiscalização e Tributos, Matrícula nº 653-1 e **LUCIANA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE**, Professora, Matrícula nº 091-1, os quais terão as atribuições para organização, aplicação e correção de provas, bem como outros atos necessários para o processo de escolha de candidatos para provimento de funções na Administração Municipal do Processo Seletivo Público nº 001/2013.

Art. 2º. A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**, será presidida por **ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES**.

Art. 3º. Serão selecionados candidatos para o provimento das funções vagas, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital do Processo Seletivo, observadas as exigência e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinente.

Art. 4º. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa/MT, 29 de Agosto de 2013.

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

Publicado por:
Maria Clemice da Silva
Código Identificador:A6DDF109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2013

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE FARÁ REALIZAR NESTE MUNICÍPIO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXPECIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIDORES, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. As vagas abertas no processo seletivo são para contratação temporária, em substituição a profissional em afastamentos para compor a equipe das Secretarias Municipais de São Pedro da Cipa, bem como licenças maternidade, saúde, qualificação profissional e vacância, conforme previsão nas Leis Municipais nº 418/2013, 429/2013, 431/2013 e 436/2013.
2. O Processo Seletivo Público será organizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
3. Os cargos, vagas, qualificação mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital.
4. O Cronograma do Processo Seletivo Público é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.
5. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo é o mural de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.saopedrodacipa.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios - AMM, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

1. O Regime Jurídico é o Estatutário de natureza especial (Contratação por prazo Determinado).
2. O Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência - RGPS.
3. Local de Trabalho: Diversas unidades da Prefeitura Municipal.
4. Os prazos dos contratos terão prazo determinado de duração de até 12 (doze) meses a contar da data do início da vigência estabelecido no termo e prorrogáveis por igual período durante a vigência do convênio.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal.
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
4. Estar em gozo dos direitos políticos.
5. Possuir, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
6. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.
7. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.
8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
9. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por procuração no período, local e horário a seguir:
 - 1.1. Período: de **02/09/2013 a 05/09/2013**, exceto sábado e domingo.
 - 1.2. Local: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, localizada na Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - São Pedro da Cipa - MT.**
 - 1.3. Horário: de **13h00min as 17h00min**, exceto sábados, domingos e feriados.
2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
 - 2.1. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF.
 - 2.2. Ficha de Inscrição, em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição.
 - 2.3. Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta.
 - 2.4. Considera-se devidamente preenchida a Ficha de Inscrição que contenha a correta identificação do candidato, a indicação do cargo para o qual está concorrendo e não apresente emendas, entrelinhas, rasuras, informações insuficientes, em branco ou ilegível.
 - 2.5. Na falta da Carteira de Identidade, poderá ser apresentado outro documento de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, a fotografia, a assinatura e a filiação do candidato.
 - 2.6. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, não sendo aceitas inscrições por via postal, extemporânea, sob condição,

ou por qualquer outro meio, vedada ainda a substituição de quaisquer dos comprovantes exigidos e anexados à Ficha de Inscrição.

2.6.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais equívocos no preenchimento da Ficha de Inscrição e ou na apresentação da documentação pertinente.

2.6.2. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentada original e cópia simples ou cópia autenticada do documento de identidade do candidato, original e cópia do documento de identidade do procurador.

2.7. A inexistência das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório.

2.8. Cada candidato poderá concorrer em apenas um cargo. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição, ficando automaticamente cancelada a(s) inscrição(ões) anteriores.

2.9. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

2.11. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.

2.12. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

V. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. Não haverá cobrança da taxa de inscrição para o Processo Seletivo, previsto neste Edital.

VI - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Público constará de provas Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos.

2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, será aplicada para todos os cargos.

3. A cada prova de múltipla escolha, será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4. A classificação geral dos candidatos será feita pela média aritmética dos pontos obtidos em cada prova.

5. Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para todos os cargos são as seguintes:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
- Português	05	04	20
- Matemática	05	04	20
- Específica	10	06	60
Total	20	-	100

6. Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de 30% (trinta por cento) do total geral de pontos do conjunto da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

7. O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha encontra-se detalhado no anexo III deste Edital.

8. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá seus pontos computados, até o limite de 20 (vinte) pontos, apenas aos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, obedecendo ao critério de pontuação estabelecido a seguir:

9. A Prova de Títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

Quadro de Atribuição de Pontos por Avaliação de Títulos		
Cargo de Nível Superior		
Títulos		Valor
- Pós Graduação		05,00
- Mestrado ou Doutorado		10,00
Experiência Profissional		
Título	Documentos Comprobatórios	Valor de Cada Título
a) Experiência Profissional (tempo em ano)	- Atestado e ou Certidão, expedido por órgão ou entidade competente, preferencialmente em papel timbrado;	02,00
a.1) De 0 a 2 anos	- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Obs: Será considerado um único atestado e ou certidão, dentre os especificados nas alternativas a.1); a.2) e a.3), valendo aquele de	04,00
a.2) Acima de 2 até 4 anos		06,00
a.3) Acima de 4 até 8 anos		08,00
a.4) Acima de 8 até 10 anos		10,00
a.5) Acima de acima de 10 anos		

maior pontuação.
10. Na contagem de títulos de ensino médio e superior, só serão aceitos o de maior graduação e serão pontuados até 10 (dez) pontos.
11. Não serão aceitos, para os efeitos desta etapa, os diplomas dos cursos descritos no anexo I deste Edital.
12. Os títulos referentes a cursos poderão ser protocolados até o dia 05/09/2013 , na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, no horário de expediente das 13h00min as 17h00min , ou enviados pelo correio correspondente ao título na sede da Prefeitura Municipal, com data de postagem até o dia 05/09/2013 . Não serão aceitos títulos postados no correio com data posterior a 05/09/2013 .
13. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia do diploma ou certificado expedido por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de Recursos Humanos reconhecida oficialmente.
14. Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.
15. A Avaliação dos títulos será feita em conjunto pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público.
16. Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.

VII - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de São Pedro da Cipa, às **08h00min** do dia **08/09/2013** e terá duração máxima de **02h30min** e mínima de **01h00min**, na **Escola Municipal GESSY ANTÔNIO DA SILVA, localizada na Rua Floriano Peixoto, 332 - Centro em São Pedro da Cipa - MT**.

2. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar o comprovante de Inscrição juntamente com a cédula oficial de identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CRM, CRO, CORECON, CRA, CREA, etc.). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceito cópia, ainda que autenticada.

3. O horário de início das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.

4. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro de cada sala de aplicação, na presença de, no mínimo, três candidatos.

5. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.

7. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.

8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta tipo esferográfica azul ou preta.

9. Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

10. O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica preta ou azul.

11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.

12. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

13. Não se poderá substituir a folha de respostas e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.

14. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, somente a folha de respostas.

15. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado, conforme modelo anexo IV.

16. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

- Se apresentar após o horário estabelecido.
- Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
- Não apresentar o Comprovante de Inscrição e Documento de Identidade exigida.
- Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas,

oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha tumultuar a sua realização.

- e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal.
- f) Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.
- g) Não devolver a folha de respostas.

VIII - DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Público Municipal, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.
2. A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico, feito pelos profissionais do Município e, se necessário, exames complementares.
3. Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.
4. O Departamento de Recursos Humanos determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.
5. Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Médico da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.
6. Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.
7. Será considerado inapto na Avaliação Médica o candidato que:
 - a) deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;
 - b) deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;
 - c) tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado pelo Médico.
8. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo.
2. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos.
3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que obtiver:
 - a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
 - b) maior pontuação na prova de português;
 - c) maior pontuação na prova de matemática;
 - d) Tiver maior idade.
4. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que apresentarem cumulativamente os seguintes resultados:
 - a) que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova Objetiva;
 - b) estar APTO na Avaliação Médica.
5. O resultado final do Processo Seletivo e a classificação dos candidatos aprovados serão homologados por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, e afixado em mural da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: www.saopedrodacipa.mt.gov.br.

X - DOS RECURSOS

1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, segundo modelo constante no anexo IV, sobre:
 - a) às inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato;
 - b) ao Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato;
 - c) aos resultados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato.

2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.
3. Após a avaliação pela Comissão Organizadora, os resultados dos mesmos serão expressos como “Deferido” ou Indeferido”.
4. Os recursos deverão ser protocolados, pelos candidatos, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, no horário das **13h00min as 17h00min** horas conforme datas do anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo, com indicação do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo anexo IV.
5. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
6. Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e empresa Contratada, a aplicação do Processo Seletivo, julgar os recursos com referência às inscrições e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e à Comissão Especial do Processo Seletivo, no que diz respeito à Prova de Títulos e totalização final.

XI - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com o exercício do cargo, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 1 (um).
2. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.
3. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do Processo Seletivo Público, até o quinto dia útil após o encerramento das inscrições.
5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
6. O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo.
7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais selecionados, com a estrita observância da ordem de classificação.
8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

XII - DO DESLIGAMENTO:

1. A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
 - a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Cipa;
 - b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - d) Insuficiência de desempenho;

- e) convocação e nomeação de servidores concursados;
- f) a pedido do interessado;
- g) quando do retorno do profissional afastado em condições de reassumir o cargo;
- h) apresentar faltas injustificadas no bimestre de 10% (dez) por cento;
- i) desempenho de atribuições insatisfatório;
- j) prática educativa em desacordo com as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
2. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo.
3. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e a empresa contratada não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
4. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criados posteriormente pela Prefeitura.
5. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
6. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.
7. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua contratação será considerada sem efeito.
8. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
9. No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver.
 - b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver.
 - c) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir).
 - d) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
 - e) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.
 - f) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino).
 - g) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
 - h) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
 - i) declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
 - j) declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
- h) Comprovante de residência.
10. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Público será fornecida pela Prefeitura de São Pedro da Cipa, através da Comissão do Processo Seletivo e nos endereços eletrônicos: www.saopedrodacipa.mt.gov.br.
11. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de até 31 de dezembro de 2013.
12. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.
13. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

14. Também integram este Edital de Processo Seletivo Público os anexos I à VIII
15. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá/MT.
16. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo estará disponível na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, na Rua Rui Barbosa, 335 - Centro, em São Pedro da Cipa - MT e nos e nos endereços eletrônicos: www.saopedrodacipa.mt.gov.br.
17. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora deste Processo Seletivo Público, com aquiescência da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.
18. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

São Pedro da Cipa, MT, 30 de Agosto de 2013.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO					
Cargo	Escolaridade	Vagas	PNE	Carga Horária Semanal	Salário (R\$)
Apoio Administrativo Educacional (Manutenção)	Alfabetizado.	CR	-	30 horas	678,00
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio.	CR	-	30 horas	678,00
Coveiro	Alfabetizado.	CR	-	30 horas	678,00
Enfermeiro Psf	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Corem/MT.	CR	-	40 horas	2.500,00
Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia ou Farmacêutico/Bioquímico, com registro no CRF/MT	CR	-	30 horas	1.200,00
Fiscal de Obras	Ensino Incompleto.	CR	-	30 horas	678,00
Gari	Alfabetizado.	CR	-	30 horas	678,00
Instrutor de Ação Digital	Ensino Médio Completo	CR	-	30 horas	678,00
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	30 horas	678,00
Operador de Máquina Pesada	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	30 horas	678,00
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	30 horas	678,00
Professor	Ensino Superior em Pedagogia	CR	-	20 horas	891,00
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia, com registro no CRP/MT.	CR	-	30 horas	1.200,00
Totais		CR	-		

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO			
Data	Horário	Atividade	Local
02/09/2013	-	Publicação do Resumo e Edital de Processo Seletivo	Quadro avisos da Prefeitura e no site: www.saopedrodacipa.mt.gov.br , www.amm.org.br .
02/09/2013 a 05/09/2013	13h00min às 17h00min	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - São Pedro da Cipa - MT.
05/09/2013	13h00min às 17h00min	Último dia para protocolo dos títulos	Prefeitura Municipal
05/09/2013	18h00min	Divulgação da relação de inscrições	Prefeitura Municipal e no site: www.saopedrodacipa.mt.gov.br , www.amm.org.br .
08/09/2013	08h00min às 10h30min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local a ser divulgado na Prefeitura Municipal e no site: www.saopedrodacipa.mt.gov.br , www.amm.org.br
09/09/2013	17h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal e no site: www.saopedrodacipa.mt.gov.br , www.amm.org.br .
10/09/2013	17h00min	Julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal
11/09/2013	17h00min	Divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal e no site: www.saopedrodacipa.mt.gov.br , www.amm.org.br .

13/09/2013	17h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para homologação pelo Prefeito Municipal	Prefeitura Municipal e no site: www.saopedrodacipa.mt.gov.br, www.amm.org.br.
------------	----------	---	---

ANEXO III**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA****CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO****ENFERMEIRO DO PSF.****FARMACÊUTICO.****PROFESSOR.****PSICÓLOGO.**

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Linguísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de São Pedro da Cipa/MT.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO DO PSF: Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação.

programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO. 01. Farmacologia clínica e terapêutica. 02. Farmacovigilância. 03. Interações medicamentosas. 04. Equilíbrio ácido-base. 05. Doenças sexualmente transmissíveis. 06. Fármacos e exames laboratoriais. 07. Analgésicos, antipiréticos, antipsicóticos, antidepressivos, antialérgicos, anti-hipertensivos, anti-ácidos, anorexígenos, antiparasitários, antibióticos, anticoagulantes, vitaminas. 08. Noções básicas hematologia, parasitologia, microbiologia. 09. Fármacos na gestação / amamentação. 10. anticoncepcionais e menopausa. 11. Intoxicações por medicamentos. 12. Microbiologia e Imunologia Clínica. 13. Hematologia. 14. Bioquímica Clínica. 15. Parasitologia Clínica. 16. Análise de Urina. 17. Doenças Sexualmente Transmissíveis. **SAÚDE PÚBLICA:** 1. Constituição Federal do Brasil, 1988 – Artigos 196 a 200; 2. Leis Orgânicas da Saúde – nº 8080/1990 e nº 8142/1991. 3. NOB – SUS/01/1996 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS. 4. NOAS – SUS 01/2002 – Norma Operacional da Assistência à saúde. 5. CONASS – Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. 6. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. 7. Política de Saúde no Brasil, da República velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. – princípios e diretrizes do SUS. 8. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. 11. Indicadores de Saúde; 12. Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9394/96). Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). Psicologia Genética (Piaget). Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. A Psicogênese da Escrita. O Projeto Político Pedagógico da Escola. Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais) e Referencial da Educação Infantil. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. A Literatura Infantil na Escola. Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem. **Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação:** Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Guaíba do Norte; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX;

Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO. 1. As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta anti-social; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico - anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento: 2.1. Reforçamento negativo; 2.2. Reforçamento positivo; 2.3. Punição; 2.4. Emparelhamento de estímulos; 2.4. Distúrbios de comportamento; 2.5. Esquiva; 3. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? 4. Síndrome do pânico; 5. Psicoterapia; 6. Estresse principais sintomas; conceito; 7. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; 8. Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; 10. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. 11. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família. **SAÚDE PÚBLICA:** 1. Constituição Federal do Brasil, 1988 - Artigos 196 a 200; 2. Leis Orgânicas da Saúde - nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8142, de 28 de dezembro de 1991. 3. NOB - SUS/01/96 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - SUS. 4. NOAS - SUS 01/2002 - Norma Operacional da Assistência à saúde. 5. CONASS - Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. 6. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. 7. Política de Saúde no Brasil, da República Velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. - princípios e diretrizes do SUS. 8. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. 11. Indicadores de Saúde; 12. Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil INSTRUTOR DE AÇÃO DIGITAL.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO TÉCNICO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas; frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de

problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 - 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 - 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de São Pedro da Cipa/MT.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA; Conhecimentos político-pedagógicos: funções social e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; a organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96; diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental Educação e direitos sociais. Conhecimentos da prática de ensino: Processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento da escola: organização do tempo e do espaço, avaliação escolar; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola, currículo e cultura.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE AÇÃO DIGITAL: *Hardware* - Tipos de Computadores. Estrutura dos Micros Padrão PC: Processador (CPU). Memória: RAM, Cache, ROM. Barramentos: Clock, Reset. Memória de Massa (secundária): Tipos de Meios de Armazenamento. Princípios Básicos de Armazenamento de Dados: Formatação, Sistema FAT, Particionamento, Boot. Dispositivos de Entrada e Saída (inclusive conectores). *Softwares* - Software Básico: Conceitos Básicos, Funções, Características e Estrutura de um Sistema Operacional. Microsoft Windows 2000 e XP: Instalação e Manutenção do Windows; Instalação de Periféricos no Windows (Plug-and-Play ou não); Instalação de Programas no Windows: Requisitos de Sistema, Programas Comerciais, Shareware e Freeware, Licenças de Software, Versões e Registro de Software. Configuração (Painel de Controle), Gerenciador de Arquivos (Windows Explorer). Utilitários: Softwares para Recuperação de Dados, Compactadores, Antivírus, Desfragmentadores de Disco, Softwares de Backup. Administração de servidores, servidor proxy, servidor de e-mail, gerenciamento de rede distribuída, firewall e mascaramento. *Aplicativos (MS Office 2003)* - Processadores de Texto: Barra de menu e barra de ferramentas; Edição de texto; Formatação a nível de caractere, parágrafo e documento. Outros Recursos: tabelas, estilos, índices, notas de rodapé e figuras; Planilhas Eletrônicas: Barra de menu e barra de ferramentas, Pasta e Planilhas, Formatos de Células, Fórmulas, Funções e Gráficos; Banco de Dados: Conceitos Básicos e Funcionamento, Barra de menu e barra de ferramentas, Tabelas, Formulários, Consultas e Relatórios. Linguagens de Programação: Linguagem de Baixo Nível; Linguagem de Alto Nível; Interpretadores e Compiladores. Tecnologia de Redes Locais e Redes de Longa Distância: Topologias; Cabeamento (tipos

de cabo, utilização dos cabos, cabeamento estruturado); Equipamentos de rede (Placas, Hub, Switch, Roteador e Modem), Padrões e protocolos para Redes de Longa Distância; Padrões IEEE para Redes Locais: Ethernet – IEEE802.3, Fast Ethernet – IEEE802.3u, Gigabit Ethernet – IEEE802.3z; Arquitetura de protocolos TCP/IP: Protocolo de rede IP, Protocolo de Transporte TCP e UDP, Serviços de Aplicação; DNS, SMTP, POP3, FTP, Telnet, HTTP; Conceitos Básicos de Internet e Intranet; Segurança em rede de computadores.

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO)
COVEIRO.
GARI.

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de São Pedro da Cipa/MT.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO): Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE COVEIRO: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE GARI: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

FISCAL DE OBRAS.
MOTORISTA.
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.
PEDREIRO.

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Conjuntos (noção, igualdade, desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de São Pedro da Cipa/MT.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO): Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho

suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE COVEIRO: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE fiscal de obras: Constituição Federal de 88; Código Tributário Nacional; **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux); Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE GARI: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PEDREIRO: Leitura e interpretação de projetos simples. Marcação de obra. Fundações. Tipos de sapata, impermeabilização. Concreto armado: materiais

empregados, execução de estruturas em concreto armado, traços de concreto, formas, ferragem. Tipos de argamassa: preparo e utilização. Construção em alvenaria: materiais empregados, técnicas de construção, ferramentas, equipamentos utilizados. Revestimento de pisos e paredes: materiais empregados, técnicas de execução. Telhados: materiais empregados, estruturas utilizadas, coberturas utilizadas. Pintura e repintura. Instalações hidrossanitárias. Usos de prumo, nível e esquadro. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo. Sugestão Bibliográfica: Revistas ou livros técnicos / específicos da área.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

**Para:
Comissão Examinadora do Processo Seletivo.
Edital nº 001/2013 - Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa -
MT.**

Nome do Candidato:			
Número da Inscrição:		Cargo:	

TIPO DE RECURSO - (Assinale o Tipo de Recurso)		Referente à Prova Objetiva	
(...)	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Número da Questão:	
(...)	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Gabarito Oficial:	
(...)	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS	Resposta Candidato:	

Justificativa do Candidato. Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: / /

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável p/ recebimento
-------------------------	--

ANEXO V

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____ N° da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELACÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

[illegible]

Observação: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VI REQUERIMENTO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome do candidato: _____
Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

(....) Não necessita de prova ou tratamento especial.

(....) Necessita de prova especial (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(Datar e assinar)

Assinatura

ANEXO VII MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, Edital nº 001/2013, o Sr. (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VIII DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO): Com atribuições na realização da manutenção de infra-estrutura, da conservação, e da limpeza do ambiente interno e externo.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Com atribuições inerentes às atividades de apoio pedagógico concernente ao cuidar, desenvolver hábitos de higienização, educação alimentar e formação de valores, educar, desenvolver os aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais das crianças e também as noções de valores, tendo como formação mínima de ensino médio e/ou profissionalização específica.

COVEIRO: Exercer atividades de manutenção cemitério municipal; executar sepultamentos de acordo com as normas do Cemitério Municipal; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

ENFERMEIRO DO PSF: Compreende o cargo a que se destina a assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional; atender emergências e prestar primeiros socorros; supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas a comunidade na área de saúde e programas sociais; coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social; elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade; orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros; participar de campanhas preventivas e ou de vacinação; elaborar mapas, boletins e similares; elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministrando cursos de primeiros socorros; supervisionar as atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade dos órgãos administrativos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

FISCAL DE OBRAS: Compreende os cargos que se destinam a orientar e fiscalizar o cumprimento das leis municipais, estaduais e federais pertinentes, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares, em obediência aos códigos correspondentes, orientando aos contribuintes quando ao cumprimento da legislação.

FARMACÊUTICO: Definir as dificuldades e necessidades locais na área de assistência Farmacêutica e vigilância em saúde correlata, participando do planejamento institucional; estabelecer critérios de prioridade no âmbito da assistência Farmacêutica local, visando ajustes na alocação de recursos financeiros; participar da formulação e da reformulação da Política Municipal de Medicamentos, em concordância com a Política Municipal de Saúde e com a Política Nacional de Medicamentos; contribuir com o planejamento na seleção de medicamentos essenciais a nível municipal (padronização), de acordo com o perfil epidemiológico e econômico da região; verificar e orientar, na farmácia as condições de armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc.), estoque, distribuição e dispensação dos medicamentos; realizar controle de estoque periódico e balanço anual, remetendo os relatórios ao Secretário Municipal de Saúde ou demais interessados que solicitarem tais relatórios; dispensar pessoalmente os medicamentos controlados, verificando a prescrição quanto à indicação, posologia, contra-indicação, interação medicamentosa e duração do tratamento, orientando o(a) paciente quanto ao uso de

medicamentos, posologia, conservação, efeitos colaterais e interações medicamentosas possíveis; manter especificamente sob sua guarda e prestar contas à vigilância sanitária, de acordo com a lei, quanto à entrada e saída de medicamentos de controle; observar e zelar pelo cumprimento das normas de conduta e protocolos oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde; assessorar a equipe local de saúde nas questões referentes ao uso de medicamentos, antissépticos, esterilizantes, saneantes, detergentes e similares; colaborar com ações inerentes à formação acadêmica na área de farmácia, sempre que solicitado; desenvolver ou participar de estudos locais ou regionais sobre a utilização do medicamento (perfil de consumo, automedicação, etc.); participar de treinamentos da equipe de saúde, sempre que solicitado; realizar funções ligadas à manipulação de fórmulas Farmacêuticas; exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_GARI: Exercer atividades de limpeza urbana na coleta de lixo - resíduos sólidos, bem como atividades de menor complexidade; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_INSTRUTOR DE AÇÃO DIGITAL: Executar atividades de instrução para crianças e adolescente; noções gerais de informática, abrangendo conhecimento de hardware, sistema operacional, editor de textos, planilhas eletrônicas; propor atividades práticas e avaliativas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_MOTORISTA: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existentes; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergências; zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_OPERADOR DE MÁQUINA PESADA: Conduzir e zelar pela conservação de máquinas pesadas; realizar tarefas de manutenção e conservação dos próprios municipais, nas áreas de construção civil, manutenção de estradas e etc.; recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existentes; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergências; zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem

como a calibração dos pneus; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_PEDREIRO: Executar trabalhos de construção civil, conforme determinações recebidas por chefes e técnicos responsáveis pela obra; Executar a construção e reformas de sedes públicas, galerias pluviais, rede de esgoto, pontes e meio-fio, conforme solicitação da chefia imediata; Controlar o gasto de materiais utilizados na obra, solicitando a devida reposição quando necessário; Orientar o trabalho desenvolvido pelos serventes de pedreiro, zelando pela racionalização de materiais e cumprimento fiel do projeto da obra; Proceder ao assentamento de mata-burros, conforme tipo e a técnica ser adotada; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_PROFESSOR: Compreende o cargo a ministrar disciplinas competentes dos currículos de ensino fundamental (1ª a 4ª séries), e infantil, transmitindo os conteúdos teóricos – práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupos e outras técnicas, para ministrar conhecimentos básicos para a formação do aluno.

_PSICÓLOGO: Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional; traçar perfil psicológico; desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; coordenar e orientar os trabalhos e levantamento de dados científicos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; realizar entrevistas complementares; propor soluções convenientes para os problemas de desajustes escolar, profissional e social; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escola ou classes especiais; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; desenvolver, aplicar e manter atualizados, programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; executar outras atividades compatíveis com as especificadas.

Publicado por:

Maria Clemice da Silva

Código Identificador:4F4EF57C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 161/2013, referente ao Registro de Preço para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos profissionais para Elaboração de Projetos Contra Descarga Atmosferica – SPDA, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Centro de Formação Continuada, Instituto Criança e Secretaria Municipal de Educação.** Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado **DESERTO**. Sinop/MT, 30 de agosto de 2013.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira - Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:D8DD0783

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2013
SRP 163/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2013 – SRP 163/2013. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Aquisição e Instalação de Vidros Comuns e Temperados para atender às necessidades das Secretarias Municipais; ABERTURA da SESSÃO: 12/09/2013 às 15:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop-MT, 30 de agosto de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:41D28C7F

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2013
SRP 164/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2013 – SRP 164/2013. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Aquisição de Tijolos para atender às necessidades das Secretarias Municipais; ABERTURA da SESSÃO: 13/09/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop-MT, 30 de agosto de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EFC7DB54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2013

DATA: 30 de agosto de 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 85.247,73 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1698/2012 e a Lei nº 1741/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.247,73 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), para atender a seguinte dotação:

13 - SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINER.
 13.010.0.0 - SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINER.
 13.010.0.0.23.695.0033.2080 - PROMOÇÃO DO TURISMO - CENTRO DE EVENTOS
 3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 85.247,73

- (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos)

T O T A L R\$ 85.247,73

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 e Artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº. 1698/2012, de 19/06/2012, servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, os recursos provenientes do Superávit Financeiro, na fonte 301, Contrato de Repasse nº. 165.972-39/2004, Ministério do Turismo – Caixa Econômica Federal, apurado conforme Planilha de Superávit Financeiro, elaborada pelo Departamento de Convênios da Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos, em anexo.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretario Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:3F83AA8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 160/2013

DATA: 30 de agosto de 2013

SÚMULA: Regulamenta o enquadramento dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município.

JUAREZ ALVES COSTA, PREEFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe nos artigos 78 e 83 da Lei Complementar Nº 062/2011, de 31 de maio de 2011.

DECRETA:

Art. 1º O efetivo enquadramento dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de acordo com o quadro em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MAT.	NOME	CLASSE DE CARGO	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL	CLASSE
2794	Alaides Guerra	Apoio Educacional	Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura	Creche Municipal São Francisco de Assis	03/02/2000	5	C

Sinop, 30 de agosto de 2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B61166D8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 161/2013**

DATA: 30 de agosto de 2013

SÚMULA: Nomeia os Delegados Eleitos na 5ª Conferência Municipal da Cidade.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do município, para participarem da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso, que será realizada no município de Cuiabá, nos dias 10 e 11 de setembro, os Senhores:

ANTONIO JOLIVEIRA DOS SANTOS
ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS
PLÁCIDO PEDRO DIAS
NICOLAS PEDRO SALVADOR
MARIA JANETE SANTANA
EDILSON JOSÉ MEDEIROS
JANEGLADY PEREIRA BRITO TAQUES
VANESSA DE ARAÚJO RIBEIRO

Parágrafo único. Os representantes referidos foram eleitos na 5ª Conferência Municipal da Cidade, realizada em Sinop nos dias 23 e 24 de maio de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C7458AA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 817/2013**

DATA: 30 de agosto de 2013

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contratação, dos servidores que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	C.H	Período		CE
10857	ADRIANE DALLA VECCHIA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	40	04.09.2013	03.03.2014	29
10827	ANA PAULA SCHAEGLER ZARTH	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	11.09.2013	10.03.2014	29
10846	ARACI OMIZZOLO PEREIRA ROSA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	40	03.09.2013	02.03.2014	29
10844	CLARA EUGENIA SALTON	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	40	04.09.2013	03.03.2014	29
10825	ELIZAMARA FEDERLE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	10.09.2013	09.03.2014	29

		PEDAGOGIA				
10791	ELIZETE POLETI DE OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	40	04.09.2013	03.03.2014	29
10842	FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	40	05.09.2013	04.03.2014	29
10828	KELY ELOIR DE CAMPOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	03.09.2013	02.03.2014	29
10809	LAUDICEIA LISBOA CORREA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	12.09.2013	11.03.2014	29
10836	LAURA BEATRIZ DA SILVA BORGES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	40	03.09.2013	02.03.2014	29
10831	MARIA LOURDES DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.09.2013	16.03.2014	29
10813	NILSELAIN FERREIRA RIBEIRO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	40	03.09.2013	02.03.2014	29
10858	ROSALBA BARCELO LOUREDO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	40	03.09.2013	02.03.2014	29
10769	ROSANGELA RIBEIRO DE ARAUJO JESUS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	40	04.09.2013	03.03.2014	29
10830	ROZILDA SOARES VITOR SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	12.09.2013	11.03.2014	29

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:45EE8248

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 818/2013**

DATA: 30 de agosto de 2013

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contratação, dos servidores que menciona:

Matricul	Nome	Cargo	C.H	Periodo		CE
10778	ADRIANA RAMOS COPI	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	13.09.2013	12.03.2014	31
10776	ALESSANDRA GONCALVES DA CONCEICAO	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	07.09.2013	06.03.2014	31
10804	ANGELINA FATIMA JEZUR	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	13.09.2013	12.03.2014	31
10786	EDNA MARCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	11.09.2013	10.03.2014	31
10793	ELIANA APARECIDA INACIO	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	10.09.2013	09.03.2014	31
10856	HELEN FERNANDA DA SILVA MACHADO	AUXILIAR DE NUTRICA	40	07.09.2013	06.03.2014	31
10800	INDYANA CAETANO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	13.09.2013	12.03.2014	31
10855	MARIA ROSA IUNG DA SILVA	AUXILIAR DE NUTRICA	40	04.09.2013	03.03.2014	31
10854	NEUSA VIANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE NUTRICA	40	13.09.2013	12.03.2014	31
10833	ROSELEI GARCIA TEODORO	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	11.09.2013	10.03.2014	31
10843	ROZIRENE FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	07.09.2013	06.03.2014	31
10794	RUTH DA COSTA BATISTA SILVA	AUXILIAR DE NUTRICA	40	04.09.2013	03.03.2014	31
10853	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA FLACH	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	04.09.2013	03.03.2014	31

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E96DABFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 819/2013**

DATA: 30 de agosto de 2013

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contratação, dos servidores que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Inicial	Data Final
10427	ANDREIA FRANCO SOARES RAMIRES	APOIO EDUCACIONAL I	02.09.2013	31.12.2013
10425	ANILDA COSTA MAGALHAES	EDUCADOR DE ACOMP. E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	09.09.2013	31.12.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C85F754B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 820/2013**

DATA: 30 de agosto de 2013

SÚMULA: Designa ao servidor Rafael Fernando Umburanas da Costa a função de Fiscal do Contrato nº. 142/2009.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar ao servidor Rafael Fernando Umburanas da Costa – Guarda de Trânsito, matrícula 6634, a função de Fiscal do Contrato nº. 142/2009 que trata da “*Locação de um imóvel urbano, situado na Avenida das Palmeiras, nº 956, no Jardim das Primaveras, destinado à instalação dos Departamentos de Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo Morto – Secretaria Municipal de Administração*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2013.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 404, de 05 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5E1DE7D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 821/2013**

DATA: 30 de agosto de 2013

SÚMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 488, de 06 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 488, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal do Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
Rafael Fernando Umburanas da Costa	Guarda de Trânsito	6634	Trânsito e Transporte Urbano

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5D4CA69B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 822/2013**

DATA: 30 de agosto de 2013

SÚMULA: Designa ao servidor Rafael Fernando Umburanas da Costa a função de Fiscal do Contrato nº. 133/2009.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar ao servidor Rafael Fernando Umburanas da Costa – Guarda de Trânsito, matrícula 6634, a função de Fiscal do Contrato nº. 133/2009 que trata da “*Locação de imóvel urbano situado na Rua das Amendoeiras, nº 327 – na Quadra 87, Lote 13 do Setor Comercial, destinado à instalação da sede da Secretaria Municipal de Trânsito*”, firmado com Max Otto Herzmann.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2013.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 480, de 05 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:3AC01B00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 823/2013**

DATA: 30 de agosto de 2013

SUMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 489, de 06 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 489, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal do Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
Rafael Fernando Umburanas da Costa	Guarda de Trânsito	6634	Trânsito e Transporte Urbano

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:8EA579D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 824/2013**

DATA: 30 de agosto de 2013

SUMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 491, de 06 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 491, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal do Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
Rafael Fernando Umburanas da Costa	Guarda de Trânsito	6634	Trânsito e Transporte Urbano

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:1D4FBB90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 825/2013**

DATA: 30 de agosto de 2013

SUMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 492, de 06 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 492, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal do Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
Rafael Fernando Umburanas da Costa	Guarda de Trânsito	6634	Trânsito e Transporte Urbano

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:4CC8AD87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 826/2013**

DATA: 30 de agosto de 2013

SUMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 493, de 06 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 493, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal do Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
Rafael Fernando Umburanas da Costa	Guarda de Trânsito	6634	Trânsito e Transporte Urbano

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:94AB0CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 827/2013

DATA: 30 de agosto de 2013

SUMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 494, de 06 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 494, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal do Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
Rafael Fernando Umburanas da Costa	Guarda de Trânsito	6634	Trânsito e Transporte Urbano

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:691FEBD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 828/2013

DATA: 30 de agosto de 2013

SUMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 495, de 06 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 495, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal do Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
Rafael Fernando Umburanas da Costa	Guarda de Trânsito	6634	Trânsito e Transporte Urbano

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:70C28465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 829/2013

DATA: 30 de agosto de 2013

SUMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 496, de 06 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 496, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal do Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
Rafael Fernando Umburanas da Costa	Guarda de Trânsito	6634	Trânsito e Transporte Urbano

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:680970D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 830/2013

DATA: 30 de agosto de 2013

SUMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 497, de 06 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 497, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal do Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
Rafael Fernando Umburanas da Costa	Guarda de Trânsito	6634	Trânsito e Transporte Urbano

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1B4F9FDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 831/2013****DATA:** 30 de agosto de 2013

SÚMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 498, de 06 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 498, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal do Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
Rafael Fernando Umburanas da Costa	Guarda de Trânsito	6634	Trânsito e Transporte Urbano

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0EBB4146

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 832/2013****DATA:** 30 de agosto de 2013

SÚMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 499, de 06 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o servidor, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1º, da Portaria nº 499, de 06 de junho de 2013, conforme segue:

Fiscal do Contrato	Cargo	Matrícula	Secretaria Municipal
Rafael Fernando Umburanas da Costa	Guarda de Trânsito	6634	Trânsito e Transporte Urbano

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C6935C85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 833/2013****DATA:** 30 de agosto de 2013

SÚMULA: Designa à servidora Ana Carolina Lopes de Azevedo a função de Fiscal do Contrato nº. 058/2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora Ana Carolina Lopes de Azevedo – Assistente Social, matrícula 8241, a função de Fiscal do Contrato nº. 058/2012 que trata da “*Contratação de empresa especializada para a execução do Plano de Intervenção de Trabalho Técnico Social – PTTS, junto ao Residencial Daury Riva I, no município de Sinop, através do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme prerrogativas do Ministério das Cidades, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação*”, firmado com a empresa R. M. da Silva Júnior & Cia. Ltda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2013.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 798, de 22 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:52A0513D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 834/2013****DATA:** 30 de agosto de 2013

SÚMULA: Designa à servidora Ana Carolina Lopes de Azevedo a função de Fiscal do Contrato nº. 059/2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora Ana Carolina Lopes de Azevedo – Assistente Social, matrícula 8241, a função de Fiscal do Contrato nº. 059/2012 que trata da “*Execução do Plano de Intervenção de Trabalho Técnico Social – PTTS, junto ao Residencial Daury Riva II, no município de Sinop – MT, através do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades*”, firmado com a empresa Cleuza Dias Leite ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2013.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 799, de 22 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:97BE80C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 835/2013

DATA: 30 de agosto de 2013

SÚMULA: Designa à servidora Ana Carolina Lopes de Azevedo a função de Fiscal do Contrato nº. 037/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora Ana Carolina Lopes de Azevedo – Assistente Social, matrícula 8241, a função de Fiscal do Contrato nº. 037/2013 que trata da “*Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, junto ao Residencial Vila Mariana, no município de Sinop/MT; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades*”, referente ao Pregão Presencial nº 141/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 814, de 29 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E7D19AB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 836/2013

DATA: 30 de agosto de 2013

SÚMULA: Designa à servidora Ana Carolina Lopes de Azevedo a função de Fiscal do Contrato nº. 036/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora Ana Carolina Lopes de Azevedo – Assistente Social, matrícula 8241, a função de Fiscal do Contrato nº. 036/2013 que trata da “*Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, junto ao Residencial Vila América, no município de Sinop/MT; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades*”, referente ao Pregão Presencial nº 140/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 815, de 29 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2F129F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 837/2013

DATA: 30 de agosto de 2013

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras do Contrato nº. 040/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil WILSON T. KUBOTA, inscrito no CREA sob nº1702625931 RNP, para realizar nos termos do Pregão Presencial nº 137/2013, a fiscalização da prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração de Projeto de rede de Distribuição de Energia Elétrica Urbana e Iluminação Pública – atendendo a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, referente ao Contrato nº. 040/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C1DFA297

PREVI SINOP
RESULTADO DE JULGAMENTO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2013

O PREVISINOP/MT, através de sua Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos da Lei nº. 8.666/93 e últimas alterações torna público que conforme Edital do Pregão Presencial N.º 008/2013, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa:

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº. 05.870.717/0001-08.

SINOP/MT, 23 de Agosto de 2013.

FLAVIANE PAULI GONÇALVES
Pregoeira

PUBLIQUE - SE

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:DC758DF5

PREVI SINOP
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2013

PREVI-SINOP/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2013, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA:** STILLUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto o fornecimento de móveis para escritório, cadeiras, poltronas, longarinas e revestimentos para a Sede Própria do PreviSinop. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). **VIGÊNCIA:** 02/09/2013 à 22/09/2013. Sinop, 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:84FC39B4

PREVI SINOP
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2013

PREVI-SINOP/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2013, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADO:** MÁRCIO ASSAKAWA – ME **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA CISTERNA DE ÁGUA EM ALVENARIA, INSTALAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA EM PVC DE 1.500 LITROS, PARA O RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA SEDE PRÓPRIA DO PREVISINOP. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 30/08/2013 à 10/09/2013. Sinop, 30 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:F871F42F

SAAES
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2013

Contratante: SAAES - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP – MT. Contrato n.º 027/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS DESTA AUTARQUIA EM ANDAMENTO NA SEMA/MT, REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS E RESPOSTAS REFERENTES A PARECERES TÉCNICOS EMITIDOS PELA SEMA/MT, BEM COMO REALIZAR PROJETOS DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL – LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO E OUTORGA DE LANÇAMENTO DOS EFLUENTES DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DA CIDADE DE SINOP/MT, ELABORADOS DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, POR PROFISSIONAL HABILITADO NAS ÁREAS DE SANEAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL, ATENDENDO A CARTA-CONSULTA: 743.02.84/2012-47 – PAC - MINISTÉRIO DAS CIDADES. Convite n.º 11003/2013. Contratada: MANANCIAL CONSULTORIA INCORPORAÇÕES E CONTRUÇÕES ME, CNPJ/MF sob nº 11.085.327/0001-20. Valor: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data de assinatura: 29/08/2013. Vigência: 45 dias. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT, 30/08/2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Presid. Cpl

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:610F6871

SAAES
PORTARIA Nº 077/2013

DATA: 30 de agosto de 2013

SÚMULA: Nomeia os servidores FLAVIO VENCESLAU DE ALMEIDA, Diretor de Operações do SAAES e JUAREZ RIBEIRO COSTA, Engenheiro Sanitarista, para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 027/2013 - empresa MANANCIAL CONSULTORIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia os servidores FLAVIO VENCESLAU DE ALMEIDA, Diretor de Operações do SAAES e JUAREZ RIBEIRO COSTA, Engenheiro Sanitarista, para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 027/2013 - empresa MANANCIAL CONSULTORIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de agosto de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do Saaes

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:76CB676C

SAAES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013- SRP N.º 021/2013

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 028/2013. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para manutenção hidráulica do Setor Operacional do SAAES de Sinop-MT. DATA DA NOVA ABERTURA DA SESSÃO: 16/09/2013, às 10:00 (horário de Brasília) 09:00 (horário de Mato Grosso). REABERTURA DE PRAZO EM FUNÇÃO DE READEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br. Sinop/MT, 30 de agosto de 2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:A6A546C2

SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2013 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2013

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2013, para Registro de Preços nº 024/2013. Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: Registro de preços para futura e locação mensal de equipamentos pesados, sendo neste caso específico uma retroescavadeira simples, fabricada entre os anos 2002 a 2013; sem operador, com a manutenção (mecânica, elétrica, hidráulica e outras) por conta da Detentora e o combustível por conta do SAAES; para escavação mecânica de vala, na cidade de Sinop/MT, onde se fizer necessário a execução de serviços por parte do SAAES, em conformidade com os dados e as demais exigências contidas no termo de referência e no Edital. ABERTURA DA SESSÃO: 13/09/2013 às 09:00 (horário de Mato Grosso); LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado. Sinop/MT, 30 de agosto de 2013.

RUBIANE MIOTO GREGUER
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:98714B24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
092/2013

Considerando os vícios apresentados no edital do Pregão Presencial 092-2013, ANULO o processo licitatório por interesse da Administração Pública

Sorriso, 30 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:FDBCBB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 30 DE AGOSTO DE 2013

PORTARIA Nº 423, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Exonera, do cargo comissionado o servidor que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo comissionado o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4536	Alberto Antonio de Souza	Monitor de Programas	01.08.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:E0A8A583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424, DE 30 DE AGOSTO DE 2013

Exonera, do cargo comissionado o servidor que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo comissionado o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4529	Scheila Beatriz Britzke	Monitor de Programas	19.08.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:304752B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 30 DE AGOSTO DE 2013

Exonera, a pedido, o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
1655	Olga Talita Furlan Mazzei	Prof. Educ. Básica – Língua Inglesa 20 horas	16.08.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:0A1A18B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

DECRETO Nº 136, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia Membros para compor o Conselho Curador do Previso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear membros para compor o Conselho Curador do Previso;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Curador do Previso, os representantes das entidades a seguir:

Poder Executivo

Titular: Vanice Antonia Fronza

Titular: Ivete Aparecida Pereira

Poder Legislativo

Titular: Rosangela Aparecida Bellão Gimenez

Titular: Jailine Frasson

Previso (Membros eleitos pelos servidores)

Titular: Guiomar Preima Oliveira

Titular: Bárbara Laudete Hoffmann (Inativa)

Titular: Alessandro Martinho de Souza Junior

Titular: Rogério Aparecido da Silva

Suplente: Jorge Luiz de Oliveira Campos

Suplente: Pedro César da Silva

Art. 2º Os membros nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação.

Art. 3º O presidente do Conselho Curador será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano, vedado a reeleição.

Art. 4º Os membros do Conselho Curador e o presidente nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de Agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:135C983B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137, DE 26 DE AGOSTO DE 2013**

Nomeia Membros para compor o Conselho Fiscal do Previso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear membros para compor o Conselho Fiscal do Previso;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Previso, os representantes das entidades a seguir:

Poder Executivo

Titular: Simone Terezinha Andreani

Suplente: Rosimar Fatima Severo de Almeida Muller de Arruda

Poder Legislativo

Titular: José Hilton de Almeida Jerônimo

Suplente: Wander Morlin

Previso (Membros eleitos pelos servidores)

Titular: Denise Esteves Stelatto

Titular: Janete Fontanari

Art. 2º Os membros nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período e elegerão entre si o presidente, que exercerá o mandato por um ano, vedada a reeleição.

Art. 3º Os membros do Conselho Fiscal e o presidente nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Nº 130/2013 de 20 de agosto de 2013.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de Agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:18D23BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139, DE 29 DE AGOSTO DE 2013**

Aprova o Loteamento Residencial Mario Raiter, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a função sócio-ambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inc. XXIII, 170, inc. VI, 182, § 2º, 186, inc. II e 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do

equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação sócio-econômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do loteamento Mario Raiter, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 29 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

CONSIDERANDO o parecer técnico da responsável do Departamento de Engenharia, que certificou ter verificado o preenchimento dos requisitos das Leis de Parcelamento do Solo, Federal, Estadual e Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial Mario Raiter, de propriedade de Joacir Brescansin e Marta Rosane da Silva Nunes Brescansin, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade e analisado pelo Departamento de Engenharia.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar nº 037/2005 – Lei de Acessibilidade deste Município.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:1B9B7890

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 062/2013 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados do Processo Seletivo nº. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 376-E Centro, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 02/09/08 às 7h30:

CARGO: 660-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
81	196290	MARINUS DA CRUZ SALERMO	32,00	30,00	62,00	CLASSIFICADO

CARGO: 790-AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC					
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
33	198470	MARIA PATRICIDA OLIVEIRA DA SILVA	40,00	40,00	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Gestão de Pessoas situado à Avenida Brasil nº 376-E - Centro, nos dias 03/09/2013 e 04/09/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de Escolaridade;

Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

Comprovante de residência;

Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;

Declaração de não acúmulo de cargo público;

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos maiores de 14 anos;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);

Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

Declaração de bens;

Declaração de parentesco conforme emenda a Lei Orgânica nº 068/2012;

Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Agosto de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:3EC096B1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100.2013/SMAPF/PMT**

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2013

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de peças e serviços para a manutenção da Patrola Volvo G-930 ano 2009 e da Patrola Volvo G-720 ano 2002 da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras do Município de Tapurah – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: Tecnoeste Maquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ Nº 03.795.465/0001-74

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Tapurah – MT, 30 de agosto de 2013.

ELENICE A. FERREIRA LOPES

Presidente da Cpl

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:38E173B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 101.2013/SMAPF/PMT**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2013 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para futura e eventual **Contratação de pessoa jurídica para realização de transporte de volumes e**

passagens terrestre Tapurah/Cuiabá e Cuiabá/Tapurah, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social. A sessão será realizada às **15h30min do dia 13 de setembro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547-3601 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 30 de agosto de 2013

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:B4532BB6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.108/2013**

Súmula: “*Abre Crédito Adicional Suplementar e no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no orçamento-programa do Município de Terra Nova do Norte e dá outras providências.*”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0014 – FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERV. PREVITER
0001 – FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL PREVITER
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0001 – PROCESSO LEGISLATIVO
0099 - OUTROS
1.001 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO MUN. DE PREV. SERV. PREVITER
3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS R\$180.000,00
TOTAL.....R\$ 180.000,00

Artigo 2º - A cobertura das despesas de que trata os artigos 1º desta lei, se dará anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0014 – FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERV. PREVITER
0001 – FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL PREVITER
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0001 – PROCESSO LEGISLATIVO
0099 - OUTROS
1.001 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO MUN. DE PREV. SERV. PREVITER
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 180.000,00
TOTAL.....R\$ 180.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº.1.027/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2013 e nos Anexos da Lei nº. 903/2009 - Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2010 a 2013, Órgão 14 – FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SERV. PREVITER, A Unidade Orçamentária 001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL PREVITER.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:01B58669

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TESOIRO – MATO GROSSO EDITAL DE CONCURSO Nº.
001/2013**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM DATA DE 28/08/2013, ANO VIII – Nº. 1794, NO ITEM 1. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO, INTENS 3.1 ATÉ ITEM 3.1.6.

ONDE SE LÊ :

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições serão realizadas na Sede da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Avenida Humberto Marcilio, nº 173 – Centro – Fone (0**66) 3435 – 1118 – CEP. 78.775-000. , **no período entre 12 de agosto de 2013 à 30 de agosto de 2013, exceto sábados, domingos e feriados, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.**

3.1.1 As inscrições para o Concurso Público nº 001/2013, para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de **12 a 30 de agosto de 2013.**

3.1.2 Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período de **12 a 16 de agosto de 2013**, nos termos do subitem 3.3.2 deste edital.

3.1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e de que está de acordo com o seu conteúdo.

3.1.4 Preencher a Ficha de Inscrição Anexo IX, declarando o conhecimento ao conteúdo integral deste Edital de Concurso e ainda, do acompanhamento de eventuais alterações.

3.1.5 **Banco do Brasil S/A Agencia nº 0247-X conta corrente nº 5354-6**, de titularidade da Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, sendo aceito como prova do pagamento da taxa de inscrição, nesse caso, comprovante de depósito bancário ou comprovante de agendamento de pagamento ou comprovante de envelope emitido quando o pagamento é feito por meio de caixa eletrônico; Mato Grosso, 28 de Agosto de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1794 www.diariomunicipal.com.br/amm-mt www.amm.org.br 198

3.1.6 As inscrições serão aceitas até o dia 10 de setembro de 2013, devendo o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição ser efetuado até o dia 02/09/2013.

LEIA-SE:

DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições serão realizadas na Sede da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Avenida Humberto Marcilio, nº 173 – Centro – Fone (0**66) 3435 – 1118 – CEP. 78.775-000. , **no período entre 12 de agosto de 2013 a 10 de setembro de 2013, exceto sábados, domingos e feriados, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.**

3.1.1 As inscrições para o Concurso Público nº 001/2013, para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de **12 de agosto a 10 de setembro de 2013.**

3.1.2 Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período de **12 a 30 de agosto de 2013**, nos termos do subitem 3.3.2 deste edital.

3.1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e de que está de acordo com o seu conteúdo.

3.1.4 Preencher a Ficha de Inscrição Anexo IX, declarando o conhecimento ao conteúdo integral deste Edital de Concurso e ainda, do acompanhamento de eventuais alterações.

3.1.5 **Banco do Brasil S/A Agencia nº 0247-X conta corrente nº 5354-6**, de titularidade da Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, sendo aceito como prova do pagamento da taxa de inscrição, nesse caso, comprovante de depósito bancário ou comprovante de agendamento de pagamento ou comprovante de envelope emitido quando o pagamento é feito por meio de caixa eletrônico;

3.1.6 As inscrições serão aceitas até o dia 10 de setembro de 2013, devendo o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição ser efetuado até o dia 09/09/2013.

Tesouro – MT, 28 de agosto de 2013.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

DOMINGOS CÉSAR DE CASTRO E SILVAS

Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:

Balthazar Borges Barbosa

Código Identificador:A696B0C9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONVITE 002/2013**

CARTA CONVITE Nº 002/2013

A Comissão Permanente de Licitação **TORNAM PÚBLICO** o resultado da Carta Convite nº 002/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços gráficos. Foi vencedora do certame:

GRÁFICA MULTICOR LTDA – EPP com o valor total de R\$ 78.073,00.

Torixoréu – MT, 28 de agosto de 2013.

AGDA MARTINS DE SOUZA MORAES

Presidente C.P.L.

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:66E29D79

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material dos Atos de Nomeações nºs: 1431 e 1435/2012, que nomeiam servidores da Secretaria Municipal de Administração, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2011/PMVG e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação dos Atos de Nomeações acima, a fim de que:**

ONDE SE LÊ: Secretaria Municipal de Educação

LEIA-SE : Secretaria Municipal de Administração.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT, 30 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:23EE4BBB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 350/2013**

Substitui membro da Comissão de Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos Médicos e Odontólogos e demais Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o membro Rodrigo Ramos Franco pela servidora ADRIANA BORGES SOUZA DA MATA para compor a Comissão de Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos Médicos, Odontólogos e demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Onde se lê:

I – Margareth Mendonça Cordeiro – Medica Pediatra – Pronto Socorro;

II – Oderlino Rodrigues de Godoy – Medico Clinico Geral – Pronto Socorro;

III – Marcus Vinicius Correa da Costa – Odontólogo – Pronto Socorro;

IV – Maria Guimarães Eckart – Enfermeira

V – Rodrigo Ramos Franco – Assessor Jurídico - Secretaria Municipal de Administração.

Leia-se:

I – Margareth Mendonça Cordeiro – Medica Pediatra – Pronto Socorro;

II – Oderlino Rodrigues de Godoy – Medico Clinico Geral – Pronto Socorro;

III – Marcus Vinicius Correa da Costa – Odontólogo – Pronto Socorro;

IV – Maria Guimarães Eckart – Enfermeira ;

V – Adriana Borges Souza da Mata – Assessor Jurídico – Secretaria Municipal de Administração;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:5A7ACD83

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

CONTRATOS E LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO Nº. 038/2013 - SRP Nº. 030/2013

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DOPREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2013 – SRP Nº 030/2013

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que foi cancelado o procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2013 – SRP Nº 030/2013**, por **Motivo vicio procedimental**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 30 de Agosto de 2013

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:97376238

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2013 – Objeto: tendo por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços em produção de mudas seringueiras**. Abertura dia **16 de setembro de 2013, às 14:30 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do **e-mail, pmvilabela@yahoo.com.br ou fone 65-3259-1313**. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 30 de agosto de 2013

NALICE M. NANTES SHIMIZU

Presidente Cpl.

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:09D823C1

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2013**

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2013 – Objeto: tendo por objeto a **aquisição de sacos plásticos para realização da 2ª etapa do Projeto de Mudas Seringueiras**. Abertura dia **16 de setembro de 2013, às 16:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do **e-mail, pmvilabela@yahoo.com.br ou fone 65-3259-1313**. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 30 de agosto de 2013

NALICE M. NANTES SHIMIZU

Presidente Cpl.

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:92AAFF87

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	OBRA	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	PAGAMENTOS EFETUADOS VALOR	SALDO	INÍCIO DA OBRA
SEC. SAUDE	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	1.706.758,04		1.706.758,04	1.042.251,16	664.506,88	14/05/2012
SEC. SAUDE	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I	212.828,23		212.828,23	68.689,00	144.139,23	14/05/2012
SEC. SAUDE	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II	294.806,66		294.806,66	192.356,53	102.450,13	14/05/2012
SEC. EDUC.	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES APAE	182.580,00		182.580,00	144.582,89	37.997,11	18/10/2012
SEC EDUC.	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA BANJAMIM	439.375,90		439.375,90	417.356,89	22.019,01	20/09/2012
SEC. EDUC.	CRECHE NO BAIRRO JARDIM PANORAMA	1.383.423,92		1.383.423,92	633.691,59	749.732,33	18/06/2012
SEC. AÇÃO SOCIAL	CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	257.414,39		257.414,39	133.118,29	124.296,10	14/05/2012
SEC. EDUC.	CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA COM VARANDA E BANHEIRO NA CRECHE LAURA VICUNÃ	204.073,16		204.073,16	192.806,57	11.266,59	11/09/2012
SEC. EDUC.	CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA E CALÇADA NA CRECHE LAURA VICHNÃ	125.954,77		125.954,77	70.873,43	55.081,34	11/09/2012
SEC. EDUC.	CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA COM VARANDA E BANHEIRO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO PÍRES PEREIRA	205.534,12		205.534,12	199.688,56	5.845,56	11/09/2012
SEC. EDUC.	CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA COM VARANDA E BANHEIRO NA ESCOLA MUNICIPAL IRMA DULCE	148.475,12		148.475,12	145.576,69	2.898,43	11/09/2012
SEC. EDUC.	CONSTRUÇÃO D EMURO EM ALVENARIA NA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FRANCISCO	40.804,28		40.804,28	36.807,25	3.997,03	11/09/2012
SEC. EDUC.	AMPLIAÇÃO NA ESCOLA JARDIM DAS FLORES	83.334,01		83.334,01	68.864,55	14.469,46	11/09/2012
SEC. EDUC.	CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA COM VARANDA E BANHEIRO NA ESCOLA MUNICIPAL SONIA MARIA FALEIROS	160.383,18		160.383,18	138.949,76	21.433,42	11/09/2012
SEC. EDUC.	CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA COM VARANDA E BANHEIRO NA ESCOLA MUNICIPAL GENI SILVERIO	114.873,68		114.873,68	102.691,80	12.181,88	11/09/2012
TOTAL GERAL		5.560.619,46			3.588.304,96	-3.588.304,96	

Publicado por:
 Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:7978DE05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO 2013

De acordo com o art. 45, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, conhecida com “**Lei de Responsabilidade Fiscal**” a lei orçamentária e a de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, devendo ser encaminhado para a Câmara Municipal relatório com as informações da execução dos Projetos em execução **ao qual será dada ampla divulgação.**

Lembramos que em 30 /08/2013 encaminhamos ao Poder Legislativo, Relatório dos Projetos em andamento, posição em 30/08/2013.

Como o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 estará em tramitação na Câmara Municipal divulgamos o andamento dos projetos em execução neste exercício.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	OBRA	VALOR	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	PAGAMENTOS EFETUADOS VALOR	SALDO	INÍCIO DA
		CONTRATADO					OBRA
SEC. AÇÃO SOCIAL	Execução de ampliação e implantação de Rede de Distribuição de Água, construção de caixas de água, reservatórios, perfuração de poços artesianos e demais edificações necessárias e correlatas, na sede do município de Itanhanga-MT. TP 009/2006.	1.406.176,27	114.448,73	1.520.625,00	1.520.625,00	0,00	02/01/2007
SEC. OBRAS	CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS E IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL. TP 010/2006.	304.783,84		304.783,84	263.417,92	41.365,92	02/01/2007
SEC. OBRAS	Execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem e galerias pluviais em diversas ruas e avenidas no perímetro urbano no município de Itanhanga-MT. TP 001/2011.	1.006.858,89	663,47	1.007.522,36	741.379,75	266.142,61	14/02/2011
SEC. OBRAS	Execução de obra de drenagem e galerias pluviais em diversas ruas e avenidas no perímetro urbano no município de Itanhanga-MT. TP 003/2011.	550.702,39	137.647,09	688.349,48	686.789,33	1.560,15	22/02/2011
SEC. EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO AMBITO DO PROGRAMA FEDERAL PROINFANCIA CFE TP 004/2012	527.000,45	92.999,55	620.000,00	304.101,92	315.898,08	08/05/2012

SEC. AÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL	Contratação de empresa de construção civil, para conclusão de execução das obras de edificação de (99) unidades habitacionais populares em alvenaria, com fornecimento de materiais e serviços, no município de Itanhangá/MT. TP 005/2012.	152.898,51		152.898,51		152.898,51	26/04/2012
SEC. SAÚDE	Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para realizar REFORMA NO PSF I – Unidade da Família União da Vitória, da sede do Município de Itanhangá/MT, com fornecimento de material e serviço, localizado na Rua Fortaleza nº 340, CNES 2398532. TP 003/2013.	146.397,46		146.397,46	36.371,83	110.025,63	08/07/2013
TOTAL GERAL		4.094.817,81	345.758,84	4.440.576,65	3.552.685,75	887.890,90	

Itanhangá-MT, 30 de agosto de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:F1DE28A4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL BALANCETE DE VERIFICAÇÃO JUNHO 2013

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA								Data: 27/08/2013	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA								Hora: 14:35:41	
BALANCETE DE VERIFICACAO								Pag.: 001	
Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003									
Junho /2013									
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO	27.631.861,91		1.128.972,57	12.962.084,94	1.339.440,09	7.359.144,34	27.421.394,39	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	10.436.592,92		655.899,72	4.205.905,80	759.644,48	4.430.828,43	10.332.848,16	
1.1.1	DISPON=VEL	10.395.703,12		462.420,51	3.658.774,28	560.323,87	3.681.243,38	10.297.799,76	
1.1.1.1	DISPON=VEL EM MOEDA NACIONAL	10.395.703,12		462.420,51	3.658.774,28	560.323,87	3.681.243,38	10.297.799,76	
1.1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	9.175,29		296.061,93	2.231.131,12	296.844,66	2.237.511,86	8.392,56	
1.1.1.1.2.08	CONTA 72NICA RPPS	9.175,29		296.061,93	2.231.131,12	296.844,66	2.237.511,86	8.392,56	
1.1.1.1.2.08.01	BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS	9.175,29		296.061,93	2.231.131,12	296.844,66	2.237.511,86	8.392,56	
1.1.1.1.2.08.01.01	BANCO DO BRASIL - PGTO DE BENEF.	4.682,21		60.000,00	375.097,09	60.317,65	383.320,75	4.364,56	
1.1.1.1.2.08.01.02	BANCO DO BRASIL - DESP. ADMINIST.	4.493,08		10.000,00	194.106,59	10.465,08	192.263,67	4.028,00	
1.1.1.1.2.08.01.03	BANCO DO BRASIL - RESERVA DE BENEF.			226.061,93	1.661.927,44	226.061,93	1.661.927,44		
	TOTAL DO GRUPO	9.175,29		296.061,93	2.231.131,12	296.844,66	2.237.511,86	8.392,56	
1.1.1.1.4	APLICACOES DO RPPS	10.386.527,83		166.358,58	1.427.643,16	263.479,21	1.443.731,52	10.289.407,20	
1.1.1.1.4.01	APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	10.386.527,83		166.358,58	1.427.643,16	263.479,21	1.443.731,52	10.289.407,20	
1.1.1.1.4.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	10.386.527,83		166.358,58	1.427.643,16	263.479,21	1.443.731,52	10.289.407,20	
1.1.1.1.4.01.04.02	RESERVA DE BENEFICIO	1.636.099,07			13.178,50	45.369,11	694.059,83	1.590.729,96	
1.1.1.1.4.01.04.03	BANCO SICREDI RESERVA DE BENEFICIOS	2.702.135,65			16.156,10	50.984,10	124.375,06	2.651.151,55	
1.1.1.1.4.01.04.04	PGTO BENEF. BB RPPS LIQ FIC FI	97.547,80			24.407,84	380,49	58.718,41	97.167,31	
1.1.1.1.4.01.04.05	DESP ADM BB RPPS LIQ FIC FI	92.325,73		390,09	134.215,82	10.000,00	51.500,00	82.715,82	
1.1.1.1.4.01.04.06	RESERVA BENEF. - BB RPPS RF CONSERV	1.429.887,27			188.177,60	74.507,23	207.351,82	1.355.380,04	
1.1.1.1.4.01.04.07	RESERVA BENEF.-BB FUNDOS RENDA FIXA	4.428.532,31		165.968,49	1.051.507,30	82.238,28	307.726,40	4.512.262,52	
	TOTAL DO GRUPO	10.386.527,83		166.358,58	1.427.643,16	263.479,21	1.443.731,52	10.289.407,20	
1.1.2	CRÉDITOS EM CIRCULACAO	40.889,80				5.841,40	202.453,53	35.048,40	
1.1.2.1	CRÉDITOS A RECEBER	40.889,80				5.841,40	202.453,53	35.048,40	
1.1.2.1.4	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS/CONTRIBUICOES A RECEBER	40.889,80				5.841,40	202.453,53	35.048,40	
1.1.2.1.4.02	CRÉDITOS DE CONTRIBUICOES A RECEBER	40.889,80				5.841,40	202.453,53	35.048,40	
1.1.2.1.4.02.01	Creditos a Receber - Lei 530/2005	40.889,80				5.841,40	46.731,20	35.048,40	
1.1.2.1.4.02.04	CREDITOS A RECEBER-DO EXERCICIO						155.722,33		
	TOTAL DO GRUPO	40.889,80				5.841,40	202.453,53	35.048,40	
1.1.5	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA			193.479,21	547.131,52	193.479,21	547.131,52		
1.1.5.8	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS COM RECURSOS PREVIDEN			193.479,21	547.131,52	193.479,21	547.131,52		
1.1.5.8.9	PROVISAO PARA PERDAS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENT			193.479,21	547.131,52	193.479,21	547.131,52		
	TOTAL DO GRUPO			193.479,21	547.131,52	193.479,21	547.131,52		
1.2	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	972.764,02			81.781,32	5.841,40	46.731,20	966.922,62	
1.2.2	CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	972.764,02			81.781,32	5.841,40	46.731,20	966.922,62	
1.2.2.1	CRÉDITOS DA UNIAO, ESTADOS E MUNICÍPIOS	972.764,02			81.781,32	5.841,40	46.731,20	966.922,62	
1.2.2.1.1	DÉVIDA ATIVA	972.764,02			81.781,32	5.841,40	46.731,20	966.922,62	
1.2.2.1.1.02	CRÉDITOS INSCRITOS EM D=VIDA ATIVA	972.764,02			81.781,32	5.841,40	46.731,20	966.922,62	
1.2.2.1.1.02.02	CREDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO - LEI 530/2005	841.163,32			81.781,32	5.841,40	46.731,20	835.321,92	
1.2.2.1.1.02.04	CREDITOS A REC A LONGO PRAZO - PROCESSO 444/2005	131.600,70						131.600,70	
	TOTAL DO GRUPO	972.764,02			81.781,32	5.841,40	46.731,20	966.922,62	
1.4	ATIVO PERMANENTE	8.093,77					447,87	8.093,77	
1.4.2	IMOBILIZADO	8.093,77					447,87	8.093,77	
1.4.2.1	BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	12.956,27						12.956,27	
1.4.2.1.2	BENS MÓVEIS	12.956,27						12.956,27	
1.4.2.1.2.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	12.956,27						12.956,27	
1.4.2.1.2.42.01	MOBILIARIO EM GERAL	12.956,27						12.956,27	
	TOTAL DO GRUPO	12.956,27						12.956,27	
1.4.2.9	DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUSTOES (REDUTORA)		4.862,50				447,87		4.862,50
1.9	ATIVO COMPENSADO	16.214.411,20		473.072,85	8.674.397,82	573.954,21	2.881.136,84	16.113.529,84	
1.9.1	EXECUCAO DO ORCAMENTO-RIA DA RECEITA	2.900.000,00		168.395,87	3.859.060,70	168.395,87	959.060,70	2.900.000,00	
1.9.1.1	ARRECADADO DO ORCAMENTO-RIA - NATUREZA DA RECEITA	2.900.000,00		168.395,87	3.859.060,70	168.395,87	959.060,70	2.900.000,00	
1.9.1.1.1	RECEITA A REALIZAR	2.109.335,17			2.900.000,00	168.395,87	959.060,70	1.940.939,30	
	TOTAL DO GRUPO	2.109.335,17	4.862,50		2.900.000,00	168.395,87	959.508,57	1.940.939,30	4.862,50
1.9.1.1.4	RECEITA REALIZADA	790.664,83		168.395,87	959.060,70			959.060,70	
	TOTAL DO GRUPO	790.664,83		168.395,87	959.060,70			959.060,70	

1.9.2	FIXAÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA	2.900.000,00		136.624,96	3.826.572,68	136.624,96	926.572,68	2.900.000,00	
1.9.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	2.900.000,00			2.900.000,00			2.900.000,00	
1.9.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	2.900.000,00			2.900.000,00			2.900.000,00	
1.9.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	2.900.000,00			2.900.000,00			2.900.000,00	
1.9.2.1.1.01.01	ORÇAMENTO DO ORÇAMENTO	2.900.000,00			2.900.000,00			2.900.000,00	
	TOTAL DO GRUPO	2.900.000,00			2.900.000,00			2.900.000,00	
1.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA			136.624,96	926.572,68	136.624,96	926.572,68		
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA								Hora: 14:35:41	
BALANÇO DE VERIFICAÇÃO								Pag.: 002	

Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003

Junho /2013

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1.9.2.4.1	EMPENHOS POR EMISSÃO			136.624,96	926.572,68	136.624,96	926.572,68		
1.9.2.4.1.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	385.973,86		68.312,48	454.286,34			454.286,34	
1.9.2.4.1.01.01	EMISSÃO DE EMPENHOS	385.973,86		68.312,48	454.286,34			454.286,34	
1.9.2.4.1.02	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO	18.000,00			18.000,00			18.000,00	
1.9.2.4.1.02.02	CONVITE	18.000,00			18.000,00			18.000,00	
1.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR	385.973,86		68.312,48	454.286,34			454.286,34	
1.9.2.4.1.04.01	VALORES COMPROMETIDOS	385.973,86		68.312,48	454.286,34			454.286,34	
1.9.2.4.1.99	OUTROS EMPENHOS POR EMISSÃO (REDUTORA)		789.947,72			136.624,96	926.572,68		926.572,68
	TOTAL DO GRUPO	789.947,72	789.947,72	136.624,96	926.572,68	136.624,96	926.572,68	926.572,68	926.572,68
1.9.3	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	10.395.703,12		166.452,02	945.566,36	264.355,38	968.035,46	10.297.799,76	
1.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	10.395.703,12		166.452,02	945.566,36	264.355,38	968.035,46	10.297.799,76	
1.9.3.2.9	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	10.395.703,12		166.452,02	945.566,36	264.355,38	968.035,46	10.297.799,76	
1.9.3.2.9.02	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	10.395.703,12		166.452,02	945.566,36	264.355,38	968.035,46	10.297.799,76	
	TOTAL DO GRUPO	10.395.703,12		166.452,02	945.566,36	264.355,38	968.035,46	10.297.799,76	
1.9.5	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	10,08			10,08			10,08	
1.9.5.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10,08			10,08			10,08	
1.9.5.2.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	10,08			10,08			10,08	
1.9.5.2.1.01	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS - NE	10,08			10,08			10,08	
	TOTAL DO GRUPO	10,08			10,08			10,08	
1.9.9	COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	18.698,00		1.600,00	43.188,00	4.578,00	27.468,00	15.720,00	
1.9.9.7	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	18.698,00		1.600,00	43.188,00	4.578,00	27.468,00	15.720,00	
1.9.9.7.1	DE TERCEIROS	18.698,00		1.600,00	43.188,00	4.578,00	27.468,00	15.720,00	
1.9.9.7.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	18.698,00		1.600,00	43.188,00	4.578,00	27.468,00	15.720,00	
	TOTAL DO GRUPO	18.698,00		1.600,00	43.188,00	4.578,00	27.468,00	15.720,00	
2	PASSIVO		27.860.665,93	843.093,19	4.590.860,65	742.282,29	10.388.289,69		27.759.855,03
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		4.107,68	75.730,91	452.321,79	75.801,37	456.489,85		4.178,14
2.1.1	DEPÓSITOS			2.910,89	16.910,33	2.910,89	16.910,33		
2.1.1.1	CONSIGNAÇÕES			2.910,89	16.910,33	2.910,89	16.910,33		
2.1.1.1.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL			409,14	2.454,84	409,14	2.454,84		
2.1.1.1.1.02	INSS			409,14	2.454,84	409,14	2.454,84		
2.1.1.1.1.02.01	INSS/SALARIO			369,76	2.218,56	369,76	2.218,56		
2.1.1.1.1.02.02	INSS/PRESTADOR			39,38	236,28	39,38	236,28		
	TOTAL DO GRUPO			409,14	2.454,84	409,14	2.454,84		
2.1.1.1.3	TESOURO NACIONAL			2.264,93	13.029,59	2.264,93	13.029,59		
2.1.1.1.3.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF			2.264,93	13.029,59	2.264,93	13.029,59		
2.1.1.1.3.01.01	IRRF/SERVIDOR			76,57	2.455,04	76,57	2.455,04		
2.1.1.1.3.01.02	IRRF/TERCEIROS			2.125,06	10.194,75	2.125,06	10.194,75		
2.1.1.1.3.01.03	IRRF/EMPRESAS			63,30	379,80	63,30	379,80		
	TOTAL DO GRUPO			2.264,93	13.029,59	2.264,93	13.029,59		
2.1.1.1.4	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL			236,82	1.425,90	236,82	1.425,90		
2.1.1.1.4.02	ISS			228,90	1.376,40	228,90	1.376,40		
2.1.1.1.4.02.01	ISSQN			228,90	1.376,40	228,90	1.376,40		
2.1.1.1.4.99	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS			7,92	49,50	7,92	49,50		
2.1.1.1.4.99.01	TAXA DE EXPEDIENTE			7,92	49,50	7,92	49,50		
	TOTAL DO GRUPO			236,82	1.425,90	236,82	1.425,90		
2.1.2	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO		4.107,68	72.820,02	435.411,46	72.890,48	439.579,52		4.178,14
2.1.2.1	OBRIGAÇÕES A PAGAR		4.107,68	72.820,02	435.411,46	72.890,48	439.579,52		4.178,14
2.1.2.1.1	FORNECEDORES		1.714,45	5.672,45	26.439,25	3.958,00	26.439,25		
2.1.2.1.1.01	DO EXERCÍCIO		1.714,45	5.672,45	26.439,25	3.958,00	26.439,25		
	TOTAL DO GRUPO		1.714,45	5.672,45	26.439,25	3.958,00	26.439,25		
2.1.2.1.2	PESSOAL A PAGAR		,10	64.369,08	386.506,49	64.369,08	386.506,49		,10
2.1.2.1.2.01	DO EXERCÍCIO			64.369,08	386.506,49	64.369,08	386.506,49		
2.1.2.1.2.02	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		,10						,10
	TOTAL DO GRUPO		,10	64.369,08	386.506,49	64.369,08	386.506,49		,10
2.1.2.1.3	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		2.383,15	2.778,49	22.465,72	4.563,40	26.633,78		4.168,06
2.1.2.1.3.99	OUTROS ENCARGOS		2.383,15	2.778,49	22.465,72	4.563,40	26.633,78		4.168,06
	TOTAL DO GRUPO		2.383,15	2.778,49	22.465,72	4.563,40	26.633,78		4.168,06
2.1.2.1.9	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR		9,98						9,98
2.1.2.1.9.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		9,98						9,98
	TOTAL DO GRUPO		9,98						9,98
2.2	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		11.642.147,05						11.642.147,05
2.2.2	OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		11.642.147,05						11.642.147,05
2.2.2.5	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		11.642.147,05						11.642.147,05

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Hora: 14:35:41

BALANÇO DE VERIFICAÇÃO

Pag.: 003

Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003

Junho /2013

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.2.2.5.4	PLANO PREVIDENCIÁRIO		11.642.147,05						11.642.147,05
2.2.2.5.4.01	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		4.665.322,75						4.665.322,75
2.2.2.5.4.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO		4.876.828,03						4.876.828,03
2.2.2.5.4.01.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	134.136,57						134.136,57	
2.2.2.5.4.01.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (REDUTORA)	77.368,71						77.368,71	
2.2.2.5.4.02	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		6.976.824,30						6.976.824,30
2.2.2.5.4.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO		15.067.683,34						15.067.683,34

2.2.2.5.4.02.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	5.420.875,56						5.420.875,56	
2.2.2.5.4.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO (REDUTORA)	2.669.983,48						2.669.983,48	
	TOTAL DO GRUPO	8.302.364,32	19.944.511,37					8.302.364,32	19.944.511,37
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)								
2.4.2	RESERVAS		788,59						788,59
2.4.2.4	RESERVAS TÉCNICAS		788,59						788,59
2.4.2.4.3	RESERVAS ADMINISTRATIVAS		788,59						788,59
	TOTAL DO GRUPO		788,59						788,59
2.4.3	DEBITO OU SUPERLÍQUIDO ACUMULADO	788,59						788,59	
2.4.3.2	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	788,59						788,59	
2.9	PASSIVO COMPENSADO		16.214.411,20	767.362,28	4.138.538,86	666.480,92	9.931.799,84		16.113.529,84
2.9.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA		2.900.000,00				2.900.000,00		2.900.000,00
2.9.1.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA		2.900.000,00				2.900.000,00		2.900.000,00
2.9.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA		2.900.000,00				2.900.000,00		2.900.000,00
	TOTAL DO GRUPO	788,59	2.900.000,00				2.900.000,00	788,59	2.900.000,00
2.9.2	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA		2.900.000,00	498.428,90	3.143.035,40	498.428,90	6.043.035,40		2.900.000,00
2.9.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO		2.900.000,00	141.202,96	894.879,04	141.202,96	3.794.879,04		2.900.000,00
2.9.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL		2.514.026,14	68.312,48	454.286,34		2.900.000,00		2.445.713,66
	TOTAL DO GRUPO		2.514.026,14	68.312,48	454.286,34		2.900.000,00		2.445.713,66
2.9.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO		385.973,86	72.890,48	440.592,70	141.202,96	894.879,04		454.286,34
2.9.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		20.298,00	72.890,48	439.579,52	68.312,48	455.299,52		15.720,00
2.9.2.1.3.02	CRÉDITO LIQUIDADO		365.675,86		1.013,18	72.890,48	439.579,52		438.566,34
2.9.2.1.3.02.01	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO		365.675,86		1.013,18	72.890,48	439.579,52		438.566,34
	TOTAL DO GRUPO		385.973,86	72.890,48	440.592,70	141.202,96	894.879,04		454.286,34
2.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA			357.225,94	2.248.156,36	357.225,94	2.248.156,36		
2.9.2.4.1	EMISSÃO DE EMPENHO			357.225,94	2.248.156,36	357.225,94	2.248.156,36		
2.9.2.4.1.01	EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO		385.973,86	72.890,48	440.592,70	141.202,96	894.879,04		454.286,34
2.9.2.4.1.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR		20.298,00	72.890,48	439.579,52	68.312,48	455.299,52		15.720,00
2.9.2.4.1.01.02	EMPENHOS LIQUIDADOS		365.675,86		1.013,18	72.890,48	439.579,52		438.566,34
2.9.2.4.1.02	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO A LIQUIDAR		14.000,00	2.000,00	6.000,00		18.000,00		12.000,00
2.9.2.4.1.02.02	CONVITE		14.000,00	2.000,00	6.000,00		18.000,00		12.000,00
2.9.2.4.1.03	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO LIQUIDADOS		4.000,00			2.000,00	6.000,00		6.000,00
2.9.2.4.1.03.02	CONVITE		4.000,00			2.000,00	6.000,00		6.000,00
2.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR		385.973,86	145.710,50	874.990,98	214.022,98	1.329.277,32		454.286,34
2.9.2.4.1.04.01	VALORES EM LIQUIDAÇÃO		20.298,00	72.890,48	439.579,52	68.312,48	455.299,52		15.720,00
2.9.2.4.1.04.02	VALORES LIQUIDADOS A PAGAR		4.097,60	72.820,02	435.411,46	72.890,48	439.579,52		4.168,06
2.9.2.4.1.04.03	VALORES PAGOS		361.578,26			72.820,02	434.398,28		434.398,28
2.9.2.4.1.99	OUTRAS EMISSÕES DE EMPENHO (REDUTORA)	789.947,72		136.624,96	926.572,68			926.572,68	
	TOTAL DO GRUPO	789.947,72	789.947,72	357.225,94	2.248.156,36	357.225,94	2.248.156,36	926.572,68	926.572,68
2.9.3	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		10.395.703,12	264.355,38	968.035,46	166.452,02	945.566,36		10.297.799,76
2.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		10.395.703,12	264.355,38	968.035,46	166.452,02	945.566,36		10.297.799,76
2.9.5	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		10,08				10,08		10,08
2.9.5.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		10,08				10,08		10,08
2.9.5.2.1	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		10,08				10,08		10,08
2.9.5.2.1.01	RP PROCESSADOS A PAGAR		10,08				10,08		10,08
2.9.5.2.1.01.01	RP PROCESSADOS A PAGAR - NE		10,08				10,08		10,08
	TOTAL DO GRUPO		10.395.713,20	264.355,38	968.035,46	166.452,02	945.576,44		10.297.809,84
2.9.9	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS		18.698,00	4.578,00	27.468,00	1.600,00	43.188,00		15.720,00
2.9.9.7	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS		18.698,00	4.578,00	27.468,00	1.600,00	43.188,00		15.720,00
3	DESPESA	365.675,86		72.890,48	439.579,52		1.013,18	438.566,34	
3.3	DESPESAS CORRENTES	365.675,86		72.890,48	439.579,52		1.013,18	438.566,34	
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	333.903,90		66.628,53	400.532,43			400.532,43	
3.3.1.9	APLICAÇÕES DIRETAS	333.903,90		66.628,53	400.532,43			400.532,43	
3.3.1.9.0.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	125.699,33		28.550,56	154.249,89			154.249,89	
3.3.1.9.0.01.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	125.699,33		28.550,56	154.249,89			154.249,89	
3.3.1.9.0.03	PENSÕES	99.624,66		19.928,97	119.553,63			119.553,63	
3.3.1.9.0.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	87.709,60		13.976,37	101.685,97			101.685,97	
3.3.1.9.0.05.01	OUTROS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS	87.709,60		13.976,37	101.685,97			101.685,97	
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.807,50		3.361,50	20.169,00			20.169,00	
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	16.807,50		3.361,50	20.169,00			20.169,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA								Hora: 14:35:41	
BALANÇO DE VERIFICAÇÃO								Pag.: 004	
Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003									
Junho /2013									
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
3.3.1.9.0.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.062,81		811,13	4.873,94			4.873,94	
3.3.1.9.0.13.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	4.062,81		811,13	4.873,94			4.873,94	
	TOTAL DO GRUPO	333.903,90	18.698,00	71.206,53	428.000,43	1.600,00	43.188,00	400.532,43	15.720,00
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.771,96		6.261,95	39.047,09		1.013,18	38.033,91	
3.3.3.9	APLICAÇÕES DIRETAS	31.771,96		6.261,95	39.047,09		1.013,18	38.033,91	
3.3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	517,80			517,80			517,80	
3.3.3.9.0.30.01	MATERIAL DE EXPEDIENTE	105,00			105,00			105,00	
3.3.3.9.0.30.02	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	25,00			25,00			25,00	
3.3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	387,80			387,80			387,80	
3.3.3.9.0.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.100,00		620,00	3.720,00			3.720,00	
3.3.3.9.0.35.01	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.100,00		620,00	3.720,00			3.720,00	
3.3.3.9.0.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.790,00		358,00	2.148,00			2.148,00	
3.3.3.9.0.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	1.790,00		358,00	2.148,00			2.148,00	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.459,00		3.600,00	22.059,00			22.059,00	
3.3.3.9.0.39.02	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	6.000,00			6.000,00			6.000,00	
3.3.3.9.0.39.03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	5.999,00		3.600,00	9.599,00			9.599,00	
3.3.3.9.0.39.04	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	6.400,00			6.400,00			6.400,00	
3.3.3.9.0.39.05	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO	60,00			60,00			60,00	
3.3.3.9.0.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.905,16		1.683,95	10.602,29		1.013,18	9.589,11	
3.3.3.9.0.47.01	PASEP	7.905,16		1.683,95	10.602,29		1.013,18	9.589,11	
	TOTAL DO GRUPO	31.771,96		6.261,95	39.047,09		1.013,18	38.033,91	
4	RECEITA		790.664,83			168.395,87	959.060,70		959.060,70

4.1	RECEITAS CORRENTES		334.946,44			55.829,53	390.775,97		390.775,97
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		263.667,29			55.439,44	319.106,73		319.106,73
4.1.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		263.667,29			55.439,44	319.106,73		319.106,73
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO		263.667,29			55.439,44	319.106,73		319.106,73
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL		260.830,03			54.865,90	315.695,93		315.695,93
4.1.2.1.0.29.07.01	Contribuição do Servidor Ativo Civil-Prefeitura		248.252,27			51.538,47	299.790,74		299.790,74
4.1.2.1.0.29.07.02	Contribuição do servidor Ativo Civil- Câmara		3.864,53			1.957,12	5.821,65		5.821,65
4.1.2.1.0.29.07.05	Servidor Prefeitura- Benefícios Temporários		8.713,23			1.370,31	10.083,54		10.083,54
4.1.2.1.0.29.11	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL		2.837,26			573,54	3.410,80		3.410,80
4.1.2.1.0.29.11.01	Contribuição do Servidor Pensionista Civil		2.837,26			573,54	3.410,80		3.410,80
	TOTAL DO GRUPO		263.667,29			55.439,44	319.106,73		319.106,73
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL		70.198,93			390,09	70.589,02		70.589,02
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		70.198,93			390,09	70.589,02		70.589,02
4.1.3.2.8	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE		70.198,93			390,09	70.589,02		70.589,02
4.1.3.2.8.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA		70.198,93			390,09	70.589,02		70.589,02
4.1.3.2.8.10.01	Rem. de Investimentos do RPPS-Renda Fixa		70.198,93			390,09	70.589,02		70.589,02
	TOTAL DO GRUPO		70.198,93			390,09	70.589,02		70.589,02
4.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.080,22				1.080,22		1.080,22
4.1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA		1.080,22				1.080,22		1.080,22
4.1.9.1.2	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES		1.080,22				1.080,22		1.080,22
4.1.9.1.2.29	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O RE		1.080,22				1.080,22		1.080,22
4.1.9.1.2.29.02	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR		1.080,22				1.080,22		1.080,22
4.1.9.1.2.29.02.01	Multas e Juros de Mora - Contribuição RPPS		1.080,22				1.080,22		1.080,22
	TOTAL DO GRUPO		1.080,22				1.080,22		1.080,22
4.7	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		455.718,39			112.566,34	568.284,73		568.284,73
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		424.128,74			108.125,56	532.254,30		532.254,30
4.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		424.128,74			108.125,56	532.254,30		532.254,30
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO -		424.128,74			108.125,56	532.254,30		532.254,30
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - IN		374.332,72			97.831,05	472.163,77		472.163,77
4.7.2.1.0.29.01.01	Contribuição Normal Prefeitura		356.858,13			90.472,81	447.330,94		447.330,94
4.7.2.1.0.29.01.03	Contribuição Normal Câmara		6.784,16			3.435,72	10.219,88		10.219,88
4.7.2.1.0.29.01.09	Contribuição Normal Benef. Temporário _ Prefeitura		10.690,43			3.922,52	14.612,95		14.612,95
4.7.2.1.0.29.15	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAME		49.796,02			10.294,51	60.090,53		60.090,53
4.7.2.1.0.29.15.01	Contribuição Patronal - Parcelamento		40.889,80			5.841,40	46.731,20		46.731,20
4.7.2.1.0.29.15.03	PARCELAMENTO 794/2013		8.906,22			4.453,11	13.359,33		13.359,33
	TOTAL DO GRUPO		424.128,74			108.125,56	532.254,30		532.254,30
4.7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		31.589,65			4.440,78	36.030,43		36.030,43
4.7.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA		31.439,75			4.440,78	35.880,53		35.880,53
4.7.9.1.2	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES		31.439,75			4.440,78	35.880,53		35.880,53
4.7.9.1.2.29	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		31.439,75			4.440,78	35.880,53		35.880,53
4.7.9.1.2.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		31.439,75			4.440,78	35.880,53		35.880,53
4.7.9.1.2.29.01.01	Multas e Juros de Mora- Parcelamento		31.439,75			4.440,78	35.880,53		35.880,53
	TOTAL DO GRUPO		31.439,75			4.440,78	35.880,53		35.880,53
4.7.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		149,90				149,90		149,90

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Hora: 14:35:41

BALANÇO DE VERIFICAÇÃO

Pag.: 005

Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003

Junho /2013

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
4.7.9.2.2	RESTITUIÇÕES		149,90				149,90		149,90
4.7.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES		149,90				149,90		149,90
4.7.9.2.2.99.01	Outras Restituições Financeiras		149,90				149,90		149,90
	TOTAL DO GRUPO		149,90				149,90		149,90
5	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	591.612,19		398.641,22	1.343.895,64	193.479,21	547.131,52	796.774,20	
5.1	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	134.554,64		11.682,80	146.237,44			146.237,44	
5.1.3	MUTUAÇÕES PASSIVAS	134.554,64		11.682,80	146.237,44			146.237,44	
5.1.3.1	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	134.554,64		11.682,80	146.237,44			146.237,44	
5.1.3.1.2	LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS	134.554,64		11.682,80	146.237,44			146.237,44	
5.1.3.1.2.02	RECEBIMENTO DE DÍVIDA ATIVA	40.889,80		5.841,40	46.731,20			46.731,20	
5.1.3.1.2.99	OUTRAS LIQUIDAÇÕES DE CRÉDITO	93.664,84		5.841,40	99.506,24			99.506,24	
	TOTAL DO GRUPO	134.554,64		11.682,80	146.237,44			146.237,44	
5.2	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	457.057,55		386.958,42	1.197.658,20	193.479,21	547.131,52	650.536,76	
5.2.3	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	457.057,55		386.958,42	1.197.658,20	193.479,21	547.131,52	650.536,76	
5.2.3.1	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	456.599,60		193.479,21	650.078,81			650.078,81	
5.2.3.1.5	OUTRAS BAIXAS DE VALORES	353.652,31		193.479,21	547.131,52			547.131,52	
5.2.3.1.5.01	PERDAS	353.652,31		193.479,21	547.131,52			547.131,52	
	TOTAL DO GRUPO	353.652,31		193.479,21	547.131,52			547.131,52	
5.2.3.1.7	BAIXA DE DIREITOS	102.947,29			102.947,29			102.947,29	
5.2.3.1.7.01	CRÉDITOS A RECEBER	102.947,29			102.947,29			102.947,29	
5.2.3.1.7.01.06	CRÉDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO	102.947,29			102.947,29			102.947,29	
	TOTAL DO GRUPO	102.947,29			102.947,29			102.947,29	
5.2.3.2	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	447,87			447,87			447,87	
5.2.3.2.8	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	447,87			447,87			447,87	
5.2.3.2.8.01	DEPRECIACÕES	447,87			447,87			447,87	
5.2.3.2.8.01.01	ADMINISTRAÇÃO	447,87			447,87			447,87	
	TOTAL DO GRUPO	447,87			447,87			447,87	
5.2.3.3	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	10,08		193.479,21	547.131,52	193.479,21	547.131,52	10,08	
5.2.3.3.1	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	10,08		193.479,21	547.131,52	193.479,21	547.131,52	10,08	
5.2.3.3.1.05	RESTOS A PAGAR	10,08						10,08	
5.2.3.3.1.07	PROVISÕES			193.479,21	547.131,52	193.479,21	547.131,52		
5.2.3.3.1.07.31	PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS			193.479,21	547.131,52	193.479,21	547.131,52		
	TOTAL DO GRUPO	10,08		193.479,21	547.131,52	193.479,21	547.131,52	10,08	
6	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	62.180,80					81.781,32	62.180,80	
6.2	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		81.781,32				81.781,32		81.781,32
6.2.3	ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS		81.781,32				81.781,32		81.781,32
6.2.3.1	INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		81.781,32				81.781,32		81.781,32
6.2.3.1.7	INCORPORAÇÃO DE DIREITOS		81.781,32				81.781,32		81.781,32
6.2.3.1.7.10	CRÉDITOS REALIZADOS A LONGO PRAZO		81.781,32				81.781,32		81.781,32

6.2.3.1.7.10.01	D=VIDA ATIVA - INSCRIÇÃO		81.781,32				81.781,32		81.781,32
	TOTAL DO GRUPO		81.781,32				81.781,32		81.781,32
6.3	RESULTADO APURADO	143.962,12						143.962,12	
6.3.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	143.962,12						143.962,12	
	TOTAL GERAL	38.621.022,93	38.621.022,93	2.443.597,46	19.336.420,75	2.443.597,46	19.336.420,75	38.961.857,82	38.961.857,82

NIVALDO APRECIDO MOREIRA

Diretor Executivo

MARLI TERESINHA TEIXEIRA

Tesoureira

CELIO FELIX DE SOUZA

Contador

Publicado por:
Marli Teresinha Teixeira
Código Identificador:4DA1D005

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO JULHO 2013

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA							Data: 27/08/2013		
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA							Hora: 15:01:55		
BALANCETE DE VERIFICACAO							Pag.: 001		
Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003									
Julho /2013									
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO	27.421.394,39		1.328.679,90	14.290.764,84	904.964,96	8.264.109,30	27.845.109,33	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	10.332.848,16		581.378,78	4.787.284,58	372.211,31	4.803.039,74	10.542.015,63	
1.1.1	DISPON=VEL	10.297.799,76		581.378,78	4.240.153,06	366.369,91	4.047.613,29	10.512.808,63	
1.1.1.1	DISPON=VEL EM MOEDA NACIONAL	10.297.799,76		581.378,78	4.240.153,06	366.369,91	4.047.613,29	10.512.808,63	
1.1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.392,56		296.598,61	2.527.729,73	295.369,91	2.532.881,77	9.621,26	
1.1.1.1.2.08	CONTA =NICA RPPS	8.392,56		296.598,61	2.527.729,73	295.369,91	2.532.881,77	9.621,26	
1.1.1.1.2.08.01	BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS	8.392,56		296.598,61	2.527.729,73	295.369,91	2.532.881,77	9.621,26	
1.1.1.1.2.08.01.01	BANCO DO BRASIL - PGTO DE BENEF.	4.364,56		61.000,00	436.097,09	59.610,32	442.931,07	5.754,24	
1.1.1.1.2.08.01.02	BANCO DO BRASIL - DESP. ADMINIST.	4.028,00		10.000,00	204.106,59	10.160,98	202.424,65	3.867,02	
1.1.1.1.2.08.01.03	BANCO DO BRASIL - RESERVA DE BENEF.			225.598,61	1.887.526,05	225.598,61	1.887.526,05		
	TOTAL DO GRUPO	8.392,56		296.598,61	2.527.729,73	295.369,91	2.532.881,77	9.621,26	
1.1.1.1.4	APLICAC=ES DO RPPS	10.289.407,20		284.780,17	1.712.423,33	71.000,00	1.514.731,52	10.503.187,37	
1.1.1.1.4.01	APLICAC=ES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	10.289.407,20		284.780,17	1.712.423,33	71.000,00	1.514.731,52	10.503.187,37	
1.1.1.1.4.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	10.289.407,20		284.780,17	1.712.423,33	71.000,00	1.514.731,52	10.503.187,37	
1.1.1.1.4.01.04.02	RESERVA DE BENEFICIO	1.590.729,96		19.403,05	32.581,55		694.059,83	1.610.133,01	
1.1.1.1.4.01.04.03	BANCO SICREDI RESERVA DE BENEFICIOS	2.651.151,55		33.675,09	49.831,19		124.375,06	2.684.826,64	
1.1.1.1.4.01.04.04	PGTO BENEF. BB RPPS LIQ FIC FI	97.167,31		1.067,24	25.475,08		58.718,41	98.234,55	
1.1.1.1.4.01.04.05	DESP ADM BB RPPS LIQ FIC FI	82.715,82		687,45	134.903,27	10.000,00	61.500,00	73.403,27	
1.1.1.1.4.01.04.06	RESERVA BENEF. - BB RPPS RF CONSERV	1.355.380,04		17.667,92	205.845,52		207.351,82	1.373.047,96	
1.1.1.1.4.01.04.07	RESERVA BENEF.-BB FUNDOS RENDA FIXA	4.512.262,52		212.279,42	1.263.786,72	61.000,00	368.726,40	4.663.541,94	
	TOTAL DO GRUPO	10.289.407,20		284.780,17	1.712.423,33	71.000,00	1.514.731,52	10.503.187,37	
1.1.2	CR=ditos em circula=o	35.048,40				5.841,40	208.294,93	29.207,00	
1.1.2.1	CR=ditos a receber	35.048,40				5.841,40	208.294,93	29.207,00	
1.1.2.1.4	CR=ditos tribut=rios/contribuic=es a receber	35.048,40				5.841,40	208.294,93	29.207,00	
1.1.2.1.4.02	CR=ditos de contribuic=es a receber	35.048,40				5.841,40	208.294,93	29.207,00	
1.1.2.1.4.02.01	Creditos a Receber - Lei 530/2005	35.048,40				5.841,40	52.572,60	29.207,00	
1.1.2.1.4.02.04	CREDITOS A RECEBER-DO EXERCICIO						155.722,33		
	TOTAL DO GRUPO	35.048,40				5.841,40	208.294,93	29.207,00	
1.1.5	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PR=RIOS DE PREVID=NCIA				547.131,52		547.131,52		
1.1.5.8	EMPR=stimos e financiamentos com recursos previden				547.131,52		547.131,52		
1.1.5.8.9	PROVIS=o para perdas de empr=stimos e financiamento				547.131,52		547.131,52		
	TOTAL DO GRUPO				547.131,52		547.131,52		
1.2	ATIVO REALIZ=VEL A LONGO PRAZO	966.922,62			81.781,32	5.841,40	52.572,60	961.081,22	
1.2.2	CR=ditos realiz=veis a longo prazo	966.922,62			81.781,32	5.841,40	52.572,60	961.081,22	
1.2.2.1	CR=ditos da uni=o, estados e munic=pios	966.922,62			81.781,32	5.841,40	52.572,60	961.081,22	
1.2.2.1.1	D=vida ativa	966.922,62			81.781,32	5.841,40	52.572,60	961.081,22	
1.2.2.1.1.02	CR=ditos inscritos em D=vida ativa	966.922,62			81.781,32	5.841,40	52.572,60	961.081,22	
1.2.2.1.1.02.02	CREDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO - LEI 530/2005	835.321,92			81.781,32	5.841,40	52.572,60	829.480,52	
1.2.2.1.1.02.04	CREDITOS A REC A LONGO PRAZO - PROCESSO 444/2005	131.600,70						131.600,70	
	TOTAL DO GRUPO	966.922,62			81.781,32	5.841,40	52.572,60	961.081,22	
1.4	ATIVO PERMANENTE	8.093,77					447,87	8.093,77	
1.4.2	IMOBILIZADO	8.093,77					447,87	8.093,77	
1.4.2.1	BENS M=VEIS E IM=VEIS	12.956,27						12.956,27	
1.4.2.1.2	BENS M=VEIS	12.956,27						12.956,27	
1.4.2.1.2.42	MOBILIZ=RIO EM GERAL	12.956,27						12.956,27	
1.4.2.1.2.42.01	MOBILIARIO EM GERAL	12.956,27						12.956,27	
	TOTAL DO GRUPO	12.956,27						12.956,27	
1.4.2.9	DEPRECIAC=ES, AMORTIZAC=ES E EXAUST=ES (REDUTORA)		4.862,50				447,87		4.862,50
1.9	ATIVO COMPENSADO	16.113.529,84		747.301,12	9.421.698,94	526.912,25	3.408.049,09	16.333.918,71	
1.9.1	EXECUC=O OR=ament=ria da receita	2.900.000,00		286.573,85	4.145.634,55	286.573,85	1.245.634,55	2.900.000,00	
1.9.1.1	ARRECADAC=O OR=ament=ria - NATUREZA DA RECEITA	2.900.000,00		286.573,85	4.145.634,55	286.573,85	1.245.634,55	2.900.000,00	
1.9.1.1.1	RECEITA A REALIZAR	1.940.939,30			2.900.000,00	286.573,85	1.245.634,55	1.654.365,45	
	TOTAL DO GRUPO	1.940.939,30	4.862,50		2.900.000,00	286.573,85	1.246.082,42	1.654.365,45	4.862,50
1.9.1.1.4	RECEITA REALIZADA	959.060,70		286.573,85	1.245.634,55			1.245.634,55	
	TOTAL DO GRUPO	959.060,70		286.573,85	1.245.634,55			1.245.634,55	
1.9.2	FIXAC=O OR=ament=ria da despesa	2.900.000,00		166.300,38	3.992.873,06	166.300,38	1.092.873,06	2.900.000,00	
1.9.2.1	DOTAC=O OR=ament=ria	2.900.000,00			2.900.000,00			2.900.000,00	
1.9.2.1.1	DOTAC=O INICIAL	2.900.000,00			2.900.000,00			2.900.000,00	

1.9.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	2.900.000,00			2.900.000,00			2.900.000,00	
1.9.2.1.1.01.01	ORIGIM=RIO DO ORÇAMENTO	2.900.000,00			2.900.000,00			2.900.000,00	
	TOTAL DO GRUPO	2.900.000,00			2.900.000,00			2.900.000,00	
1.9.2.4	EXECUÇÃO DO DA DESPESA			166.300,38	1.092.873,06	166.300,38	1.092.873,06		
SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA							Data: 27/08/2013		
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA							Hora: 15:01:55		
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO							Pag.: 002		
Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003									
Julho /2013									
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1.9.2.4.1	EMPENHOS POR EMISSÃO			166.300,38	1.092.873,06	166.300,38	1.092.873,06		
1.9.2.4.1.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	454.286,34		78.350,19	532.636,53			532.636,53	
1.9.2.4.1.01.01	EMISSÃO DE EMPENHOS	454.286,34		78.350,19	532.636,53			532.636,53	
1.9.2.4.1.02	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO	18.000,00		9.600,00	27.600,00			27.600,00	
1.9.2.4.1.02.02	CONVITE	18.000,00			18.000,00			18.000,00	
1.9.2.4.1.02.12	PREGÃO			9.600,00	9.600,00			9.600,00	
1.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR	454.286,34		78.350,19	532.636,53			532.636,53	
1.9.2.4.1.04.01	VALORES COMPROMETIDOS	454.286,34		78.350,19	532.636,53			532.636,53	
1.9.2.4.1.99	OUTROS EMPENHOS POR EMISSÃO (REDUTORA)		926.572,68			166.300,38	1.092.873,06		1.092.873,06
	TOTAL DO GRUPO	926.572,68	926.572,68	166.300,38	1.092.873,06	166.300,38	1.092.873,06	1.092.873,06	1.092.873,06
1.9.3	EXECUÇÃO DO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	10.297.799,76		284.826,89	1.230.393,25	69.818,02	1.037.853,48	10.512.808,63	
1.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	10.297.799,76		284.826,89	1.230.393,25	69.818,02	1.037.853,48	10.512.808,63	
1.9.3.2.9	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	10.297.799,76		284.826,89	1.230.393,25	69.818,02	1.037.853,48	10.512.808,63	
1.9.3.2.9.02	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	10.297.799,76		284.826,89	1.230.393,25	69.818,02	1.037.853,48	10.512.808,63	
	TOTAL DO GRUPO	10.297.799,76		284.826,89	1.230.393,25	69.818,02	1.037.853,48	10.512.808,63	
1.9.5	EXECUÇÃO DO DE RESTOS A PAGAR	10,08			10,08			10,08	
1.9.5.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10,08			10,08			10,08	
1.9.5.2.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	10,08			10,08			10,08	
1.9.5.2.1.01	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS - NE	10,08			10,08			10,08	
	TOTAL DO GRUPO	10,08			10,08			10,08	
1.9.9	COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	15.720,00		9.600,00	52.788,00	4.220,00	31.688,00	21.100,00	
1.9.9.7	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	15.720,00		9.600,00	52.788,00	4.220,00	31.688,00	21.100,00	
1.9.9.7.1	DE TERCEIROS	15.720,00		9.600,00	52.788,00	4.220,00	31.688,00	21.100,00	
1.9.9.7.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	15.720,00		9.600,00	52.788,00	4.220,00	31.688,00	21.100,00	
	TOTAL DO GRUPO	15.720,00		9.600,00	52.788,00	4.220,00	31.688,00	21.100,00	
2	PASSIVO		27.759.855,03	687.267,06	5.278.127,71	909.061,14	11.297.350,83		27.981.649,11
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		4.178,14	74.502,92	526.824,71	75.908,13	532.397,98		5.583,35
2.1.1	DEPÓSITOS			2.937,94	19.848,27	2.937,94	19.848,27		
2.1.1.1	CONSIGNAÇÕES			2.937,94	19.848,27	2.937,94	19.848,27		
2.1.1.1.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL			369,76	2.824,60	369,76	2.824,60		
2.1.1.1.1.02	INSS			369,76	2.824,60	369,76	2.824,60		
2.1.1.1.1.02.01	INSS/SALARIO			369,76	2.588,32	369,76	2.588,32		
2.1.1.1.1.02.02	INSS/PRESTADOR				236,28		236,28		
	TOTAL DO GRUPO			369,76	2.824,60	369,76	2.824,60		
2.1.1.1.3	TESOURO NACIONAL			2.351,24	15.380,83	2.351,24	15.380,83		
2.1.1.1.3.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF			2.351,24	15.380,83	2.351,24	15.380,83		
2.1.1.1.3.01.01	IRRF/SERVIDOR			76,57	2.531,61	76,57	2.531,61		
2.1.1.1.3.01.02	IRRF/TERCEIROS			2.211,37	12.406,12	2.211,37	12.406,12		
2.1.1.1.3.01.03	IRRF/EMPRESAS			63,30	443,10	63,30	443,10		
	TOTAL DO GRUPO			2.351,24	15.380,83	2.351,24	15.380,83		
2.1.1.1.4	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL			216,94	1.642,84	216,94	1.642,84		
2.1.1.1.4.02	ISS			211,00	1.587,40	211,00	1.587,40		
2.1.1.1.4.02.01	ISSQN			211,00	1.587,40	211,00	1.587,40		
2.1.1.1.4.99	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS			5,94	55,44	5,94	55,44		
2.1.1.1.4.99.01	TAXA DE EXPEDIENTE			5,94	55,44	5,94	55,44		
	TOTAL DO GRUPO			216,94	1.642,84	216,94	1.642,84		
2.1.2	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO		4.178,14	71.564,98	506.976,44	72.970,19	512.549,71		5.583,35
2.1.2.1	OBRIGAÇÕES A PAGAR		4.178,14	71.564,98	506.976,44	72.970,19	512.549,71		5.583,35
2.1.2.1.1	FORNECEDORES			3.756,00	30.195,25	3.892,00	30.331,25		136,00
2.1.2.1.1.01	DO EXERCÍCIO			3.756,00	30.195,25	3.892,00	30.331,25		136,00
	TOTAL DO GRUPO			3.756,00	30.195,25	3.892,00	30.331,25		136,00
2.1.2.1.2	PESSOAL A PAGAR		,10	63.363,90	449.870,39	63.363,90	449.870,39		,10
2.1.2.1.2.01	DO EXERCÍCIO			63.363,90	449.870,39	63.363,90	449.870,39		
2.1.2.1.2.02	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		,10						,10
	TOTAL DO GRUPO		,10	63.363,90	449.870,39	63.363,90	449.870,39		,10
2.1.2.1.3	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		4.168,06	4.445,08	26.910,80	5.714,29	32.348,07		5.437,27
2.1.2.1.3.99	OUTROS ENCARGOS		4.168,06	4.445,08	26.910,80	5.714,29	32.348,07		5.437,27
	TOTAL DO GRUPO		4.168,06	4.445,08	26.910,80	5.714,29	32.348,07		5.437,27
2.1.2.1.9	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR		9,98						9,98
2.1.2.1.9.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		9,98						9,98
	TOTAL DO GRUPO		9,98						9,98
2.2	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		11.642.147,05						11.642.147,05
2.2.2	OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		11.642.147,05						11.642.147,05
2.2.2.5	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		11.642.147,05						11.642.147,05
SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA							Data: 27/08/2013		
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA							Hora: 15:01:55		
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO							Pag.: 003		
Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003									
Julho /2013									
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.2.2.5.4	PLANO PREVIDENCIARIO		11.642.147,05						11.642.147,05
2.2.2.5.4.01	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		4.665.322,75						4.665.322,75
2.2.2.5.4.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO		4.876.828,03						4.876.828,03
2.2.2.5.4.01.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	134.136,57						134.136,57	
2.2.2.5.4.01.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (REDUTORA)	77.368,71						77.368,71	
2.2.2.5.4.02	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		6.976.824,30						6.976.824,30
2.2.2.5.4.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO		15.067.683,34						15.067.683,34

2.2.2.5.4.02.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	5.420.875,56						5.420.875,56	
2.2.2.5.4.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO (REDUTORA)	2.669.983,48						2.669.983,48	
	TOTAL DO GRUPO	8.302.364,32	19.944.511,37					8.302.364,32	19.944.511,37
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)								
2.4.2	RESERVAS	788,59							788,59
2.4.2.4	RESERVAS TÉCNICAS	788,59							788,59
2.4.2.4.3	RESERVAS ADMINISTRATIVAS	788,59							788,59
	TOTAL DO GRUPO	788,59							788,59
2.4.3	DEBITO OU SUPERLÍQUIDO ACUMULADO	788,59						788,59	
2.4.3.2	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	788,59						788,59	
2.9	PASSIVO COMPENSADO		16.113.529,84	612.764,14	4.751.303,00	833.153,01	10.764.952,85		16.333.918,71
2.9.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	2.900.000,00					2.900.000,00		2.900.000,00
2.9.1.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA	2.900.000,00					2.900.000,00		2.900.000,00
2.9.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	2.900.000,00					2.900.000,00		2.900.000,00
	TOTAL DO GRUPO	788,59	2.900.000,00				2.900.000,00	788,59	2.900.000,00
2.9.2	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	2.900.000,00	538.726,12	3.681.761,52	538.726,12	6.581.761,52			2.900.000,00
2.9.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	2.900.000,00	151.320,38	1.046.199,42	151.320,38	3.946.199,42			2.900.000,00
2.9.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	2.445.713,66	78.350,19	532.636,53		2.900.000,00			2.367.363,47
	TOTAL DO GRUPO	2.445.713,66	78.350,19	532.636,53		2.900.000,00			2.367.363,47
2.9.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	454.286,34	72.970,19	513.562,89	151.320,38	1.046.199,42			532.636,53
2.9.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	15.720,00	72.970,19	512.549,71	78.350,19	533.649,71			21.100,00
2.9.2.1.3.02	CRÉDITO LIQUIDADO	438.566,34		1.013,18	72.970,19	512.549,71			511.536,53
2.9.2.1.3.02.01	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO	438.566,34		1.013,18	72.970,19	512.549,71			511.536,53
	TOTAL DO GRUPO	454.286,34	72.970,19	513.562,89	151.320,38	1.046.199,42			532.636,53
2.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA		387.405,74	2.635.562,10	387.405,74	2.635.562,10			
2.9.2.4.1	EMISSÃO DE EMPENHO		387.405,74	2.635.562,10	387.405,74	2.635.562,10			
2.9.2.4.1.01	EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO	454.286,34	72.970,19	513.562,89	151.320,38	1.046.199,42			532.636,53
2.9.2.4.1.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR	15.720,00	72.970,19	512.549,71	78.350,19	533.649,71			21.100,00
2.9.2.4.1.01.02	EMPENHOS LIQUIDADOS	438.566,34		1.013,18	72.970,19	512.549,71			511.536,53
2.9.2.4.1.02	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO A LIQUIDAR	12.000,00	3.600,00	9.600,00	9.600,00	27.600,00			18.000,00
2.9.2.4.1.02.02	CONVITE	12.000,00	2.000,00	8.000,00		18.000,00			10.000,00
2.9.2.4.1.02.12	PREGÃO		1.600,00	1.600,00	9.600,00	9.600,00			8.000,00
2.9.2.4.1.03	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO LIQUIDADOS	6.000,00			3.600,00	9.600,00			9.600,00
2.9.2.4.1.03.02	CONVITE	6.000,00			2.000,00	8.000,00			8.000,00
2.9.2.4.1.03.12	PREGÃO				1.600,00	1.600,00			1.600,00
2.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR	454.286,34	144.535,17	1.019.526,15	222.885,36	1.552.162,68			532.636,53
2.9.2.4.1.04.01	VALORES EM LIQUIDAÇÃO	15.720,00	72.970,19	512.549,71	78.350,19	533.649,71			21.100,00
2.9.2.4.1.04.02	VALORES LIQUIDADOS A PAGAR	4.168,06	71.564,98	506.976,44	72.970,19	512.549,71			5.573,27
2.9.2.4.1.04.03	VALORES PAGOS		434.398,28		71.564,98	505.963,26			505.963,26
2.9.2.4.1.99	OUTRAS EMISSÕES DE EMPENHO (REDUTORA)	926.572,68		166.300,38	1.092.873,06		1.092.873,06		
	TOTAL DO GRUPO	926.572,68	926.572,68	387.405,74	2.635.562,10	387.405,74	2.635.562,10	1.092.873,06	1.092.873,06
2.9.3	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		10.297.799,76	69.818,02	1.037.853,48	284.826,89	1.230.393,25		10.512.808,63
2.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		10.297.799,76	69.818,02	1.037.853,48	284.826,89	1.230.393,25		10.512.808,63
2.9.5	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		10,08				10,08		10,08
2.9.5.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		10,08				10,08		10,08
2.9.5.2.1	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		10,08				10,08		10,08
2.9.5.2.1.01	RP PROCESSADOS A PAGAR		10,08				10,08		10,08
2.9.5.2.1.01.01	RP PROCESSADOS A PAGAR - NE		10,08				10,08		10,08
	TOTAL DO GRUPO		10.297.809,84	69.818,02	1.037.853,48	284.826,89	1.230.403,33		10.512.818,71
2.9.9	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	15.720,00	4.220,00	31.688,00	9.600,00	52.788,00			21.100,00
2.9.9.7	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS		15.720,00	4.220,00	31.688,00	9.600,00	52.788,00		21.100,00
3	DESPESA	438.566,34		72.970,19	512.549,71	1.013,18	511.536,53		
3.3	DESPESAS CORRENTES	438.566,34		72.970,19	512.549,71	1.013,18	511.536,53		
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.532,43		65.590,95	466.123,38		466.123,38		
3.3.1.9	APLICAÇÕES DIRETAS	400.532,43		65.590,95	466.123,38		466.123,38		
3.3.1.9.0.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	154.249,89		29.335,42	183.585,31		183.585,31		
3.3.1.9.0.01.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	154.249,89		29.335,42	183.585,31		183.585,31		
3.3.1.9.0.03	PENSÕES	119.553,63		19.928,97	139.482,60		139.482,60		
3.3.1.9.0.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	101.685,97		12.225,53	113.911,50		113.911,50		

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

Data: 27/08/2013

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Hora: 15:01:55

BALANÇO DE VERIFICAÇÃO

Pag.: 004

Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003

Julho /2013

CÓDIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDOS ATUAIS	
		DÉBITO	CRÉDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DÉBITO	CRÉDITO
3.3.1.9.0.05.01	OUTROS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS	101.685,97		12.225,53	113.911,50			113.911,50	
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.169,00		3.361,50	23.530,50			23.530,50	
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	20.169,00		3.361,50	23.530,50			23.530,50	
3.3.1.9.0.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.873,94		739,53	5.613,47			5.613,47	
3.3.1.9.0.13.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	4.873,94		739,53	5.613,47			5.613,47	
	TOTAL DO GRUPO	400.532,43	15.720,00	69.810,95	497.811,38	9.600,00	52.788,00	466.123,38	21.100,00
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.033,91		7.379,24	46.426,33		1.013,18	45.413,15	
3.3.3.9	APLICAÇÕES DIRETAS	38.033,91		7.379,24	46.426,33		1.013,18	45.413,15	
3.3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	517,80			517,80			517,80	
3.3.3.9.0.30.01	MATERIAL DE EXPEDIENTE	105,00			105,00			105,00	
3.3.3.9.0.30.02	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	25,00			25,00			25,00	
3.3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	387,80			387,80			387,80	
3.3.3.9.0.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.720,00		620,00	4.340,00			4.340,00	
3.3.3.9.0.35.01	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.720,00		620,00	4.340,00			4.340,00	
3.3.3.9.0.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.148,00			2.148,00			2.148,00	
3.3.3.9.0.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	2.148,00			2.148,00			2.148,00	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.059,00		3.892,00	25.951,00			25.951,00	
3.3.3.9.0.39.02	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	6.000,00			6.000,00			6.000,00	
3.3.3.9.0.39.03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	9.599,00		2.000,00	11.599,00			11.599,00	
3.3.3.9.0.39.04	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	6.400,00		1.600,00	8.000,00			8.000,00	
3.3.3.9.0.39.05	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	60,00			60,00			60,00	
3.3.3.9.0.39.06	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA			292,00	292,00			292,00	
3.3.3.9.0.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.589,11		2.867,24	13.469,53		1.013,18	12.456,35	

3.3.3.9.0.47.01	PASEP	9.589,11		2.867,24	13.469,53		1.013,18	12.456,35	
	TOTAL DO GRUPO	38.033,91		7.379,24	46.426,33		1.013,18	45.413,15	
4	RECEITA		959.060,70			286.573,85	1.245.634,55		1.245.634,55
4.1	RECEITAS CORRENTES		390.775,97			175.474,11	566.250,08		566.250,08
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		319.106,73			55.245,83	374.352,56		374.352,56
4.1.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		319.106,73			55.245,83	374.352,56		374.352,56
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO		319.106,73			55.245,83	374.352,56		374.352,56
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL		315.695,93			54.672,29	370.368,22		370.368,22
4.1.2.1.0.29.07.01	Contribuição do Servidor Ativo Civil- Prefeitura		299.790,74			52.211,62	352.002,36		352.002,36
4.1.2.1.0.29.07.02	Contribuição do servidor Ativo Civil- Camara		5.821,65			1.287,25	7.108,90		7.108,90
4.1.2.1.0.29.07.05	Servidor Prefeitura- Benefícios Temporários		10.083,54			1.173,42	11.256,96		11.256,96
4.1.2.1.0.29.11	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL		3.410,80			573,54	3.984,34		3.984,34
4.1.2.1.0.29.11.01	Contribuição do Servidor Pensionista Civil		3.410,80			573,54	3.984,34		3.984,34
	TOTAL DO GRUPO		319.106,73			55.245,83	374.352,56		374.352,56
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL		70.589,02			120.228,28	190.817,30		190.817,30
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		70.589,02			120.228,28	190.817,30		190.817,30
4.1.3.2.8	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE		70.589,02			120.228,28	190.817,30		190.817,30
4.1.3.2.8.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA		70.589,02			120.228,28	190.817,30		190.817,30
4.1.3.2.8.10.01	Rem. de Investimentos do RPPS-Renda Fixa		70.589,02			120.228,28	190.817,30		190.817,30
	TOTAL DO GRUPO		70.589,02			120.228,28	190.817,30		190.817,30
4.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.080,22				1.080,22		1.080,22
4.1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA		1.080,22				1.080,22		1.080,22
4.1.9.1.2	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES		1.080,22				1.080,22		1.080,22
4.1.9.1.2.29	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O RE		1.080,22				1.080,22		1.080,22
4.1.9.1.2.29.02	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR		1.080,22				1.080,22		1.080,22
4.1.9.1.2.29.02.01	Multas e Juros de Mora - Contribuição RPPS		1.080,22				1.080,22		1.080,22
	TOTAL DO GRUPO		1.080,22				1.080,22		1.080,22
4.7	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		568.284,73			111.099,74	679.384,47		679.384,47
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		532.254,30			106.614,40	638.868,70		638.868,70
4.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		532.254,30			106.614,40	638.868,70		638.868,70
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO -		532.254,30			106.614,40	638.868,70		638.868,70
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - IN		472.163,77			96.319,89	568.483,66		568.483,66
4.7.2.1.0.29.01.01	Contribuição Normal Prefeitura		447.330,94			91.654,51	538.985,45		538.985,45
4.7.2.1.0.29.01.03	Contribuição Normal Camara		10.219,88			2.259,76	12.479,64		12.479,64
4.7.2.1.0.29.01.09	Contribuição Normal Benf. Temporário _ Prefeitura		14.612,95			2.405,62	17.018,57		17.018,57
4.7.2.1.0.29.15	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAME		60.090,53			10.294,51	70.385,04		70.385,04
4.7.2.1.0.29.15.01	Contribuição Patronal - Parcelamento		46.731,20			5.841,40	52.572,60		52.572,60
4.7.2.1.0.29.15.03	PARCELAMENTO 794/2013		13.359,33			4.453,11	17.812,44		17.812,44
	TOTAL DO GRUPO		532.254,30			106.614,40	638.868,70		638.868,70
4.7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		36.030,43			4.485,34	40.515,77		40.515,77
4.7.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA		35.880,53			4.485,34	40.365,87		40.365,87
4.7.9.1.2	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES		35.880,53			4.485,34	40.365,87		40.365,87
4.7.9.1.2.29	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		35.880,53			4.485,34	40.365,87		40.365,87
4.7.9.1.2.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		35.880,53			4.485,34	40.365,87		40.365,87
4.7.9.1.2.29.01.01	Multas e Juros de Mora- Parcelamento		35.880,53			4.485,34	40.365,87		40.365,87
SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA							Data: 27/08/2013		
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA							Hora: 15:01:55		
BALANÇO DE VERIFICAÇÃO							Pag.: 005		

Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003

Julho /2013

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
	TOTAL DO GRUPO		35.880,53			4.485,34	40.365,87		40.365,87
4.7.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		149,90				149,90		149,90
4.7.9.2.2	RESTITUIÇÕES		149,90				149,90		149,90
4.7.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES		149,90				149,90		149,90
4.7.9.2.2.99.01	Outras Restituições Financeiras		149,90				149,90		149,90
	TOTAL DO GRUPO		149,90				149,90		149,90
5	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	796.774,20		11.682,80	1.355.578,44		547.131,52	808.457,00	
5.1	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	146.237,44		11.682,80	157.920,24			157.920,24	
5.1.3	MUTUÁRIOS PASSIVAS	146.237,44		11.682,80	157.920,24			157.920,24	
5.1.3.1	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	146.237,44		11.682,80	157.920,24			157.920,24	
5.1.3.1.2	LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS	146.237,44		11.682,80	157.920,24			157.920,24	
5.1.3.1.2.02	RECEBIMENTO DE DÍVIDA ATIVA	46.731,20		5.841,40	52.572,60			52.572,60	
5.1.3.1.2.99	OUTRAS LIQUIDAÇÕES DE CRÉDITO	99.506,24		5.841,40	105.347,64			105.347,64	
	TOTAL DO GRUPO	146.237,44		11.682,80	157.920,24			157.920,24	
5.2	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	650.536,76			1.197.658,20		547.131,52	650.536,76	
5.2.3	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	650.536,76			1.197.658,20		547.131,52	650.536,76	
5.2.3.1	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	650.078,81			650.078,81			650.078,81	
5.2.3.1.5	OUTRAS BAIXAS DE VALORES	547.131,52			547.131,52			547.131,52	
5.2.3.1.5.01	PERDAS	547.131,52			547.131,52			547.131,52	
	TOTAL DO GRUPO	547.131,52			547.131,52			547.131,52	
5.2.3.1.7	BAIXA DE DIREITOS	102.947,29			102.947,29			102.947,29	
5.2.3.1.7.01	CRÉDITOS A RECEBER	102.947,29			102.947,29			102.947,29	
5.2.3.1.7.01.06	CRÉDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO	102.947,29			102.947,29			102.947,29	
	TOTAL DO GRUPO	102.947,29			102.947,29			102.947,29	
5.2.3.2	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	447,87			447,87			447,87	
5.2.3.2.8	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	447,87			447,87			447,87	
5.2.3.2.8.01	DEPRECIACÕES	447,87			447,87			447,87	
5.2.3.2.8.01.01	ADMINISTRAÇÃO	447,87			447,87			447,87	
	TOTAL DO GRUPO	447,87			447,87			447,87	
5.2.3.3	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	10,08			547.131,52		547.131,52	10,08	
5.2.3.3.1	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	10,08			547.131,52		547.131,52	10,08	
5.2.3.3.1.05	RESTOS A PAGAR	10,08						10,08	
5.2.3.3.1.07	PROVISÕES				547.131,52		547.131,52		
5.2.3.3.1.07.31	PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS				547.131,52		547.131,52		
	TOTAL DO GRUPO	10,08			547.131,52		547.131,52	10,08	
6	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	62.180,80					81.781,32	62.180,80	
6.2	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		81.781,32				81.781,32		81.781,32

6.2.3	ACRÍSCIMOS PATRIMONIAIS		81.781,32				81.781,32		81.781,32
6.2.3.1	INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		81.781,32				81.781,32		81.781,32
6.2.3.1.7	INCORPORAÇÃO DE DIREITOS		81.781,32				81.781,32		81.781,32
6.2.3.1.7.10	CRÉDITOS REALIZADOS A LONGO PRAZO		81.781,32				81.781,32		81.781,32
6.2.3.1.7.10.01	DEVIDA ATIVA - INSCRIÇÃO		81.781,32				81.781,32		81.781,32
	TOTAL DO GRUPO		81.781,32				81.781,32		81.781,32
6.3	RESULTADO APURADO	143.962,12						143.962,12	
6.3.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	143.962,12						143.962,12	
	TOTAL GERAL	38.961.857,82	38.961.857,82	2.100.599,95	21.437.020,70	2.100.599,95	21.437.020,70	39.802.826,51	39.802.826,51

NIVALDO APRECIDO MOREIRA

Diretor Executivo

MARLI TERESINHA TEIXEIRA

Tesoureira

CELIO FELIX DE SOUZA

Contador

Publicado por:
Marli Teresinha Teixeira
Código Identificador:C88164CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

EXERCÍCIO ATUAL 2013**L D O - 2014**

ÓRGÃO: 05 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
PARALIZADA

				EXECUÇÃO			À EXECUTAR			TOTAL		
Projeto/Atividade	Convenio	Nº Contrato	Processo Licitatório	Valor	Item	%	Valor	Item	%	Valor	Item	%
Reforma de 02 PSF Flavio Faria e Nova Esperança	02828.808-09/2008/MS/CAIXA	006/2011	002/2011	R\$ 93.178,00	02	85,39	15.945,40	02	14,61	109.123,40	02	100

ÓRGÃO: 04 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARALIZADA

				EXECUÇÃO			FISC. FNDE	À EXECUTAR			TOTAL		
Proj. Atividade	Convenio	Nº Contrato	Processo Licitatório	Valor Pago	Item	%		Valor	Item	%	Valor	Item	%
Construção de uma escola da pré-infância CRECHE	656859/2009	042/2010	TP 006 / 10	300.755,59	01	55,00		246.021,60	1	45,00	564.777,19	1	100

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:6A707D3D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2013

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - 2013

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	OBRA	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	PAGAMENTOS EFETUADOS VALOR	SALDO	INÍCIO DA OBRA
MINISTÉRIO DA SAUDE	CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAUDE MODALIDADE INTERMEDIÁRIA	99.258,99		99.258,99		99.258,99	12/8/2013
SETPU	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS TRAVESSAS A, B, C D, RUA CEARA E 19 DE FEVEREIRO.	203.996,82		203.996,82	50.000,00	153.996,82	6/8/2012
SETPU	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS AVENIDAS CLOVES FELICIO VETORATTO E DOS PIONEIROS.	1.304.396,58		1.304.396,58	855.588,76	143.402,56	17/7/2012
MCIDADES E STPU	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA BAIRRO DOM BEIJAMIM	469.397,85		469.397,85	74.867,62	394.530,23	10/1/2012
SEDUC	CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITARIAS.	160.794,92		160.794,92	111.594,44	49.200,48	23/3/2012
MCIDADES	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS ANITA GARIBALDI TEOTONIO VILELA E SANTA CATARINA.	202.499,96	-9.056,05	193.433,96	151.655,52	41.788,39	21/12/2012
ME	CONSTRUÇÃO DE UM MINI ESTADIO DE FUTEBOL	197.920,00	-294,55	197.625,45	17.123,57	180.501,88	9/9/2011
FNDE	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA NO	832.838,92		832.838,92	692.200,10	140.638,82	20/7/2011

	BAIRRO VISTA ALEGRE.						
MI	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULAR	823.703,96	155.347,83	979.051,79	805.198,95	155.852,84	5/1/2010
SMS	REFORMA DO PSF ANA NERI	37.303,12		37.303,12		37.303,12	11/4/2013
SMS	REFORMA PSF VISTA ALEGRE	41.971,56		41.971,56		41.971,56	11/4/2013
	TOTAL GERAL	4.374.082,68		4.520.069,96		2.758.228,96	1.438.445,69

SETPU= SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

SEDUC= SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MCIDADES= MINISTÉRIO DAS CIDADES

ME= MINISTÉRIO DOS ESPORTES

SMS= SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

28 DE AGOSTO DE 2013

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:74940FB6

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

